Nº 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026: ____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____

3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira _____

5 - Susana Maria Costa Pereira _____

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

7 - Silvestre Ivo Sá Machado _____

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____

9 - Pedro Manuel Soares Alves _____

10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro _____

11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).** _____

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 11.06.2026

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de maio de 2026.	**7**
2 – Votos de Louvor e de Congratulação.	**8**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
3 – Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.4 - Vinhal (U. F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário).	**13**
OBRAS MUNICIPAIS:	
4 - Procedimento 2026DEP0008DEQ: "Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase" - Decisão de Contratar.	**34**
HABITAÇÃO:	
5 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras.	**135**
6 - Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade Imomogege – Imobiliária, Lda. no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e aprovação da respetiva adenda.	**176**
7 - 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 – Habitação – Propostas de aprovação e adjudicação.	**199**
ASSUNTOS JURÍDICOS:	
8 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros	**230**

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:

9 - Aceitação da doação de dois prédios rústicos, sitos na Freguesia de Esmeriz. **270**

10 - Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de Imóveis Devolutos (1.ª Fase) – 2026 **282**

11 - Início do procedimento de elaboração de normativo regulamentar relativo à concessão de benefícios fiscais em matéria de IMI e IMT. **300**

INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:

12 - Atribuição de Tarifa Social **304**

CULTURA:

13 - Apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e (3) "A TORRE LITERÁRIA" **317**

14 – Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE" **335**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

15 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. **359**

ÍNDICE

16 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0148DSSFIIIV), para aquisição de serviço de Transporte de pessoa com deficiência - Oliveira Sta. Maria - ES Taipas/CERCIGUI.	**408**
17 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0149DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoa com deficiência - Fradelos - ACAPO (Braga).	**459**
18 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0150DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoa com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães).	**501**
19 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0151DSSFIIIV), para aquisição de serviço de Transporte de pessoa com deficiência - Famalicão - APACI (Barcelos).	**543**
20 - Transporte de pessoas com deficiência de setembro de 2026 a agosto de 2027 - particular	**586**
MERCADOS E FEIRAS:	
21 - Contrato Patrocínio para Realização de Fan Zone Mundial FIFA 2026	**644**
TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:	
22 - Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio	**653**
JUVENTUDE:	
23 - Apoio não financeiro - Protocolo de Colaboração com o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem (cedência de espaço)	**664**
24 - Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem – Proposta de aprovação de apoio financeiro – Proc.º nº4/2026 – Sara Leite Paiva Rodrigues	**668**

ÍNDICE

FREGUESIAS:

25 – Apoio Financeiro à Freguesia de Cabeçudos. **678**

26 – Apoios Não Financeiros às Freguesias. **693**

27 – Delegação de competências nas Freguesias de Cavalões, Gondifelos e Oliveira de S. Mateus - transferência de verbas. **711**

EDUCAÇÃO:

28 - Apoio financeiro à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, entidade promotora da Escola Profissional CIOR - Atividade 2026 - Mixing Art V **761**

29 - Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Requião e Seide para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos letivos e escolares 2026/2027 e 2027/2028) **776**

30 - Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE - serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2025-2026 e 2026-2027 - atualização dos preços contratuais **799**

DESPORTO:

31 - Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026 **875**

32 - Apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo" **885**

33 - Apoio financeiro para projetos desportivos de motociclismo **943**

34 - Apoio financeiro para Desenvolvimento Desportivo e Patrocínio Desportivo - Associação Futebol Clube de Famalicão **969**

35 - Apoio financeiro para obras - Grupo Desportivo de Cavalões **995**

ÍNDICE

36 - Apoio financeiro para obras - Grupo Desportivo de Joane	**1007**
37 - Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão	**1021**
38 - Organização de Evento Desportivo - 36º Grande Prémio do Minho - Júnior	**1031**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de maio de 2026. (Página 7)

2 – Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 8)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta **Renato Coutinho** conquistou o título de **Campeão Nacional de Jiu-Jitsu, em Pesos Leves**, no Portugal Nacional Jiu-Jitsu Championship 2026, que se realizou na Maia, no dia 9 de maio;
2. A atleta **Márcia Moreira**, da Associação desportiva Mont Blue Team, conquistou o título de **Campeã Nacional de Trail Jovem, no escalão de sub 20,** nos Campeonatos Nacionais de Trail Spint e Trail Jovem, que se realizaram em Vila Nova de Paiva, no dia 16 de maio;
3. A atleta **Frederica Azevedo**, do Ginásio Clube de Santo Tirso, conquistou o título de **Campeã Nacional de Voleibol Feminino, no escalão de juniores B;**
4. As atletas **Frederica Azevedo, Mariana Aires, Diana Gomes e Maria Maia**, do Ginásio Clube de Santo Tirso, conquistaram o título de **Campeãs Nacionais de Voleibol Feminino**, no escalão de Sub 21, após vencerem a fase final do Campeonato Nacional de Voleibol Juniores Femininos/Sub 21, no dia 17 de maio, no Pavilhão Municipal de Santo Tirso;
5. A atleta **Ana Marinho**, em representação da Universidade do Minho, conquistou o título de **Campeã Nacional Universitária de Atletismo, nos 1.500m e 5.000m, batendo o Recorde Nacional Universitário nos 5000m**, nos Campeonatos Nacionais Universitários, que se realizaram em Braga, nos dias 23 e 24 de maio;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. O atleta **João Azevedo**, em representação da Universidade do Minho, conquistou o título de **Vice-Campeão Nacional Universitária de Atletismo, nos 1.500m**, nos Campeonatos Nacionais Universitários, que se realizaram em Braga, nos dias 23 e 24 de maio;

7. O atleta **Pedro Machado**, do Grupo Desportivo de Natação de V. N. Famalicão, conquistou o título de **Campeão Nacional de Natação de Águas Abertas, na categoria de Masters C,** no Campeonato Nacional de Primavera de Águas Abertas, que se realizou na Madeira, no dia 23 de maio;

8. A atleta famalicense **Sofia Oliveira**, do Clube Desportivo de Guimarães, conquistou o título de **Campeã Nacional Profissional de Kikcboxing, na categoria de -59 kg**, na Gala "First Round", que se realizou em Braga, no dia 23 de maio;

9. O atleta famalicense **Duarte Silva**, do Leixões Sport Club, conquistou o título de **Campeão Nacional de Voleibol, no escalão de Juniores B**;

10. O atleta famalicense **Gonçalo Amaral**, da Technosylva Rower Bembibre Cycling Team, conquistou o título de **vencedor da Taça de Portugal Esperanças 2026**, na etapa final da prova de ciclismo, que se realizou em Braga, no âmbito do 23.º Circuito de Palmeira/Prémio Peixoto Alves, a 31 de maio;

11. Os **atletas do FAC – Famalicense Atlético Clube** conquistaram os seguintes títulos, no **Campeonato Nacional de Kempo de Disciplinas de Pleno e Campeonato Nacional de Kempo de Formação**, que decorreu nos dias 2 e 3 de maio, Caldas da Rainha:

    - **Ana Felgueiras – Campeã Nacional de Submission kempo, sénior**, -62kg
    - **Mariana Arantes – Campeã Nacional de Submission Kempo, júnior**, -57kg
    - **José Castro - Campeão nacional light kempo e semi kempo, juvenil**, -32kg
    - **Jéssica Cruz - Campeã nacional light kempo e semi kempo, infantil**, -45kg
    - **Leonor Silva, Vice-Campeã Nacional Light kempo, infantil**, -45kg

12. Os **atletas do FAC – Famalicense Atlético Clube** conquistaram os seguintes títulos, no **Campeonato Nacional de Kempo, Juniores, seniores e Masters**, que decorreu a 30 de maio, nas Caldas da Rainha:

    - **Nuno Alves – Campeão Nacional de Semi Kempo, sénior**, -65kg
    - **Ana Felgueiras – Campeã Nacional de Semi Kempo, sénior**, -62kg
    - **Mariana Arantes – Campeã Nacional de Semi Kempo, júnior**, -57kg
    - **Marcos Muondo – Campeão Nacional de Semi Kempo, sénior**, -70kg

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Renato Coutinho, pela conquista do título de Campeão Nacional de Jiu-Jitsu, em Pesos Leves.**
2. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Márcia Moreira, pela conquista do título de Campeã Nacional de Trail Jovem, no escalão de sub 20.**
3. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Frederica Azevedo, pela conquista do título de Campeã Nacional de Voleibol Feminino, no escalão de juniores B.**
4. **Aprovar um Voto de Louvor às atletas Frederica Azevedo, Mariana Aires, Diana Gomes e Maria Maia, pela conquista do título de Campeãs Nacionais de Voleibol Feminino, no escalão de Sub 21.**
5. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Ana Marinho, pela conquista do título de Campeã Nacional Universitária de Atletismo, nos 1.500m e 5.000m e por bater o Recorde Nacional Universitário nos 5000m.**
6. **Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta João Azevedo, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional Universitária de Atletismo, nos 1.500m.**
7. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Pedro Machado, pela conquista do título de Campeão Nacional de Natação de Águas Abertas, na categoria de Masters C.**
8. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Sofia Oliveira, pela conquista do título de Campeã Nacional Profissional de Kikcboxing, na categoria de -59 kg.**
9. **Aprovar um Voto de Louvor ao Atleta Duarte Silva, pela conquista do título de Campeão Nacional de Voleibol, no escalão de Juniores B.**
10. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Gonçalo Amaral pela conquista do título de vencedor da Taça de Portugal Esperanças 2026.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11. **Aprovar os votos aos atletas do FAC - Famalicense Atlético Clube, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:**
    - **Voto de Louvor: Ana Felgueiras – Campeã Nacional de Submission kempo, sénior, -62kg, e Campeã Nacional de Semi Kempo, sénior, -62kg;**
    - **Voto de Louvor: Mariana Arantes – Campeã Nacional de Submission Kempo, júnior, -57kg, e Campeã Nacional de Semi Kempo, júnior, -57kg;**
    - **Voto de Louvor: José Castro - Campeão nacional light kempo e semi kempo, juvenil, -32kg;**
    - **Voto de Louvor: Jéssica Cruz - Campeã nacional light kempo e semi kempo, infantil, -45kg**
    - **Voto de Louvor: Nuno Alves – Campeão Nacional de Semi Kempo, senior, -65kg;**
    - **Voto de Louvor: Marcos Muondo – Campeão Nacional de Semi Kempo, senior, -70kg;**
    - **Voto de Congratulação: Leonor Silva - Vice-Campeã Nacional Light kempo, infantil, -45kg.**
12. **Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação que representam.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.06.08 16:05:13 +01'00'

Mário Passos, Prof.

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

3 – Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.4 - Vinhal (U. F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário). (Página 13)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.4 - Vinhal (U. F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário).

A presente Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução 1 da UOPG 1.4 - Vinhal", foi requerida por Campos Costa - SIC Imobiliária Fechada, S.A, através do registo n.º 61567/2025 Ext., nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a 2 prédios, com área total de 20.979,97m².

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Central C1 (Urbanizável) e inserida na UOPG 1.4.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;

b) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;

c) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que:

De acordo com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A Unidade de Execução localiza-se junto da área central da cidade, entre a Rua Ernesto Carvalho e a Rua da Estação, abrange uma área com 20.979,97m², conforme consta na Planta de Solução Urbanística à escala 1/1000, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturação e o ordenamento de um espaço urbanizável, destinado a habitação, comércio e áreas verdes, que beneficia da proximidade ao centro da cidade e à Estação de Caminhos de Ferro, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.4;

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para alavancar o desenvolvimento desta área da cidade, através da infraestruturação e disponibilização de terrenos para a instalação de habitação e comércio;

A aprovação desta proposta permitirá, ainda, melhorar as acessibilidades à Urbanização localizada a norte e o aumento substancial de áreas verdes de uso público;

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.4 – Vinhal e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por um período de 20 dias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.06.03 17:01:08 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	61567/2025
Requerente:	Campos Costa - SIC Imobiliária Fechada, S.A.
Assunto:	Delimitação de Unidade de Execução - 1.4 Vinhal

Despacho

Proceda-se em conformidade.

[Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
14.05.2026
17:24

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

Parecer

1. Proponho que se apresente a proposta de Delimitação da Unidade de Execução à Câmara Municipal, tendo em vista a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação.
2. Deverá comunicar-se à Requerente e União de Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário.

Assinado por: **MARIA FRANCISCA PINTO MORA PINTO DE MAGALHÃES**
Data: 2026.05.14 14:29:49+01'00'

A Diretora do Departamento

Francisca Magalhães, Arq.ª

Informação

1. O requerente vem, através do registo nº 61567/2025, apresentar um pedido de Delimitação de uma Unidade de Execução, abrangendo 2 prédios, com área total de 20.979,97m², localizados entre a Rua Ernesto Carvalho e a Rua da Estação, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
2. A Unidade de Execução insere-se da UOPG 1.4 - Vinhal e está qualificada como Espaço Central ¿ C1 (Urbanizável), de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal em vigor, publicado no Aviso n.º 10268/2015 do Município de Vila Nova de Famalicão, do Diário da República, 2ª série, de 8 de setembro de 2015.
3. A proposta apresentada dá cumprimento ao disposto no artigo 110º do Regulamento do PDM pois abrange uma área suficientemente vasta para assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e correta articulação funcional com o espaço envolvente.
4. De acordo com os objetivos programáticos para a UOPG 1.4 ¿ Vinhal, pretende-se a expansão do aglomerado, onde se propõe a definição de um espaço central urbano, associado a uma faixa de espaço verde coletivo, ao longo da linha de água. Deverá ser previsto um corredor verde junto à linha de caminho-de-ferro. A estrutura viária deverá estabelecer a ligação entre o Parque 1º de Maio, a Rua Ernesto Carvalho, a Estação de Caminho-de-ferro e a urbanização já existente a norte, de acordo com Planta de Ordenamento I ¿ Qualificação Funcional e Operativa do Solo.
5. O requerente propõe a construção de dois arruamentos, que farão a ligação entre a Rua Ernesto Carvalho e a urbanização existente a Norte (Rua Eça de Queirós e Rua Júlio Dinis), permitindo o seu futuro prolongamento até à Rua da Estação e ao Parque Primeiro de Maio. Propõe ainda a ampliação do Parque do Vinhal.
6. As cérceas máximas propostas variam entre 6 pisos acima da cota de soleira e 7 pisos acima da cota de soleira. Considerando que os edifícios existentes à face da Rua Ernesto Carvalho têm, em regra, 10 pisos acima da cota de soleira, entendemos que poderá se aceite a cércea máxima de 7 pisos, pois irá permitir fazer a transição entre os edifícios com 6 pisos, localizados a norte da Unidade de Execução e os edifícios mais altos, localizados a nascente, junto da Rua Ernesto Carvalho.
7. Atendendo à área da Unidade de Execução, o requerente propõe uma área máxima de construção de 20.132m², correspondendo a um índice de utilização de 0,96, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do número 2 do artigo 70º do Regulamento do PDM.
8. Propõe ainda a cedência de 7.873,77m² para Espaços Verdes e Equipamentos, que vai permitir ampliar o Parque do Vinhal e dar continuidade ao corredor verde junto da linha de caminho-de-ferro, de acordo com os objetivos da UOPG.
9. Face ao exposto, entendemos que do ponto de vista urbanístico e integração nos objetivos da UOPG 1.4, não se vêm inconvenientes na pretensão do requerente.
10. O requerente propõe uma passagem hidráulica no arruamento que fará a ligação à Rua Ernesto Carvalho. Propõe ainda uma ponte que irá permitir, numa fase posterior de expansão para sul, dar continuidade ao Parque do Vinhal e possibilitar uma eventual deslocalização da linha de água (desde que a mesma seja autorizada pela APA e pela CCDR-N).
11. O pedido de Delimitação da Unidade de Execução deverá ser submetido a reunião de Câmara para se proceder à abertura ao Período de Discussão Pública.
12. Os elementos necessários para o procedimento estão anexados na pasta:

W:\DivOTPU\04_UnidadesExecucao\UOPG 1.4 - UE1 - Vinhal.

08-05-2026

Serviço de Ordenamento do Território (SOT)
Jorge Ribeiro, Arq.

NDAO PEREIRA DA GAMA
de Identificação: 10953141
2026.05.21 12:03:32 +0100

Unidade de Execução
SIC Imobiliária Fechada, S.A.

CARTÃO DE CIDADÃO

VASCO DA GAMA ARQUITETOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO
(JUNÇÃO DE DOCUMENTOS)

INTRODUÇÃO

A presente Memória Descritiva e Justificativa refere-se à junção de novos elementos da proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, inserida na Unidade Operativa Planeamento e Gestão (UOPG) 1.4 – Vinhal, cujos terrenos se situam no Lugar do Vinhal e Lugar de Pelames, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e para tal, a firma, **Campos Costa – SIC Imobiliária Fechada, S.A.**, contribuinte fiscal n.º **500 893 721**, com sede na no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 127/131, escritório 210, Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, Concelho e Distrito do Porto, código postal 4150-145 Porto, apresenta o pedido de delimitação de uma Unidade de Execução.

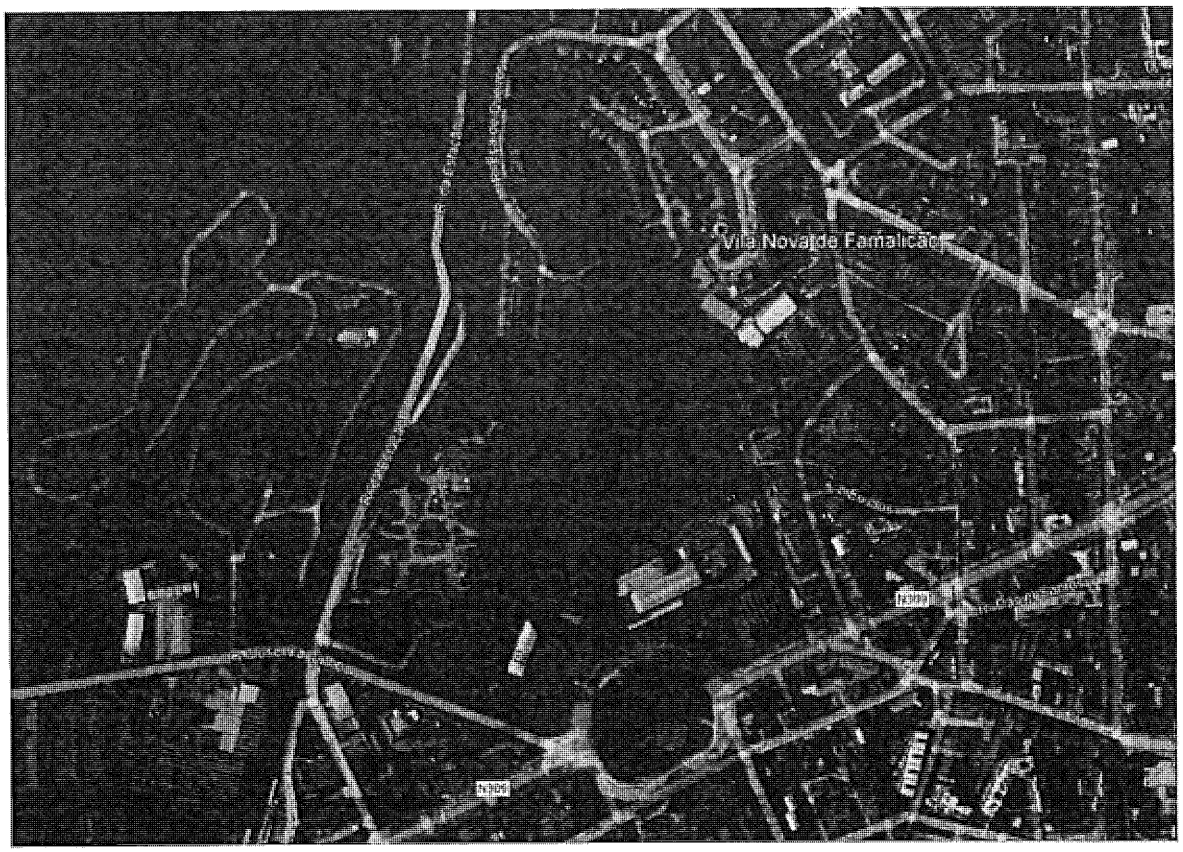


Imagem 01 – Localização do terreno a intervir.

DESCRIÇÃO DO TERRENO

A área a intervir, segundo o levantamento topográfico é de 45.121,25m^2, composto por 2 prédios, cujo proprietário é a empresa Campos Costa – SIC Imobiliária Fechada, S.A., única interveniente na Unidade de Execução apresentada.

Os prédios a intervir encontram-se descrito na Conservatória com as seguintes características:

- Prédio Rústico, Inscrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão Sob o N.º 801/20070910
  Situado em: Lugar de Vinhal.
  Área Total: 32 600 m2
  Área Descoberta: 32 600 m2
  MATRIZ nº: 187

- Prédio Urbano, Inscrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão Sob o N.º 251/19900829
  Situado em: Lugar da Eira ou Pelames
  Área Total: 10 760,00 m2
  Área Descoberta: 10 000,00 m2
  Área Coberta: 760 m2
  Matriz nº: 1340

Do prédio Rústico n.º 801/20070910, pretende-se manter uma parcela sobrante neste artigo com 15.602,38m2 de área.

Do prédio Urbano n.º 251/19900829, pretende-se manter uma parcela sobrante neste artigo com 8.463,83m2 de área.

Estas parcelas sobrantes irão fazer parte da evolução da unidade de execução da descrita UOPG, através de nova unidade de execução a apresentar oportunamente.

ENQUADRAMENTO NOS INTRUMENTOS DE GESTÃO NO TERRITÓRIO

(plano diretor municipal e o regulamento municipal de urbanização e edificação)

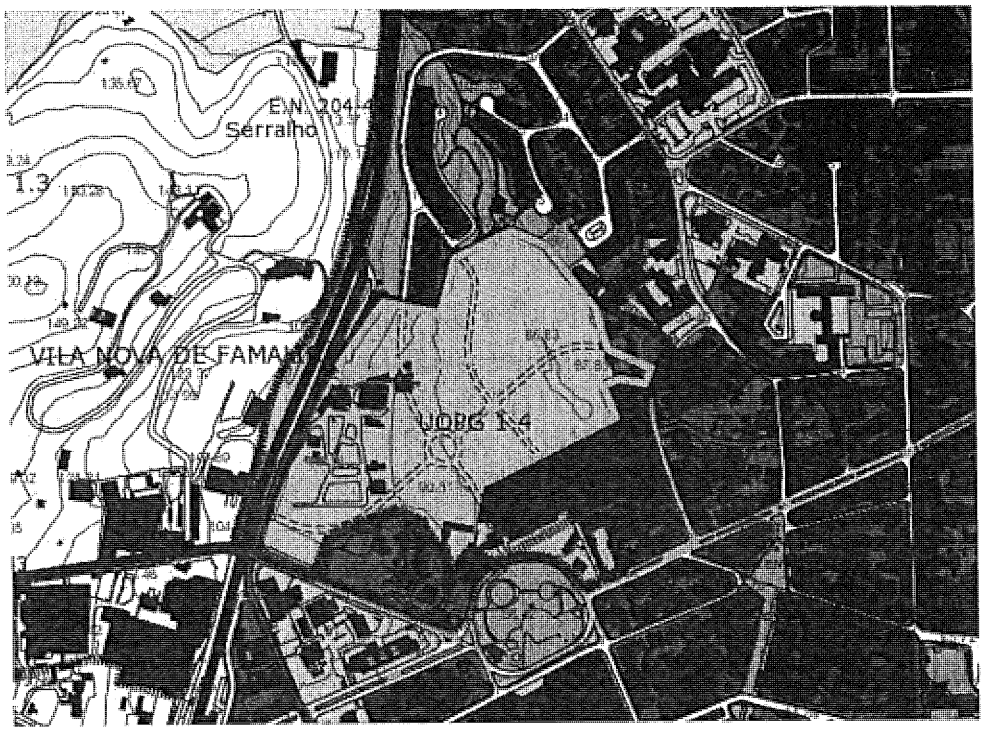


Imagem 02 – Planta Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo

Qualificação do Solo (Planta de ordenamento I)

Em termos de caracterização face ao PDM de Vila Nova de Famalicão, os terrenos dos proprietários situam-se em duas Qualificações do Solo distintas, conforme se verifica na imagem 02.

Maioritariamente o terreno em análise situa-se em "Espaço Central C1 – Nível 1 Urbanizável" e uma pequena parte do terreno, que dá acesso à Rua Ernesto Carvalho, encontra-se em "Espaço Central C1 – Nível 1 Urbanizado".

Na proposta apresentada, na área de terreno que dá acesso à Rua Ernesto Carvalho, classificado como "Espaço Central C1 – Nível 1 Urbanizado" apenas está previsto a construção de arruamentos e espaço público. O arruamento proposto permite a ligação entre a Rua Eça de Queirós (a norte) e a Rua Ernesto Carvalho, assim como permitirá, no futuro, uma ligação direta entre o denominado "complexo habitacional do Vinhal" e a envolvente à rotunda 1º de Maio.

São hoje conhecidos os constrangimentos rodoviários na envolvente ao Hospital de Vila Nova de Famalicão, para que contribuem várias causas, sendo uma delas a inevitabilidade do acesso, entradas e saídas, do já referido "complexo habitacional do Vinhal" ser feito na mesma zona envolvente ao Hospital. Essa circunstância faz com que existam conflitos entre entradas e saídas, assim como estacionamento desregulado, que importa colmatar.

A unidade de execução proposta, pela imediata ligação entre o mesmo "complexo habitacional do Vinhal", através da rua Eça de Queiroz e a Rua Ernesto Carvalho, assim como pelo arranque da ligação a sul, à envolvente à rotunda 1º de Maio, trará uma muito relevante alternativa, não só para o transito automóvel, como para os meios suaves, nomeadamente a circulação pedestre e ciclável, contribuindo assim para a redução dos constrangimentos a norte, na referida envolvente ao Hospital. O proposto confere o carácter de relevante interesse público às infraestruturas públicas a criar, nomeadamente estradas, passeios, estacionamento e projeção do prolongamento do parque do vinhal.

A proposta apresentada enquadra-se dentro do estipulado no ponto 1 do Artigo 69.º do PDM, isto é, uso previsto no Espaço Central, pois pretende a construção de habitação coletiva com apoio de espaços de comércio e serviços, prevendo-se ainda, acréscimo do espaço público.

Quanto aos parâmetros Urbanísticos do Espaço Central de Nível 1, será cumprido o estipulado no artigo 70.º do PDM, portanto, Altura da fachada – 21m (previsível 7 pisos), ou 6 pisos acima do solo e um índice de utilização de 1.

Após análise da proposta de revisão do PDM, que se encontra em apreciação, constata-se que o índice previsto para esta classificação passara a ser de 1,2, mantendo-se esta proposta em conformidade com o mesmo, caso venha a ser aprovado.

O terreno em causa, encontra-se inserido numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 1.4 – Vinhal)

UOPG 1.4 - Vinhal

Após análise aos objetivos programáticos da UOPG, achamos que a proposta se enquadra no mesmo.

Com a presente proposta pretende-se a delimitação de uma unidade de execução na UOPG 1.4, conforme ponto 3 da UOPG 1.4 – Vinhal, mencionada no PDM.

Prevemos uma cedência ao Domínio Público de 11 428.91m2 para arruamentos públicos, estacionamentos, passeios e uma área para prolongamento do parque do Vinhal.

Previsto, ainda, corredores verdes e acessos pedonais e ciclovias entre a linha do comboio, Parque do Vinhal e Rua Ernesto Carvalho.

Património Edificado e Arqueológico (Planta de ordenamento II)

Nos terrenos a intervencionar não existe qualquer edifício classificado e/ou a classificar. O edificado mais próximo, classificado dista a mais de 50m dos limites da intervenção.

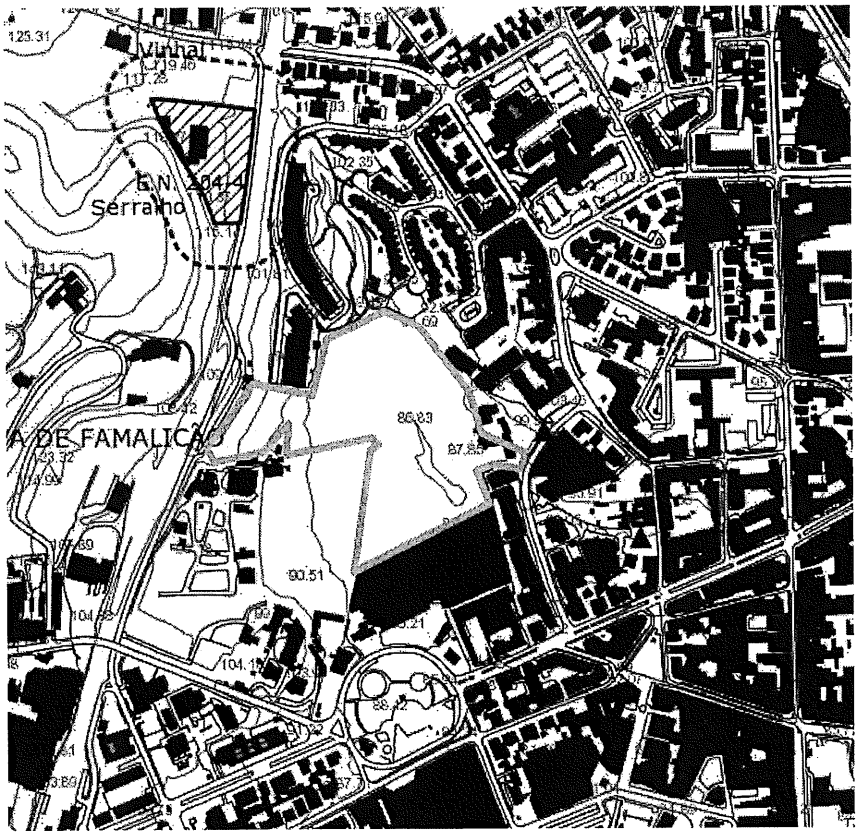


Imagem 03 – Planta Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico

Salvaguardas (Planta de ordenamento III)

No terreno a intervir, encontra-se uma limitação no Nível I – Estrutura Ecológica Fundamental, segundo a Planta de Salvaguardas.

Neste campo, queremos dar continuidade ao tratamento ribeirinho já efetuado a montante da zona agora a intervencionar, dando continuidade ao denominado "parque do Vinhal" a prolongar para sul.

Na área de intervenção proposta desta unidade de execução prevê-se o tratamento a propor para a linha de água, o cuidado com as suas margens e a intervenção na envolvente a ceder ao domínio público, além do referido prolongamento para sul do parque iniciado a norte.

Na continuidade da evolução da UOPG e futura unidade de execução, será dado continuidade à requalificação da zona adjacente ao ribeiro, dando igualmente continuidade ao parque urbano do Vinhal.

Achamos que nesta fase não será prudente intervencionar ao longo do ribeiro existente, mantendo o mesmo em terreno sobrante do requerente com o objetivo de, no futuro próximo, dar continuidade à evolução urbana desta zona.

Nesta zona apenas será intervencionado / cedido ao domínio público a ligação à Rua Ernesto Carvalho pelo facto de se tratar de um elemento importantíssimo na rede viária da zona, permitindo uma continuidade viária da zona norte do Vinhal e libertando alguma pressão na zona junto ao Hospital.

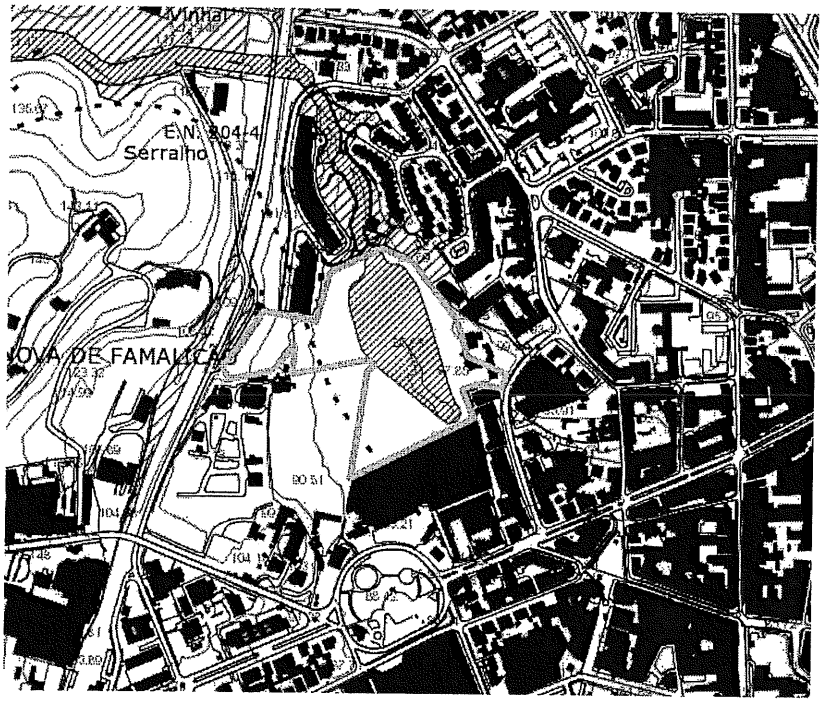


Imagem 04 – Planta Ordenamento III – Salvaguardas

Disposições gerais do Usos do Solo Urbano

Subsecção I – Estrutura Ecológica Municipal

Conforme se pode observar no projeto apresentado, pretende-se preservar a estrutura ecológica do local, criar espaços verdes urbanos para utilização da população.

Prevê-se a requalificação do ribeiro, tratamento das áreas verdes, a plantação de árvores e criação de percursos pedonais e ciclovia em pavimentos permeáveis. Queremos efetuar uma ampliação na zona norte dos terrenos do proprietário, ampliando ligeiramente a área do parque do vinhal.

Aquando da evolução da Unidade de Execução a propor, ainda no âmbito desta UOPG, manteremos o compromisso já assumido de, em conformidade com estudos já elaborados e do conhecimento do Município, proceder à cedência do restante terreno para ampliação do parque do vinhal.

Com a intervenção prevista nesta área de terreno, serão privilegiadas as ações previstas no ponto 2 do Artigo 14.º, sendo a respetiva requalificação do ribeiro acompanhado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Devido à localização do terreno e sua topografia, não prevemos zonas inundáveis.

Subsecção V – Zonamento Acústico

Relativamente ao zonamento acústico somos da opinião que a implantação proposta das construções novas e das existentes estão salvaguardas relativamente à acústica, pois encontram-se rodeadas por espaços verdes, minimizadores de acústica e distanciamento suficiente aos limites de propriedade.

Artigo 55.º – Impermeabilização do solo

1 - O índice de impermeabilização da área objeto da operação urbanística, em regra não deve ser superior a 60%."

Relativamente à nossa proposta, o índice de impermeabilização encontra-se nos 56,0%, dando cumprindo ao que está regulamentado.

Área permeável prevista na Unidade de Execução (sem contar com o interior das parcelas apresentadas) e tendo em consideração que o estacionamento poderá ser em Bloco de Pavimento Eco Poroso, tipo "A Cimenteira do Louro", ficha técnica que se anexo no final, temos uma área permeável de 9 283,36m2

Área total da Unidade de Execução – 20 979,97m2

Portanto temos um índice de permeabilidade do solo de 9 283,36m2/20 979,97m2 = 0,44

PROPOSTA UNIDADE EXECUÇÃO

Com a presente proposta pretende-se a delimitação de uma Unidade de Execução na UOPG 1.4, tal como está designada no Plano Diretor Municipal, que estabelece os respetivos objetivos programáticos, essencialmente:

- Garantir cedências para a linha de água que atravessa esta UOPG em 5000m2, junto à Universidade Lusíada;
- Garantir corredor verde junto à linha de caminho de ferro;
- Cumprir a estruturação viária da planta de ordenamento;
- Execução por unidades de execução ou plano de pormenor.

A Unidade de Execução é efetuada sobre um dos terrenos do requerente, Campos Costa – SIC Imobiliária Fechada, SA, anteriormente designada por N. Carvalho, S.A., mantendo, no entanto, o mesmo NIPC, com uma área total de 34 959,78m2, conforme levantamento topográfico apresentado e delimitado nas plantas de localização e de cadastro.

Pelo facto de se tratar apenas de um proprietário, será facilitada a elaboração da Unidade de Execução.

Portanto, com esta proposta poderemos desbloquear os arruamentos existentes em "cul-de-sac" que divergem da Rua Eça de Queirós.

Com os arruamentos propostos será possível desenvolver urbanisticamente o interior desta UOPG e permitir uma melhor fluidez do transito e acessibilidades das urbanizações a Norte.

a) **Conceito**

No estudo inicial da UOPG, tentou-se envolver todos os proprietários integrados na UOPG, mas sem sucesso, razão pela qual se desenvolveu a Unidade de Execução apenas com um proprietário, **Campos Costa – SIC Imobiliária Fechada, SA**

Apesar dos constrangimentos, a unidade de execução apresentada permite desenvolver o local e dar cumprimento ao estipulado na UOPG 1.4 – Vinhal.

As parcelas propostas são maioritariamente para habitação coletiva, comércio/serviços com 6 ou 7 pisos, permitindo o remate do edificado existente na envolvente direta.

A cércea máxima não deverá ultrapassar os 21 metros.

O sistema viário da Unidade de Execução proposta prevê a ligação à rede viária existente.

Com a evolução da UOPG, deixou-se previsto, nos arruamentos agora apresentados, a possível ligação à Rua da Estação e à rotunda do Jardim 1º de Maio, à Rua Ernesto Carvalho e Rua da Estação.

b) Parque Urbano

No terreno a nascente da Unidade de Execução será prevista uma cedência ao domínio público essencialmente para ampliação do parque urbano do Vinhal, na zona Norte do terreno do Requerente.

Irá também permitir o aumento dos passeios pedonais e cicláveis entre a Rua da Estação, o centro da cidade e o Vinhal.

Na proposta apresentada será cedida uma parte de terreno para ampliação do Parque do Vinhal, sendo que, no desenvolvimento futuro da UOPG, será cedido o restante terreno para ligação do parque do Vinhal à Rua Ernesto Carvalho, prolongando o mesmo para Sul.

Atualmente o terreno em causa tem poucas árvores, sendo a implantação de arvores uma premissa a ter na execução do parque, dando seguimento à imagem existente do atual parque do vinhal, a norte.

Quadro de áreas gerais:

Descrição	Área (m2)
Área Total Terreno	45 121.25
Área da Unidade de Execução	20 979.97
Terreno Sobrante	24 141.28
Área de implantação	3 142.00
Área total de construção	18 852.00
Área verdes ajardinadas	7 574.10
Passeios públicos	2 936.39
Arruamentos públicos	3 228.12
Estacionamentos públicos	1 709.26
Totais cedências	**15 447.87**

Índice de construção	0.90
Índice Cedências	0.82
N.º Total estacionamentos	129.00
Índice Permeabilidade	0.44

c) Quadro sinóptico

No quadro seguinte resume-se a ocupação proposta na possível unidade de execução no terreno do requerente.

Parcelas propostas:

PARCELA	ÁREA LOTE (m2)	PISOS ACIMA COTA SOLEIRA	PISOS ABAIXO COTA SOLEIRA	ÁREA IMPLANTAÇÃO (m2)	ÁREA CONSTRUÇÃO (m2)	USOS PREVISTOS
A	1 215.64	6	2	931.00	5 586.00	Comércio / Serviços / Habitação
B	1 155.64	6	2	931.00	5 586.00	Comércio / Serviços / Habitação
C	1 543.07	7	2	1 280.00	8 960.00	Comércio / Serviços / Habitação
D	1 301.77					Lote Espectante
TERRENO SOBRANTE	16 265.52			Mantêm a matriz existente		
TOTAL	**5 216.12**			**3 142.00**	**20 132.00**	

d) Parâmetros Urbanísticos

Com a proposta apresentada, resulta um índice de utilização de 1, portanto, idêntico ao índice admitido pelo PDM para a UOPG 1.4

Quanto à cedência para o domínio público, incluindo, arruamentos, passeios, áreas verdes e equipamentos, é proposto 13 201,69m2, portanto 0,70 / 1m2 de construção.

Como se pode verificar estamos com um excedente de 3 775,69m2 de área de cedência obrigatória em operações de loteamento ou de impacto semelhante a loteamento.

Independentemente de o valor equivalente à cedência em excesso poder ser compensado na redução do valor a pagar nas taxas urbanísticas, consideramos que esta questão deve ser equacionada na perequação alargada a toda a UOPG 1.4. Uma das hipóteses de solução é admitir que o proprietário do prédio em causa fica com um crédito da área de construção em defeito em relação à área de construção que teria pela aplicação do índice de utilização máximo admitido pelo plano ou do índice de utilização médio que resultar da edificabilidade concreta para a UOPG 1.4. Este crédito de edificabilidade seria "vendido" aos prédios que tivessem edificabilidade em excesso em relação ao índice de utilização máximo do plano ou ao resultante da edificabilidade concreta da UOPG (artigo 179.º do RJIGT).

e) Contrato de urbanização

Conquanto seja exigido pela Câmara Municipal na proposta de delimitação de uma unidade de execução a minuta de contrato de urbanização inerente ao sistema de execução em causa, no caso presente - e porque se trata do sistema de execução de iniciativa dos interessados – tal contrato de urbanização não tem razão de existir, uma vez que há um único proprietário e o contrato de urbanização em causa, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 149.º do RJIGT, realiza-se quando há dois ou mais participantes na unidade de execução. Já não será assim aquando da sequente operação de loteamento, em que há lugar ao contrato de urbanização a que se refere o Artigo 55.º do RJUE.

INFRAESTRUTURAS

A intervenção proposta localiza-se em área urbanizada com todas as infraestruturas necessárias nos arruamentos existentes.

Os novos arruamentos criados deverão ser infraestruturados por forma a criar condições de utilização de todos os edifícios propostos, sendo efetuado o respetivo projeto de urbanização.

Na envolvente direta dos terrenos em estudo, os mesmos encontram-se localizados em zona devidamente servida de infraestruturas, nomeadamente:

. Rede elétrica;

. Telecomunicações;

. Rede Pública de abastecimento de água;

. Rede Pública de águas residuais;

. Rede Pública de águas pluviais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como mencionado no início desta memória descritiva, esta Unidade de Execução consiste essencialmente em demonstrar o interesse do requerente desenvolver uma unidade de execução, dando continuidade a toda a envolvente do empreendimento do Vinhal, permitindo o crescimento da cidade com criação/ampliação dos espaços urbanos existentes, desde novos arruamentos, parques urbanos, circuitos pedonais e ciclovias.

Tratando-se do desenvolvimento urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão, o estudo em anexo será um ponto de partida para um trabalho conjunto entre Município e Requerente, para o desenvolvimento sustentável e coerente entre o existente e o proposto.

Porto, fevereiro de 2026

Vasco Alexandre C. B. P. da Gama, arqt.º

(O.A. 16024N)



Simbologia / Legenda:

- EDIFICADO EXISTENTE
- COTAS ALTIMETRICAS
- LINHA DE ÁGUA EXISTENTE
- LIMITE DE PROPRIEDADE ①
- LIMITE DE PROPRIEDADE ②
- LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO (20.992,53m²)

Identificação do prédio	Certidão Matricial	Certidão Predial	Área Matricial / Predial (m2)	Área Levantamento Topográfico (m2)
1	187 - Rústica	801 / 20070910	32600	34959,78
2	1340 - Urbana	251 / 19900929	10750	10181,47

REV.	DATA	ALTERAÇÃO / VALIDAÇÃO
3		
2		
1	12.2025	[illegible]
A	9.2025	PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO

ARQUITETURA

Delimitação da Unidade de Execução

Local obra:
Terreno da Vinha
Vila Nova Famalicão

Requerente:
CAMPOS COSTA - SIC Imobiliária fechada, SA

Descrição:
Planta de Delimitação da U.E. e Cadastro

Arquitecto: Vasco da Gama, arq.
Colaboração: Ana Arcos, arq.

Rubrica: | Data: OUT_2025 | Escala: 1/1000 | Des.nº: 01

Sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89

A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E PUBLICAÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, PROPRIEDADE E DIREITOS DE AUTOR DE "Vasco da Gama" DECRETO-LEI 63/85 DE 14 DE MARÇO E LEI 16/85 DE 12 DE DEZEMBRO

lo por: VASCO ALEXANDRE CALDAS
ÃO PEREIRA DA GAMA
e Identificação: 10953141
026.05.21 12:03:26 +0100

CARTÃO DE CIDADÃO



OBRAS MUNICIPAIS:

4 - Procedimento 2026DEP0008DEQ: "Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase" - Decisão de Contratar. (Página 34)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2026DEP0008DEQ: "Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase" - Decisão de Contratar.

Considerando que:

A prática de desportos aquáticos de alta competição exige a existência de uma piscina de 50 m.

O edifício das Piscinas Municipais existente não tem condições físicas para receber desportos de alta competição.

É intenção do Município colmatar esta situação e avançar para a requalificação e ampliação das Piscinas Municipais, sitas na Avenida de França, tendo por objetivo a construção de uma piscina 50 m adequada a esta prática.

A intervenção a efetuar envolve a reabilitação dos edifícios existentes e a construção da nova piscina de 50 m. No entanto, esta intervenção será de forma faseada. A primeira fase recai sobre piscina 50 m, a segunda fase trata-se da requalificação do edifício existente e a terceira fase trata-se da requalificação da piscina exterior e o novo edifício para o balneário de apoio a piscina exterior e jardim.

Os trabalhos a executar nesta 1ª fase englobam movimentos de terras, betão armado, execução de micro estacas, alvenarias, revestimentos, serralharias, impermeabilizações, redes de águas, esgotos, pluviais, incêndio e rede de sistema de circulação da piscina, redes elétricas, segurança contra incêndio, gestão técnica centralizada, AVAC e arranjos exteriores.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase", com a referência interna 2026DEP0008DEQ:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço. Para o efeito, o preço máximo a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o valor de 3.636.410,63 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI: 76/2025, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2027, no valor de 2.355.000,00 €+ IVA e para o ano de 2028, no valor de 1.281.410,67 € + IVA.

PRC: 3670 / Classificação: 2504/07010302

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 540 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2026DEP0008DEQ, "Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase", com um preço base de 3.636.410,67 euros (três milhões seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dez euros e sessenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 540 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2 - Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução;

4 - Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: Dr.ª Vânia Marçal (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo: Eng.º José Marques

Membro suplente: Eng.ª Célia Barbosa

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.06.03 16:59:38 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI N.º 10293/2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I - Modelo da proposta de preço
Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)
Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)
Anexo IV - Modelo de identificação da entidade
Anexo V - Modelo de guia de depósito
Anexo VI - Modelo de garantia bancária
Anexo VII - Modelo de seguro-caução
Anexo VIII - Identificação dos artigos do MQ com materiais reciclados ou reutilizados

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de "**Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase**".

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de -- -- de ---------- de 2026.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site: https://www.famalicao.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-publica/anogov ou https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **3.636.410,67 € (três milhões seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dez euros e sessenta e sete cêntimos), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

<u>NOTA: As obras deverão decorrer com os serviços das Piscinas Municipais em funcionamento.</u>

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição

implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Declaração para efeitos de avaliação do fator valia ambiental, onde identifique os artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, conforme anexo VIII deste Programa de Procedimento.

i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues **até às 23.59 horas do dia ----------.**

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (55%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%);
3) Valia Ambiental (5%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.55*P + 0,4*VT + 0,05*VA)

14.2. Preço (55%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.] + 1, em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)

- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Caracterização da obra (10%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	5
Bom	4
Suficiente	3
Insuficiente	2
Muito Insuficiente	1

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

<u>Memória Descritiva e Justificativa</u>

- Caraterização da obra (10%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às

	dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Esta caraterização deve apresentar uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos

	aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo

Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e

	formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.4. Valia Ambiental (5%)

Pretende-se pontuar a aplicação de um maior número de artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados na obra em causa, nos seguintes termos:

Nº de Artigos do MQ	Valores
Nº ART = 0	0
0 < Nº ART ≤ 5	1
5 < Nº ART ≤ 10	2
10 < Nº ART ≤ 15	3
15 < Nº ART ≤ 20	4
Nº ART > 20	5

O concorrente deverá apresentar documento identificativo dos artigos do mapa de quantidades, conforme anexo VII deste Programa de Procedimento, que incorporem materiais reciclados ou reutilizados.
Caso o concorrente não apresente quaisquer artigos do MQ que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, cumpre esclarecer que em sede de avaliação de propostas terá zero pontos neste fator, não sendo, contudo, alvo de exclusão.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.
15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
15.3. Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:
a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada);

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª, 4ª, 5ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, 10ª subcategoria da 2ª categoria, 1ª, 10ª, 11ª, 12ª, 18ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria e 2ª, 4ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

e) Documento preenchido conforme modelo constante do anexo IV.

f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra e respetivo apólice de seguro de responsabilidade civil, em cumprimento do disposto no artigo 23º da Lei 31/2009 de 3 de julho.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VII deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....
Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
* E-Mail para notificações:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Código RCBE:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

* Para os devidos efeitos, as notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS DO MQ COM MATERAIS RECICLADOS OU REUTILIZADOS	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal
Cláusula 29.ª - Obrigações gerais
Cláusula 30.ª - Horário de trabalho
Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra
Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento
Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª - Mora no pagamento
Cláusula 37.ª - Revisão de preços
Secção V - Seguros
Cláusula 38.ª - Contratos de seguro
Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra
Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra
Cláusula 43.ª - Receção provisória
Cláusula 44.ª - Prazo da garantia
Cláusula 45.ª - Receção definitiva
Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais
Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª - Foro competente
Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos
Cláusula 54.ª Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de V. N. de Famalicão - 1ª Fase"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às caraterísticas dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **540 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
d) Executar as obras com os serviços das Piscinas Municipais em funcionamento.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, atá ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere

o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das caraterísticas finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões»,

consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das caraterísticas dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites

pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas caraterísticas e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as

despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer

trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **3.636.410,67 €, IVA não incluído**.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - O adjudicatário deverá mencionar na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os

valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

8 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

9 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F18 (estruturas de betão armado).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou

equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com qualificação adequada, isto é, nos termos do quadro 1 do anexo II, da Lei 40/2015, de 1 de junho.

3 - Antes da assinatura do Contrato o empreiteiro confirmará o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 3 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a 3 anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:
a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a

parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

3- As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 54.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Na eventualidade de na fase de execução do contrato se verificar que o cocontratante está em incumprimento das suas obrigações, e que estas reúnem os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público poderá proceder à cessão da posição contratual nos termos do previsto do artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
1	**ESTALEIRO E TRABALHOS PREPARATÓRIOS**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo acessos, ramais de água, esgotos, electricidade e telefone, manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos, desmontagem global do estaleiro no final dos trabalhos da empreitada, repondo as condições iniciais do local, sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos, implementação e actualização do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho, desenvolvimento e aplicação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com a legislação aplicável.	un	1,00			
1.2	Instalação de placards com as dimensões de 1,80x1,20 m com a designação da obra, adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projectista e fiscalizadora, com a montagem dos respectivos logotipos, de acordo com Caderno de Encargos, incluindo desmontagem, demolição das fundações, carga e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	un	1,00			
1.3	Fornecimento de telas finais, de todas as instalações das especialidades, a fornecer em suporte informático.	un	1,00			
1.4	Execução de abertura e tapamento de roços para embeber tubagem técnica das diversos especialidades, incluindo trabalhos de preparação e acabamento final.	un	1,00			
1.5	Execução de diversos trabalhos de construção civil, de apoio as diversas especialidades e outros necessários à obra.	un	1,00			
1.6	Execução de limpezas durante e no final da obra.	un	1,00			
1.7	Fornecimento e implementação de Plano de Saúde e Segurança.	un	1,00			
1.8	Fornecimento e implementação de Plano de Prevensão e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	un	1,00			
2	**ARQUITETURA**					
2.1	**ALVENARIAS**					
2.1.1	Fornecimento e execução de parede interior simples, constituida por pano em blocos acusticos de betão leve 40x19x25, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, incluindo padieiras em betão, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	199,97			
2.1.2	Fornecimento e execução de parede interior simples, constituida por pano em blocos acusticos de betão leve 40x19x20, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, incluindo padieiras em betão, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	32,85			
2.1.3	Fornecimento e execução de parede interior simples, constituida por pano em alvenaria de tijolo vazado cerâmico 30x20x11cm, incluindo fornecimento e colocação de XPS poliestireno extrudido 60mm ou equivalente, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, incluindo padieiras em betão, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	406,79			
2.1.4	Fornecimento e execução de parede exterior simples, constituida por pano em alvenaria de tijolo vazado cerâmico 30x20x11cm com fundação em betão na dimensão 386x83x20 e fornecimento e colocação de reboco, e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e e as peças desenhadas do projecto. (conforme a especilidade de serralharia civil)	m2	3,25			
2.2	**COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS**					
2.2.1	Fornecimento e execução de cobertura constituída por, membrana impermeabilizante tipo "ESTERDAN PLUS 50/GP ELAST DANOSA", membrana impermeabilizante tipo "GLASDAN 30 ELAST DANOSA", isolamento térmico tipo PIR 100mm de alta densidade com acabamento em oxiasfalto, barreira de vapor tipo "SELF-DAN BTM DANOSA", chapa de aço perfilada trapezoidal 0,75mm, impermeabilizada membrana de impermeabilizante tipo "ESTERDAN PLUS 50/GP ELAST DANOSA" e primário betuminoso tipo "IMPERDAN 100 DANOSA" banda de reforço E30 P ELAST., incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e fichas técnicas do fabricante e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	967,62			
2.2.2.	Fornecimento e aplicação de rufos em chapa metalica com 2mm metalizada e lacada à cor cinza ral 7038, com os desenvolvimentos representados nas peças desenhadas, incluindo todos os materiais e acessórios de fixação, bem como a fornecimento e execução de todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	207,00			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.2.3	Fornecimento e aplicação de chapa perfilada de 0.5mm MP-10/1040 gris perola ral 7038 do tipo "MUNDIPERFIL" ou equivalente pelo interior das platibandas, com os desenvolvimentos representados nas peças desenhadas, incluindo todos os materiais e acessórios de fixação, bem como a fornecimento e execução de todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**50,60**			
2.2.4	Fornecimento e aplicação de caleiro duplo em chapa dupla constituida por forra em chapa lacada, à côr da face inferior do painel de cobertura, com esp. 0,2mm, com isolamento com manta de lã de rocha e densidade de 30kg/m3, e caleira em chapa lacada com esp. de 1,5mm, inclinação minima de 1,5%, com os desenvolvimentos representados nas peças desenhadas, incluindo todos os materiais e acessórios de fixação, bem como a fornecimento e execução de todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	**87,00**			
2.3	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
2.3.1	Interiores					
2.3.1.1	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de paredes interiores da piscina do tipo "Redur Max Force da da SECIL", incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**135,85**			
2.3.1.2	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede interior da piscina com aplicação de acabamento em mosaico ceramico 25mm x 25mm branco Matt - C3 codigo 54256 "ASTRALPOOL", sobre reboco, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**132,97**			
2.3.1.3	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede interior da piscina com aplicação de acabamento em mosaico ceramico 25mm x 25mm blue pool codigo 54278 "ASTRALPOOL", sobre reboco, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**2,88**			
2.3.1.4	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede interior com corte meia esquadria (45graus) com aplicação de acabamento a Calacatta Gold acabamento Suede (SILESTONE) revestimento paredes 1,2cm, de acordo com a estereotomia definida nos desenhos de pormenor, incluindo reboco sarrafado de base, todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola de base branca próprio para mármore, betumação de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**29,24**			
2.3.1.5	Fornecimento e aplicação de ombreiras com aplicação de acabamento a Calacatta Gold acabamento Suede (SILESTONE) com 2,0cm de espessura, de acordo com a estereotomia definida nos desenhos de pormenor, incluindo reboco sarrafado de base, todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola de base branca próprio para mármore, betumação de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	**18,01**			
2.3.1.6	Fornecimento e aplicação de rodapé embutido com aplicação de acabamento a Calacatta Gold acabamento Suede (SILESTONE) com 1,2cm de espessura, perfil decorativo em PVC para reboco formato U 10x14x10 e 1 aba perfurada ref: 131112, de acordo com a estereotomia definida nos desenhos de pormenor, incluindo reboco sarrafado de base, todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola de base branca próprio para mármore, betumação de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	**72,16**			
2.3.1.7	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede interior com mosaico ceramico 25mm x 25mm Niebla Branco codigo 60020 "ASTRALPOOL", incluindo reboco sarrafado de base, todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola de base branca próprio para mármore, betumação de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**258,84**			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.3.1.8	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de paredes interiores do tipo "Redur H-One + acabamento liso Redur PK 06 da "SECIL", incluindo preparação da superfície, perfil decorativo em PVC para reboco formato U 10x14x10 e 1 aba perfurada ref: 131112 e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	122,16			
2.3.1.9	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de paredes interiores do tipo "Redur Branco acabamento areado fino da "SECIL", incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	302,58			
2.3.1.10	Fornecimento e aplicação de verniz acrílico do tipo Betocin WB ou equivalente para protecção e decoração do betão aparente, nas demãos necessárias sobre paredes interiores, incluindo preparação da superficie e todos os demais trabalhos e materiais necessários para perfeito acabamento.	m2	843,11			
2.3.1.11	Pintura de todas as paredes e padieiras com acabamento liso Redur PK0 interior, com primário e tinta aquosa mate super lavável de elevada qualidade, tipo Vinil Clean da CIN, cor branco, Ral 9003, nas demãos necessárias,incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	146,22			
2.3.1.12	Pintura de todas as paredes com acabamento "Redur Branco acabamento areado fino da "SECIL", com primário e tinta aquosa mate super lavável de elevada qualidade, tipo Vinil Clean da CIN, cor branco, Ral 9003, nas demãos necessárias,incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	302,58			
2.3.1.13	Fornecimento e aplicação de impermeabilização das paredes interiores da piscina com impermeabilização tipo "hidrostop flex+ hidrostop banda/cantos + hidrostop flex SECIL", incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	193,00			
2.3.2	Exteriores					
2.3.2.1	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de paredes exteriores para posterior revestimento de sistema ETICS, incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	229,62			
2.3.2.2	Fornecimento e aplicação de acabamento de paredes exteriores com sistema ETICS do tipo ou equivalente CIN - CIN K, com placas de isolamento XPS com 2cm de espessura, + fibra de vidro + barramento + primário e revestimento final, à cor branco ral 9003, e todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo com a ficha e especificações técnicas do produto, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	160,93			
2.3.2.3	Fornecimento e aplicação de acabamento de paredes exteriores com sistema ETICS do tipo ou equivalente CIN - CIN K, com placas de isolamento XPS com 4cm de espessura, + fibra de vidro + barramento + primário e revestimento final, à cor branco ral 9003, e todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo com a ficha e especificações técnicas do produto, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	68,69			
2.3.2.4	Fornecimento e aplicação de verniz acrílico do tipo Betocin WB ou equivalente para protecção e decoração do betão aparente, nas demãos necessárias sobre paredes exteriores, incluindo preparação da superficie e todos os demais trabalhos e materiais necessários para perfeito acabamento.	m2	855,98			
2.3.2.5	Fornecimento e aplicação de rodapé exterior do tipo Serena Bianco 62,6x7cm "Rosa Grés" ou equivalente, incluindo assentamento, cola, esquadrias e todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	187,70			
2.3.2.6	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de paredes exterior (armario contador água) do tipo "Redur Branco acabamento areado fino da "SECIL", incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	3,25			
2.4	**REVESTIMENTO DE TECTOS**					
2.4.1	Interiores					

OFICINA DE PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.4.1.1	Fornecimento e aplicação de verniz acrílico do tipo Betocin WB ou equivalente para protecção e decoração do betão aparente, nas demãos necessárias sobre tectos interiores, incluindo preparação da superficie e todos os demais trabalhos e materiais necessários para perfeito acabamento.	m2	**452,20**			
2.4.1.2	Fornecimento e aplicação de tectos interiores acústicos lisos do tipo BASWA DGT PRIME FINE "BASWAPHON" "ACUSTEK pro é o instalador oficial em Portugal" ou equivalente, incluindo estrutura de fixação em perfis de aço galvanizado, acabamento conforme desenhos, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo com a ficha e especificações técnicas do produto, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista	m2	**55,00**			
2.4.1.3	Fornecimento e aplicação de tectos interiores acústicos lisos do tipo BASWA DGT PRIME BASE "BASWAPHON" "ACUSTEK pro é o instalador oficial em Portugal" ou equivalente, incluindo estrutura de fixação em perfis de aço galvanizado, acabamento conforme desenhos, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo com a ficha e especificações técnicas do produto, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**768,61**			
2.4.1.4	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de padieiras interiores do tipo "Redur H-One + acabamento liso Redur PK 06 da "SECIL", incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**24,06**			
2.4.1.5	Fornecimento e execução de chapisco, emboço e reboco de padieiras interiores do tipo "Redur Branco acabamento areado fino da "SECIL", incluindo preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**1,91**			
2.4.1.6	Fornecimento e aplicação de painel lã de rocha 40mm revestimento perfurado MR 1000LR/PF "MUNDIPERFIL", incluindo estrutura para fixação, preparação da superfície e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**77,35**			
2.4.2	Exteriores					
2.4.2.1	Fornecimento e aplicação de acabamento de tectos exteriores com sistema ETICS do tipo ou equivalente CIN - CIN K, com placas de isolamento XPS com 4cm de espessura, + fibra de vidro + barramento + primário e revestimento final, à cor branco ral 9003, e todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo com a ficha e especificações técnicas do produto, de acordo com as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**17,61**			
2.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**					
2.5.1	Interior					
2.5.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização até 10cm de espessura (4 + 6cm) para embeber tubagem técnica e colocar o pavimento à cota de projecto, com placas rígidas de espuma de poliestireno extrudido (XPS) 60mm, juntas perimetrais meia madeira/alternadas tipo "DANOPREN DA DANOSA", camadas separadoras em geotêxtil tipo "DANOFELT PY 300 DANOSA", com prévia aplicação de membrana impermeabilizante tipo "DANOPOL FV1.5 DANOSA", incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**348,30**			
2.5.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização até 10cm de espessura para embeber tubagem técnica e colocar o pavimento à cota de projecto, juntas perimetrais meia madeira/alternadas tipo "DANOPREN DA DANOSA", aplicação de membrana impermeabilizante tipo "DANOPOL FV1.5 DANOSA", incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**387,68**			
2.5.1.3	Fornecimento e aplicação de impermeabilização do interior da piscina com impermeabilização tipo "hidrostop flex+ hidrostop banda/cantos + hidrostop flex SECIL", incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	**403,00**			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.5.1.4	Fornecimento e execução de pavimento industrial em betão afagado com (talocha/helicóptero) com endurecedores de superficies e juntas de construção e dilatação com 10cm, malha electrosoldada AQ50, filme plástico, camada de brita com 15cm, camada de tout-venant com 15cm de espessura após compactação, manta geotêxtil tipo "DANOFELT PY 200 DANOSA", em solo devidamente compactado e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	158,33			
2.5.1.5	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento interior da piscina com aplicação de acabamento em mosaico ceramico 25mm x 25mm branco Matt - C3 codigo 54256 "ASTRALPOOL", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	345,66			
2.5.1.6	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento interior da piscina com aplicação de acabamento em mosaico ceramico 25mm x 25mm blue pool codigo 54278 "ASTRALPOOL", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	58,88			
2.5.1.7	Fornecimento e aplicação de microcimento MICRO ART MC 02 cor 015 tipo "SECIL", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	33,70			
2.5.1.8	Fornecimento e aplicação de bordadura de piscina com aplicação de acabamento em mosaico Serena Bianco antiderrapante 62,6x31,7x2,6 "Rosa Grés", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	118,54			
2.5.1.9	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento interior com aplicação de acabamento em mosaico Serena Bianco antiderrapante 62,6x31x09 "Rosa Grés", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	254,00			
2.5.1.10	Fornecimento e aplicação de verniz acrílico do tipo Betocin WB ou equivalente para protecção e decoração do betão aparente, nas demãos necessárias sobre pavimentos interiores, incluindo preparação da superficie e todos os demais trabalhos e materiais necessários para perfeito acabamento.	m2	12,61			
2.5.1.11	Fornecimento e aplicação de pavimento em betão tipo UNIPISO liso acabamento mate "Secil",com prévia aplicação de membrana impermeabilizante tipo "DANOPOL FV1.5 DANOSA", incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	219,92			
2.5.1.12	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento interior com aplicação de acabamento em mosaico Serena Bianco antiderrapante 62,6x31x09 "Rosa Grés", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo com as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	13,70			
2.5.1.13	Fornecimento e aplicação de relva sintética tipo "Hilário Alves", de 40mm fabricado em polietileno e polipropileno com fios de vários tons, colada diretamente sobre a betonilha de enchimento através de cola própria tipo "Soudal", incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo com as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	31,50			
2.5.2	Exterior					
2.5.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de betão leve em enchimento de pavimentos exteriores até 20cm de espessura máxima, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	330,36			

OFICINA DE PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.5.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização até 10cm de espessura, com prévia aplicação de membrana impermeabilizante tipo "DANOPOL FV1.5 DANOSA", para embeber tubagem técnica e colocar o pavimento à cota de projecto, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	302,10			
2.5.2.3	Fornecimento e aplicação de pavimento exterior em cubo de granito com 11cm de aresta, preenchimento de juntas com "traço-seco" ou "goma de cimento, incluindo base em almofada de caixa de areia com 5cm de espessura, base para canal de drenagem em betão, camada de tout-venant com 15cm de espessura após compactação, manta geotêxtil tipo "DANOFELT PY 200 DANOSA", em solo devidamente compactado e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	38,22			
2.5.2.4	Fornecimento e aplicação de degraus - L62 Serena Bianco antiderrapante 62,6x31,7x3,8 "Rosa Grés", incluindo todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	151,96			
2.5.2.5	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento exterior com aplicação de acabamento em mosaico Serena Bianco antiderrapante 62,6x31x09 "Rosa Grés", sobre betonilha, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, cimentos cola, betumagem de juntas e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	302,10			
2.5.2.6	Fornecimento e aplicação de pavimento Cometa Grass Cover Grid 500x50x80 GREY "ACIMENTEIRA DO LOURO", sobre camada de regularização 5cm de terra misturada com areia devidamente nivelada, base para canal de drenagem em betão, camada de tout-venant com 15cm de espessura após compactação, manta geotêxtil tipo "DANOFELT PY 200 DANOSA", em solo devidamente compactado e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	m2	435,20			
2.6	**ESCADA EM BETÃO**					
2.6.1	Escada Mista (parte em betão)					
2.6.1.1	Fornecimento e aplicação de revestimento microcimento MICRO ART MC 02 cor 015 tipo "SECIL", sobre degraus e paredes do bloco da escada, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários e todos os materiais e trabalhos complementares, necessários à sua boa execução, de acordo com as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.					
	Restante escada (parte metálica)	m2	32,50			
2.7	**SOLEIRAS**					
2.7.1	Fornecimento e colocação de parapeito/soleira de chapa metalizada e lacada a cor preta ral 9004 com uma espessura mínima 2mm, com pingadeira, incluindo soleira oculta em granito tipo pedras salgadas, com as dimensões representadas em desenhos, bem como tela de impermeabilização, cimento cola, remates de juntas incluindo todos os materiais e trabalhos complementares necessários à sua boa execução de acordo as boas normas de construção civil e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	ml	76,10			
2.8	**VÃOS EXTERIORES**					
2.8.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia em alumínio com RPT à cor preta ral 9004 tipo (ANICOLOR) fachada semi-estrutural FX-14/FX-12, vidro duplo NEUTRALUX S1.1 HT 10mm TEMPREX ARGON 16mm e MULTIPACT 88.2 16.76mm ou equivalente, remates, tudo em conformidade com mapa de vãos exteriores, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
2.8.1.1	VA 01					
	Folha fixa					
	Dimensão: 36.31x3.04m + 7.00 x 3.04m	un	1,00			
2.8.1.2	VA 02					
	Folha fixa com porta batente abertura para exterior de saída de emergência com barra antipanico					
	Dimensão: 3.65x3.04m	un	1,00			

FICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.8.1.3	VA 03 Folha fixa com porta batente abertura para exterior de saída de emergência com barra antipanico Dimensão: 18.05x3.04m	un	1,00			
2.8.1.4	VA 05 Folha fixa Dimensão: 6,07x5,30m	un	1,00			
2.8.2	Fornecimento e aplicação de caixilharia em alumínio com RPT à cor preta ral 9004 tipo (ANICOLOR) sistema Aji 70mm, vidro duplo NEUTRALUX S1.1 HT 8mm TEMPREX ARGON 16mm e MULTIPACT 44.1 8.38mm ou equivalente, remates, tudo em conformidade com mapa de vãos exteriores, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
2.8.2.1	VA 04 Folha basculante Dimensão: 2.60x0.70m	un	1,00			
2.8.2.2	VA 08 1Folha Fixa + 2 folhas de abrir Dimensão: 2,38x4,38m	un	1,00			
2.8.2.3	VA 07 1Folha Fixa Dimensão: 2,38 x 2,62m	un	1,00			
2.8.3	Fornecimento e aplicação de caixilharia em alumínio com RPT à cor preta ral 9004 tipo (ANICOLOR) sistema Kristal, vidro duplo NEUTRALUX S1.1 HT 8mm TEMPREX ARGON 16mm e MULTIPACT 44.1 8.38mm ou equivalente, remates, tudo em conformidade com mapa de vãos exteriores, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
2.8.3.1	VA 06 2 folhas de correr Dimensão: 6,07x2,77m	un	1,00			
2.9	**VÃOS INTERIORES**					
2.9.1	Fornecimento e aplicação de vãos interiores com remates, tudo em conformidade com mapa de vãos interiores, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares, materiais e acessórios necessários à sua boa execução de acordo as boas normas de construção civil e ficha tecnica do fabricante e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.					
2.9.2.1	VCF 1 Fornecimento e aplicação de porta de batente corta fogo com barra antipanico Tipo (PORTRISA), estrutura em chapa de aço electro-zincado, com espigão de segurança, com duas dobradiças, uma delas com mola de fecho, isolamento térmico com lã de rocha, fechadura embutida com canhão europeu, aro em chapa de 1.5mm de espessura, com fita intumescente. Dimensão: 1.00x2.00m lacada a branco.	un	1,00			
2.9.2.2	VT 02 Fornecimento e aplicação de porta de batente uma folha tipo (porta técnica PORTRISA), porta metálica reversível e construída com dupla chapa de aço e preenchida com poliestireno expandido, proporcionando assim uma estrutura sólida, fechadura, canhão de perfil europeu com três chaves e um par de puxadores pretos em nylon. Dimensão: 1.00x2.00m lacada a branco	un	1,00			
2.9.1.3	VCF 3 Fornecimento e aplicação de porta de batente corta fogo tipo (PORTRISA), estrutura em chapa de aço electro-zincado com espigão de segurança, com duas dobradiças, uma delas com mola de fecho, isolamento térmico com lã de rocha, fechadura embutida com canhão europeu, aro em chapa de 1.5mm de espessura, com fita intumescente. Dimensão: 1.00x2.00m lacada a branco	un	1,00			
2.9.1.4	VCF 4 Fornecimento e aplicação de porta de batente corta fogo com barra antipanico tipo (PORTRISA), estrutura em chapa de aço electro-zincado, com espigão de segurança, com duas dobradiças, uma delas com mola de fecho, isolamento térmico com lã de rocha, fechadura embutida com canhão europeu, aro em chapa de 1.5mm de espessura, com fita intumescente. 1.00x2.05m lacada a branco lado da escada e HPL branco "piscina 50m"	un	1,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.9.1.5	CORTINA BACHFIRE UL10D Fornecimento e aplicação de cortina automática que, no caso de incêndio, limita e controla o fogo, com classificação UL10D 180 minutos, composta por tecido de fibra de vidro com revestimento de poliuretano em ambos os lados com costura reforçada em fio de aço, tecido fixo a rolo de aço de 78 mm de diâmetro, todos os elementos são em aço galvanizado como caixa, guias laterais e barra inferior de contrapeso, todo o sistema é acionado por um motor tubular de 24 V e controlado por uma placa eletrônica: CRM (caixa de regulação de motor). O CRM está preparado com um sistema de especial designado por Gravity Fail Safe System. Este sistema faz com que que a tela desça a uma velocidade constante sem tensão no motor (descida controlada por gravidade). O painel de controlo para cortinas automáticas (CBM), com tensão de entrada de 115 V ou 220 V e tensão de saída de 24 V. Baterias com autonomia até 6 horas (UPS System). Incluído em todos os painéis de controlo. Testado e aprovado de acordo com UL10D: 2014 Standard for Fire Tests of Fire Protective Curtain Assemblies, com certificado APF. Dimensão: 2.50x3.00m	un	1,00			
2.9.2.6	VT1 Fornecimento e aplicação de vão fixo em vidro temperado 8mm embutido em calha em aluminio branco. Dimensão: 2.25x1.13m + 0.70x1.13m	un	1,00			
2.9.2.7	Fornecimento e aplicação de padieira corta fogo, em perfil oco de secção quadrada 40x40x4 metalizado, base em perfil oco de secção rectangular 80x40x4 metalizado, 1 face em placa de MDF IGNÍFUGO 16mm, isolamento térmico com lã de rocha, outra face em placa de MDF IGNÍFUGO 12mm, acabada a HPL 8mm cor branca. Dimensão: 1.07x0.96m	un	1,00			
2.10	**CARPINTARIA**					
2.10.1	Fornecimento e aplicação de móvel de secretária da sala dos vigilantes, com tampo em placa de MDF 40mm acabamento lacado a branco RAL 9002 nas faces visiveis com acabamento mate, frentes em placa de MDF 19mm lacada a branco RAL 9002 nas faces visiveis com acabamento mate, puxadores rebaixados, interiores com gavetas em melamina com corrediças de batente com amortecedor "tipo DTC", 8 niveladores de móveis para serviço pesado 3/8"-16 rosca com Kit de porca em T e pés niveladores, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares, materiais e acessórios necessários à sua boa execução de acordo as boas normas de construção civil e ficha tecnica do fabricante e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista. Dimensão: 2.20x0.70x0.80m	un	1,00			
2.10.2	VC 01 Fornecimento e aplicação de porta de batente, porta em estrutura de madeira, favo e mdf HPL branco 0.8mm nas faces indicadas e restantes lacadas, ferragens da J.N.F., puxador IN.00.055, fechadura IN.20.987, dobradiça invisivel IN.05.066, com batente de pavimentoIN.13.121.20. Dimensão: 0.90x3.00m	un	1,00			
2.10.3	VC 02 Fornecimento e aplicação de porta pivotante, porta em estrutura de madeira, favo e mdf HPL branco 0.8mm nas faces indicadas e restantes lacadas, ferragens da J.N.F., puxador IN.00.055, fechadura IN.20.987, pivot IN.05.206 com batente de pavimento IN.13.121.20. Dimensão: 1.00x3.00m	un	1,00			
2.11	**SERRALHARIAS**					
2.11.1	Fornecimento e aplicação de vãos de serralharia com remates, tudo em conformidade com mapa de vãos, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares, materiais e acessórios necessários à sua boa execução de acordo as boas normas de construção civil e ficha tecnica do fabricante e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.					
2.11.1.1	Vãos v01 e v02 Fornecimento e aplicação de conjunto de painel fixo + 2 portas de batente + painel fixo + porta de correr, executado em gradil em barra de 50x5 metalico metalizado e pintado à cor pretoY764, calha aparafusar para portões correr perfil em V, batente para portões de correr aço zincado, fechadura embutir com chave cruz, línguas redondas para portas caixa 46x72x14mm, testa e chapa testa em inox Satinado, porta homen saida de emergência, barra anti-pânico com fechadura de embutir, fechadura embutir com gancho oscilante não recolhível para portas de correr, gancho oscilante accionado pelo puxador ou pela chave, bloqueia com a chave com cilindro europeu 27+27 incluído chapa testa F.CT.447.A e caixa F.CX.446.40, fornecidos em separado chapa testa em aço zincado, caixa protecção em aço zincado. Dimensão: (1.16+1.16+1.16+1.38+3.63)x2.59	un	1,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.11.1.2	Vão 03 Fornecimento e aplicação de porta de correr em gradil em barra de 50x5 metalico metalizado e pintado à cor pretoY764, calha aparafusar para portões correr perfil em V, batente para portões de correr aço zincado, 4 rolamentos em nylon reguláveis diâmetro: Ø32mm, regulação: 15-65mm, 2 rolamentos em nylon reguláveis diâmetro: Ø32mm, regulação: 15-65mm, fechadura embutir com gancho oscilante não recolhível para portas de correr, gancho oscilante accionado pelo puxador ou pela chave, bloqueia com a chave com cilindro europeu 27+27 incluído chapa testa F.CT.447.A e caixa F.CX.446.40, fornecidos em separado chapa testa em aço zincado caixa protecção em aço zincado. Dimensão: 3.19x3.03m	un	1,00			
2.11.1.3	Vão 04 Fornecimento e aplicação de porta de 2 folhas de abrir em chapa quinada 2mm em Z, fechadura sobrepor com trinco e língua deslizante, cilindro fixo e caixa em aço, fecho de serralheiro em ferro polido metalizado, perfil L 40x4 metalizado, cantoneira de abas desiguais 50x30x4, metalizado e pintado à cor branco ral 9002. Dimensão: 1.83x2.00m	un	2,00			
2.11.2	Portas de Acesso ao Tanque de Compensação Fornecimento e aplicação de porta batente de acesso tanque de compensação, executada em chapa quinada 2mm em Z metalizada e pintado à cor branco ral 9002, cantoneira de abas desiguais 40x25x4 metalizado e pintado à cor branco ral 9002, fechadura sobrepor com trinco e língua deslizante, cilindro fixo e caixa em aço pintado à cor branco ral 9002. Dimensão: 0.65x0.65m	un	2,00			
2.11.3	Portas de Acesso Técnico e Inspeção Fornecimento e aplicação de porta batente de acesso técnico e inspeção ao tanque de 50m, executada em chapa quinada 2mm em Z metalizada e pintado à cor branco ral 9002, cantoneira de abas desiguais 40x25x4 metalizado e pintado à cor branco ral 9002, fechadura sobrepor com trinco e língua deslizante, cilindro fixo e caixa em aço pintado à cor branco ral 9002. Dimensão: 0.65x0.80m	un	4,00			
2.11.4	Fornecimento e aplicação de gradil de pavimento piso 2, de dimensão 3.00x0.95m, executado em gradil em barra de 50x5 metalico metalizado e pintado à cor pretoY764, perfil L 60x5 metalizado e pintado à cor pretoY764, 2x perfil L 60x5, metalizado e pintado à cor pretoY764.	un	1,00			
2.11.5	Fornecimento e aplicação de escadas de acesso as janelas para a monitoração das competições, executada em chapa anti-derrapante tipo folha de oliveira 3mm, cantoneira de abas desiguais 50x30x4, guarda corpos em perfil oco de secção quadrada 30x30x3, cantoneira de abas desiguais 50x30x4, pernas de móveis de metal, base anti-derrapante, tudo metalizado e pintado à cor branco ral 9002.	un	3,00			
2.11.6	Fornecimento e aplicação de perfil L30x3 para protecção de arestas em pavimentos, metalizado e pintado à cor branco ral 9002, fixos com varão redondo Ø6mm ranhurado e metalizado fixações com maxima distancia 50cm.	ml	42,50			
2.11.7	Fornecimento e aplicação de guardas corpos de escadas, em perfil oco de secção quadrada 40x40x3 metalizado e pintado à cor branco ral 9002.	ml	6,62			
2.11.8	Fornecimento e aplicação de janelas subaquáticas de técnicas de mergulho e natação, executadas em cantoneira perfil L60x4 AISI-316 aço inoxidável, acabamento polido, cantoneira de abas desiguais 60x40x4 AISI-316 aço inoxidável, acabamento polido, selante cola e veda tipo (Sikaflex 521 UV Selante híbrido), vidros laminado temperado de duas camadas 15mm +15mm com resistência significativa à ruptura e podem suportar diferenças de temperatura, em natação e mergulho competitivos.					
2.11.8.1	Janela de vigia 01 - 0.61x0.61m	un	1,00			
2.11.8.2	Janela de vigia 02 - 2.11x0.61m	un	1,00			
2.11.8.3	Janela de vigia 03 - 2.11x0.61m	un	1,00			
2.11.9	Fornecimento e aplicação de tampa removível acesso técnico parede móvél, tampa rebaixada em aço inoxidavel AISI-316 3mm acabamento polido, cantoneira perfil L60x3 AISI-316 aço inoxidável acabamento polido, cola e veda tipo (Sikaflex 521 UV Selante híbrido), esquadro em cantoneira perfil L50x3 AISI-316 aço inoxidável acabamento polido, esquadro em cantoneira perfil L50x3 AISI-316 aço inoxidável acabamento polido.					
2.11.9.1	Tampa 01 - 0.84x0.39m	un	1,00			
2.11.9.2	Tampa 02 - 1.09x0.39m	un	1,00			
2.11.9.3	Tampa 03 - 0.84x0.39m	un	1,00			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.11.10	Escada mista (parte metálica) Fornecimento, montagem e aplicação de estrutura para escada metálica através de tubulares metálicos de secção 70x70x2mm metalizados, revestidos na sua totalidade (superior, inferior e laterais) com chapa metálica quinada de 5mm, metalizada e lacada à cor RAL 9004, com tinta de alta resistência, a formar os degraus com: - Espelho de 0.17m - Cobertor com 0.309m Ligação da estrutura metálica com as secções em betão através de cantoneiras de abas iguais de 30x30x3mm metalizada. Tudo em conformidade com as peças desenhadas, e incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares, materiais e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com as boas normas de construção civil e ficha tecnica do fabricante e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	un	1,00			
2.11.11	Guarda da escada Fornecimento, execução e montagem de guarda, com 0.95m de altura, formada por: corrimão de secção retangular em barra maciça de ferro de 60x15mm e montantes verticais compostos por varões de perfil maciço em ferro de Ø14mm com uma separação de 9cm entre peças. A fixação ao suporte será garantida por todos os elementos verticais torneados na base até os Ø10mm de espessura e encastrados no pavimento numa profundidade de 80mm, tanto na secção em betão como na secção metálica. Início e término das guardas com corrimão a ser fixado na lateral. Inclui soleira em chapa metálica de 5mm quinada, metalizada e lacada à cor RAL 9004, no 2º piso. Todos os elementos metálicos, metalizados e lacadas com tinta de alta resistência à cor RAL 9004. Tudo em conformidade com as peças desenhadas, e incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares, materiais e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com as boas normas de construção civil e ficha tecnica do fabricante e de acordo com as peças desenhadas do projecto, CE e indicações do projectista.	un	1,00			
2.11.12	Portas de Armário Técnico Fornecimento e aplicação de portas pivotantes de batente de acesso técnico a contadores da agua e de incendio, executada em chapa quinada 3mm em Z metalizada e pintado à cor ral 7016, estrtura interior em tubular metálico 50x50x5 metalizado e pintado à cor ral 7016, fechadura sobrepor com trinco e língua deslizante, cilindro fixo e caixa em aço pintado à cor ral 7016. Dimensão: 3.86x0.83/1.03x1.96	un	1,00			
2.11.13	Portões existente Afinação e pintura de portão existente. Pintura e metalização dos portões (correr e abrir) à cor ral 7016. E todos os trabalhos associados a boa execução da obra. Dimensão: 0.73x1.96 + 4.70 x 1.96	un	1,00			
2.12	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**					
2.12.1	Fornecimento e instalação de todos os equipamentos sanitários do tipo ou equivalente Sanitana e Bruma e respectivos acessórios de ligação/fixação de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
2.12.1.1	Lavatório série Nexo lava-mãos 45 de parede cod. NXLV1 Sanitana.	un	1,00			
2.12.1.2	Torneira de lavatório - Água Fria Lusitano 107 380 1XX Bruma.	un	1,00			
2.12.1.3	Chuveiro fixo de parede com braço - line cromado 145 527 4CR tipo "Bruma", chuveiro lateral embutido cromado 145 560 1CR tipo "Bruma" torneira encastrável temporizada de duche tipo "Bruma" PP Drain Aqua - Invisible Cover XPI 120cm tipo "Profilipas" PP Drain Aqua - Base do canal com sifão PP/ 120cm.	un	1,00			
2.13	**EQUIPAMENTO DIVERSO**					
2.13.1	Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e respectivos acessórios de ligação/fixação de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
2.13.2	01 - Blocos de partida em betão aparente pré-fabricado acabamento liso com numero rebaixado no betão, incluindo verniz de acabamento tipo Betocin WB ou equivalente para protecção e decoração do betão aparente, incluindo plataforma ajustavél de partida 4401060101 (substituição) em Fibra de Vidro anti-deslizante com 500x500mm com agarradeira podium AISI-316 440106011 e parafusos (ASTRALPOOL).	un	4,00			
2.13.3	02 - Paineis de viragem largura de pista 2m cod. 00137 + ancoras inclinadas cod. 00142 (ASTRALPOOL).	un	4,00			
2.13.4	03 - Poste para natação de costas cod. 19952 + ancora inclinada cod. 00142 (ASTRALPOOL).	un	4,00			
2.13.5	04 - Poste para falsa partida cod. 19950 + ancora inclinada cod. 00142 (ASTRALPOOL).	un	2,00			
2.13.6	05 - Suporte divisória cod. 00140 + ancora inclinada cod. 00142 (ASTRALPOOL).	un	6,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
2.13.7	06 - Escada de piscina Split Bottom AISI-316 AstralPool parte inferior da escadaria do fabricante AstralPool, a ser combinada com as saídas de piscina do mesmo fabricante, treads e corrimão Ø 43 mm em aço inox AISI-316 polido brilhante, fixação com placas, juntas elásticas, fixando blocos e parafusos, conjunto de 2 corrimões 470x800mm em tubo Ø43 mm em aço inoxidável AISI-316 polido brilhante.	un	8,00			
2.13.8	07 - Divisórias flutuadores tipo montreal cod. 00195 (ASTRALPOOL).	ml	150,00			
2.13.9	Degraus bancada exterior, em betão aparente pré-fabricado acabamento liso. Dimensão: 2.00x0.34x0.25m	un	6,00			
2.13.10	Fornecimento e aplicação de parede móvel tipo "RJBHOME" (eclusa vertical automatizada personalizada).	un	1,00			
2.13.11	Reposição e ajardinamento dos espaços verdes afetados no decurso da empreitada.	un	1,00			
3	**ESTABILIDADE**					
3.1	**DEMOLIÇÕES**					
3.2.1	Desmonte e demolição das áreas e elementos assinalados nas peças desenhadas de vermelhos e amarelos constantes do Projeto de Arquitetura, devendo ser uma demolição elemento a elemento, salvaguardo a parte do edifício a salvaguardar, incluindo carga e transporte dos produtos resultantes a vazadouro e todos os meios de escoramento temporário necessários.	m2	1230,00			
3.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
3.2.1	Escavação para abertura de fundo de caixa em terreno de qualquer natureza por camadas de cerca de 1,0 m de espessura, incluindo baldeação, entivação e manutenção a seco.	m3	5775,00			
3.2.2	Escavação para abertura de caboucos em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, entivação e manutenção a seco.	m3	667,22			
3.2.3	Aterro na envolvente de sapatas com produtos provenientes de escavação.	m3	389,01			
3.2.4	Carga e transporte dos produtos resultantes da escavação a vazadouro autorizado.	m3	6053,21			
3.3	**ESTRUTURAS DE BETÃO ARMADO**					
3.3.1	Fornecimento e execução de microestacas ø114,3x7 mm em furos de 250 mm , incluindo furação vertical entubada com diâmetro mínimo 250 mm (aço N80) com uniões exteriores, fornecimento e colocação de armaduras, fornecimento e fabrico de calda CEM II-42,5R (A/C~0,4), selagem e injeção I.R.S, bem como todos os trabalhos complementares, materiais e equipamentos necessários, conforme indicado nas peças desenhadas de projeto. Este trabalho engloba a execução de todos os trabalhos complementares necessários, incluindo levantamento dos serviços enterrados existentes no local da obra e nas zonas contíguas a esta, mobilização e instalação de maquinaria e equipamentos no local, preparação da plataforma de trabalho, realização de ensaios geológicos-geotécnicos, limpezas e trabalhos finais.	ml	3263,00			
3.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão da classe C16/20 X0(P) Cl 1,0 Dmax25 S3, na espessura definida em projeto, sob sapatas e vigas de fundação.	m3	56,27			
3.3.3	Execução de maciços de encabeçamento, incluindo fornecimento e aplicação de betão hidrófugo da classe C30/37 XC2 (P) Cl0,4 Dmax25 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, incluindo limpeza, descofragem, escoramentos, quando necessário, todos os acessórios e trabalhos necessários, conforme as peças desenhadas do projeto.	m3	135,65			
3.3.4	Execução de sapatas, incluindo fornecimento e aplicação de betão hidrófugo da classe C30/37 XC2 (P) Cl 0,4 Dmax25 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, pintura das superfícies em contacto com o terreno com emulsão betuminosa do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, bem como limpeza, descofragem e escoramentos.	m3	60,94			
3.3.5	Execução de vigas de fundação, incluindo fornecimento e aplicação de betão hidrófugo da classe C30/37 XC2 (P) Cl 0,4 Dmax25 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, pintura das superfícies em contacto com o terreno com emulsão betuminosa do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, bem como limpeza, descofragem e escoramentos.	m3	25,35			
3.3.6	Fornecimento e execução de pavimento térreo, compostos por geotêxtil não tecido de 200 g/m2, camada de brita com 15 cm de espessura, camada de regularização com 5 cm de espessura, tela de impermeabilização em membrana betuminosa, camada de massame duplamente armado com 20 cm de espessura em betão da classe C30/37 XC2 (P) Cl 0,4 Dmax25 S3 e malha de aço da classe A500 NR, incluindo todos os trabalhos complementares, materiais, equipamentos e acessórios necessários, conforme indicado nas peças desenhadas e condições técnicas.	m2	240,03			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
3.3.7	Execução de paredes, incluindo fornecimento e aplicação de betão aparente da classe C30/37 XD2 (P) Cl 0,4 Dmax12 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem, pintura das superfícies em contacto com o terreno com emulsão betuminosa do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, bem como limpeza, descofragem e escoramentos. Ver Condições Técnicas relativamente a elementos de Betão Aparente. Este artigo engloba todo o sistema de impermeabilização de paredes conforme especificado nos pormenores das peças desenhadas de projeto, incluindo tela impermeabilizante asfáltica, membrana pitonada drenante e geotêxtil não tecido de 200 g/m2, todos os trabalhos complementares, materiais e equipamentos necessários. Nota: Atendendo às exigências de estanquidade da estrutura da piscina e à presença de elementos de betão de grande extensão, deverão ser adotadas medidas adequadas de controlo da retração e da fissuração do betão, nomeadamente através da utilização de adjuvantes redutores de retração, controlo das condições de betonagem e aplicação de procedimentos de cura prolongada.	m3	551,50			
3.3.8	Execução de pilares, incluindo fornecimento e aplicação de betão aparente da classe C30/37 XD2 (P) Cl 0,4 Dmax12 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem, bem como limpeza, descofragem e escoramentos. Ver Condições Técnicas relativamente a elementos de Betão Aparente.	m3	25,54			
3.3.9	Execução de vigas, incluindo fornecimento e aplicação de betão aparente da classe C30/37 XD2 (P) Cl 0,4 Dmax12 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem, bem como limpeza, descofragem e escoramentos. Ver Condições Técnicas relativamente a elementos de Betão Aparente. Nota: Atendendo às exigências de estanquidade da estrutura da piscina e à presença de elementos de betão de grande extensão, deverão ser adotadas medidas adequadas de controlo da retração e da fissuração do betão, nomeadamente através da utilização de adjuvantes redutores de retração, controlo das condições de betonagem e aplicação de procedimentos de cura prolongada.	m3	116,24			
3.3.10	Execução de lajes maciças, incluindo fornecimento e aplicação de betão da classe C30/37 XD2 (P) Cl 0,4 Dmax25 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, bem como limpeza, descofragem e escoramentos. Este artigo, inclui, sempre que aplicável, a ligação das lajes às paredes existente, conforme pormenor das peças desenhadas de projeto. Nota: Atendendo às exigências de estanquidade da estrutura da piscina e à presença de elementos de betão de grande extensão, deverão ser adotadas medidas adequadas de controlo da retração e da fissuração do betão, nomeadamente através da utilização de adjuvantes redutores de retração, controlo das condições de betonagem e aplicação de procedimentos de cura prolongada.	m3	218,83			
3.3.11	Execução de escadas, incluindo fornecimento e aplicação de betão da classe C30/37 XD2 (P) Cl 0,4 Dmax25 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, bem como limpeza, descofragem e escoramentos. Este artigo, inclui, sempre que aplicável, a ligação das escadas às paredes existente, conforme pormenor das peças desenhadas de projeto.	m3	2,97			
3.3.12	Fornecimento e execução de junta de encosto conforme especificado nos pormenores das peças desenhadas de projeto, incluindo aplicação de placa de polietileno com 1 cm de espessura e refechamento com cordão mastic, todos os trabalhos complementares, materiais e equipamentos necessários.	ml	301,00			
3.3.13	Execução de caixas de visita, incluindo fornecimento e aplicação de betão hidrófugo da classe C30/37 XC2 (P) Cl 0,4 Dmax25 S3, fornecimento e colocação de armaduras moldadas em aço A500NR, fornecimento e colocação de cofragem simples, pintura das superfícies em contacto com o terreno com emulsão betuminosa do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, bem como limpeza, descofragem e escoramentos.	m3	0,59			
3.3.14	Reparação de defeitos e anomalias e correções finais dos elementos de betão aparente, incluindo todos os trabalhos complementares, materiais e equipamentos necessários.	un	1,00			
3.4	**ESTRUTURAS METÁLICAS**					
3.4.1	Fornecimento e montagem perfis metálicos em aço S355JR, incluindo todos os elementos metálicos e todas as peças de ligação tais como: chapas acessórias, chumbadouros, parafusos, anilhas, porcas, etc., além do material de adição para as soldaduras a efetuar, decapado ao grau SA 2 1/2, metalizado com primário EPOXI ZINCO refª 518 da Dankal, ou equivalente, na espessura de 80µm e camada de pintura de acabamento, na espessura de 80µm (ver Arquitetura).	kg	28833,27			
4	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**					
4.1	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
4.1.1	**Tubagens**					

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.1.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de água fria em PPR PN20 embebida nas paredes ou instalada superficialmente (não embebida) nos tetos ou nas paredes ou enterrada, incluindo acessórios do mesmo material tais como curvas, tês, joelhos e uniões, abraçadeiras, isolamento acústico através de juntas de borracha aplicadas nas fixações, carotagens, abertura e tapamento de roços, caleiras em PVC (nos casos aplicáveis), maciços de estabilização e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.1.1.1.1	ø75	ml	150,60			
4.1.1.1.2	ø63	ml	4,21			
4.1.1.1.3	ø32	ml	43,87			
4.1.1.1.4	ø25	ml	97,95			
4.1.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem de água quente em PPR PN20 embebida nas paredes ou instalada superficialmente (não embebida) nos tetos ou nas paredes, incluindo acessórios do mesmo material tais como curvas, tês, joelhos e uniões, abraçadeiras, isolamento acústico através de juntas de borracha aplicadas nas fixações, isolamento térmico em espuma elastomérica com um mínimo de 20mm de espessura (a confirmar pelo projetista de RECS/REH), caroragens, abertura e tapamento de roços, caleiras em PVC (nos casos aplicáveis) e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.1.1.2.1	ø25	ml	25,71			
4.1.1.3	Fornecimento e assentamento de tubagem de água quente de retorno em PPR PN20 embebida nas paredes ou instalada superficialmente (não embebida) nos tetos ou nas paredes ou no desvão das coberturas, incluindo acessórios do mesmo material tais como curvas, tês, joelhos e uniões, abraçadeiras, isolamento acústico através de juntas de borracha aplicadas nas fixações, isolamento térmico em espuma elastomérica com um mínimo de 20mm de espessura (a confirmar pelo projetista de RECS/REH), caroragens, abertura e tapamento de roços, caleiras em PVC (nos casos aplicáveis) e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.1.1.3.1	ø25	ml	16,54			
4.1.2	**Válvulas e acessórios**					
4.1.2.1	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros: NOTA: As torneiras de esquadria das sanitas estão incorporadas nos respetivos aparelhos.					
4.1.2.1.1	ø75	un	1,00			
4.1.2.1.2	ø63	un	1,00			
4.1.2.1.3	ø25	un	18,00			
4.1.2.1.4	ø20	un	1,00			
4.1.2.2	Fornecimento e montagem de válvula de balanceamento. Incluindo e válvulas de seccionamento e retenção e todas os acessórios, ligações e trabalhos necessários à sua correta instalação, aplicados de acordo com os desenhos e as condições técnicas, com os diâmetros:					
4.1.2.2.1	ø25	un	1,00			
4.1.2.3	Fornecimento e montagem de Válvulas Misturadora Termostáticas, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.1.2.3.1	ø25	un	1,00			
4.1.2.4	Fornecimento e assentamento de torneiras de serviço, de encaixe rápido e com passador, incluindo tubagem em aço inoxidável com comprimento entre 50 e 80 cm desde o pavimento até à torneira, acessórios e todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	15,00			
4.1.3	**Ligação à rede publica**					
4.1.3.1	Fornecimento e instalação de contador (para abastecimento predial) em armário próprio previsto pela arquitetura no interior da edificação, incluindo filtros, válvulas de corte e retenção, ligações, bem como todos os acessórios e trabalhos de construção civil necessários para o seu perfeito funcionamento. O contador será conforme a tipologia, calibre e classe metrológica indicados pela entidade gestora e licenciadora.	un	1,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.1.3.2	Fornecimento e instalação de contadores, incluindo filtros, válvulas de corte e retenção, ligações, bem como todos os acessórios e trabalhos de construção civil necessários para o seu perfeito funcionamento. O contador será conforme a tipologia, calibre e classe metrológica indicados pela entidade gestora e licenciadora. Nota: O adjudicatário deverá pedir informações na Entidade licenciadora e gestora de Água, sobre o tipo e nº de acessório a instalar nos locais descriminados neste capítulo.	un	2,00			
4.1.3.3	Execução de ramais de ligação à rede pública de água existente, nos locais indicados nas peças desenhadas ou noutros a indicar pela entidade abastecedora e conforme indicações desta, incluindo adaptações, válvulas, acessórios, abertura e tapamento de valas ou roços, compactação mecânica, reposição de pavimentos ou acabamentos (com as mesmas características do existente), transporte de excedentes a vazadouro e todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares. Nota: Os trabalhos referentes a ligações domiciliárias deverão seguir todas as instruções da entidade licenciadora e gestora.	un	1,00			
4.1.4	Verificação, limpeza e ensaios para confirmação da estanquecidade e funcionamento das redes, de acordo com o estipulado nas normas vigentes, incluindo todo o equipamento para leituras e análise, correcções e afinações. Nota: Os ensaios de estanquidade da rede e a verificação da conformidade do sistema com o Projeto de execução e com as disposições legais em vigor deve ser feito com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.	un	1,00			
4.2	**REDE DE INCÊNDIO ARMADA**					
4.2.1	**Tubagens**					
4.2.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em ferro fundido enterrada, incluindo abertura e fecho de valas, acessórios do mesmo material tais como curvas, joelhos e uniões, pintura, maciços de estabilização em betão, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.2.1.1.1	ø80	ml	69,94			
4.2.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em aço galvanizado embebida nas paredes ou instalada superficialmente (não embebida) nos tetos ou nas paredes ou nas coberturas, incluindo acessórios do mesmo material tais como curvas, tês, joelhos e uniões, abraçadeiras, isolamento acústico através de juntas de borracha aplicadas nas fixações, caroragens, abertura e tapamento de roços, caleiras em PVC (nos casos aplicáveis), uma demão de pintura anti-corrosiva e duas demão de tinta de acabamento de cor conforme NP182, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.2.1.2.1	ø80	ml	66,94			
4.2.1.2.2	ø50	ml	69,92			
4.2.1.2.3	ø40	ml	9,68			
4.2.2	Acessórios, BITC, BS e sprinklers					
4.2.2.1	Fornecimento e colocação de bocas-de incêndio armada do tipo carretel (meios de 1.º intervenção), com coeficiente de descarga K mínimo de 42 l/(min.bar0,5), em armário com montagem encastrada ou saliente, mangueira semi-rígida com comprimento 30m, discos laterais em Aço, Pintura Epóxica 70µm em RAL 3000, válvula de abertura rápida manual, agulheta em três posições (jato, nevoeiro e fechado), a colocação de manómetros e a colocação da ponta de tubo tirada por picagem da rede principal e uma válvula de seccionamento para eventual substituição do manómetro, junto da boca de incêndio tipo carretel. Este trabalho inclui restantes acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.	un	6,00			
4.2.2.2	Fornecimento de spinkler automático vertical, resposta com ampola fusível de vidro frágil e dissolução alcoólica de cor vermelho, ruptura 68°C, DN15 mm de diâmetro de rosca, constante de descarga K de 80 (métrico), pressão de trabalho 12 bar, acabamento lacado cor bronze, incluindo montagem com bengala de fixação e todos os acessórios necessários para perfeita instalação.	un	1,00			
4.2.2.3	Flow-Switch devidamente instalados nos ramais principais da rede de sprinklers, incluindo tubo protetor, cabos elétricos e todos os acessórios necessários para perfeita instalação.	un	1,00			
4.2.2.4	Hidrante de coluna húmida de 4" DN 100 mm, com uma boca de 4" DN 100 mm, duas bocas de 2 1/2" DN 70 mm, racores e tampões anti-roubo de plástico. Inclusive elementos de fixação.	un	1,00			
4.2.2.5	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros: NOTA: As torneiras de esquadria das sanitas estão incorporadas nos respetivos aparelhos.					
4.2.2.5.1	ø80	un	1,00			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.2.3	Ligação à rede publica					
4.2.3.1	Fornecimento e instalação de contador (para SCIE) em armário próprio previsto pela arquitetura no interior da edificação, incluindo filtros, válvulas de corte e retenção, ligações, bem como todos os acessórios e trabalhos de construção civil necessários para o seu perfeito funcionamento. O contador será conforme a tipologia, calibre e classe metrológica indicados pela entidade gestora e licenciadora. Nota: O adjudicatário deverá pedir informações na Entidade licenciadora e gestora de Água, sobre o tipo e nº de acessório a instalar nos locais descriminados neste capítulo.	un	1,00			
4.2.3.2	Execução de ramais de ligação à rede pública de água existente, nos locais indicados nas peças desenhadas ou noutros a indicar pela entidade abastecedora e conforme indicações desta, incluindo adaptações, válvulas, acessórios, abertura e tapamento de valas ou roços, compactação mecânica, reposição de pavimentos ou acabamentos (com as mesmas características do existente), transporte de excedentes a vazadouro e todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares. Nota: Os trabalhos referentes a ligações domiciliárias deverão seguir todas as instruções da entidade licenciadora e gestora.	un	2,00			
4.2.4	Verificação, limpeza e ensaios para confirmação da estanquecidade e funcionamento das redes, de acordo com o estipulado nas normas vigentes, incluindo todo o equipamento para leituras e análise, correcções e afinações. Nota: Os ensaios de estanquidade da rede e a verificação da conformidade do sistema com o Projeto de execução e com as disposições legais em vigor deve ser feito com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.	un	1,00			
4.3	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
4.3.1	Tubagens					
4.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U enterrada (Série B em coletores a uma profundidade inferior a 80cm e com diâmetro igual ou inferior a 125mm e SN4 em coletores a uma profundidade superiror a 80cm e com diâmetro superior a 125mm), incluindo abertura e fecho de valas, abertura e reposição de pavimento e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.3.1.1.1	ø250	ml	73,29			
4.3.1.1.2	ø200	ml	77,65			
4.3.1.1.3	ø160	ml	32,01			
4.3.1.1.4	ø125	ml	15,00			
4.3.1.1.5	ø110	ml	63,36			
4.3.1.1.6	ø90	ml	2,94			
4.3.1.1.7	ø75	ml	1,14			
4.3.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U suspensa no teto (Série B para um diâmetro igual ou inferior a 125mm e SN4 para diâmetro superiores), incluindo acessórios tais como curvas, joelhos, uniões, peças de fixação através de grampos em ferro metalizado a zinco com espaçamento 60 em 60cm ou consoante a indicação do fornecedor, isolamentos acústicos e isolamento corta-fogo (nos casos aplicáveis) e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.3.1.2.1	ø200	ml	37,13			
4.3.1.2.2	ø160	ml	48,07			
4.3.1.2.3	ø110	ml	102,87			
4.3.1.2.4	ø90	ml	15,15			
4.3.1.2.5	ø75	ml	0,24			
4.3.1.3	Fornecimento e assentamento de tubagem horizontal em PVC série B embebida em pavimentos ou paredes (ramais individuais e ramais coletivos), incluindo abertura e fecho de roços, isolamento acustico (nos casos aplicáveis), acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.3.1.3.1	ø75	ml	1,67			
4.3.1.3.2	ø40	ml	0,50			
4.3.1.4	Fornecimento e assentamento de conduta elevatória em PVC PN10 enterrada ou suspensa, incluindo abertura e fecho de valas, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.3.1.4.1	DN125	ml	17,08			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.3.1.5	Fornecimento e assentamento de tubagem vertical em PVC-U classe B instalada em coretes e embebida nas paredes (tubos de queda e colunas de ventilação), incluindo acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, bocas de varejamento, peças de fixação, isolamentos acústicos, isolamento corta-fogo (nos casos aplicáveis), carotagem, ralos de pinha no seu topo (tubos de queda nas coberturas) e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.3.1.5.1	ø200	ml	3,00			
4.3.1.5.2	ø160	ml	12,70			
4.3.1.5.3	ø110	ml	8,65			
4.3.1.5.4	ø90	ml	3,55			
4.3.1.6	Fornecimento e assentamento de tubagem em PE perfurado enterrada (geodrenos), incluindo abertura e fecho de valas, aplicação de brita, mantas geotêxtil e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.3.1.6.1	ø160	ml	215,87			
4.3.2	Orgãos e acessórios					
4.3.2.1	Fornecimento e assentamento de caleiras quadradas em zinco nº 14, incluindo acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais nas seguintes dimensões:					
4.3.2.1.1	0,16x0,36 m	ml	85,45			
4.3.2.2	Fornecimento e assentamento de "trop-pleins" em aço inoxidável AISI 304, formada por placa em L de 100x100 mm, e tubo de saída de 50 mm de diâmetro; colocação com pasta de silicone neutro; e vedação e impermeabilização da junta perimetral com massa de poliuretano, aplicação prévia de primário, incluindo acessórios e trabalhos complementares, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	4,00			
4.3.2.3	Fornecimento e assentamento de canais de drenagem betão moldado "in situ" revestidas em zinco, incluindo acessórios tais como curvas, joelhos e uniões, e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais nas seguintes dimensões:					
4.3.2.3.1	0,15m	ml	116,88			
4.3.2.4	Fornecimento e assentamento de canal de drenagem préfabricados em betão polímero, do tipo "ACO SELF 200 H80" ou equivalente, grelha passarela B125 e saída Ø110, incluindo acessórios e todos os trabalhos inerentes à sua instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	ml	14,45			
4.3.2.5	Fornecimento e assentamento de canal de drenagem préfabricados em betão polímero, do tipo "ACO SELF 100 H55" ou equivalente, grelha oculta e saída Ø75, incluindo acessórios e todos os trabalhos inerentes à sua instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	ml	1,35			
4.3.2.6	Fornecimento e assentamento de canal de drenagem préfabricados em betão polímero, do tipo "ACO SELF 100 H95" ou equivalente, grelha oculta e saída Ø90, incluindo acessórios e todos os trabalhos inerentes à sua instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	ml	123,68			
4.3.2.7	Fornecimento e assentamento de canal de drenagem préfabricados em betão polímero, do tipo "ACO SELF 200 H80" ou equivalente, grelha passarela B125 e saída Ø110, incluindo acessórios e todos os trabalhos inerentes à sua instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	ml	18,95			
4.3.2.8	Fornecimento e assentamento de Ralo de pavimento do tipo "ACO COMPACT" ou equivalente em ferro fundido, 200x200mm, saída horizontal DN100, caudal de 9,2 l/s, incluindo acessórios e todos os trabalhos inerentes à sua instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	2,00			
4.3.2.9	Fornecimento e assentamento de Ralo de pavimento do tipo "ACO PARKDRAIN" ou equivalente, em ferro fundido, 200x200 mm, saída horizontal DN100, caudal de 8,0 l/s, incluindo acessórios e todos os trabalhos inerentes à sua instalação, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.3.2.10	Fornecimento e assentamento de tampas metálicas grelhadas em caixas de visita em betão armado, de dimensões 0,80x1,00m2, classe B125 incluindo todos os demais acessórios, e todos os demais acessórios e trabalhos complementares. NOTA: As caixas em betão armado estão consideradas no projeto de estabilidade assim como a respetiva impermeabilização.	un	2,00			
4.3.3	Caixas de visita, CREBs Caixas de Bombagem					

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.3.3.1	Execução de caixas de visita em alvenaria de blocos de cimento, com soleira em betão, revestidas interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2, incluindo escavação, aterro e transporte de sobrantes a vazadouro (se necessário), abertura e reposição de pavimento, fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido, e todos os demais acessórios e trabalhos complementares, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões e classes de carga:					
4.3.3.1.1	0,60 x 0,60 m2 - Tampa Classe B125	un	10,00			
4.3.3.1.2	0,80 x 0,80 m2 - Tampa Classe B125	un	3,00			
4.3.3.2	Execução de caixas de visita em manilhas de betão prefabricado, revestidas interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2, incluindo escavação, aterro e transporte de sobrantes a vazadouro (se necessário), abertura e reposição de pavimento, fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido, e todos os demais acessórios e trabalhos complementares, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões e classes de carga:					
4.3.3.2.1	DN1,25 - Tampa Classe B125	un	1,00			
4.3.3.3	Execução de caixa de bombagem em betão armado, quadrado com as dimensões interiores abaixo indicadas, revestido interiormente com argamassa de cimento ao traço 1:3 e pintura epóxi, incluindo escavação, aterro e transporte de sobrantes a vazadouro (se necessário) incluindo fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada, degraus encastráveis em ferro fundido, e todos os demais acessórios e trabalhos complementares, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nas seguintes dimensões:					
4.3.4.3.1	3,00 x 1,80 - Tampa Classe B125	un	1,00			
4.3.4	Grupo de elevação					
4.3.4.1	Fonecimento e instalação de estação elevatória composta por duas eletrobombas submersíveis do com Parâmetros mínimos de dimensionamento/características mínimas:Qc=45,60l/s;ΔH=4,51m, válvulas de corte e retenção, boiadores de nível, alarme, acoplamento automático, quadro elétrico, control lift e todos os demais acessórios e trabalhos complementares, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais. Nota: A localização do quandro elétrico do grupo de bombagem deve ser consultado no projeto de instalações elétricas. Em obra devem aferir os metros de cabo eletrico de ligação entre bombas e respetivo quadro eletrico e fornecer esse valor ao fornecedor.	un	1,00			
4.3.5	Ligação à rede publica					
4.3.5.1	Execução de caixa de ramal de ligação em manilhas de betão prefabricados, devidamente impermeabilizada e com 10 cm de retenção de areia. Incluindo: escavação, aterro, transporte de sobrantes para vazadouro (se necessário), fornecimento e assentamento de tampa metálica rebaixada em ferro fundido, normalizada de acordo com a norma NP EN124/1995, com classe de resistência de acordo com o local onde for implementada, com vedação hidráulica e todos os demais acessórios e trabalhos complementares à perfeita execução da tarefa, de acordo com as peças desenhadas, nas seguintes dimensões e classes de carga: Nota: Os trabalhos referentes à execução da CRL deverão seguir todas as instruções da entidade gestora e licenciadora.					
4.3.5.1.1	DN1,00m2	un	1,00			
4.3.5.2	Execução de ramal de ligação à rede pública existente, no local indicado nas peças desenhadas ou noutros a indicar pela entidade licenciadora e conforme indicações desta, incluíndo abertura e fecho de valas, abertura e reposição de pavimento (com as mesmas características do existente) e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros: Nota: Os trabalhos referentes a ligações domiciliárias deverão seguir todas as instruções da entidade gestora e licenciadora.					
4.3.5.2.1	ø250	un	1,00			
4.3.6	Verificação, limpeza e ensaios para confirmação da estanquecidade e funcionamento das redes, de acordo com o estipulado nas normas vigentes, incluindo todo o equipamento para leituras e análise, correcções e afinações. Nota: Os ensaios de estanquidade da rede e a verificação da conformidade do sistema com o Projeto de execução e com as disposições legais em vigor deve ser feito com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.	un	1,00			
4.4	**REDE SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DA PISCINA 50m**					
4.4.1	Tubagem					

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.4.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U à vista (Série B para um diâmetro igual ou inferior a 125mm e SN4 para diâmetro superiores), incluindo acessórios tais como curvas, joelhos, uniões, peças de fixação através de grampos em ferro metalizado a zinco com espaçamento 60 em 60cm ou consoante a indicação do fornecedor, passa muros e todos os trabalhos inerentes à instalação da rede, de acordo com o traçado indicado nas peças desenhadas e as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.4.1.1.1	ø250	ml	103,04			
4.4.1.1.2	ø200	ml	31,23			
4.4.1.1.3	ø160	ml	58,30			
4.4.1.1.4	ø125	ml	19,25			
4.4.1.1.5	ø110	ml	35,94			
4.4.1.1.6	ø90	ml	12,00			
4.4.1.1.7	ø75	ml	30,02			
4.4.1.1.8	ø63	ml	56,20			
4.4.1.1.9	ø50	ml	74,00			
4.4.2	Filtros					
4.4.2.1	Fornecimento e instalação de filtros industriais bobinados de marca 'Hayward/Sanitop modelo HCFF70125WVA' ou equivalente, em poliéster reforçado com fibra de vidro, impregnado de resina. Equipados com entrada de homem superior oval com dimensão de 400mmx300mm, saída inferior Ø125mm para descarga, tampa com sistema de fecho por pressão, equipada com volante e barra de sustentação em aço tratado. Capacidade de filtração de 66,7m3/h a velocidade de 26,25m3/h/cm2, área de filtração de 2,54m2, diâmetro de 1800mm, ligação a DN125 e 0,575m de leito filtrante. Coletores e difusores em ABS injetado, incluindo sistema de purga de ar a ser colocado na tampa do filtro (ligação a 1" rosca macho) e todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	3,00			
4.4.2.2	Fornecimento de areia própria para filtros de piscina, embalado em sacos de 25kg, de granulometria de 0,5 a 1mm.	un	414,00			
4.4.2.3	Fornecimento de areia própria para filtros de piscina, embalado em sacos de 25kg, de granulometria de 1 a 2mm.	un	69,00			
4.4.2.4	Fornecimento e instalação de bateria de 5 válvulas manuais de marca 'Hayward/Sanitop' ou equivalente, para filtro laminado. Compostas por 5 válvulas de borboleta (Ligação a DN125), montadas em tubagem de PVC PN6, com falanges em PVC PN16; parafusos, porcas e anilhas em aço zincado DIN934. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	3,00			
4.4.2.5	Fornecimento e instalação de equipamento preparado para sustentação de bateria de válvulas, constituído por quatro braçadeiras, do tipo "ómega" e respetivo material de fixação para baterias. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	3,00			
4.4.3	Visor de passagem de líquidos					
4.4.3.1	Fornecimento e instalação de visor de passagem de líquidos preparado para a visualização de água, normalmente após lavagem de filtros de areia. Visor em metacrilato transparente com topos em PVC com flanges, com Ø125. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	3,00			
4.4.4	Orgãos e acessórios					
4.4.4.1	Fornecimento e instalação de entrada de água do tipo 'Kripsol/Sanitop modelo extra plano modelo BIF' ou equivalente. Fabricada em ABS injetado, de grande resistência, de cor branca com acabamento polido, resistente a agentes químicos e atmosféricos. Caudal regulável entre 0m3/h e 12m3/h. Saída de água pelo perímetro da entrada de água, provocando uma difusão perimetral. Formato do espelho redondo. Ligação pelo sistema de rosca ou pelo sistema de tenaz (Ø50). Aplicação em piscinas de betão e liner. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	34,00			
4.4.4.2	Fornecimento e instalação de entrada de tomada de aspiração do tipo "BL da Kripsol/Sanitop" ou equivalente para piscina em betão e liner, de aplicação em parede. Fabricada em ABS injetado, de grande resistência, de cor branca com acabamento polido, resistente a agentes químicos e atmosféricos. Equipadas com tampa roscada ou tampa giratória. Formato do espelho redondo. Ligação por sistema de rosca ou por colagem a 2". Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	8,00			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.4.4.3	Fornecimento e instalação de ralo de fundo do tipo 'SIG da Hayward/Sanitop' ou equivalente preparado para o vazamento da piscina. Fabricado em ABS injetado ou fibra de vidro, de grande resistência, de cor branca com acabamento polido, resistente a agentes químicos e atmosféricos. Grelha em PVC formato quadrado de 480x480 mm de grelha e 512X512 dimensão total, ligação a DN160, fixada através de parafusos em aço inoxidável, grelha em AISI 316. Ligação lateral ou inferior preparada para roscar ou colar. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	2,00			
4.4.4.4	Fornecimento e instalação de caudalimetro tipo C, sistema de venturi. Preparado para a medição de caudal instantâneo. Instalação directa na tubagem do circuito de filtração. Fabricado em uma única peça em metacrilato transparente, marcador em aço inox AISI 316. Fornecido com abraçadeiras em aço inoxidável. Leitura directa em litros/minuto através de escala gravada no caudalimetro. Precisão de leitura entre mais ou menos 8%. Resistente a temperaturas até 80°C e pressões de 10Bar. Possibilidade de instalação horizontal e vertical. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	3,00			
4.4.4.5	Fornecimento e instalação de grelha para canal de drenagem com 20cm de largura. Fabricada em polipropileno, acabamento em cor branca, anti deslizante. Preparada para aplicação em retas ou curvas. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	ml	120,50			
4.4.4.6	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.4.4.6.1	ø200	un	4,00			
4.4.4.6.2	ø160	un	1,00			
4.4.4.6.3	ø110	un	1,00			
4.4.4.6.4	ø63	un	1,00			
4.4.4.6.5	ø50	un	42,00			
4.4.5	Tratamento de água					
4.4.5.1	Fornecimento e instalação de painel preparado para a análise e controle do valor de pH, concentração de Cloro livre e temperatura, correcção e análise do valor de cloro em função do valor de pH, do tipo 'Hayward/Sanitop modelo kontrol station' ou equivalente. Equipado com saídas directas para o controle de bombas doseadoras, electroválvulas e registadores, saídas de 4mA a 20mA para cada parâmetro medido, com possibilidade de seleccionar o intervalo. Alimentação standard 230Vac. Comando de equipamentos da gama On/Off e proporcional, sistema de calibração automática com controle da qualidade de eléctrodos, leitura directa do valor da temperatura de água (opcional), painel de comando digital e display em LCD retro iluminado. Composto por copo porta sondas com sensor fluxo de água, válvula regulação de caudal e torneira para amostras de líquidos, electroválvula fecho fluxo de água para auto calibração, filtro de impurezas em nylon, sistema de alarme por falta de caudal. Protecção IP65. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.4.5.2	Fornecimento e instalação de aparelho para tratamento Ultravioleta. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.4.5.3	Fornecimento e instalação de bomba doseadora do tipo 'Seko/Sanitop, modelo AKL 803 eletromagnética de pistão' ou equivalente. Sistema de caudal constante, com possibilidade de variação através de regulador percentual incorporado no painel da bomba. Painel de comando protegido por tampa estanque de plástico transparente. Equipada com entrada para sonda de nível, suporte para instalação sobre base plana, tubos de aspiração e injeção, válvula anti retorno de injeção, válvula de sucção e cabo elétrico. Corpo de bomba e racords em polipropileno, válvula de retenção em esfera de pirex, membrana em PTFE. Alimentação 230V/50Hz com isolamento classe F, proteção IP65. Caudal de 62l/h aos 2 Bar. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	2,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.4.5.4	Fornecimento e instalação de bomba doseadora do tipo 'Seko/Sanitop modelo AKL 603 eletromagnética de pistão' ou equivalente. Sistema de caudal constante, com possibilidade de variação através de regulador percentual incorporado no painel da bomba. Painel de comando protegido por tampa estanque de plástico transparente. Equipada com entrada para sonda de nível, suporte para instalação sobre base plana, tubos de aspiração e injeção, válvula anti retorno de injeção, válvula de sucção e cabo elétrico. Corpo de bomba e racords em polipropileno, válvula de retenção em esfera de pirex, membrana em PTFE. Alimentação 230V/50Hz com isolamento classe F, proteção IP65. Caudal de 5l/h aos 10 Bar. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.4.5.5	Fornecimento e instalação de sondas de nível com adaptador, para evitar que as bombas trabalhem a seco. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	3,00			
4.4.5.6	Fornecimento e instalação depósito em polietileno alimentar para doseamento, com capacidade para 300L. Equipamento preparado para suportar quase todos os tipos de produtos químicos, elevada resistência mecânica, base superior sobre elevada, preparada para a aplicação de bombas doseadoras e/ou agitadores. Equipado com tampa roscada estanque, de elevada resistência. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	2,00			
4.4.5.7	Fornecimento e instalação depósito em polietileno alimentar para doseamento, com capacidade para 200L. Equipamento preparado para suportar quase todos os tipos de produtos químicos, elevada resistência mecânica, base superior sobre elevada, preparada para a aplicação de bombas doseadoras e/ou agitadores. Equipado com tampa roscada estanque, de elevada resistência. Incluindo todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua instalação para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.4.6	Grupo de bombagem					
4.4.6.1	Fornecimento e instalação de grupo de bombagem para recirculação composto por cinco bombas acopladas em paralelo e montadas numa base comum, base de assentamento - maciço inércia flutuante, do tipo 'Hayward/Sanitop modelo HCP4200 7,5 hp tri' ou equivalente com turbina em Bronze, 50Hz. Parâmetros mínimos de dimensionamento/características mínimas:Caudal: 90m3/h a 12 mca). Inclui pré-filtro e kit de ligação, selo mecânico de carbono, motores IE3 de alto desempenho, válvulas de retenção, válvulas de seccionamento, manómetro, quadro elétrico, peças de interligação, controladores de nível mínimo e máximo e todos os demais acessórios e trabalhos complementares para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.4.7	Tanque de compensação					
4.4.7.1	Fornecimento e assentamento de descarga de fundo em tubo PVC B providido de válvula de corte manual, também em PVC e do tipo macho esférico, incluindo sonda de aviso de perda de água, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.4.7.1.1	ø110	un	1,00			
4.4.7.2	Fornecimento e assentamento de eletroválvulas, constituída em PVC e com comando a 24V, incluindo bobinas, válvulas de seccionamento e retenção, incluindo restantes acessórios e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.4.7.2.1	ø63	un	1,00			
4.4.7.3	Fornecimento e instalação de contador de água, sistema de ligação a 2 1/2" por falanges. Incluindo, válvulas de seccionamento e retenção, incluindo restantes acessórios e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais	un	1,00			
4.4.7.4	Fornecimento e instalação de painel de 5 sondas, para controle do nível de água no tanque de compensação. Controla on/of das eletrobombas de filtração, abertura/fechamento da eletroválvula de alimentação água nova. Incluindo acessórios e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais	un	1,00			
4.4.7.5	Fornecimento e montagem de válvulas de pinha (pesca), em ferro fundido dúctil, com diâmetro equivalente ao do coletor de aspiração, incluindo montagem nas extremidades das tomadas de aspiração e colocação de placa anti-vortex, devidamente assente e pronta a funcionar, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares à perfeita execução da tarefa, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais, nos seguintes diâmetros:					
4.4.7.5.1	ø200	un	1,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
4.4.7.6	Fornecimento e instalação de alarme sonoro/luminoso, para aviso de fugas de água pelas descargas de superfície e de fundo, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	1,00			
4.4.7.7	Enchimento do fundo das células com caimento de 1% no sentido da descarga de fundo e não existam cantos retos, facilitando a sua limpeza, com argamassa de enchimento (espessura entre 50mm 140mm), incluindo um aditivo hidrófugo (3 mm com uma espessura constante, aplicado no mínimo em 2 camadas ou segundo a especificação do fabricante).	m2	47,36			
4.4.7.8	Pintura das paredes e fundo do reservatório com duas de mãos de tinta com base em resina epóxi de dois componentes a aplicar sobre a camada de regularização, este produto deve estar incluido na Lista de Materiais de Construção e de Produtos para Lavagem e Desinfeção de Condutas e Reservatórios Aprovados na EPAL. A espessura e modo de aplicação devem seguir as recomendações do fornecedor.	m2	149,32			
4.4.7.9	Fornecimento e assentamento de degraus encastráveis para acesso ao interior de cada célula da cisterna, em aço inox, incluindo acessórios, de acordo com as peças desenhadas e com as condições técnicas especiais.	un	4,00			
5	**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**					
5.1	**SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO (SADI)**					
5.1.1	Fornecimento e montagem, incluindo cabos, tubos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, dos seguintes equipamento:					
5.1.1.1	Bateria 12V/12AH	un	2,00			
5.1.1.2	Painel repetidor Nuria	un	1,00			
5.1.1.3	Sinal PVC fotoluminescente "central de deteção de incêndio" medida 200X100	un	1,00			
5.1.1.4	Sinal em PVC fotoluminescente "repetidor de sinal" medida 200X100	un	1,00			
5.1.1.5	Botoneira endereçavel c/isolador xp95	un	5,00			
5.1.1.6	Sinal em PVC fotoluminescente"botão alarme" ref. 0525 medida 150x200	un	5,00			
5.1.1.7	Detetor ótico endereçável xp95 apollo com base	un	29,00			
5.1.1.8	Detetor termovelocimétrico apollo xp95 com base	un	3,00			
5.1.1.9	Detetores de fumo linear rc-9105r	un	4,00			
5.1.1.10	Módulo de comando entrada/saída	un	8,00			
5.1.1.11	Fonte de alimentação em caixa metálica 2.4a/24vdc	un	3,00			
5.1.1.12	Bateria 12 v / 7a/h	un	6,00			
5.1.1.13	Sirene int/ext c/strobe vermelha xp 95	un	5,00			
5.2	**SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**					
5.2.1	Fornecimento e montagem, incluindo cabos, tubos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, dos seguintes equipamento:					
5.2.1.1	Bloco autónomo De Leds Permanente D-60-C	un	8,00			
5.2.1.2	Sinal fotoluminescente de iluminação de circulação retroiluminada permanente e autónoma do tipo "O/M Ls Recessed" ou equivalente com estrutura em acrílico e pelicula autocolante.	un	31,00			
5.2.1.3	Planta de emergência, formato A3	un	4,00			
5.3	**MEIOS 1ª INTERVENÇÃO**					
5.3.1	Fornecimento e montagem, incluindo cabos, tubos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, dos seguintes equipamento:					
5.3.1.1	Extintor portátil de 6 litros hídrico, eficácia 27A 233B 75F	un	7,00			
5.3.1.2	Extintor de dióxido de carbono de 5 kg, com suporte mural incluído	un	2,00			
5.3.1.3	Sinal em PVC fotoluminescente "indicação extintor" medida 100x200	un	2,00			
5.3.1.4	Sinal em PVC fotoluminescente "indicação extintor" medida 150x300	un	7,00			
5.3.1.5	Sinal em PVC fotoluminescente "agente sol.aquo.abf" medida 240x85	un	7,00			
5.3.1.6	Sinal em PVC fotoluminescente "agente co2" medida 240x85	un	2,00			
5.4	**REDE DE INCÊNDIO ARMADA (RIA)**					
5.4.1	Fornecimento e montagem, incluindo cabos, tubos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, dos seguintes equipamento:					
5.4.1.1	Sinal fotol. ind. "Boca-de-incêndio" re.0415 medida 200x300	un	6,00			
5.5	**PORTAS CORTA-FOGO**					
5.5.1	Fornecimento e montagem, incluindo colocação de puxadores, mola hidráulica, seletor de fecho e todos os acessórios e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, das seguintes portas:					
5.5.1.1	Mola aérea GDI mod.ts89	un	2,00			
5.5.1.2	Seletor de Fecho P.C.F	un	1,00			
5.6	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**					
5.6.1	Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, de desenfumagem da piscina (Nota: As unidades de desenfumagem propostas estão testadas e homologadas de acordo com a EN 12101-2):					
5.6.1.1	Ventilador estático de lamelas do tipo "SMOKEJET" ou equivalente, em alumínio (AlMg3) à cor natural, dimensões interiores: 1,626 x 2,301 mm (dimensão de 2.301 mm no sentido da pendente), lamelas em vidro simples laminado, abertura/fecho por motor eléctrico de 24 Vcc, abas de fixação para montagem em caixilharia metálica, com área geométrica: 3,74 m2 e área aerodinâmica: 2,43m2.	un	3,00			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
5.6.1.2	Estrutura de suporte das unidades	un	3,00			
5.6.1.3	Fusível térmico 70ºC (±2) para abertura automática do ventilador estático de desenfumagem, montados nas unidades e fazendo parte integrante das mesmas.	un	1,00			
5.6.1.4	Central elétrica para atuação de ventiladores estáticos, uma zona de desenfumagem e uma zona de ventilação. Possibilidade de ser atuada pela CDI. Inclui baterias de emergência com autonomia de 72 horas.	un	1,00			
5.6.1.5	Botoneira de emergência.	un	1,00			
5.6.1.6	Botoneira para acionamento do sistema em modo ventilação natural.	un	1,00			
5.6.1.7	Sensor de chuva para fecho automático em caso de condições climatéricas desfavoráveis.	un	1,00			
5.6.2	Fornecimento e montagem de cortina corta-fogo do tipo FIREMAC -2880-3000-EI120 ou equivalente, com painel de comando com possibilidade de acionamento através da CDI, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento.	un	1,00			
6	**AVAC**					
6.1	**CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA**					
6.1.1	Caldeiras de chão de condensação e combustão estanque, incluindo conjuntos hidráulicos e chaminés coaxias individuais e colectiva, de acordo com o definido no C.E.					
6.1.1.1	CAQ 1	un.	1,00			
6.1.1.2	CAQ 2	un.	1,00			
6.1.2	Grupos electro-bombas de caudal variável, incluindo suportes de apoio e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.1.2.1	BAQ 1	un.	1,00			
6.1.2.2	BAQ 2	un.	1,00			
6.1.3	Grupo electro-bombas de caudal constante, incluindo suportes de apoio e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.1.3.1	BAQ 3	un.	1,00			
6.1.4	Permutador de calor tubular para aquecimento da água da piscina, incluindo suportes de apoio e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.1.4.1	PP1	un.	1,00			
6.2	**TUBAGEM HIDRÁULICA**					
6.2.1	Tubo Multicamadas, incluindo acessórios de fixação e interligação, isolado termicamente e com protecção mecânica em chapa de aluminio, e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.2.1.1	Ø110x10 mm	m	10,00			
6.2.1.2	Ø75x7,5 mm	m	9,00			
6.2.1.3	Ø63x6,0 mm	m	10,00			
6.2.1.4	Ø50x4,5 mm	m	38,00			
6.2.1.5	Ø40x4,0 mm	m	37,00			
6.2.1.6	Ø32x3,0 mm		76,00			
6.2.2	Tubo Multicamadas, incluindo acessórios de fixação e interligação, isolado termicamente, e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.2.2.1	Ø32x3,0 mm	m	172,00			
6.2.3	Tubo PVC - série U SN4 isolado, incluindo acessórios de fixação e interligação, isolado termicamente, e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.2.3.1	Ø250 mm	m	20,00			
6.3	**ACESSÓRIOS DAS REDES HIDRÁULICAS**					
6.3.1	Colector duplo de distribuição Magra 120 com duas câmaras sobreposta, isolado termicamente e revestido a chapa de aluminio e respectvos acessório, de acordo com o definido no C.E., com a seguinte constituição: Comprimento : 1,60 m; 2 ligações para esgoto das duas câmaras (uma ligação por câmara); 2 ligações flangeadas DN 32 PN 6; 2 ligações flangeadas DN 50 PN 6; 2 ligações flangeadas DN 65 PN 6	un.	1,00			
6.3.2	Vaso de expansão fechado e respectvos acessório, de acordo com o definido no C.E					
6.3.2.1	V = 50 litros	un.	1,00			
6.3.3	Válvulas de equilibrio estático do tipo "TA", isoladas termicamente e com protecção em chapa de aluminio, de acordo com o definido no C.E.					
6.3.3.1	TA 1 - STAD 20	un.	1,00			
6.3.3.2	TA 2 - STAD 32	un.	1,00			
6.3.3.3	TA 3 - STAD 40	un.	1,00			
6.3.3.4	TA 4 - STAF 65	un.	1,00			
6.3.3.5	TA 5 - STAD 32	un.	1,00			
6.3.4	Válvulas de controlo motorizado de 2 vias PID independente da pressão com equilibrio dinâmico, isoladas termicamente e com protecção em chapa de aluminio, de acordo com o definido no C.E.					
6.3.4.1	PICV 1 - Frese Optima Compact P/T DN 25	un.	1,00			
6.3.4.2	PICV 2 - Frese Optima Compact P/T DN 40	un.	1,00			
6.3.5	Válvula de controlo motorizado de 3 vias PID , isoladas termicamente e com protecção em chapa de aluminio, de acordo com o definido no C.E.					
6.3.5.1	VM3-1 - Geoterme VMB6 Ø1 1/2" + actuador MVB52	un.	1,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
6.3.6	Válvulas de corte do tipo borboleta para montar entre flanges, isoladas termicamente e com protecção em chapa de aluminio, de acordo com o definido no C.E.					
6.3.6.1	DN 250	un.	2,00			
6.3.6.2	DN 100	un.	2,00			
6.3.6.3	DN 65	un.	9,00			
6.3.6.4	DN 50	un.	5,00			
6.3.6.5	DN 40	un.	4,00			
6.3.6.6	DN 32	un.	5,00			
6.3.7	Filtros de água tipo "Y, roscados, isolados termicamente e revestidos a chapa de alumínio, de acordo com o definido no C.E.					
6.3.7.1	DN 65	un.	1,00			
6.3.7.2	DN 50	un.	1,00			
6.3.7.3	DN 32	un.	1,00			
6.3.8	Juntas anti-vibráticas com fole em borracha, flangeadas, de acordo com o definido no C.E.					
6.3.8.1	DN 65	un.	2,00			
6.3.8.2	DN 50	un.	2,00			
6.3.8.3	DN 40	un.	2,00			
6.3.8.4	DN 32	un.	2,00			
6.3.9	Manómetros com caixa em aço inox e ligação em latão, com válvula de corte, de acordo com o definido no C.E.	un.	6,00			
6.3.10	Termómetros bimetálicos com baínha, de acordo com o definido no C.E.	un.	14,00			
6.3.11	Purgadores de ar automáticos, de acordo com o definido no C.E.em todas as máquinas necessária	un	1,00			
6.3.12	Sistema de enchimento de água da rede DN 25, com todosos acessórios definidos no C.E. para toda a area onde necessite de material. 2 válvulas de corte; 1 filtro; 2 manómetros; 1 válvula redutora de pressão; 1 válvula de retenção; Fluído para tratamento de água	un	1,00			
6.3.13	Sistema de de esgoto com sifão em tubo PVC - serie B e todos os acessórios definidos no C.E. para toda a area onde necessite de material.					
6.3.13.1	DN 90	un	1,00			
6.3.13.2	DN 32	un	3,00			
6.4	**SISTEMA DE TRATAMENTO DE AR DA PISCINA**					
6.4.1	Unidade de Tratamento de Ar própria para Piscina do tipo "compacto Tudo-Ar" de expansão directa, incluindo todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.4.1.1	UTAp 1	un	1,00			
6.4.2	Condutas rectangulares para insuflação em chapa de aço galvanizado, termicamente isoladas pelo seu exterior com protecção mecânica em chapa de alumínio e respectivos acessórios, de acordo com o definido no C.E.	m2	304,00			
6.4.3	Condutas rectangulares para retorno em chapa de aço galvanizado, termicamente isoladas pelo seu exterior com protecção mecânica em chapa de alumínio e respectivos acessórios, de acordo com o definido no C.E.	m2	45,00			
6.4.4	Condutas rectangulares para retorno em chapa de aço galvanizado, termicamente isoladas pelo seu exterior e respectivos acessórios, de acordo com o definido no C.E.	m2	244,00			
6.4.5	Condutas rectangulares para ar exterior em chapa de aço galvanizado e respectivos acessórios, de acordo com o definido no C.E.	m2	27,00			
6.4.6	Condutas rectangulares para exaustão de ar em chapa de aço galvanizado e respectivos acessórios, de acordo com o definido no C.E.	m2	59,00			
6.4.7	Condutas circulares flexíveis acústicas para retorno do ar, incluindo todos os acessórios e características técnicas definidos no C.E.					
6.4.7.1	Ø 250 mm	m	6,00			
6.4.8	Atenuadores acústicos, incluindi todos os acessórios e com as características técnicas definidas no C.E.					
6.4.8.1	ATSOM 1 - 1200x1000x1500 mm	un	1,00			
6.4.8.2	ATSOM 2 - 1200x1000x1500 mm	un	1,00			
6.4.9	Grelhas lineares para insuflação de ar na piscina, incluindo todos os acessórios e características técnicas definidos no C.E.					
6.4.9.1	GRI 1 - 2.000x200 mm	un	10,00			
6.4.10	Plenum de insuflação de ar para grelha GRI1 executado em chapa de aço galvanizado termicamente isolado pelo exterior, incluindo suportes e as conecções para as condutas, de acordo com o definido no C.E.					
6.4.10.1	PL 1 - 2.000x400x200 (mm)	un	10,00			
6.4.11	Plenum de retorno de ar para fenda F1 executado em chapa de aço galvanizado termicamente isolado pelo exterior, incluindo suportes e as conecções para as condutas, de acordo com o definido no C.E.					
6.4.11.1	PL 2 - 1.000x400x150 (mm)	un	10,00			
6.4.12	Registos corta-fogo rectangulares de fusível térmico, de acordo com o definido no C.E.					
6.4.12.1	RCF1 - 1100X800	un	1,00			
6.4.12.2	RCF2 - 1050X800	un	1,00			
6.4.12.3	RCF3 - 1200X800	un	2,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
6.4.13	Terminais de ar de cobertura do tipo "plinto" para entrada e saída de ar, de acordo com o definido no C.E.					
6.4.13.1	PLT2 - 1200X1200	un	1,00			
6.4.13.2	PLT3 - 1200X1200	un	1,00			
6.4.14	Portas de visita para condutas aeráulicas, de acordo com o especificado no C.E.	un	1,00			
6.5	**SISTEMA DE RENOVAÇÃO DO AR DOS ARRUMOS**					
6.5.1	Ventilador centrífugo dentro de caixa para insuflação de ar, incluindo suportes de apoio e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.5.1.1	VI 1	un	1,00			
6.5.2	Ventilador centrífugo dentro de caixa para extracção de ar, incluindo suportes de apoio e todos os acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
6.5.2.1	VE 1	un	1,00			
6.5.3	Condutas circulares em chapa de aço galvanizada, com acessórios e suportes, sem isolamento, conforme definido no C.E.					
6.5.3.1	Ø 160 mm	m	9,00			
6.5.3.2	Ø 125 mm	m	11,00			
6.5.3.3	Ø 100 mm	m	43,00			
6.5.4	Válvulas circulares de insuflação e extracção de ar, incluindo todos os acessórios de acordo com o definido no C.E.					
6.5.4.1	VAL 2 - Ø 100 mm	un	2,00			
6.5.4.2	VAL 3 - Ø 100 mm	un	6,00			
6.5.5	Registos corta-fogo circulares de fusível térmico, de acordo com o definido no C.E.					
6.5.5.1	RCF4 - Ø 125 mm	un	1,00			
6.5.5.2	RCF5 - Ø 100 mm	un	8,00			
6.5.6	Registos circulares para regulação de caudal de ar de actuação manual, de acordo com o definido no C.E.					
6.5.6.1	R7 - Ø 100 mm	un	2,00			
6.5.6.2	R8 - Ø 125 mm	un	1,00			
6.5.7	Terminais de ar de cobertura do tipo "plinto" para entrada e saída de ar, de acordo com o definido no C.E.					
6.5.7.1	PLT4 - Ø 160 mm	un	2,00			
6.6	**CLIMATIZAÇÃO DO GABINETE DO VIGILANTE**					
6.6.1	Sistema de climazação do tipo "Split" a 2 tubos, bomba de calor, R32, incluindo controlo e todos os acessórios de acordo com o definido no C.E.					
6.6.1.1	UC 1 - Unidade exterior (UCE 1) + Unidade interior mural (UCI 1)	un	1,00			
6.6.2	Tubagem em cobre para R32 termicamente isolada, e respectivos acessórios e suportes, de acordo com o definido no C.E.					
6.6.2.1	Ø 9,5 mm	m	4,00			
6.6.2.2	Ø 6,4 mm	m	4,00			
6.6.3	Tubagem de esgoto de condensados em PVC DN25 incluindo sifão, de acordo com o definido no C.E.	m	15,00			
7	**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TELECOMUNICAÇÕES, E SEGURANÇA ACTIVA**					
7.1	**VALAS, CAIXAS E LIGAÇÕES A TERRA**					
7.1.1	Abertura, preparação de fundo e fecho de **valas**, com 1,1x0,5m (PxL), para Média Tensão, incluindo reposição de pavimentos conforme existente e/ou C.E. de arquitetura, de acordo com desenhos e C.E.	ml	83,00			
7.1.2	Fornecimento e montagem de **tubo PVC 125** - 6kg/cm2 para enfiamento do ramal de MT, incluindo tampões colocados nas extremidades dos mesmos, de acordo com desenhos e C.E.	ml	40,00			
7.1.3	Fornecimento e montagem de **tubo PVC 75** - 6kg/cm2 para enfiamento do ramal de MT, incluindo tampões colocados nas extremidades dos mesmos, de acordo com desenhos e C.E.	ml	88,00			
7.1.4	**Caixas de visita**, para **BT**, com 1,00 x1,20 (dxp) com fundo roto, constituídas por manilhas de betão armadas e fecho troncocónico, incluindo tampas D400 e aros em ferro fundido, tampa rebaixada com acabamento igual ao do pavimento circundante, de acordo com desenhos e C.E.	un	5,00			
7.2	**TRABALHOS DE LIGAÇÃO AO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO**					
7.2.1	Abertura, preparação de fundo e fecho de **valas**, com 1,1x0,5m (PxL), para Média Tensão, incluindo reposição de pavimentos conforme existente e/ou C.E. de arquitetura, de acordo com desenhos e C.E.	ml	159,00			
7.2.2	Fornecimento e montagem de **tubo PVC 125** - 6kg/cm2 para enfiamento do ramal de MT, incluindo tampões colocados nas extremidades dos mesmos, de acordo com desenhos e C.E.	ml	238,00			
7.2.3	**Caixas de visita**, para **BT**, com 1,00 x1,20 (dxp) com fundo roto, constituídas por manilhas de betão armadas e fecho troncocónico, incluindo tampas D400 e aros em ferro fundido, tampa rebaixada com acabamento igual ao do pavimento circundante, de acordo com desenhos e C.E.	un	4,00			
7.2.4	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo **XV-R 3x185+2G95**, de acordo com desenhos e C.E.	ml	231,00			
7.3	**QUADROS ELÉTRICOS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA**					

OFICINA de PROJETO gepectrofa RS Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.3.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro elétrico **QGERAL**, composto por armário metálico tipo Universo da Hager ou equivalente, de cor branca, para instalação saliente, classe II de isolamento ou isolamento equivalente, dotado de porta, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro elétrico **QBAR**, composto por armário metálico tipo Universo da Hager ou equivalente, de cor branca, para instalação saliente, classe II de isolamento ou isolamento equivalente, dotado de porta, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro elétrico **QP0**, composto por armário metálico tipo Universo da Hager ou equivalente, de cor branca, para instalação saliente, classe II de isolamento ou isolamento equivalente, dotado de porta, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.4	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro elétrico **QPP0**, composto por armário metálico tipo Universo da Hager ou equivalente, de cor branca, para instalação saliente, classe II de isolamento ou isolamento equivalente, dotado de porta, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.5	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro elétrico **QBALN**, composto por armário metálico tipo Universo da Hager ou equivalente, de cor branca, para instalação saliente, classe II de isolamento ou isolamento equivalente, dotado de porta, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.6	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de quadro elétrico **QEPISC P1.1**,composto por armário metálico tipo Universo da Hager ou equivalente, de cor branca, para instalação saliente, classe II de isolamento ou isolamento equivalente, dotado de porta, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.7	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de UPS 6KVA 230/230, equipado com transformador de isolamento, incluindo o fornecimento de de CPI e DET, LOC, Capitores no quadro elétrico QP0, de modo a criar uma ilha IT, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.8	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de **botoneira de corte geral** da LEGRAND ou equivalente, para montagem saliente, incluindo bloco de ligação e caixa de aparelhagem, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.3.9	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-R 3x185+2G95, de acordo com desenhos e C.E.	ml	169,00			
7.3.10	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-R 3x95+2G50, de acordo com desenhos e C.E.	ml	11,00			
7.3.11	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-R 3x50+2G25, de acordo com desenhos e C.E.	ml	226,00			
7.3.12	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-R 3x25+2G16, de acordo com desenhos e C.E.	ml	212,00			
7.3.13	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-R 5G16, de acordo com desenhos e C.E.	ml	48,00			
7.3.14	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-R 5G10, de acordo com desenhos e C.E.	ml	395,00			
7.3.15	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1 5G6, de acordo com desenhos e C.E.	ml	192,00			
7.3.16	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1 5G4, de acordo com desenhos e C.E.	ml	95,00			
7.3.17	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1 3G16, de acordo com desenhos e C.E.	ml	67,00			
7.3.18	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1 3G10, de acordo com desenhos e C.E.	ml	5,00			
7.3.19	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1 3G6, de acordo com desenhos e C.E.	ml	5,00			
7.3.20	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1 3G4, de acordo com desenhos e C.E.	ml	5,00			
7.3.21	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo NHXH 5x1,5, de acordo com desenhos e C.E.	ml	16,00			
7.3.22	Fornecimento e colocação de tubo Ø75, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	11,00			
7.3.23	Fornecimento e colocação de tubo Ø63, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	10,00			
7.3.24	Fornecimento e colocação de tubo Ø50, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	22,00			
7.3.25	Fornecimento e colocação de tubo Ø25, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	34,00			
7.3.26	Substituição de base de fusível e fusível NH2 de 250A por base de fusível e fusível NH3 de 400A, com repercutor e contato para ligação a GTC, incluindo substituição de bases, preparação para ligação de dois cabos tetrapolares de 185mm2, em paralelo, no QGBT existente.	un	1,00			
7.3.27	Instalação no interruptor geral de entrada do QGBT, existente, de contacto auxiliar de estado.	un	1,00			
7.4	**CAMINHOS DE CABOS E CALHA**					

OFICINA de PROJETO gepectrofa RS Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.4.1	Fornecimento e colocação na obra, montagem, ensaios, colocação em serviço, dos equipamentos e sistemas conforme consta das peças escritas e desenhadas do C.E., incluindo, curvas internas e externas, rampas, acessórios de fixação e montagem, equipotencialidade dos mesmos e todos os acessórios ao seu correto funcionamento de:					
7.4.1.1	Calha de rodapé com 130 x 50, incluindo tampas de remate, conforme CE e desenho	ml	2,00			
7.4.1.2	Caminhos de Cabos, tipo esteira em PVC, de cor preta, com 200x60, conforme CE e desenho	ml	79,00			
7.4.1.3	Caminhos de Cabos, tipo esteira em PVC, de cor preta, com 300x60, conforme CE e desenho	ml	27,00			
7.4.1.4	Caminhos de Cabos, tipo esteira em PVC, de cor preta, com 400x60, conforme CE e desenho	ml	169,00			
7.5	**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**					
7.5.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de letreiros de saída, incluindo baterias e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento e fixação, de acordo com o C.E. e desenhos, dos seguintes tipos:					
7.5.1.1	L1	un	60,00			
7.5.1.2	L1D	un	7,00			
7.5.1.3	BA	un	6,00			
7.5.1.4	BA2	un	6,00			
7.5.2	Fornecimento e montagem de caixa de derivação monofásica, de montagem saliente, de acordo com desenhos e C.E.	un	6,00			
7.5.3	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 5G1,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	716,00			
7.5.4	Fornecimento e colocação de tubo Ø25, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	189,00			
7.6	**ILUMINAÇÃO NORMAL INTERIOR E EXTERIOR**					
7.6.1	Fornecimento e montagem de armaduras de iluminação completas, incluindo lâmpadas, balastros, balastros eletrónicos e todos acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com o C.E. e desenhos, do tipo:					
7.6.1.1	A1	un	6,00			
7.6.1.2	A2	un	1,00			
7.6.1.3	A3	un	1,00			
7.6.1.4	A3K	un	5,00			
7.6.1.5	A4	un	4,00			
7.6.1.6	A5	un	30,00			
7.6.1.7	A5K	un	15,00			
7.6.1.8	A6.1, com IP 54	un	42,00			
7.6.1.9	A7	un	19,00			
7.6.1.10	A8.450	un	2,00			
7.6.1.11	A8.650	un	8,00			
7.6.1.12	A9.800	un	6,00			
7.6.1.13	A10	un	4,00			
7.6.1.14	A11	un	4,00			
7.6.1.15	A12	un	3,00			
7.6.1.16	A12K	un	5,00			
7.6.1.17	A13.350	un	1,00			
7.6.1.18	A14	un	10,00			
7.6.1.19	A15	un	8,00			
7.6.1.20	A16	un	2,00			
7.6.1.21	A17.295	un	2,00			
7.6.1.22	A18	un	2,00			
7.6.2	Fornecimento e montagem de interruptor simples, para 10A/230V~, de montagem embebida, de cor branca, de acordo com desenhos e C.E.	un	6,00			
7.6.3	Fornecimento e montagem de comutador de lustre, basculante, para 10A/230V~, de montagem embebida, de cor branca, de acordo com desenhos e C.E.	un	2,00			
7.6.4	Fornecimento e montagem de interruptor simples, basculante para 10A/230V~, de cor branca, para montagem saliente e estanque, incluindo todos os acessórios, de acordo com desenhos e C.E.	un	8,00			
7.6.5	Fornecimento e montagem de botão de pressão, para 10A/230V~, estanque e para montagem saliente, incluindo todos os acessórios, de acordo com desenhos e C.E.	un	4,00			
7.6.6	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de detector de presença e luminosidade, DALI da ESYLUX ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, segundo desenhos e C.E.	un	4,00			
7.6.7	Fornecimento e montagem de caixa de derivação monofásica, de montagem embebida, de acordo com desenhos e C.E.	un	27,00			
7.6.8	Fornecimento e montagem de caixa de derivação monofásica, de montagem saliente, de acordo com desenhos e C.E.	un	29,00			
7.6.9	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 4G1,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	225,00			
7.6.10	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 3G1,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	1522,00			
7.6.11	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XV-U 3x1,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	58,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.6.12	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 2x1,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	462,00			
7.6.13	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 2x2,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	2184,00			
7.6.14	Fornecimento e colocação de tubo PEAD Ø25, de acordo com desenhos e C.E.	ml	98,00			
7.6.15	Fornecimento e colocação de tubo Ø25, LS, de acordo com desenhos e C.E.	ml	3987,00			
7.7	**TOMADAS DE USOS GERAIS E FORÇA**					
7.7.1	Fornecimento e montagem de tomadas monofásicas Schuko, 16A/230V~, com alvéolos protegidos, de cor branca, para montagem embebida, de acordo com desenhos e C.E.	un	71,00			
7.7.2	Fornecimento e montagem de tomadas monofásicas Schuko, 16A/230V~, com alvéolos protegidos e tampa estanque, para montagem saliente, de acordo com desenhos e C.E.	un	24,00			
7.7.3	Fornecimento e montagem de tomadas monofásicas Schuko, 16A/230V~, com alvéolos protegidos, Mosaic da Legrand ou equivalente, de cor branca, para montagem em calha de rodapé, de acordo com desenhos e C.E.	un	8,00			
7.7.4	Fornecimento e montagem de caixas de derivação funda, para embeber, de acordo com desenhos e C.E.	un	32,00			
7.7.5	Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem, para embeber, de acordo com desenhos e C.E.	un	12,00			
7.7.6	Fornecimento e montagem de caixa de derivação monofásica, de montagem saliente, de acordo com desenhos e C.E.	un	18,00			
7.7.7	Fornecimento e montagem de caixas de fim de cabo, monofásica, de montagem embebida, de acordo com desenhos e C.E.	un	44,00			
7.7.8	Fornecimento e montagem de caixas de fim de cabo, trifásica, de montagem embebida, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.7.9	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de fonte de alimentação 230V; 50Hz / 24Vcc; 5A autónoma e monitorizada do tipo Protec, incluindo acessórios necessários à sua fixação, de acordo com desenhos e C.E.	un	3,00			
7.7.10	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 5G2,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	5,00			
7.7.11	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 3G2,5mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	1544,00			
7.7.12	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 3G6mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	40,00			
7.7.13	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 3G4mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	32,00			
7.7.14	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo NHXH 3G2,5 de acordo com desenhos e C.E.	ml	78,00			
7.7.15	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo NHXH 3G4 de acordo com desenhos e C.E.	ml	6,00			
7.7.16	Fornecimento e colocação de tubo Ø32, LS, de acordo com desenhos e C.E.	ml	72,00			
7.7.17	Fornecimento e colocação de tubo Ø25, LS, de acordo com desenhos e C.E.	ml	637,00			
7.8	**ELEVADORES E MONTA-CARGAS**					
7.8.1	Fornecimento e montagem de elevador para 630kg / 8 passageiras, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.8.2	Fornecimento e montagem de monta-cargas para 800kg / 10 passageiras, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.9	**INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES**					
7.9.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço do Armário de Telecomunicações **Rack F1P**, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento, incluindo repartidores gerais, tomadas de energia, barramento de terras e ligação para cabos em par de cobre, coaxiais e fibra ótica, conforme desenhos e caderno de encargos.	un	1,00			
7.9.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço do Armário de Telecomunicações **Rack F1S**, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento, incluindo repartidores gerais, tomadas de energia, barramento de terras e ligação para cabos em par de cobre, coaxiais e fibra ótica, conforme desenhos e caderno de encargos.	un	1,00			
7.9.3	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 (cat.6) simples, para montagem embebida, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	13,00			
7.9.4	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 (cat.6) dupla, para montagem embebida, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	2,00			
7.9.5	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 (cat.6) dupla, para montagem em calha de rodapé, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	2,00			
7.9.6	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 (cat.6) simples, estanque, para montagem saliente, , incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com desenhos e C.E.	un	20,00			
7.9.7	Fornecimento e colocação de cabo Cat.6, U-UTP, 250MHz, LSZH, Classe Dca, de acordo com desenhos e C.E.	ml	1498,00			
7.9.8	Fornecimento e colocação de cabo de int/ext Unitubo CLT LSZH I/A-DQ(ZN)BH, G.652.D, 2 fibras, Classe Dca, de acordo com desenhos e C.E.	ml	222,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.9.9	Fornecimento e montagem, de caixa de passagem C0, da marca Quitérios ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme caderno de encargos e desenhos.	un	2,00			
7.9.10	Fornecimento e montagem, de caixa de passagem I3, da marca Quitérios ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme caderno de encargos e desenhos.	ml	1,00			
7.9.11	Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem, para embeber, de acordo com desenhos e C.E.	un	16,00			
7.9.12	Fornecimento e colocação de tubo PEAD Ø50, de acordo com desenhos e C.E.	ml	83,00			
7.9.13	Fornecimento e colocação de tubo Ø40, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	72,00			
7.9.14	Fornecimento e colocação de tubo Ø32, LS, de acordo com desenhos e C.E.	ml	24,00			
7.9.15	Fornecimento e colocação de tubo PEAD Ø25, de acordo com desenhos e C.E.	ml	14,00			
7.9.16	Fornecimento e colocação de tubo Ø25, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	68,00			
7.9.17	Fornecimento e colocação de tubo Ø20, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	139,00			
7.9.18	Fornecimento e montagem de Barramento Geral de Terras, conforme ITED, incluindo caixa, de acordo com C.E.	un	1,00			
7.10	**SISTEMA DE RELÓGIOS**					
7.10.1	Fornecimento, montagem, programação e colocação em serviço de Servidor horário TCXO quartz, incluindo antena GPS de sincronismo e proteção de sobre tensões, conforme desenhos e caderno de encargos.	un	1,00			
7.10.2	Fornecimento, montagem e colocação de relógio digital, radio sincronizador DCF-GPS or slave, com de 25cm de largura, incluindo NTP card para NTP sincronização , conforme desenhos e caderno de encargos.	un	2,00			
7.10.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de Leitor de temperatura da Água e do Ar, Aquastyle, IP54, com display independente 110-230V, incluindo controlo remoto wireless, display de hora com 15cm de altura, dispaly de temperatura com 10cm de altura, incluindo caixa de sondas Aquastyle com transmissor, equipado com sonda de temperatura e humidade, sonda de temperatura de água, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.10.4	Fornecimento, montagem e colocação em serviço Cronometro Second Timer, de 4 cores, dimensão de 625x625mm, IP65, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			
7.10.5	Fornecimento e colocação de cabo Liycy 4x0,75mm2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	87,00			
7.10.6	Fornecimento e colocação de cabo OLFLEX 110H 4x1, de acordo com desenhos e C.E.	ml	59,00			
7.10.7	Fornecimento e colocação de tubo Ø20, LS, de acordo com desenhos e C.E.	ml	72,00			
7.11	**SISTEMA DE GESTÃO CENTRALIZADA**					
7.11.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de Posto de Supervisão, constituído por um computador pessoal com as seguintes características principais: - CPU Intel® Core I7® ou superior, na sua versão mais atual; memória de trabalho RAM ≥ 8 GB DDR-SDRAM; Porta Ethernet 10/100 Mbps; - Espaço em disco > 500 GB; 4 portas USB no mínimo; DVD/CDRW; - Caixa Mini-Tower ou Desktop para montagem na secretária do operador do sistema - Resistente às condições de operação de temperatura de 0 ~ 45° C, e umidade relativa de 10 ~ 95% @ 40° C, não-condensante; - Monitor de cristal líquido (LCD) LED dual de 22" com resolução de 1280 x 1024, pixel 0.264 x 0.264 mm, luminosidade de 260 cd/m², taxa de contraste de 450:1 e ângulo de visualização de 70° em qualquer direção, com alto-falantes incorporados; - Teclado alfanumérico padrão português e rato ótico PS2/USB; - Dispositivo de armazenamento sem partes móveis (Flash Disk), redundante com capacidade suficiente para execução com desempenho otimizado do programa de supervisão e de banco de dados correspondentes ao armazenamento de todas as variáveis por pelo menos um ano de operação; - Sistema Operativo Microsoft Windows 10 - Microsoft Excel - Impressora de jacto de tinta a cores para papel A4 (tinteiros separados preto e cores) Marca de referência: HP Compaq ou equivalente	un	1,00			
7.11.2	Fornecimento e colocação em serviço de Software de Gestão Técnica Enterprise Server da Schneider Electric ou equivalente.	un	1,00			
7.11.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de estação meteorológica TG053A da HAGER ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme caderno de encargos e desenhos.	un	1,00			
7.11.4	Quadros elétricos (onde serão instalados os controladores)					
7.11.4.1	**NOTA: Os equipamentos tais como os automation servers, módulos de entradas/saídas, fontes de alimentação e controladores** a instalar nos quadros elétricos se encontram especificados na Lista de Pontos da GTC e estão medidos neste capitulo. Os quadros eléctricos devem conter espaço suficiente para a instalação dos equipamentos de GTC conforme a lista de pontos.					
7.11.4.1.1	Forneimento, montagem e colocação em serviço de **QGTCP0**, incluindo UPS 1kVA, capacidade de 9 minutos a plena carga, conforme esquema e CTEs, incluindo automation server e controladores, cosntantes na Lista de Pontos.	un	1,00			

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.11.4.1.2	Forneimento, montagem e colocação em serviço de **QGTCP1**, incluindo UPS 1kVA, capacidade de 9 minutos a plena carga, conforme esquema e CTEs, incluindo automation server e controladores, cosntantes na Lista de Pontos.	un	1,00			
7.11.4.1.3	Forneimento, montagem e colocação em serviço de SmartX Controller AS-P no interior do QAVAC, conforme lista de pontos e CTEs, cosntantes na Lista de Pontos.	un	1,00			
7.11.4.1.4	Forneimento, montagem e colocação em serviço de Módulo DI-16, no interior do QAVAC, conforme lista de pontos e CTEs, cosntantes na Lista de Pontos.	un	3,00			
7.11.4.1.5	Forneimento, montagem e colocação em serviço de Módulo UI-16, no interior do QAVAC, conforme lista de pontos e CTEs, cosntantes na Lista de Pontos.	un	1,00			
7.11.4.1.6	Forneimento, montagem e colocação em serviço de Módulo DO-FA-12, no interior do QAVAC, conforme lista de pontos e CTEs, cosntantes na Lista de Pontos.	un	1,00			
7.11.5	Cabos					
7.11.5.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço, de cabos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme caderno de encargos e desenhos, dos seguintes tipos:					
7.11.5.1.1	OLFLEX 110H 4x1	ml	510,00			
7.11.5.1.2	OLFLEX 110H 10x1	ml	359,00			
7.11.5.1.3	OLFLEX 110H 20x1	ml	178,00			
7.11.5.1.4	Cabo Cat.6, U-UTP, 250MHz, LSZH, Classe Dca	ml	226,00			
7.11.5.1.5	Fornecimento e colocação de cabo elétrico do tipo XZ1-U 3G2,5mm2, de acordo com desenhos e C.E., para alimentação das UPS's dos QGTC's aos controladores e AR dos restantes quadros.	ml	214,00			
7.11.6	Fornecimento e colocação de tubo PEAD Ø25, de acordo com desenhos e C.E.	ml	124,00			
7.11.7	Fornecimento e colocação de tubo Ø25, LH, de acordo com desenhos e C.E.	ml	192,00			
7.11.8	Fornecimento de trabalhos de engenharia, incluindo Parametrização de todos os equipamentos de comunicação, Endereçamento de todos os automation servers, módulos de entradas/ saídas e controladores e Atribuição dos endereços IP para integração dos automation servers na rede de dados, de acordo com as peças desenhadas e escritas.	un	1,00			
7.11.9	Execução de ensaios e testes na obra, incluindo testes de todos os pontos físicos do sistema, Testes dos algoritmos de controle em situação real de funcionamento, verificação das comunicações entre automation servers e controladores, Testes das integrações com os restantes sistemas, confirmação da presença nas telas gráficas dos Postos de Supervisão de todos os pontos físicos do sistema e dos pontos de controle relevantes e ensaios de Receção Provisória com o Cliente / Fiscalização, de acordo com as peças desenhadas e escritas.	un	1,00			
7.11.10	Arranque, afinações e ensaios das instalações.	un	1,00			
7.12	**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**					
7.12.1	Fornecimento montagem e colocação em serviço de todos os equipamentos a seguir descriminados, incluindo todos os acessórios necessários à sua instalação, de acordo com o CE e peças desenhadas que constituem o projeto. Os acessórios necessários omitidos da presente lista consideram-se estar dentro do âmbito de fornecimento e montagem pelo instalador, e não darão, por esse facto, lugar a qualquer alteração do preço que venha a ser acordado. O empreiteiro deverá incluir nos preços unitários dos trabalhos abaixo indicados todos os eventuais trabalhos de construção civil requeridos para a conclusão dos trabalhos, nomeadamente: - abertura de roços; - carotes; - rebocos; - pinturas; - abertura e fecho de tetos falsos, aberturas para futura manutenção; - plataformas de trabalho; Mesmo quando não for feita referência a de marcas/modelos nesta estimativa/mapa de quantidades, os equipamentos devem cumprir com os requisitos especificados nas condições técnicas especiais. O empreiteiro deverá incluir nos preços unitários dos tubos todos os materiais e trabalhos de montagem relativos a colmatagens corta-fogo necessárias. NOTA IMPORTANTE: 1 - Qualquer equipamento de segurança a instalar na obra, que seja em cor diferente da original terá que ser pintado em fábrica. Não serão aceites equipamentos de segurança pintados em obra. 2 - Existem equipamentos pintados à coz cinza (ral a definir pela arquitectura) e existem detectores lacados a cor a definir pela Arquitectura (ral a fornecer pela arquitectura).					
7.12.1.1	**SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO - SADI**					
7.12.1.1.1	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de central de comando de incêndio, de 2 loop da PROTEC 6502 C/Acessoria+ Baterias, ou equivalente, de acordo com desenhos e C.E.	un	1,00			

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.12.1.1.2	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de transmissor de alarme obrigatoriamente compatível com central de receção de alarmes do Corpo de Bombeiros Local e aprovado pelo ICP para ligação à rede telefónica, com 4C Voz/Digital, do tipo SCAN refª 660P ou equivalente, de acordo com desenhos e C.E. **Nota: É da responsabilidade do instalador o contacto com o Corpo de Bombeiros local de forma a obter licença para estabelecer esta ligação.**	un	1,00			
7.12.1.1.3	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de interface INPUT/OUTPUT da PROTEC, conforme caderno de encargos ou equivalente	un	8,00			
7.12.1.1.4	Fornecimento, montagem e colocação em serviçode botões de alarme analógicos endereçáveis com caixa e isolador do tipo Protec, conforme caderno de encargos ou equivalente, incluindo caixas de aparelhagem e acessórios de fixação e montagem	un	5,00			
7.12.1.1.5	Fornecimento, montagem e colocação em serviçode detetores óticos analógicos endereçáveis, com base, com cor branca, para montagem saliente, do tipo Protec, conforme caderno de encargos ou equivalente, incluindo todos os acessórios de fixação e montagem	un	55,00			
7.12.1.1.6	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de detetores térmico analógicos endereçáveis com base, com cor branca, para montagem saliente, do tipo Protec, regulado para 40°C, , conforme caderno de encargos ou equivalente, incluindo todos os acessórios de fixação e montagem	un	2,00			
7.12.1.1.7	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de detetores óticos térmico analógicos endereçáveis com base, com cor branca, para montagem saliente, do tipo Protec, conforme caderno de encargos ou equivalente, incluindo todos os acessórios de fixação e montagem	un	15,00			
7.12.1.1.8	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de sirene de loop, 101dBA, com base STD, do tipo Protec refª 6000/SSR ou equivalente, conforme caderno de encargos ou equivalente, incluindo todos os acessórios de fixação e montagem	un	6,00			
7.12.1.1.9	Fornecimento e montagem de fonte de alimentação com bateria para 230Vca-50Hz/12Vcc-5A, incluindo caixa e todos os acessórios necessários à sua correta instalação e funcionamento.	un	4,00			
7.12.1.1.10	Fornecimento e colocação de tubo Ø20, LS, de acordo com desenhos e C.E.	ml	1074,00			
7.12.1.1.11	Fornecimento e montagem de cabo resistente ao fogo do tipo Firetec Standard Multicore LSZH 2x1,5mm^2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	939,00			
7.12.1.1.12	Fornecimento e montagem de cabo resistente ao fogo do tipo NHXH 2x1,5mm^2, de acordo com desenhos e C.E.	ml	205,00			
7.12.1.1.13	Programação do sistema de SADI	un	1,00			
7.12.1.1.14	Ligação com cabo resistente ao fogo do tipo Firetec Standard Multicore LSZH 2x1,5mm2 entre o primeiro detetor existente, não retirado nesta empreitada, com o primeiro detetor a seguir ao último detetor retirado, nesta empreitada, por forma a voltar a fechar o Loop existente.	un	1,00			
7.12.1.1.15	Reprogramação do sistema de SADI, existente.	un	1,00			
7.12.1.2	**SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA CCTV (IP)**					
7.12.1.2.1	Fornecimento e colocação na obra, montagem, ensaios, colocação em serviço, dos equipamentos do sistemas de CCTV, a seguir listados, conforme consta das peças escritas e desenhadas do C.E., ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento:					
7.12.1.2.1.1	Multiplexer / Gravador digital IP com 32 camaras IP de resoluções megapixel até 12MP, com 4 HDDs SATA com capacidade máxima de cada um de 6 TB, da Marca: Hinkvision Refª DS-7732NI-I4 incluindo todos os acessórios necessários à sua montegem e colocação em funcionamento.	un	1,00			
7.12.1.2.1.2	Estação de Trabalho de visualização e de Gestão do Sistema de Videovigilância por CCTV, Marca Nexus Refª PW-1302F4 G2 , incluindo todos os acessórios necessários à sua instalação e colocação em funcionamento.	un	1,00			
7.12.1.2.1.3	Monitor de leds Full HD de 32", Marca: Philips - Refª BDL3010Q	un	1,00			
7.12.1.2.1.4	CÂMARA - Câmara de videovigilância IP, tubular 8MP, IP67-IK10, a cores, fixas do tipo HIKVISION - DS-2CD2083G0-I (2.8mm), tubular, conforme CE, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários à sua instalação e colocação em serviço.	un	8,00			
7.12.1.2.1.5	Programação do CCTV e acessoria técnica	un	1,00			
7.12.1.3	**EXTINTORES**					
7.12.1.3.1	Fornecimento e montagem de extintores portáteis pressurizados, carregados com 6kg de pó químico seco polivalente (ABC), classe de eficácia 34A,183B e C, do tipo Brand P6G, ou equivalente, para instalar no interior de caixa resistente à intempérie, incluindo caixa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, segundo desenhos anexos.	un	18,00			
7.12.1.3.2	Fornecimento e montagem de Extintores portáteis pressurizados, carregados com 9l de água com 2% de mistura de concentrado AFFF, incluindo suportes de aço inox para fixação mural em suspensão, do tipo Brand.	un	1,00			
7.12.1.3.3	Fornecimento e aplicação de manta ignífuga, com as dimensões de 1800x1000mm, incluindo suportes de aço inox para fixação mural em suspensão, e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	1,00			
7.12.1.4	**SINALÉTICA**					

OFICINA de PROJETO · gepectrofa · RS · Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
7.12.1.4.1	Fornecimento e aplicação de placas normalizadas de sinalização fotoluminescente, da marca Sinalux ou equivalente com as seguintes refª e dimensões:					
7.12.1.4.1.1	3 - Botão de alarme (D2-150x150mm)	un	5,00			
7.12.1.4.1.2	12 - Central deteção incêndio (D1-200x100mm)	un	1,00			
7.12.1.4.1.3	16 - Quadro Eléctrico (D1-200x100mm)	un	6,00			
7.12.1.4.1.4	17 - UPS (D1-150x200mm)	un	1,00			
7.12.1.4.1.5	37 - Proibição do uso dos elevadores (D1-150x200mm)	un	4,00			
7.12.1.4.1.6	44 - Planta de emergência (D1-400x300mm)	un	1,00			
7.12.1.4.1.7	60 - Extintor (D1 - 150x150mm)	un	19,00			
7.12.1.4.1.8	61 - Boca de incêndio (Carretel) (D1 - 150x150mm)	un	8,00			
7.12.1.4.1.9	62 - Manta abafa fogos (D1 - 150x150mm)	un	1,00			
7.12.1.4.1.10	73 - Área Técnica (D1-200x100mm)	un	4,00			
7.12.1.5	**Selagens Corta-fogo**					
7.12.1.5.1	Fornecimento e colocação na obra, execução e montagem, conforme consta das peças escritas do C.E. e de acordo com os limites corta fogo apresentados peças desenhadas (compartimentação corta-fogo), incluindo todos os acessórios necessários à sua correta instalação e respetivos ensaios dos sistemas. Nestas medições faz-se referência às características e matérias utilizadas para garantir a selagem corta-fogo, referentes às varias instalações deste projeto. Deverão ser consultadas as restantes especialidades onde devem constar as medições das selagens, bem como a compatibilização com o projeto de Segurança contra incêndio. Todas as selagens terão de ser atestadas com o selo de certificação da correta execução da selagem corta-fogo, garantindo a sua qualidade. Os métodos construtivos aplicados, terão de ser obrigatoriamente, homologados.					
7.12.1.5.1.1	Atravessamento de paredes e lajes por caminho de cabos, tubos, cabos e condutas das várias especialidades (redes hidráulicas, instalações elétricas, de comunicações, AVAC, gás, segurança, AQS, etc). Obturação corta-fogo de ductos técnicos horizontais e verticais, constituídos conforme CTE anexas, incluindo todos os acessórios necessários ao trabalho a realizar	un	1,00			
7.12.1.6	**DIVERSOS**					
7.12.1.7.1	Fornecimento de Manuais Técnicos de todos os equipamentos elétricos, telecomunicações e de segurança, instalados, conforme C.E.	un	1,00			
7.12.1.7.2	Fornecimento de telas finais da obra de instalações e equipamentos de instalações elétricas, telecomunicações e segurança, conforme construída, conforme C.E.	un	1,00			
7.13	**DIVERSOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA ATIVA**					
7.13.1	Desmontagem de toda a instalação elétrica, de telecomunicações e de segurança, existente na fase de intervenção deste projeto (1ª Fase), execução de listagem de todo o equipamento e canalizações retiradas e entrega ao D.O. en instalações por este indicada, dento do município.	un	1,00			
7.13.2	**Manutenção preventiva** das instalações, durante o período de garantia, incluindo vistorias e instruções de funcionamento respetivas, (plano de manutenção preventiva elaborado em conformidade com o DL n.º 79/06 de 4 de Abril),	un	1,00			
7.13.3	**Telas finais**, quadros esquemáticos, identificação e codificação de circuitos e instruções de pessoal,	un	1,00			
7.13.4	Trabalhos de **apoio de construção civil**, incluindo execução de aberturas, carotagens, rufos, impermeabilizações, remates, maciços de betão, apoio anti-vibratórios, estruturas metálicas de suporte e todos os trabalhos de apoio a esta empreitada.	un	1,00			
8	**REDE GÁS NATURAL**					
8.1	**POSTO DE REDUÇÃO DE PRESSÃO E MEDIÇÃO EXISTENTE - PRM**					
8.1.1	Fornecimento e montagem dos seguintes equipamentos no Posto de Redução de Pressão e Medição existente, de acordo com o definido no C.E.					
8.1.1.1	Válvula de corte de macho esférico de ¼ de volta DN 40	un.	2,00			
8.1.1.2	Tê com válvula tamponada para monitorização e ensaios DN 40	un.	1,00			
8.1.1.3	Transição metal/plástico DN 40	un.	1,00			
8.1.1.4	Manga protetora de saída da tubagem DN 40	un.	1,00			
8.1.1.5	Tubagem em cobre Ø 42x39 mm	m	1,00			
8.2	**TUBAGEM E ACESSÓRIOS DE GÁS EM POLIETILENO**					
8.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem em polietileno da série SDR 11 com resina do tipo PE 80 e respectivos acessórios em vala técnica, de acordo com os regulamentos oficiais e legislação em vigor mentos oficiais e legislação em vigor, de acordo com o definido no C.E.					
8.2.1.1	PE Ø 63mm	m	325,00			
8.2.2	Fornecimento de areia doce e banda avisadora plástica de cor amarela, contendo as inscrições "atenção gás" (sinalização da vala), para enchimento e compactação da vala técnica com areia e material proveniente da abertura da vala. O assentamento em camadas destes materiais deverá proceder-se de acordo com os regulamentos oficiais e legislação em vigor de acordo com o perfil de vala técnica, de acordo com o definido no C.E.	m	290,00			

OFICINA de PROJETO gepectrofa RS Paulo Queirós de Faria engenheiros consultores, lda

MAPA QUANTIDADES

Designação Construção das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão
Localização Av. de França 1, 4760-282 Vila Nova de Famalicão
Data abril 2026

Item	Designação do trabalho	Un.	Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço por Capítulo
8.3	**CAIXA DE TRANSIÇÃO E CORTE - CTC 1**					
8.3.1	Fornecimento e montagem da Caixa de Transição e Corte do tipo S2300 e respectivos acessórios para montagem de equipamento, de acordo com o definido no C.E.	un.	1,00			
8.3.2	Manga protetora de entrada da tubagem DN 40	un.	1,00			
8.3.3	Transição plástico/metal DN 40	un.	1,00			
8.3.4	Ligação à terra com abraçadeira de esmagamento	un.	1,00			
8.3.5	Manómetro com corte	un.	1,00			
8.3.6	Válvula de corte de macho esférico de ¼ de volta DN 40	un.	1,00			
8.3.7	Tê com válvula tamponada para monitorização e ensaios DN 40	un.	1,00			
8.3.8	Válvula de alívio DN 40	un.	1,00			
8.3.9	Tubagem em cobre Ø 42x39 mm	m	1,00			
8.4	**TUBAGEM E ACESSÓRIOS DE GÁS EM COBRE**					
8.4.1	Tubagem em cobre revestido a PVC, de acordo com o definido no C.E.					
8.4.1.1	Ø 42x39 mm	m	5,00			
8.4.1.2	Ø 35x32 mm	m	17,00			
8.4.2	Filtro de gás , de acordo com o definido no C.E.					
8.4.2.1	DN 40	un.	1,00			
8.4.3	Contador de gás, de acordo com o definido no C.E.					
8.4.3.1	DN 40	un.	1,00			
8.4.4	Electroválvula do tipo Fidegás, de acordo com o definido no C.E.					
8.4.4.1	DN 40	un.	1,00			
8.4.5	Válvula de corte de macho esférico de ¼ de volta, de acordo com o definido no C.E.					
8.4.5.1	DN 40	un.	3,00			
8.4.6	Redutor estabilizador de pressão com filtro Serie St-18, de acordo com o definido no C.E.					
8.4.6.1	DN 40	un.	2,00			
8.4.7	Manómetros	un.	1,00			
8.4.8	Bujão					
8.4.8.1	DN 40	un.	1,00			
8.4.9	Colector de distribuição em cobre e respectivos acessórios, de acordo com o definido no C.E.					
8.4.9.1	Colector 1 - 1000 x Ø54 mm	un.	1,00			
8.4.10	Tubo metálico com dois terminais para ligação da válvula de corte aos respectivos equipamentos, de acordo com o definido no C.E.	m	2,00			
8.5	**ORGÃOS DE SEGURANÇA**					
8.5.1	Central de detecção de gás com corte automático e respectivos acessesórios, de acordo com o definido no C.E.	un.	1,00			
8.5.2	Sondas de detecção de gás natural, de acordo com o definido no C.E.	un.	4,00			
8.5.3	Cabo revestido 3x1,0mm2 do tipo LiYCY de ligação entre as sondas de gás natural e a central de detecção de gás, de acordo com o definido no C.E.	m	100,00			
8.5.4	Cabo revestido 3x1,0mm2 do tipo LiYCY de ligação entre a electroválvula e a central de detecção de gás, de acordo com o definido no C.E.	m	20,00			
8.6	**ENSAIOS FINAIS**					
8.6.1	Execução de ensaios de pressão e verificação de fugas e sua reparação, em conformidade com os regulamentos oficiais e legislação em vigor, de acordo com o definido no C.E. de todas as maquinas existentes.	un	1,00			
8.6.2	Execução e fornecimento de telas finais, de acordo com o definido no C.E.de todas as maquinas existentes.	un	1,00			
	TOTAL					

Assinado por: **JORGE AUGUSTO DE JESUS MARTINS**
Num. de Identificação: 03589765
Data: 2026.04.21 09:46:11+01'00'

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	cleal	2026/05/07	3670	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2026/308
Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão (1ª fase)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7242-INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO, E PROTEÇÃO CIVIL
ECONÓMICA: 07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
PLANO : 2025 I 76
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Piscinas Municipais de V.N.F.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
600.000,00

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
600.000,00

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7242	2504	07010302	2025 I 76	2.496.300,00	1.358.295,31		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

HABITAÇÃO:

5 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras. (Página 135)

6 - Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade Imomogege - Imobiliária, Lda. no âmbito do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e aprovação da respetiva adenda. (Página 176)

7 - 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação - Propostas de aprovação e adjudicação. (Página 199)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio a obras.

Considerando que:

A Câmara Municipal, atenta à realidade social dos seus munícipes e, em particular, às famílias carenciadas, criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos, de forma a melhorarem as suas condições de vida;

Na reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2025 foi deliberado aprovar a candidatura de **Maria da Conceição Oliveira Cruz**, no valor de 6.000,00€, para a realização de obras de reparação da cobertura com colocação de painel com isolamento térmico, tipo sanduíche, estrutura em tubo galvanizado sobre a cozinha e substituição de telhado em telha cerâmica, e colocação de 2 janelas em alumínio. Todavia, a referida beneficiária teve dificuldades em encontrar um empreiteiro disponível que lhe executasse as obras no prazo estipulado, tendo sido, por isso, deliberado na reunião de Câmara de 12 de fevereiro de 2026, a prorrogação de prazo para realização das obras até 31/12/2026. Na sequência desta deliberação, a beneficiária verificou que o valor atribuído já não permite a realização da totalidade das obras aprovadas. Neste sentido, submeteu um pedido de alteração das obras a realizar no âmbito desta candidatura, registado em 29/04/2026, no qual apresenta o orçamento atualizado, no valor de 6.000,00€, que inclui todas as obras que já estavam previstas (reparação da cobertura com a colocação de painel com isolamento térmico, tipo sanduíche, estrutura em tubo galvanizado sobre a cozinha e substituição de telhado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

em telha cerâmica), exceto a colocação de 2 janelas em alumínio. Atento o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 204.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação da Candidatura - retificação, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se retificar as obras a realizar, mantendo a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);

Na reunião de Câmara de 12 de março de 2026, foi deliberado aprovar a candidatura de **Manuel Jorge Silva Gonçalves**, para realização das obras de beneficiação das partes comuns do edifício, designadamente a reparação da fachada e substituição de caixilharia exterior, cujo valor previsto da quota parte relativa à sua fração era de 2.457,54 €. No decurso das obras foi detetado um problema na fachada que obrigou à alteração da reparação do revestimento a azulejos, por remoção e aplicação de um barramento, trabalho diferente ao inicialmente previsto, implicando um acréscimo no valor da obra, correspondendo à sua quota parte um acréscimo de 484,51 €. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação da Candidatura - retificação, datados de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se retificar o valor a conceder para o valor de 2.942,05€ (dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos);

No âmbito do programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS e do respetivo Código Regulamentar, **foram apresentadas dez candidaturas à comparticipação de financiamento**, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

- **Fátima Conceição Castro Coelho**, que solicita obras de conservação da habitação que incluem a remoção das telhas e cumes, colocação de manta térmica sob a telha, montagem da telha e substituição de telha deteriorada por nova e cumes novos, lavagem e aplicação de hidrofugante, cujo valor do orçamento é de 6.800,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Maria Laura Barbosa Alves Borges**, que solicita obras de beneficiação da habitação, que incluem remoção de telhas cerâmicas, cumieiras, guieiros e rufos, fornecimento e instalação de cobertura em painel com isolamento térmico, aplicação de caleiros e tubos de queda, colocação de 3 caixilharias de alumínio, cujo valor do orçamento é de 6.200,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);

- **Maria Deolinda Vieira Silva**, que solicita obras de beneficiação das partes comuns de um edifício multifamiliar que incluem a reabilitação da fachada do edifício, para obras de isolamento das paredes exteriores com "capoto" e pitura de tetos exteriores, cujo valor da quota parte relativa à fração da candidata é de 2.250,00 €. São ainda solicitadas obras de melhoria de condições de acessibilidade que incluem a substituição de louças sanitárias, substituição de banheira por base de chuveiro, colocação de revestimento do pavimento em tijoleira e pintura de paredes e teto, cujo valor do orçamento é de 4. 537,48 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);

- **Maria Celeste Lima Ferreira**, que solicita obras de beneficiação da habitação, para colocação de caixilharias exteriores em alumínio, mais eficientes energeticamente que incluem fornecimento e instalação de 1 janela basculante, 5 janelas oscilobatentes e portadas, uma porta de entrada exterior, cujo valor do orçamento é de 5.985,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5.985,00 € (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros);

- **Luís Fernando Coelho Silva**, que solicita obras de beneficiação da habitação, que incluem a remoção da cobertura existente em telha cerâmica, estrutura em perfis metálicos e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

colocação de painel com isolamento térmico, tipo "sandwich", remates e cumieiras, cujo valor do orçamento é de 7.130,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros);

- **Joaquim Armando Costa Barros**, que solicita obras de beneficiação da habitação, que incluem fornecimento e instalação de caixilharia eficiente em pvc, ferragens específicas, substituição de 4 janelas e um portão seccionado automático, cujo valor do orçamento é de 7.415,20 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros);

- **Adelino Ferreira Ramos Silva**, que solicita obras de beneficiação da habitação, que incluem demolições de tetos e pisos dos 2 quartos, aplicação de tetos falsos em pladur, pinturas interiores, regularização de piso e aplicação de cerâmica, aplicação de rodapés nos 2 quartos, revestimento das janelas, colocação de 1 porta e 2 janelas em alumínio e colocação de uma porta interior, cujo valor do orçamento é de 4.900,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros);

- **Isa Marina Ribeiro Oliveira**, que solicita obras de melhoria de condições de acessibilidade de adaptação de uma casa de banho totalmente adaptada à mobilidade reduzida, com a substituição da base de chuveiro, remoção de bidé, colocação de sanita e lavatório adaptado à mobilidade reduzida, substituição de pavimento e reparação de paredes, bem como a substituição de banheira por base de chuveiro noutra casa de banho, cujo valor do orçamento é de 6.540,70 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Maria Margarida Coelho Borges, que solicita obras de beneficiação da habitação, com a substituição de telhado por painel tipo "Sandwich", com a remoção da telha, fornecimento e colocação de estrutura em perfil metálico e colocação de remates em chapa lacada, cujo valor de orçamento é de 6 000,00 €, excluindo o valor de iva. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros);

- Joaquim Fernando Sousa Carvalho, que solicita obras de beneficiação da habitação, que incluem fornecimento e instalação de caixilharia em PVC, energeticamente mais eficiente, ferragens específicas e substituição de 7 janelas, pinturas interiores de todas as divisões da habitação, cujo valor do orçamento é de 6.758,03 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 25 de maio de 2026, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a retificação das obras a realizar no âmbito da candidatura apresentada em nome de Maria Conceição Oliveira Cruz;**
2. **Aprovar a retificação do valor de apoio financeiro a conceder ao candidato Manuel Jorge Oliveira Gonçalves, passando de 2.457,54 € para 2.942,05€ (dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos);**
3. **Aprovar as candidaturas mencionadas no corpo da presente proposta e conceder o apoio financeiro no valor total de 58 900,00€ (cinquenta e oito mil e novecentos euros), nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, do artigo 200.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e nas demais disposições legais previstas no referido Código**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta;

3.1 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à candidata Fátima Conceição Castro Coelho;

3.2 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à candidata Maria Laura Barbosa Alves Borges;

3.3 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à candidata Maria Deolinda Vieira Silva;

3.4 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à candidata Maria Celeste Lima Ferreira;

3.5 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) ao candidato Luís Fernando Coelho Silva;

3.6 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) ao candidato Joaquim Armando Costa Barros;

3.7 até ao valor de 4.900,00€ (seis mil euros) ao candidato Adelino Ferreira Ramos Silva;

3.8 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à candidata Isa Marina Ribeiro Oliveira;

3.9 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à candidata Maria Margarida Coelho Borges;

3.10 até ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros) ao candidato Joaquim Fernando Sousa Carvalho;

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.06.03 16:58:08 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI's n.º 10133/2026; 10135/2026; 10136/2026; 10137/2026; 10138/2026; 10139/2026; 10140/2026; 10141/2026; 10142/2026; 10143/2026; 10144/2026;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Retificação

Candidata: Maria Conceição Oliveira Cruz

A beneficiária teve dificuldades em encontrar um empreiteiro disponível que lhe executasse as obras aprovadas na reunião de câmara de 20/02/2025, no prazo estipulado, tendo sido deliberado na reunião de Câmara de 12 de fevereiro de 2026, a prorrogação de prazo para realização das obras até 31/12/2026.

Posteriormente, verificando que o valor atribuído já não permitia a realização da totalidade das obras aprovadas, a beneficiária submeteu um pedido de alteração das obras a realizar no âmbito desta candidatura, registado em 29/04/2026, no qual apresenta um orçamento atualizado, no valor de 6.000,00 €, que inclui todas as obras que já estavam previstas (reparação da cobertura com a colocação de painel com isolamento térmico, tipo sanduíche, estrutura em tubo galvanizado sobre a cozinha e substituição de telhado em telha cerâmica), exceto a colocação de 2 janelas em alumínio.

Deste modo, de acordo com a alínea a), o n.º 1 do artigo 204º do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, considera-se pertinente a retificação das obras a realizar para conceder o apoio financeiro, no valor de 6.000,00€, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Retificação

Candidata: Manuel Jorge Silva Gonçalves

Na reunião de Câmara de 12 de março de 2026, foi deliberado aprovar a candidatura de Manuel Jorge Silva Gonçalves, para realização das obras de beneficiação das partes comuns do edifício, designadamente, reparação da fachada e substituição de caixilharia exterior, cujo valor previsto da quota parte relativa à sua fração era de 2.457,54 €.

No decurso das obras foi detetado um problema na fachada que obrigou à alteração da reparação do revestimento a azulejos, por remoção e aplicação de um barramento, trabalho diferente ao inicialmente previsto, implicando um acréscimo no valor da obra, correspondendo à sua quota parte um acréscimo de 484,51 €.

Deste modo, de acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, considera-se pertinente a retificação do valor a conceder para apoio financeiro, para o valor total de 2.942,05€, para realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Fátima Conceição Castro Coelho

São solicitadas obras de conservação da habitação que incluem a remoção das telhas e cumes, colocação de manta térmica sob a telha, montagem da telha e substituição de telha deteriorada por nova e cumes novos, lavagem e aplicação de hidrofugante, cujo valor do orçamento é de 6.800,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento da candidata, que reside sozinha, é de 233,61 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Laura Barbosa Alves Borges

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, que incluem remoção de telhas cerâmicas, cumieiras, guieiros e rufos, fornecimento e instalação de cobertura em painel com isolamento térmico, aplicação de caleiros e tubos de queda, colocação de 3 caixilharias de alumínio, cujo valor do orçamento é de 6.200,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento da candidata, que reside sozinha, é de 597,58 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Deolinda Vieira Silva

São solicitadas obras de beneficiação das partes comuns de um edifício multifamiliar que incluem a reabilitação da fachada do edifício, para obras de isolamento das paredes exteriores com "capoto" e pitura de tetos exteriores, cujo valor da quota parte relativa à fração da candidata é de 2.250,00 €. São ainda solicitadas obras de melhoria de condições de acessibilidade que incluem a substituição de louças sanitárias, substituição de banheira por base de chuveiro, colocação de revestimento do pavimento em tijoleira e pintura de paredes e teto, cujo valor do orçamento é de 4. 537,48 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento da candidata, que reside sozinha, é de 330,24 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d), e) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Celeste Lima Ferreira

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, para colocação de caixilharias exteriores em alumínio, mais eficientes energeticamente que incluem fornecimento e instalação de 1 janela basculante, 5 janelas oscilobatentes e portadas, uma porta de entrada exterior, cujo valor do orçamento é de 5.985,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento do agregado familiar da candidata é de 520,23 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.º Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Luís Fernando Coelho Silva

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, que incluem a remoção da cobertura existente em telha cerâmica, estrutura em perfis metálicos e colocação de painel com isolamento térmico, tipo "sandwich", remates e cumieiras, cujo valor do orçamento é de 7.130,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento do agregado familiar do candidato é de 472,35 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Joaquim Armando Costa Barros

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, que incluem fornecimento e instalação de caixilharia eficiente em pvc, ferragens específicas, substituição de 4 janelas e um portão seccionado automático, cujo valor do orçamento é de 7.415,20 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento do agregado familiar do candidato é de 550,52 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Adelino Ferreira Ramos da Silva

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, que incluem demolições de tetos e pisos dos 2 quartos, aplicação de tetos falsos em pladur, pinturas interiores, regularização de piso e aplicação de cerâmica, aplicação de rodapés nos 2 quartos, revestimento das janelas, colocação de 1 porta e 2 janelas em alumínio e colocação de uma porta interior, cujo valor do orçamento é de 4.900,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento do agregado familiar do candidato é de 213,72 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 4.900,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Isa Marina Ribeiro Oliveira

São solicitadas obras de melhoria de condições de acessibilidade de adaptação de uma casa de banho totalmente adaptada à mobilidade reduzida, com a substituição da base de chuveiro, remoção de bidé, colocação de sanita e lavatório adaptado à mobilidade reduzida, substituição de pavimento e reparação de paredes, bem como a substituição de banheira por base de chuveiro noutra casa de banho, cujo valor do orçamento é de 6.540,70 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento do agregado familiar da candidata é de 263,35 €.

De acordo com o artigo 195º, as alíneas b), c), d) e f) do artigo 193º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Margarida Coelho Borges

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, com a substituição de telhado por painel tipo "Sandwich", com a remoção da telha, fornecimento e colocação de estrutura em perfil metálico e colocação de remates em chapa lacada, cujo valor de orçamento é de 6 000,00 €, excluindo o valor de iva.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento da candidata, que reside sozinha, deduzindo despesas de saúde, é de 240,00 €.

De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00€, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Joaquim Fernando Sousa Carvalho

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, que incluem fornecimento e instalação de caixilharia em PVC, energeticamente mais eficiente, ferragens específicas e substituição de 7 janelas, pinturas interiores de todas as divisões da habitação, cujo valor do orçamento é de 6.758,03 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual individual do candidato, deduzindo despesas de saúde, é de 273,79 €.

De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2024, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Ademar Carvalho)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Elsa Rocha)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/03	4461	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2784/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO PARA OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
102.684,08
A CABIMENTAR
484,51
SALDO APÓS CABIMENTO
102.199,57

EXTENSO

QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/03

AUTORIZAÇÃO __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4467	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2788/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
102.199,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
96.199,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4468	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2789/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
96.199,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
90.199,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4469	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2790/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
90.199,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
84.199,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4470	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2792/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
84.199,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
78.199,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4471	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2793/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencías Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
78.199,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
72.199,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4472	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2794/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
72.199,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
66.199,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4473	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2795/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
66.199,57
A CABIMENTAR
4.900,00
SALDO APÓS CABIMENTO
61.299,57

EXTENSO

QUATRO MIL E NOVECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4474	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2797/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
61.299,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
55.299,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4475	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2799/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
55.299,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
49.299,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/06/05	4476	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2800/2026
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604611-Transferencias Capital - Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 080802 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
49.299,57
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
43.299,57

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade Imomogege – Imobiliária, Lda. no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e aprovação da respetiva adenda.

Considerando que:

No dia 11 de julho de 2025, foi celebrado o contrato promessa de compra e venda com a Sociedade Imomogege – Imobiliária, Lda., NIPC 508 007 666, na sequência da 2.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação", sobre o prédio urbano e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 4 frações de tipologia T1, 10 frações de tipologia T2 e 16 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 2.003,00 m2, área de construção coletiva de 5.133,00 m2 e área bruta privativa de 2.948,00 m2 e área de construção para aparcamento de 959,00 m2, sito na Avenida do Marco, da Freguesia de Mogege, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 242, 141, 192, 219 e 248 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob os n.º 234, 229, 230, 232 233 - Mogege, com a área de 4286 m2, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

O valor total da aquisição das sobreditas frações a construir era de 3.814.712,00€ (três milhões oitocentos e catorze mil setecentos e doze euros);

A concessão de financiamento ao abrigo do citado Programa está sujeita ao quadro regulador constituído pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) estabelecido no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia para o período 2021-2026, pelo disposto no Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

02 - Habitação e pelas demais condições constantes do Decreto-Lei n.º 37/2018, na sua redação atual, e da respetiva regulamentação, com as adaptações previstas na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;

Um dos requisitos de acesso e atribuição do financiamento, para além das soluções habitacionais promovidas ao abrigo do 1.º Direito a que o Município se vinculou é, ter à data do pedido de financiamento, um estado de maturidade compatível com o cumprimento do termo de vigência do PRR, ou seja, esteja concluído até 30 de junho de 2026;

Sucede, porém, que a Sociedade Imomogege - Imobiliária, Lda., não consegue cumprir o prazo de conclusão das obras relativamente a 12 (doze) frações de tipologia T3 enquadradas no bloco B e que foram alvo de candidatura à OPA 2;

Considerando que o empreendimento detém 42 (quarenta e duas) frações distribuídas por dois blocos habitacionais A e B, sendo somente 30 frações que foram candidatadas na OPA 2 e estão ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, veio a Sociedade Imomogege - Imobiliária, Lda., solicitar a substituição das frações autónomas objeto de negócio jurídico celebrado com o Município, pelas frações autónomas que se encontram, na presente data, em fase final de conclusão das obras, cumprindo desta forma o prazo indicado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

A área bruta privativa considerada no negócio jurídico celebrado com o Município correspondia a 2.948,00 m², respeitante a 4 frações autónomas de tipologia T1, 10 frações autónomas de tipologia T2 e 12 frações autónomas de tipologia T3.

Considerando as áreas atualizadas do empreendimento e na sequência da substituição das frações autónomas solicitada pela Sociedade Imomogege - Imobiliária, Lda., a área bruta privativa passa a ser de 2.344,20 m², distribuída pelas seguintes tipologias: 4 frações de tipologia T1, 17 frações de tipologia T2 e 3 frações de tipologia T3 do bloco A e ainda 3 frações de tipologia T2 e 3 frações de tipologia T3 do bloco B, mantendo-se o valor de 1.294,00 €/m² aplicado no negócio jurídico celebrado com o Município, totalizando o valor de 3.033.394,80€;

Considerando a carência habitacional que o Município atravessa, entende-se que a substituição das frações se revela particularmente vantajosa, na medida em que permite adequar a afetação dos fogos às necessidades efetivas dos agregados familiares,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

contribuindo para uma resposta mais eficiente às carências habitacionais da população e assegurando o acesso a habitações compatíveis com os respetivos agregados familiares;

Considerando o anteriormente exposto e verificada a necessidade de ajustar o conteúdo das Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Promessa de Compra e Venda acima referido, torna-se necessária a celebração do Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que a celebração do contrato promessa de compra e venda foi autorizado pela Assembleia Municipal em 22/03/2024, as alterações ao referido contrato, carece da autorização do mesmo órgão.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a substituição das frações autónomas nos termos expostos no corpo da presente proposta.

2 – Estornar do compromisso 1311/2024 a diferença de valor no montante de 781.317,20€.

3 – Mais delibere aprovar a minuta do Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida.

4 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido aditamento ao contrato promessa de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

5 – Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.06.03 16:53:41 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Registo n.º 28720/2026 INT
_____ - GAV - Habitação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

ADITAMENTO AO CONTRATO
PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Imomogege – Imobiliária, Lda.**, pessoa coletiva número 508 007 666, com sede na Rua Associação Desportiva Oliveirense, n.º 150, da Freguesia de Oliveira Santa Maria, Concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente, com poderes para o ato, Francisco Paulo da Silva Antunes, casado, natural da Freguesia de Massarelos, Concelho do Porto, titular do cartão de cidadão número 10140534 0 ZX5, válido até 20/12/2028, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na indicada morada. ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público com número de identificação de pessoa coletiva 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato devidamente representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, casado, natural de Freguesia de Viatodos, Concelho de Barcelos, titular do cartão de cidadão número 07690716 3ZX8, válido até 19/01/2031, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho sito na morada acima indicada, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso dos poderes que lhe foram conferidos através da reunião do executivo de __ de _____ de dois mil e vinte e seis. --

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que: ----------

No dia 11/07/2025, foi celebrado o contrato promessa de compra de venda referente ao "1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, entre o Município e a Sociedade Imomogege - Imobiliária, Lda., NIPC 508 007 666. ----------

Considerando ainda que: ----------

Em reunião de Câmara de __ de _____ de dois mil e vinte e seis, que se anexa, foi deliberada a substituição das frações autónomas objeto do referido contrato promessa de compra e venda celebrado com o Município. ----------

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao contrato promessa de compra e venda que celebram entre si e que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

Cláusula Primeira

1. É alterado os pontos n.º 1 e n.º 2 da Cláusula Primeira do referido contrato promessa de compra e venda, passando a ter a seguinte redação: ----------

"CLÁUSULA PRIMEIRA"

1. Pela celebração do presente contrato, o Primeiro Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, no estado físico e jurídico descrito na sua candidatura ao procedimento promovido no âmbito do Edital da *"2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação"*, completamente livre de ónus e encargos que sobre o mesmo incidam, o prédio urbano e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 4 frações de tipologia T1, 20 frações de tipologia T2 e 6 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 2.003,00 m², área de construção coletiva de 5.133 m², área bruta privativa de 2.344,20 m² e área de construção para aparcamento de 959 m², sito na Avenida do Marco, freguesia de Mogege, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz sob o n.º 242, 141, 192, 219 e 248 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Famalicão, sob o n.º 235/19930705, 229/19930705, 230/19930705, 232/19930705 e 233/19930705, freguesia de Mogege, com a área total de 9.622,00 m^2.----------

2. Por sua vez, o Segundo Outorgante promete comprar o sobredito imóvel e as respetivas frações, nos termos aprovados pelas deliberações da Câmara Municipal de 07/03/2024 e ___/___/2026 e aprovadas por Reunião da Assembleia Municipal, em 22/03/2024 e ___/___/2026 e nas condições plasmadas no presente contrato. ----------

"CLÁUSULA SEGUNDA"

1. O preço total da ora prometida compra e venda é de Euros 3.033.394,80 (Três Milhões, e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Euros e Oitenta Cêntimos), correspondente a €1.294,00/m2 da área bruta privativa definida em sede de candidatura - constante do **Anexo III** ao presente contrato -, o qual será pago pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, da seguinte forma: ----------
   a) Euros 381.471,20 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Euros e Vinte Cêntimos), correspondentes a 10% do valor da proposta adjudicada, na data da obtenção do título urbanístico, valor do qual o Primeiro Outorgante dá plena quitação; ----------
   b) Euros 2.651.923,60 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Euros Euros e Sessenta Cêntimos) na data da celebração da escritura de compra e venda, correspondentes aos restantes 90% do preço.

2. As quantias mencionadas nas alíneas do número anterior serão pagas, respetivamente, a título de sinal e remanescente do preço, valores que se encontram previstos nos instrumentos financeiros em vigor no MUNICÍPIO, na classificação económica 07010202, a qual tem informação de cabimento número 2046/2024 e compromisso número 1311/2024 sendo a Requisição Externa de Despesa número 2113/2024, dando os primeiros outorgantes plena quitação; ----------

3. (...)

Cláusula Segunda

A presente adenda ao contrato de arrendamento produz os seus efeitos a partir de __ de _____ de 2026. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Mantêm-se os restantes clausulados do contrato promessa de compra e venda celebrado no dia 11 de julho de 2025 e identificado como Anexo I à referida adenda. ----------

Cláusula Quarta

De acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Promessa de Compra e Venda outorgado no dia 11 de abril de 2025, a presente adenda deverá ser seguida do respetivo termo de autenticação para a sua plena validade. ----------

Vila Nova de Famalicão, aos __ de _____ de 2026.

Pela Primeira Outorgante

_____

(Francisco Paulo da Silva Antunes)

Pelo Segundo Outorgante
Município de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

IMOMOGEGE

Recebi 15/05/2026
CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão .

Prof, Mário Passos

A Sociedade Imomogege lda , no âmbito da 2ª Opa , acordou vender ao município 30 das 42 frações que esta a construir na avenida do marco , sita em Mogege .

As 30 frações eram repartidas por diferentes pisos dos dois blocos A e B .

Contudo e atendendo a alguns atrasos na obra , nomeadamente o a tempestades do inicio do ano corrente não vamos conseguir terminar as 42 frações até ao fim até ao fim de agosto de 2026

Desta forma vimos solicitar a v. exas a troca das frações inicialmente previstas pelas frações que constituem a totalidade do bloco A e R/c do Bloco B garantindo assim as 30 habitações conforme acordado

Vila Nova de Famalicão 15 de maio de 2026

IMOMOGEGE IMOBILIÁRIA, LDA.
A Gerência

IMOMOGEGE
Rua Associação Desportiva Oliveirense nº 150 • 4765-332 Santa Maria Oliveira VNF
Tel.: (351) 252 921 755

TOTAL DE FRAÇÕES PROPOSTAS

BLOCO	FRAÇÃO	PISO	Nº	USOS	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO	ÁREA DE VARANDAS	TOTAL	APARCAMENTO NUMERO	PERMILAGEM
A	A	P0	H1	HABITAÇÃO	T3	91,00m2	-	91,00M2	20	26,64
A	B	P0	H2	HABITAÇÃO	T1	61,70M2	-	61,70M2	46	18,06
A	C	P0	H3	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	-	72,40M2	14	21,2
A	D	P0	H4	HABITAÇÃO	T1	61,70M2	-	61,70M2	15	18,06
A	E	P0	H5	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	-	72,40M2	8	21,2
A	F	P0	H6	HABITAÇÃO	T1	61,70M2	-	61,70M2	9	18,06
A	G	P0	H7	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	-	72,40M2	1	21,2
A	H	P0	H8	HABITAÇÃO	T2	61,70M2	-	61,70M2	2	18,06
A	I	P1	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00m2	11,00m2	102,00m2	21 e 22	27.32
A	J	P1	H12	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	23	21,75
A	K	P1	H13	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	16	21,75
A	L	P1	H14	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	17	21,75
A	M	P1	H15	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	10	21,75
A	N	P1	H16	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	11	21,75
A	O	P1	H17	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	3	21,75
A	P	P1	H18	HABITAÇÃO	T2	72,40M2	9,00M2	81,40M2	4	21,75
A	Q	P2	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00m2	11,00m2	102,00m2	24 e 25	27.32
A	R	P2	H22	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	26 e 27	21.75
A	S	P2	H23	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	18	21.75
A	T	P2	H24	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	19	21.75
A	U	P2	H25	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	12	21.75
A	V	P2	H26	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	13	21.75
A	W	P2	H27	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	5	21.75
A	X	P2	H28	HABITAÇÃO	T2	72,40m2	9,00m2	81,40m2	6 e 7	21.75

B	Y	P0	H01	HABITAÇÃO	T3	91,00M2	-	91,00M2	45	26,64
B	Z	P0	H02	HABITAÇÃO	T2	80,40m2	---	80,40m2	44	23.54
B	AA	P0	H03	HABITAÇÃO	T3	91,00M2	-	91,00M2	39	26,64
B	AB	P0	H04	HABITAÇÃO	T2	80,40m2	---	80,40m2	38	23.54
B	AC	P0	H05	HABITAÇÃO	T3	91,00M2	-	91,00M2	33	26,64
B	AD	P0	H06	HABITAÇÃO	T2	80,40m2	---	80,40m2	32	23.54

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre: ----------

------ **PRIMEIRO OUTORGANTE: IMOMOGEGE – IMOBILIARIA, LDA** pessoa coletiva número 508 007 666, com sede na Rua Associação Desportiva Oliveirense, nº150, concelho de Vila Nova de Famalicão, representada por Francisco Paulo da Silva Antunes, titular do cartão de cidadão número 10140534 0ZX5, válido até 20/12/2028, com domicílio profissional na Avenida do Marco, nº155, na qualidade de Gerente, que outorga em sua representação,----------

E----------

------ **SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, representada por Mário de Sousa Passos, titular do cartão de cidadão número 07690716 3ZX8, válido até 19/01/2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho sito na morada acima indicada, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – ou quem tiver poderes para o efeito, que outorga em sua representação;

---------- **Considerando que:** ----------

- O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, aprovou e estabeleceu o "1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" (doravante "1.º Direito");

- O referido programa visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

- O Município de Vila Nova de Famalicão manifestou, no edital da "*2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação*" – o qual, assim como os seus anexos, é parte integrante do presente contrato, constituindo o **Anexo I** –, a intenção de adquirir 225 (duzentos e vinte e cinco) fogos a construir após a data de publicação do referido edital, ou em construção, as quais devem reunir as condições de habitabilidade adequadas, fixadas e descritas naquele;

- As frações adquiridas ao abrigo do programa "1.º Direito" serão entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos, mais bem plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

- No âmbito da 2ª oferta pública de aquisição de imóveis para implementação do programa "1.º Direito", foram admitidas oito candidaturas de construção e venda de frações, analisadas e avaliadas nos termos dos pontos VII) e VIII) do edital da 2ª oferta pública de aquisição de imóveis para implementação do programa "1.º Direito";

- Finda a avaliação das propostas apresentadas, foi selecionada a proposta apresentada pelo Primeiro Outorgante, seguindo-se, nos termos do ponto XII) do edital, a adjudicação e outorga do contrato promessa de compra e venda das frações a construir;

------ Assim, é de boa-fé, livre e esclarecida vontade, celebrado, entre os Outorgantes, o presente contrato promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

LLA YUKI
6 441022
351 [illegible] 8459
91 [illegible] 780 766
1459@osoe.pt

PHI
NI
Céd
Cor
E-mail: phimello

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pela celebração do presente contrato, o Primeiro Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, no estado físico e jurídico descrito na sua candidatura ao procedimento promovido no âmbito do Edital da "*2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 – Componente 02 - Habitação*", completamente livre de ónus e encargos que sobre o mesmo incidam, o prédio urbano e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 4 frações de tipologia T1, 10 frações de tipologia T2 e 16 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 2.003,00 m², área de construção coletiva de 5.133 m², área bruta privativa de 2.948 m² e área de construção para aparcamento de 959 m², sito na Avenida do Marco, freguesia de Mogege, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz sob o n.º 242, 141, 192, 219 e 248 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 235/19930705, 229/19930705, 230/19930705, 232/19930705 e 233/19930705, freguesia de Mogege, com a área total de 9.622,00 m².---

---

2. Por sua vez, o Segundo Outorgante promete comprar o sobredito imóvel e as respetivas frações, nos termos aprovados pelas deliberações da Câmara Municipal de 07/03/2024 do corrente ano e aprovadas por Reunião da Assembleia Municipal, em 22/03/2024 do corrente ano e nas condições plasmadas no presente contrato.----------

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O preço total da ora prometida compra e venda *é de Euros 3.814.712,00* (Três Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Doze Euros), correspondente a €1.294,00/m2 da área bruta privativa definida em sede de candidatura – constante do **Anexo III** ao presente contrato –, o qual será pago pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, da seguinte forma: ----------

   a) Euros 381.471,20 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Euros e Vinte Cêntimos), correspondentes a 10% do valor da proposta adjudicada, na data da obtenção do título urbanístico, valor do qual o Primeiro Outorgante dá plena quitação; - ----------

   b) Euros 3.433.240,80 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Euros e Oitenta Cêntimos) na data da celebração da escritura de compra e venda, correspondentes aos restantes 90% do preço. ----------

2. As quantias mencionadas nas alíneas do número anterior serão pagas, respetivamente, a título de sinal e remanescente do preço, valores que se encontram previstos nos instrumentos financeiros em vigor no MUNICÍPIO, na classificação económica 07010202, a qual tem informação de cabimento número 2046/2024 e compromisso número 1311/2024 sendo a Requisição Externa de Despesa número 2113/2024, dando os primeiros outorgantes plena quitação; ----------

3. Os valores previstos no n.º 1 deverão ser pagos, através de transferência bancária, para a conta com o seguinte IBAN: PT50 0036 0402 9910 6004 9383 9.----------

LA YUKI
PHÂ
NIF
Cédu
Cont
E-mail: phumellayu

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As partes acordam que a eficácia e validade do presente contrato está dependente da verificação de uma condição suspensiva consistente na pronúncia acerca da minuta do presente contrato por parte do Tribunal de Contas.----------
2. Constitui condição resolutiva do presente contrato a não obtenção, pelo Primeiro Outorgante, das licenças e títulos urbanísticos necessários ao desenvolvimento do projeto objeto da sua candidatura, assim como a não obtenção da respetiva autorização de utilização, aquando do término da obra. ----------

CLÁUSULA QUARTA

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo de quarenta e cinco dias úteis a contar da assinatura do auto relativo à última vistoria ao processo de construção do imóvel. ----------
2. O Primeiro Outorgante entregará toda a documentação necessária à elaboração da escritura de compra e venda, a celebrar em data, hora e Cartório a designar pelo Segundo Outorgante nos termos do número anterior, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico referido na Cláusula Décima Terceira do presente contrato.----------
3. O Segundo Outorgante suportará todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública de compra e venda, os emolumentos da escritura e competentes registos, sendo da responsabilidade do Primeiro Outorgante o pagamento de eventuais emolumentos devidos a título de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, caso a mesma venha a ser exercida. ----------

4. O Primeiro Outorgante compromete-se a entregar o imóvel cinco dias após a celebração da escritura do contrato de compra e venda. ----------

CLÁUSULA QUINTA

1. Durante a construção dos imóveis, o Município de Vila Nova de Famalicão pode realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, designadamente para efeitos de avaliação da evolução temporal das obras e da conformidade destas com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. ----------
2. As vistorias a realizar nos termos do número anterior terão periodicidade trimestral, não prejudicando a realização de vistoria obrigatória no final do processo de construção do imóvel. ----------
3. As conclusões extraídas das vistorias realizadas nos termos dos números anteriores são reduzidas a escrito através de auto subscrito por representantes de ambas as Partes. ----------

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante prestou, para efeitos de garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações por si assumidas, uma caução, sob a forma de garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a qual constará como **Anexo II** ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Em caso de incumprimento do prazo estabelecido no presente contrato por culpa do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante poderá aplicar uma sanção pecuniária compulsória, nos termos do Edital da *"2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do*

AYUKI
onal 8459
180 766
osae.pt

PHA
NIF
E-mail:

Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação". ----------

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de incumprimento definitivo do presente contrato, o Segundo Outorgante reserva-se o direito de exigir a restituição, em singelo, da quantia entretanto entregue.----------

3. Se, por sua vez, o incumprimento for do Segundo Outorgante, o Primeiro reserva-se o direito de fazer suas as quantias já pagas a título de sinal, nada tendo a restituir. ----------

CLÁUSULA OITAVA

As partes acordam em dotar o presente contrato promessa da faculdade prevista no artigo oitocentos e trinta (830.º) do Código Civil, da sua execução específica, por meio da qual o Outorgante não faltoso pode obter sentença judicial que substitua a declaração negocial do Outorgante faltoso, caso o contrato esteja em condições de ser cumprido. ----------

CLÁUSULA NONA

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a verificação de uma discrepância entre as informações prestadas pelo Primeiro Outorgante na sua candidatura e o edificado, assim como a impossibilidade, por parte do Primeiro Outorgante, de obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do imóvel, legitimam a imediata resolução do presente contrato promessa de compra e venda. ----------

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, se existir uma discrepância entre as áreas declaradas na candidatura e aquelas que vierem a ser consideradas como área bruta privativa após a construção do imóvel, mantendo-se a vontade do Segundo Outorgante de celebrar o contrato

prometido, o mesmo apenas pagará o preço correspondente aos metros quadrados medidos como área bruta privativa, nos termos do regulamento de financiamento aplicável. ----------

3. A resolução do contrato com base nos fundamentos constantes do número anterior não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Segundo Outorgante nos termos gerais. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA

As Partes Outorgantes atribuem **eficácia real** ao presente contrato. --------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Outorgantes reconhecem que este contrato se alicerça na boa-fé e confiança recíproca, regendo-se pelos exatos termos e cláusulas nele contidas, não podendo nenhuma das partes reclamar a sua alteração invocando qualquer tipo de compromisso verbal.----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Qualquer alteração a este contrato deverá constar, expressamente, de documento escrito assinado por ambas as partes, com reconhecimento de assinaturas, ficando a fazer parte integrante deste contrato a partir da data da entrada em vigor das alterações que contenha. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. Todas as comunicações a estabelecer entre as duas partes relativas, direta ou indiretamente, ao presente contrato promessa deverão ser endereçadas para as moradas acima indicadas, por carta registada com

aviso de receção, ou através de mensagem de correio eletrónico a dirigir para os seguintes endereços: ----------

a) Primeiro Outorgante: imomogege@gmail.com ----------

b) Segundo Outorgante: ofertapublicahabitação@famalicao.pt ----------

2. Os Outorgantes obrigam-se a comunicar, mutuamente, qualquer alteração dos respetivos domicílios ou endereços de correio eletrónico, sob pena das comunicações feitas através daqueles dados serem plenamente válidas e eficazes. ----------

Vila Nova de Famalicão, 11 de julho de 2025

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

Fazem parte do presente contrato os anexos abaixo identificados:

Anexo I – Edital da "*2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à*

Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 – Componente 02 – Habitação" e respetivos anexos.

Anexo II – Garantia bancária prestada pelo Primeiro Outorgante, a título de caução.

Anexo III – Candidatura n.º 73785/2023, incluindo os esclarecimentos prestados durante a tramitação do procedimento.

Phâmella Yuki
C.P 8459

YUKI
922
ional 8459
180 766
@osae.pt

E-mail: phume

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março)

No dia onze de julho de dois mil e vinte e cinco, perante mim, **Lic. Phâmella Yuki**, Solicitadora, portadora da cédula profissional número 8459, NIF 256 441 022, na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, onde me desloquei propositadamente para este fim, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO

Francisco Paulo da Silva Antunes, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho de Porto, **titular do cartão de cidadão número 10140534 0ZX5, válido até 20/12/2028, com domicílio profissional na** Rua Associação Desportiva Oliveirense, nº150, da freguesia de Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, que intervém neste ato na qualidade de Gerente, com poderes para o ato da sociedade **IMOMOGEGE – IMOBILIARIA, LDA** pessoa coletiva número 508 007 666, com sede na Rua Associação Desportiva Oliveirense, nº150, da freguesia de Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por primeiro outorgante:-

E----------

SEGUNDO

Mário de Sousa Passos, casado, natural da freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos, portador do cartão de cidadão n.º 07690716 3ZX8, válido até 19/01/2031, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional neste lugar onde me encontro, que intervém neste ato em nome e representação do "**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**", N.I.P.C. 506.663.264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de

LA YUKI
741 022
fissional 8459
914 180 766
8459@osoa.pt

Phâmella Yuki
C.P 8459

E-mail: phamel

Vila Nova de Famalicão, na sua qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, doravante designado por segundo outorgante; ----------

___Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respetivos documentos de identificação acima referidos tendo sido efetuada a recolha dos elementos de todas as partes cumprindo-se o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto; ----------

___Verifiquei serem suficientes para este ato, a qualidade e poderes invocados pelo primeiro outorgante através da certidão permanente do Registo Comercial com o código de acesso número 5112-3616-3511, válida até 12/08/2026 e por consulta feita hoje, no portal da internet respetivo, que a sociedade efetuou o Registo Central do Beneficiário Efetivo; a qualidade e poderes invocados pelo segundo outorgante verifiquei através da ata da Instalação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de dez de outubro de dois mil e vinte e um, que se encontra arquivada em depósito eletrónico com o código de acesso **0327-5038-4586-7035** e certidão da deliberação da reunião de Câmara Municipal realizada a 13 de setembro de 2023. ----------

___Os outorgantes apresentaram o documento em anexo – **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA** – tendo declarado que já o leram, que estão perfeitamente inteirados do seu conteúdo, que o mesmo exprime as suas vontades e da sua representada e que o assinaram. ----------

___Foi declarado pelos outorgantes que não recorreram a mediação imobiliária, tendo-lhes sido feita a advertência de que a omissão ou a prestação de falsas declarações sobre a intervenção de mediador imobiliário no contrato faz incorrer as partes na pena prevista para o crime de desobediência, prevista no artigo 348.º do Código Penal, por aplicação do número 3 do artigo 40.º da Lei n.º 15/2013, de 8 de Fevereiro. ----------

Phâmella Yuki
C.P 8459

Verificados: ----------

Por consulta online: ----------

- Certidão permanente do Registo Predial como código de acesso PP-3213-69645-031225-001281, válida até 10/01/2026; ----------

- Código de acesso ao depósito eletrónico com o número 0327-5038-4586-7035 onde se encontra arquivada a ata da Instalação da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão de dez de outubro de dois mil e vinte e um. ----------

Por exibição: ----------

- Cadernetas prediais urbanas obtidas via internet em 10-07-2025. ----------

ARQUIVADOS: ----------

- Certidões emitidas em ~~07/03/2024~~ 07-03-2024 #3 das deliberações da reunião de Câmara Municipal realizada a ~~13/09/2023~~ 27/10/2023 #1; ----------

- Minutas das Atas das deliberações da reunião da Assembleia Municipal realizada a ~~29/09/2023~~ 22-03-24 #2. ----------

O presente termo de autenticação e o contrato promessa de compra e venda em anexo, foram lidos e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, em voz alta e na sua presença simultânea, que vão assinar este termo na minha presença, devendo, de seguida, ser obrigatoriamente depositado para sua plena validade em *www.predialonline.mj.pt.* ----------

Os outorgantes: ----------

A Solicitadora: ----------

PHÂMELLA YUKI
NIF: 256 441 022
Cédula Profissional 8459
Contacto: 914 180 766
E-mail: phamellayuki08459@osae.pt

090625/0008333259

13/09/23 e esqueci

#1 - risque: 27/10/2023

#2 - risque: 29/09/2023 e escrevi: 22/03/2024

#3 - risque: 07/03/2024

14/07/25

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2026/06/05	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2026	1808	2026/06/05

MOTIVO

ESTORNO - COMP 1311/2024 - ADITAMENTO AO CONTRATO 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTA RC 11/06/2026

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			51802

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2026	796	4	2026	2274	1					781.317,20

EXTENSO

SETECENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZASSETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	781.317,20
TOTAL IVA	
TOTAL	781.317,20

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
2607	07010202	2024 I 37						781.317,20

ESTORNO CONFERIDO EM 2026/06/05

Celia Leal

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 – Habitação – Propostas de aprovação e adjudicação.

Considerando que:

No âmbito da 3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação, foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 82, de 28 de abril de 2024, o Edital n.º 486/2026, com a intenção do Município de Vila Nova de Famalicão adquirir 50 fogos, já edificados e/ou em fase final de construção, com um financiamento global de 10.000.000,00€ (dez milhões de euros);

Na sequência do referido Edital, três empresas demonstraram interesse, apresentando as suas propostas, as quais deram origem aos processos internos n.ºs 26199/2026 EXT (Sociedade Urano Batalhador - Construções, Lda.), 26797/2026 EXT (António Oliveira & Eduardo Oliveira, Lda.) e 28455/2026 EXT (Imomogege - Imobiliária, Lda.);

De acordo com o Relatório Preliminar e o Relatório Final, os quais se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, o Júri do Procedimento, após a análise das candidaturas e desistência por parte do candidato 28455/2026 EXT (Imomogege - Imobiliária, Lda.), deliberou admitir as candidaturas, de acordo com a seguinte tabela:

Registo n.º 28746/2026 INT
____ - GAV - Habitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Posição	Processo	Valor por m2 de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m2)	Valor total
1.º	26199/2026	1.816,00€	532,50 m2	967.020,00 €
2.º	26797/2026	1.816,00€	702,00 m2	1.274.832,00 €
			TOTAL	2.241.852,00 €

Considerando que é vontade do Município executar as soluções habitacionais previstas na Estratégia Local de Habitação, dentro dos prazos estabelecidos, quer pela legislação aplicável, quer pelo Plano de Recuperação e Resiliência, entende o Júri do Procedimento dever ser considerada a dotação orçamental global de 2.241.852,00 € (dois milhões duzentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois euros), para a aquisição dos 12 fogos destinados a habitação;

Considerando que as frações autónomas se encontram em fase final de construção, poderá ser dispensada a celebração do contrato-promessa de compra e venda, fixando-se o prazo até 30 de junho de 2026, ou outra data que venha a ser formalmente determinada pelas entidades competentes no âmbito do PRR, designadamente pelo IHRU, Governo ou Estrutura de Missão, para a outorga da escritura pública ou do documento particular autenticado de compra e venda, desde de que encontre reunida toda a documentação necessária à formalização do respetivo negócio jurídico.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aceitar e aprovar o relatório final anexo à presente proposta, fazendo parte integrante da mesma e consequentemente adjudicar as candidaturas com os processos n.ºs 26199/2026 EXT e 26797/2026 EXT nos termos e condições expostas no citado relatório;

2. Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar as escrituras públicas ou documentos particulares autenticados de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 – Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.06.05 12:08:00 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 10462/20026; 10464/2026.

Registo n.º 28746/2026 INT
_____ - GAV - Habitação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

3.ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

JUNHO 2026

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE JÚRI

Aos 2 dias do mês de junho de 2026, reuniu o Júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "3.ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO", composto por: Liliana Couto, na qualidade de Presidente; Ricardo Araújo, na qualidade de 1.º Vogal; e, Elsa Rocha, na qualidade de 2.º Vogal, para efeitos de análise das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, dando-se por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos, todo o conteúdo do Relatório Preliminar elaborado e comunicado aos candidatos.

O Relatório Preliminar foi notificado aos candidatos no dia 28 de maio de 2026, através do endereço eletrónico indicado na candidatura, tendo sido concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem sobre o seu teor, o qual terminaria a 15 de junho de 2026. Não obstante e estando em curso o período de audiência prévia, os concorrentes pronunciaram-se por escrito, pelo mesmo meio eletrónico de transmissão de dados, até dia 02 de junho de 2026 as suas pretensões, conforme e-mails em anexo ao presente relatório, os quais fazem parte integrante.

As Sociedades António Oliveira & Eduardo Oliveira, Lda., e Urano Batalhador – Construções Lda., concordaram com o teor do relatório preliminar.

A Sociedade IMOMOGE – Imobiliária, Lda., comunicou que pretende a anulação da candidatura.

Considerando que todos os interessados vieram manifestar, de forma expressa, o seu parecer face ao teor do relatório preliminar, entende o Júri do Procedimento poder prescindir do período de audiência prévia ainda por decorrer, e considerar findo o período de audiência prévia.

Perante o exposto, impõe-se agora elaborar o presente relatório final.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Perante tudo o exposto determina o Júri do Procedimento:

a) A admissão das candidaturas n.ºs 26199/2026 e 26797/2026, por se encontrarem em conformidade com os requisitos objetivos e subjetivos do Edital;
b) A exclusão da candidatura 28455/2026, com fundamento do documento apresentado pelo promotor e que faz parte integrante do presente relatório;
c) A aprovação da ordenação das candidaturas de acordo com a aplicação do critério de avaliação fixado:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	26199/2026	5,39
2.º	26797/2026	4,81

d) A aceitação das candidaturas admitidas nos seguintes termos:

Posição	Processo	Valor por m2 de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m2)	Valor total
1.º	26199/2026	1.816,00€	532,50 m2	967.020,00 €
2.º	26797/2026	1.816,00€	702,00 m2	1.274.832,00 €
			TOTAL	2.241.852,00 €

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Foi esclarecido no Relatório Preliminar que, nos termos das declarações apresentadas pelos candidatos no âmbito do Anexo I do Edital, o incumprimento dos prazos legalmente e contratualmente aplicáveis à conclusão das frações e formalização dos respetivos negócios jurídicos, confere ao Município de Vila Nova de Famalicão o direito de não prosseguir com a aquisição das habitações em causa, sem que daí resulte para o Município qualquer ónus, encargos, ou obrigação de natureza indemnizatória.

Considerando que as frações autónomas se encontram em fase final de construção, poderá ser dispensada a celebração do contrato-promessa de compra e venda, fixando-se o prazo até 30 de junho de 2026, ou outra data que venha a ser formalmente determinada pelas entidades competentes no âmbito do PRR, designadamente pelo IHRU, Governo ou Estrutura de Missão, para a outorga da escritura pública ou do documento particular autenticado de compra e venda, desde de que encontre reunida toda a documentação necessária à formalização do respetivo negócio jurídico.

O presente Relatório Final, após assinatura, deve ser remetido para a Câmara Municipal e Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, aprovação do seu teor devidamente acompanhado pelo Relatório Preliminar, cumprindo-se os trâmites previstos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Vila Nova de Famalicão, 2 de junho de 2026.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente do Júri do Procedimento

LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Assinado de forma digital por LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Dados: 2026.06.02 15:57:31 +01'00'

(Liliana Couto)

Assinado por: Ricardo Miguel Miranda Araújo
Num. de Identificação: 12779861
Data: 2026.06.02 16:03:35+01'00'

CHAVE MÓVEL

(Ricardo Araújo)

2.º Vogal

ELSA MARISA PEREIRA NOVAIS DA ROCHA
Assinado de forma digital por ELSA MARISA PEREIRA NOVAIS DA ROCHA
Dados: 2026.06.02 16:11:58 +01'00'

(Elsa Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO PRELIMINAR

3.ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

EDITAL N.º 486/2026

MAIO 2026

ATA DE JÚRI

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Aos 28 dias do mês de maio de 2026, reuniu o júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO", composto por: Liliana Couto, na qualidade de Presidente; Ricardo Araújo, na qualidade de 1.º Vogal; e, Elsa Rocha, na qualidade de 2.º Vogal, para efeitos de avaliação das candidaturas apresentadas ao Edital, ordenação das propostas e elaboração de relatório preliminar, nos termos do Edital, indicando, sempre que necessário, a apresentação de contraproposta.

1 – INTRODUÇÃO

Efetuada a abertura das candidaturas verificou o Júri do Procedimento que as mesmas foram apresentadas através do formulário disponibilizado na página institucional do Município de Vila Nova de Famalicão, tal como estabelecido no Edital e publicitado no Diário da República e nos canais de uso corrente, dentro do prazo concedido para o efeito, o qual terminou no dia 13 de maio de 2026.
Verificando-se o cumprimento dos requisitos referentes ao modo e prazo para apresentação das candidaturas, procedeu-se à abertura das mesmas, tendo-se verificado a apresentação das seguintes propostas:

Processo	Candidato	Localização do Imóvel Rua/Freguesia	N.º de frações e tipologias
26199/2026	Urano Batalhador - Construções, Lda.	Avenida da Raposeira	6 fogos T2 =6
26797/2026	António Oliveira & Eduardo Oliveira, Lda.	Urbanização de Ribes, n.º 296	6 fogos T3 = 6
28455/2026	IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda.	Avenida do Marco	12 fogos T2=2; T3 =10.

Para melhor sistematização da presente Ata, determinou o Júri do Procedimento que as candidaturas serão, sempre que possível, identificadas por referência ao número de processo atribuído, o qual foi comunicado a cada um dos candidatos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Júri do Procedimento procedeu à análise dos documentos que compõem cada uma das candidaturas, tendo sido solicitado aos candidatos, a 22 de maio do corrente ano, os documentos em falta e necessários à análise e instrução das candidaturas.

A Sociedade António Oliveira & Eduardo Oliveira, Lda., remeteu os documentos em falta no dia 22 de maio do corrente ano e a Sociedade Urano Batalhador - Construções, Lda., remeteu os documentos em falta no dia 26 de maio do corrente ano.

Relativamente à Sociedade IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda., apresentou a venda ao Município das restantes 12 frações que compõe o empreendimento composto por 2 blocos habitacionais, edifício A com 24 fogos e edifício B com 18 fogos, e com as áreas brutas privativas atualizadas conforme mapa abaixo:

BLOCO A

FRAÇÃO	BLOCO	Nº	USOS	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO (m2)	ÁREA DE VARANDAS (m2)	TOTAL (m2)	APARCAMENTO NÚMERO	PERMILAGEM
A	A	H1	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	20	26,64
B	A	H2	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	46	18,06
C	A	H3	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	14	21,20
D	A	H4	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	15	18,06
E	A	H5	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	8	21,20
F	A	H6	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	9	18,06
G	A	H7	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	1	21,20
H	A	H8	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	2	18,06
I	A	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	21 e 22	27,32
J	A	H12	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	23	21,75
K	A	H13	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	16	21,75
L	A	H14	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	17	21,75
M	A	H15	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	10	21,75
N	A	H16	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	11	21,75
O	A	H17	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	3	21,75
P	A	H18	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	4	21,75
Q	A	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	24 e 25	27,32
R	A	H22	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	26 e 27	21,75
S	A	H23	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	18	21,75
T	A	H24	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	19	21,75
U	A	H25	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	12	21,75

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

V	A	H26	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	13	21,75
W	A	H27	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	5	21,75
X	A	H28	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	6 e 7	21,75
TOTAL					**1750,60**	**79,40**	**1830,00**		

BLOCO B

FRAÇÃO	BLOCO	Nº	USOS	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO (m2)	ÁREA DE VARANDAS (m2)	TOTAL (m2)	APARCAMENTO NÚMERO	PERMILAGEM
Y	B	H01	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	45	26,24
Z	B	H02	HABITAÇÃO	T2+1	80,40		80,40	44	23,54
AA	B	H03	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	39	26,24
AB	B	H04	HABITAÇÃO	T2+1	80,40		80,40	38	23,54
AC	B	H05	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	33	26,24
AD	B	H06	HABITAÇÃO	T2+1	80,40		80,40	32	23,54
AE	B	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	43	27,32
AF	B	H12	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	42	27,32
AG	B	H13	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	37	27,32
AH	B	H14	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	36	27,32
AI	B	H15	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	31	27,32
AJ	B	H16	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	30	27,32
AK	B	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	41	27,32
AL	B	H22	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	40	27,32
AM	B	H23	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	35	27,32
NA	B	H24	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	34	27,32
AO	B	H25	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	29	27,32
AP	B	H26	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	28	27,32
TOTAL					**1606,20**	**69,00**	**1675,20**		
TOTAL A+B					**3356,80**	**148,40**	**3505,20**		

Perante os dados dos 2 blocos habitacionais acima, importa esclarecer o seguinte:

No dia 11 de julho de 2024 foi celebrado o contrato promessa de compra e venda com a Sociedade IMOMOGEGE – Imobiliária, Lda., NIPC 508 007 666, na sequência da 2.ª Oferta Pública de Aquisição de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação".

Do referido contrato de compra e venda, consta a aquisição de 4 frações de tipologia T1, 10 frações de tipologia T2 e 1 fração de tipologia T3 do edifício A e 15 frações de tipologia T3 do edifício B, com a área de implantação de 2.003,00 m2, área de construção coletiva de 5.133,00 m2 e área bruta privativa de 2.948,00 m2 e área de construção para aparcamento de 959,00 m2, sito na Avenida do Marco, da Freguesia de Mogege, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 242, 141, 192, 219 e 248 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob os n.º 234, 229, 230, 232 233 - Mogege, com a área de 4286 m2, que se anexa.

De acordo com a 2ª cláusula do contrato, o preço total da compra e venda foi de Euros 3.814.712,00€ correspondente a €1.294,00/m2 da área bruta privativa definida em sede de candidatura.

Atentas as alterações das áreas agora apresentadas e porque se trata dos mesmos edifícios, os valores efetivos das áreas deste contrato promessa de compra e venda são os seguintes:

TABELA COM AS FRAÇÕES DO MUNÍCIPIO APÓS ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS RELATIVO À OPA 2

FRAÇÃO	BLOCO	Nº	Usos	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO (m2)	ÁREA DE VARANDAS (m2)	TOTAL (m2)	APARCAMENTO NUMERO	PERMILAGEM
A	A	H1	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	20	26,64
B	A	H2	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	46	18,06
C	A	H3	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	14	21,20
D	A	H4	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	15	18,06
E	A	H5	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	8	21,20
F	A	H6	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	9	18,06
G	A	H7	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	1	21,20
H	A	H8	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	2	18,06
J	A	H12	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	23	21,75
K	A	H13	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	16	21,75
L	A	H14	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	17	21,75
M	A	H15	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	10	21,75
N	A	H16	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	11	21,75
O	A	H17	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	3	21,75
P	A	H18	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	4	21,75
				TOTAL A	**1061,80**	**33,95**	**1095,75**		

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Y	B	H01	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	45	26,24
AA	B	H03	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	39	26,24
AC	B	H05	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	33	26,24
AE	B	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	43	27,32
AF	B	H12	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	42	27,32
AG	B	H13	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	37	27,32
AH	B	H14	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	36	27,32
AI	B	H15	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	31	27,32
AJ	B	H16	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	30	27,32
AK	B	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	41	27,32
AL	B	H22	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	40	27,32
AM	B	H23	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	35	27,32
NA	B	H24	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	34	27,32
AO	B	H25	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	29	27,32
AP	B	H26	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	28	27,32
				TOTAL B	**1365,00**	**69,00**	**1434,00**		
				TOTAL A+B	**2426,80**	**102,95**	**2529,75**		

Pelo facto do bloco B se encontrar atrasado na construção, veio a Sociedade IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda. solicitar a troca das frações do contrato de promessa de compra e venda celebrado a 11 de julho de 2024.

O Júri do Procedimento entende que a alteração proposta pela Sociedade IMOMOGEGE – Imobiliária, Lda. não configura uma modificação substancial da candidatura inicialmente apresentada, mantendo-se a natureza habitacional do investimento, a compatibilidade com os objetivos do Programa 1.º Direito e da Estratégia Local de Habitação, bem como a coerência do valor global da operação face às áreas efetivamente consideradas.

A proposta apresentada propõe a troca das 12 frações do edifício B, constantes no contrato de compra e venda, pelas frações do edifício A, nomeadamente 7 frações de tipologia T2 e 2 fração de tipologia T3, e ainda 3 frações de tipologia T2 do edifício B.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

FRAÇÕES DO CPCV CELEBRADO COM O MUNICÍPIO QUE SE PRETENDE TROCAR

FRAÇÃO	BLOCO	Nº	USOS	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO (m2)	ÁREA DE VARANDAS (m2)	TOTAL (m2)	APARCAMENTO NUMERO	PERMILAGEM
AE	B	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	43	27,32
AF	B	H12	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	42	27,32
AG	B	H13	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	37	27,32
AH	B	H14	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	36	27,32
AI	B	H15	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	31	27,32
AJ	B	H16	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	30	27,32
AK	B	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	41	27,32
AL	B	H22	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	40	27,32
AM	B	H23	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	35	27,32
NA	B	H24	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	34	27,32
AO	B	H25	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	29	27,32
AP	B	H26	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	28	27,32
				TOTAL	**1860,00**	**90,90**	**1950,90**		

FRAÇÕES QUE A IMOMOGEGE PRETENDE FAZER A TROCA

FRAÇÃO	BLOCO	Nº	USOS	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO (m2)	ÁREA DE VARANDAS (m2)	TOTAL (m2)	APARCAMENTO NUMERO	PERMILAGEM
I	A	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	21 e 22	27,32
Q	A	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	24 e 25	27,32
R	A	H22	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	26 e 27	21,75
S	A	H23	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	18	21,75
T	A	H24	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	19	21,75

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

U	A	H25	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	12	21,75
V	A	H26	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	13	21,75
W	A	H27	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	5	21,75
X	A	H28	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	6 e 7	21,75
Z	B	H02	HABITAÇÃO	T2	80,40		80,40	44	23,54
AB	B	H04	HABITAÇÃO	T2	80,40		80,40	38	23,54
AD	B	H06	HABITAÇÃO	T2	80,40		80,40	32	23,54
				TOTAL	**930,00**	**45,45**	**975,45**		

Atento à proposta da Sociedade IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda., considerando que a Câmara Municipal autoriza a troca das frações, o Município fica com a seguinte área bruta privativa (2.344,20 m2) e respetivas frações:

FRAÇÕES A SEREM ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO VNF APÓS TROCA

FRAÇÃO	BLOCO	Nº	Usos	TIPOLOGIA	ÁREA DE HABITAÇÃO (m2)	ÁREA DE VARANDAS (m2)	TOTAL (m2)	APARCAMENTO NUMERO	PERMILAGEM
A	A	H1	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	20	26,64
B	A	H2	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	46	18,06
C	A	H3	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	14	21,20
D	A	H4	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	15	18,06
E	A	H5	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	8	21,20
F	A	H6	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	9	18,06
G	A	H7	HABITAÇÃO	T2	72,40		72,40	1	21,20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

H	A	H8	HABITAÇÃO	T1+1	61,70		61,70	2	18,06
I	A	H11	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	21 e 22	27,32
J	A	H12	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	23	21,75
K	A	H13	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	16	21,75
L	A	H14	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	17	21,75
M	A	H15	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	10	21,75
N	A	H16	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	11	21,75
O	A	H17	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	3	21,75
P	A	H18	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	4	21,75
Q	A	H21	HABITAÇÃO	T3	91,00	5,75	96,75	24 e 25	27,32
R	A	H22	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	26 e 27	21,75
S	A	H23	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	18	21,75
T	A	H24	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	19	21,75
U	A	H25	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	12	21,75
V	A	H26	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	13	21,75
W	A	H27	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	5	21,75
X	A	H28	HABITAÇÃO	T2	72,40	4,85	77,25	6 e 7	21,75
				TOTAL A	**1750,60**	**79,40**	**1830,00**		
Y	B	H01	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	45	26,24

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Z	B	H02	HABITAÇÃO	T2	80,40		80,40	44	23,54
AA	B	H03	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	39	26,24
AB	B	H04	HABITAÇÃO	T2	80,40		80,40	38	23,54
AC	B	H05	HABITAÇÃO	T3	91,00		91,00	33	26,24
AD	B	H06	HABITAÇÃO	T2	80,40		80,40	32	23,54
				TOTAL B	**514,20**	**0,00**	**514,20**		
				TOTAL A+B	**2264,80**	**79,40**	**2344,20**		

Verificou o Júri do Procedimento que, na sequência da proposta de substituição de frações apresentada pela Sociedade IMOMOGEGE – Imobiliária, Lda., passou a existir uma diferença entre a área bruta privativa considerada no contrato-promessa celebrado em 2024 e a área correspondente às frações resultantes da alteração agora proposta. Assim, torna-se necessário autonomizar as áreas abrangidas pelo contrato-promessa inicial e as áreas adicionais objeto da presente Oferta Pública de Aquisição, aplicando-se a cada uma delas o respetivo valor por metro quadrado.

Considerando que a área bruta privativa no contrato promessa de compra e venda foi de 2.948,00 m2, pelo valor de 1.294€/m2, o júri entende que a área dos fogos a adquirir na OPA 3 deverá respeitar o seguinte:

1) A diferença da área constante no contrato promessa de compra e venda e a área a adquirir na troca das frações (2.948,00 – 2.344,20 = 603,80 m2) pelo valor de 1.294€/m2;

2) A restante área do empreendimento (3.505,20 – 2.344,20 – 603,80 = 557,20) pelo valor apresentado na OPA3 de 1.816€/m2;

Corrige-se assim as frações da candidatura da Sociedade IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda. em que menciona 2 frações de tipologia T2 e 10 frações de tipologia T3 e passa a ser considerado 12 frações de tipologia T3.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decorrido o prazo concedido para o efeito, o Júri do Procedimento verificou que todos os candidatos que apresentaram resposta fizeram-no dentro do prazo concedido e através do meio indicado para o efeito, bem como os documentos encontram-se em conformidade.

2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Para efeitos do estipulado no Edital, procedeu o Júri do Procedimento à análise formal e material das propostas apresentadas nos termos de seguida enunciados, tendo concluído que:

a) Verifica-se que as propostas foram entregues, dentro do prazo limite para a apresentação das mesmas, fixado até ao dia 13 de maio de 2026;

b) Verifica-se que as propostas apresentadas pelos candidatos responderam genericamente ao solicitado no Edital;

c) Verifica-se ainda que os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram devidamente assinados por pessoa com competência ou mandatada para representar a sociedade comercial concorrente;

d) Apesar de na proposta da Sociedade IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda. ter a data de conclusão a 30/12/2026, é de aceitar a candidatura condicionada às alterações da data limite do PRR. A admissão da candidatura e eventual aquisição das frações mantém-se dependente do integral cumprimento dos prazos de execução e formalização compatíveis com o Programa de Recuperação e Resiliência e demais condições constantes do Edital e declarações anexas apresentadas pelos candidatos.

Chegados a este ponto, deve o Júri do Procedimento deliberar sobre a admissão das propostas apresentadas ou a sua exclusão por se verificar algum dos casos expressamente mencionados no Ponto VII) do Edital.

3 – VERIFICAÇÃO DAS TIPOLOGIAS PREVISTAS:

Verificada a admissão e exclusão das propostas e antes de avançar com a aplicação do critério de avaliação proposto no Edital, entende o Júri do procedimento avaliar o cumprimento da dotação financeira prevista

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para o Edital assim como o cumprimento dos pressupostos financeiros previstos no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. De acordo com o Edital, «*o Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão*». Para este efeito, o Júri do Procedimento deve atentar ao valor por m2 de área bruta privativa e ao valor total da venda proposto. Analisadas as candidaturas, constata-se que as propostas apresentadas pelos candidatos fazem corresponder o montante total de aquisição à relação existente entre os m2 de área bruta privativa e o valor por m2 proposto na candidatura.

Não obstante, decorre do Edital que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende adquirir frações habitacionais de tipologias do tipo T2 e T3 e nas seguintes quantidades previstas:

Tipologia T2: 24 habitações;
Tipologia T3: 26 habitações;

As indicações das tipologias indicadas no Edital de Oferta Pública de Aquisição encontram-se em conformidade com o previsto na Estratégia Local de Habitação aprovada pelo Município e visam responder às carências habitacionais incluídas no diagnóstico efetuado e que esteve na base da determinação das soluções habitacionais a desenvolver.

4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS: APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, a ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

a) **Valor da venda proposto (VVP) por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 70 %;**
b) **Estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica – 30%:**
    a. **Excelente: 10 pontos;**
    b. **Bom: 7 pontos;**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c. **Médio: 5 pontos.**

Considerando que o indicador de referência é periodicamente atualizado pelo INE, entende o Júri do Procedimento ser de estabilizar o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) no concelho de Vila Nova de Famalicão no valor que se encontra publicitado no site do INE à data da elaboração do relatório preliminar, que corresponde ao valor de 1.827,00€/m2.

Proposta	Critério VVP 70%	Estado de Conservação dos Imóveis 30%	Classificação Final
26199/2026	3,41	10	5,39
26797/2026	2,59	10	4,81
28455/2026	1,34	5	2,44

Pontuação final e ordenação das propostas:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	26199/2026	5,39
2.º	26797/2026	4,81
3.º	28455/2026	2,44

5 – NOTA FINAL:

Importa ainda esclarecer que os negócios jurídicos a celebrar na sequência da tramitação do procedimento previsto no Edital não se encontram sujeitos a tributação em sede de IVA, mas sim de IMI, IS e IMT. Efetivamente, tratando-se da celebração de contratos promessa de compra e venda e contratos de compra e venda os mesmos não se encontram abrangidos pelo conceito de transmissão de bens constante do artigo 3.º do Código do IVA.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pretende o Júri do Procedimento esclarecer que **aos preços totais apresentados pelos candidatos não acresce IVA**.

Considerando que as frações autónomas se encontram em fase final de construção, poderá ser dispensada a celebração do contrato-promessa de compra e venda, fixando-se o prazo até 30 de junho de 2026, ou outra data que venha a ser formalmente determinada pelas entidades competentes no âmbito do PRR, designadamente pelo IHRU, Governo ou Estrutura de Missão, para a outorga da escritura pública ou documento particular autenticado de compra e venda, desde que se encontre reunida toda a documentação necessária à formalização do respetivo negócio jurídico.

6 – CONCLUSÃO

Perante tudo o exposto, propõe o Júri do Procedimento:

a) A admissão das candidaturas 26199/2026, 26797/2026 e 28455/2026 nos termos do presente relatório e por se encontrarem em conformidade com os requisitos objetivos e subjetivos do Edital e condicionada à eventual prorrogação formal dos prazos de execução do Programa de Recuperação e Resiliência ou do Programa 1.º Direito pelas entidades competentes;

b) A aceitação das candidaturas admitidas nos seguintes termos:

Posição	Processo	Valor por m2 de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m2)	Valor total
1.º	26199/2026	1.816,00€	532,50 m2	967.020,00 €
2.º	26797/2026	1.816,00€	702,00 m2	1.274.832,00 €
3.º	28455/2026	1.294,00€ 1.816,00€	603,80 m2 557,20 m2 **1.161,00 m2**	1.793.192,40 €
			TOTAL	**4.035.044,40 €**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se esclarece que, nos termos das declarações apresentadas pelos candidatos no âmbito do Anexo 1 do Edital, o incumprimento dos prazos legalmente e contratualmente aplicáveis à conclusão das frações e formalização dos respetivos negócios jurídicos confere ao Município de Vila Nova de Famalicão o direito de não prosseguir com a aquisição das habitações em causa, sem que daí resulte para o Município qualquer ónus, encargo ou obrigação de natureza indemnizatória.

Em face de tudo o exposto e em cumprimento do disposto no Edital submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos candidatos, para, querendo, sobre o mesmo se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, conferindo-se-lhes para o efeito o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Preliminar, ao qual se anexa 1 (um) documento, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Vila Nova de Famalicão, 28 de maio de 2026.

Presidente do Júri do Procedimento

LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Assinado de forma digital por LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Dados: 2026.05.28 18:09:09 +01'00'

(Liliana Couto)

1.º Vogal

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO

(Ricardo Araújo)

2.ª Vogal

ELSA MARISA PEREIRA NOVAIS DA ROCHA
Assinado de forma digital por ELSA MARISA PEREIRA NOVAIS DA ROCHA
Dados: 2026.05.28 18:05:34 +01'00'

(Elsa Rocha)

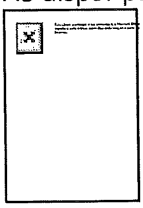
Elsa Rocha

De: Natalia Falcao <imofalcao@gmail.com>
Enviado: 29 de maio de 2026 11:56
Para: OFERTA PUBLICA HABITACAO
Cc: Liliana Couto
Assunto: Re: Edital n.º 486/2026 - Relatório Preliminar

Bom dia,

Na qualidade de gerente da empresa Antonio Oliveira & Eduardo Oliveira, Lda., venho por este meio concordar com as condições apresentadas no relatório preliminar relativo à candidatura da 3.ª Oferta Pública de Aquisição de imóveis, no âmbito do programa 1.º direito.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.



Com os melhores cumprimentos,
Natália Oliveira
935181030
(custo de chamada para rede móvel nacional)

OFERTA PUBLICA HABITACAO <ofertapublicahabitacao@famalicao.pt> escreveu em qui., 28/05/2026 às 18:15 :

> Exmo. Srs.
>
> No seguimento da candidatura apresentada por vossas Ex.ª ao **Edital n.º 486/2026 –** "3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE -C02 -i01 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, enviamos, em anexo, o relatório preliminar.
>
> Agradecemos, desde já, a vossa melhor atenção.
>
> Com os melhores cumprimentos,
>
> **ELSA ROCHA**
>
> elsa.rocha@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 4198)
>
> Divisão de Habitação | famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
FAMALICÃO AGENDA
FAMALICÃO YOUR PLACE
APP Disponível para IOS e Android

Elsa Rocha

De: Urano Batalhador <uranobatalhador@gmail.com>
Enviado: 1 de junho de 2026 15:09
Para: OFERTA PUBLICA HABITACAO
Assunto: Re: Edital n.º 486/2026 - Relatório Preliminar

Boa tarde Dra Elsa Rocha
Venho por este meio confirmar a aceitação dav3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE -C02 -i01 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Atentamente

N. Hélder Oliveira

A quinta, 28/05/2026, 18:15, OFERTA PUBLICA HABITACAO <ofertapublicahabitacao@famalicao.pt> escreveu:

> Exmo. Srs.
>
> No seguimento da candidatura apresentada por vossas Ex.ª ao **Edital n.º 486/2026 –** "3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE -C02 -i01 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, enviamos, em anexo, o relatório preliminar.
>
> Agradecemos, desde já, a vossa melhor atenção.
>
> Com os melhores cumprimentos,
>
> **ELSA ROCHA**

elsa.rocha@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 4198)

Divisão de Habitação | famalicao.pt



Elsa Rocha

De: Imomogege- Imobiliária, Lda <imomogege@gmail.com>
Enviado: 2 de junho de 2026 15:00
Para: OFERTA PUBLICA HABITACAO
Cc: Liliana Couto; Elsa Rocha
Assunto: Re: Edital n.º 486/2026 - Relatório Preliminar
Anexos: a) Resposta de audiencia previa da 3ª OPA PDF.pdf

Boa tarde Drª Liliana Couto ,

Remeto em anexo para vossa estimada apreciação e parecer nossa comunicação em anexo .

Agradecemos desde já a vossa atenção

Melhores cumprimentos | Best regards
252 921 755

Imomogege - Imobiliária, LDA
Rua Associação desportiva Oliveirense, Nº150
4765-332 Santa Maria de Oliveira, V.N. Famalicão

imomogege@gmail.com
: https://www.facebook.com/imomogege

OFERTA PUBLICA HABITACAO <ofertapublicahabitacao@famalicao.pt> escreveu (quinta, 28/05/2026 à(s) 18:15):

> Exmo. Srs.
>
> No seguimento da candidatura apresentada por vossas Ex.ª ao **Edital n.º 486/2026 –** "3.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE -C02 -i01 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, enviamos, em anexo, o relatório preliminar.
>
> Agradecemos, desde já, a vossa melhor atenção.
>
> Com os melhores cumprimentos,

ELSA ROCHA

elsa.rocha@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 4198)

Divisão de Habitação | famalicao.pt



IMOMOGEGE

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A Sociedade Imomogege lda , no âmbito da 3ª Opa , no âmbito do investimento RE - C02 -i01- Programa de apoio ao acesso á habitação, em resposta ao vosso relatório preliminar datado de 28 de maio de 2026 para o qual vimos explanar a nossa pronúncia ao abrigo do direito á audiência prévia.

Confrontados com a condicionante de entrega das habitações a data limite do PRR , ou as alterações que possam advir, não podemos comprometer-nos com v. exa para as entrega das habitações antes de 30 /12/2026

Face ao anteriormente descrito vimos muito respeitosamente solicitar a v. exas a anulação da nossa candidatura, não pretendendo dar á data seguimento ao assunto .

Solicitamos ainda as nossas desculpas pelos transtornos que involuntariamente possamos ter causado.

De referir ainda que a existirem outras oportunidades futuras mantemo-nos disponíveis

Mais declaramos ainda que dispensamos o prazo de audiência prévia , a fim de permitirmos a celeridade dos processos que possam ter em curso.

Gratos pela atenção dispensada.

Vila Nova de Famalicão 02 de junho de 2026

Imomogege Imobiliária, Lda.
A Gerência

IMOMOGEGE
Rua Associação Desportiva Oliveirense nº 150 • 4765-332 Santa Maria Oliveira VNF
Tel.: (351) 252 921 755

ASSUNTOS JURÍDICOS:

8 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros (Página 230)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros

Em 9 de abril de 2026 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2026EBS0004DAJ para aquisição de serviços de seguros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 2 (dois) anos.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final de análise das propostas que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 8 de maio de 2026, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

2. Adjudicar o fornecimento de serviços de seguros, nas condições constantes das propostas apresentadas, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades a seguir referidas:

- **Lote 1 - Seguros de pessoas – à entidade FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A. (NIF 500918880);**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades – à entidade GENERALI SEGUROS, S.A. (NIF 500940231).

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de 2.053.112,20 Eur (dois milhões e cinquenta e três mil, cento e doze euros e vinte cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartida da seguinte forma:

- Lote 1 - Seguros de pessoas - no valor global de 1.063.634,38 Eur. (um milhão e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e oito cêntimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Acidentes de Trabalho – Trabalhadores Municipais – no montante de 611.325,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 139.425,00 Eur.;
    - Ano 2027 – 305.662,50 Eur;
    - Ano 2028 – 166.237,50 Eur..
  - Acidentes de Trabalho - Trabalhadores da Educação – no montante de 267.052,50 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 61.668,75 Eur.;
    - Ano 2027 – 133.526,25 Eur;
    - Ano 2028 – 71.857,50 Eur..
  - Acidentes de Trabalho – Trabalhadores da Saúde – no montante de 12.601,88 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 2.868,94 Eur.;
    - Ano 2027 – 6.300,94 Eur;
    - Ano 2028 – 3.432,00 Eur..
  - Acidentes de Trabalho – Trabalhadores da Acção Social – no montante de 3.324,75 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 756,12 Eur.;
    - Ano 2027 – 1.662,37 Eur;
    - Ano 2028 – 906,26 Eur..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Acidentes de Trabalho – Mais Ação e mais Inclusão – no montante de 51.846,71 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 25.923,36 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 25.923,36 Eur;**
- **Acidentes Pessoais – Autarcas – no montante de 3.938,34 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 984,59 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 1.969,17 Eur;**
  - **Ano 2028 – 984,58 Eur..**
- **Acidentes Pessoais – Bombeiros 3 corporações – no montante de 93.000,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 23.250,00 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 46.500,00 Eur;**
  - **Ano 2028 – 23.250,00 Eur..**
- **Acidentes Pessoais – Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas Culturais e de Lazer - no montante de 9.600,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 2.400,00 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 4.800,00 Eur;**
  - **Ano 2028 – 2.400,00 Eur..**
- **Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas Recreativas, Culturais e Gabinetes Sociais - no montante de 5.046,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 1.261,50 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 2.523,00 Eur;**
  - **Ano 2028 – 1.261,50 Eur..**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Acidentes Pessoais – Voluntariados e CPCJ - no montante de 2.899,20 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 724,80 Eur.;
  - Ano 2027 – 1.449,60 Eur;
  - Ano 2028 – 724,80 Eur..
- Acidentes Pessoais – Alunos CQEP - no montante de 3.000,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 750,00 Eur.;
  - Ano 2027 – 1.500,00 Eur;
  - Ano 2028 – 750,00 Eur..

- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no valor global de 989.477,82 Eur. (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Frota automóvel – no montante de 139.989,82 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 34.997,46 Eur.;
    - Ano 2027 – 69.994,91 Eur;
    - Ano 2028 – 34.997,45 Eur..
  - Multirriscos – no montante de 407.288,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 101.822,00 Eur.;
    - Ano 2027 – 203.644,00 Eur;
    - Ano 2028 – 101.822,00 Eur..
  - Responsabilidade Civil Geral – no montante de 430.000,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
    - Ano 2026 – 107.500,00 Eur.;
    - Ano 2027 – 215.000,00 Eur;
    - Ano 2028 – 107.500,00 Eur..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Responsabilidade Civil – Uso e Porte de Armas – no montante de 2.000,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 500,00 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 1.000,00 Eur;**
  - **Ano 2028 - 500,00 Eur..**
- **3UPAC (painéis fotovoltaicos) – no montante de 3.000,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 750,00 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 1.500,00 Eur;**
  - **Ano 2028 - 750,00 Eur..**
- **Drones – no montante de 7.200,00 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2026 – 1.800,00 Eur.;**
  - **Ano 2027 – 3.600,00 Eur;**
  - **Ano 2028 – 1.800,00 Eur..**

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;

4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.

5. Prestar caução, da seguinte forma:

- Lote 1 - No montante de 53.181,72 Eur., correspondendo a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.
- Lote 2 - No montante de 49.473,89 Eur., correspondendo a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.

6. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor dos contratos o Dr. Quintino Pinto - Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património.

8. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverão os respetivos contratos serem remetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

O Vereador do Pelouro da Segurança,
Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.06.01 17:52:33+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____

(Serviços de Seguros - Lote 1)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 500 918 880, com sede na Largo do Calhariz, nº 30, freguesia de Misericórdia, concelho de Lisboa, 1200-086 lisboa, aqui representada por Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia e Rogério Miguel Antunes Campos Henriques, na qualidade de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 12-11-2013 e válida até 12-11-2028.

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade de manter atualizados e eficazes os serviços de seguros do Município, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 2026EBS0004DAJ - Lote 1, aberto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de Serviços de Seguro.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Aquisição de serviços de seguros destinados ao Município de Vila Nova de Famalicão, de acordo com os parâmetros dos riscos a segurar, capitais, coberturas e franquias, bem como a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

legislação aplicável, conforme especificações técnicas constantes do caderno de encargos e com a seguinte estruturação por ramo de seguros:

Lote 1 -

. Seguros de pessoas, que inclui os seguintes ramos de seguros:

- Acidentes de Trabalho Trabalhadores Municipais;
- Acidentes de Trabalho - Beneficiários de Medidas de Apoio ao emprego (Mais Ativação e Mais Inclusão)
- Acidentes Pessoais:
- Autarcas;
- Bombeiros;
- Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer;
- Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas, culturais);
- Gabinetes Sociais;
- Voluntariado;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Alunos CQ Centro Qualifica.

2. Os serviços devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

2

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação de serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 1.063.634,38 € (Um milhão sessenta e três mil seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e oito cêntimos), isento de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da adjudicação e de acordo com os preços unitários dos prémios de seguro por cada área de cobertura contratada, conforme calendarização e estipulado no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado, tendo em conta os serviços efetivamente prestados, semestralmente, após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN: _____.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

3

1. O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, ou no dia 1 de agosto de 2026, caso posterior e o contrato tenha obtido o visto prévio favorável do referido órgão e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.
3. O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.
4. Os serviços deverão ser prestados na área da circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, em Portugal continental e no resto do mundo, consoante o ramo de seguros em apreço.

QUARTA

(Caução)

Para garantia da execução da prestação de serviços contratualizada é entregue pela segunda outorgante, a garantia bancária n.º _____ no valor de _____ €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(_____), emitida pelo Banco _____, S.A., em _ de _____ de 202_, correspondente a _% do valor contratual.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026EBS0004DAJ - Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º -----/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a sua situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conformes;

O seu lugar por direito

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

5

OITAVA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
a) Pelo incumprimento das datas e prazos convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
b) Pelo cumprimento defeituoso, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

6

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [redacted]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor os subscritores do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

7

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, proferida na data constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2401/020212, sob o cabimento n.º ------/2026 e compromisso n.º ----/2026.

3. Por existir a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve autorização por parte da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião realizada no dia 8 de maio de 2026, para efeitos do disposto nos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA NONA

(Disposições finais)

8

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.

3. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

_____ _____ _____

ANEXO I – 2026EBS0004DAJ - PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRÉMIOS DE SEGURO POR RAMO DE COBERTURA:

(Discriminação dos prémios totais para o período) – LOTE – 1

Lote	Ramo	Condições Gerais	Capital(eis)/Universo	Taxa Comercial	Taxa Total / Prémio Total Unitário	Prémio Comercial anual	Encargos						Prémio Total Anual	Prémio Total por Lote (1ª Anuidade)	Prémio Total por Lote (2ª anuidade)	Prémio Total por Lote (24 Meses)
							L Selo (5% ou 9%)	INEM (2,5%)	FAT (0,15% VS)	ANPC (3,9%)	F.G.A. (2,5% ou 0,21%)	Cartas Verdes				
1	Acidentes Trabalho - Func do Município	016	€ 65.602.096,00											494.102,72 €	569.531,65 €	1.063.634,37 €
	1ª Anuidade	016	€ 38.176.000,00	0,900000%	1,072500%	€ 343.584,00	n.a.	€ 8.589,60	€ 57.264,00	n.a.	n.a.	n.a.	€ 409.437,60			
	O prémio comercial semestral da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 171.792,00	O prémio total semestral da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 204.718,80			
	2ª Anuidade	016	€ 45.209.000,00	0,900000%	1,072500%	€ 406.881,00	n.a.	€ 10.172,03	€ 67.813,50	n.a.	n.a.	n.a.	€ 484.866,53			
	O prémio comercial semestral da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 203.440,50	O prémio total semestral da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 242.433,27			
	Acidentes Trabalho - Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego IEFP	010	€ 2.417.096,00	0,900000%	1,072500%	€ 21.753,86	n.a.	€ 543,85	€ 3.625,64	n.a.	n.a.	n.a.	€ 25.923,35			
	O prémio comercial mensal da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 1.812,82	O prémio total mensal da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 2.160,28			
	O prémio comercial até 3 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 5.438,47	O prémio total até 3 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 6.480,84			
	O prémio comercial até 6 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 10.876,93	O prémio total até 6 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 12.961,68			
	O prémio comercial até 9 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 16.315,40	O prémio total até 9 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 19.442,51			
	Acidentes Pessoais Autarcas															
	Presidente	104	1	n.a.	€ 170,02	€ 1.921,14	n.a.	€ 48,03	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 1.969,17			
	Vereadores Reg: Permanência		5	n.a.	€ 139,13											
	Vereadores Reg: Não Permanência		5	n.a.	€ 42,50											
	Membros Assembleia		81	n.a.	€ 11,00											
	Acidentes Pessoais Bombeiros															
	Quadros Comando, Ativo e Estagiários	128	630	n.a.	€ 58,00	€ 45.365,55	n.a.	€ 1.134,15	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 46.500,00			
	Restantes Categorias		415	n.a.	€ 24,00											
	Acidentes Pessoais Utentes e/ou utilizadores das infraestruturas e/ou instalações Desportivas, Recreativas	112 (C.E. 02)	(*)	n.a.	n.a.	€ 4.662,93	n.a.	€ 117,07	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 4.800,00			
	Acidentes Pessoais Atividades Temporárias (Desportivas, Recreativas e Culturais) e Gabinetes Sociais	112 (C.E. 04 e 05)	(*)	n.a.	n.a.	€ 2.461,46	n.a.	€ 61,54	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 2.523,00			
	Acidentes Pessoais Voluntariado	123	(*)	n.a.	n.a.	€ 1.317,07	n.a.	€ 32,93	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 1.350,00			
	Acidentes Pessoais CPCJ	123	(*)	n.a.	n.a.	€ 97,17	n.a.	€ 2,43	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 99,60			

Lote	Ramo	Condições Gerais	Capital(ais)/Universo	Taxa Comercial	Taxa Total / Prémio Total Unitário	Prémio Comercial anual	Encargos						Prémio Total Anual	Prémio Total por Lote (1ª Anuidade)	Prémio Total por Lote (2ª anuidade)	Prémio Total por Lote (24 Meses)
							I. Selo (5% ou 9%)	INEM (2,5%)	FAT (0,15% VS)	ANPC (3,5%)	F.G.A. (2,5% ou 0,21%)	Cartas Verdes				
	Acidentes Pessoais Alunos CQEP	123	(*)	n.a.	n.a.	€ 1.463,41	n.a.	€ 36,59	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	€ 1.500,00			

Os prémios indicados estão isentos de I.V.A. de acordo com a Legislação em vigor. Não será aplicado o custo da(s) apólice(s), ou encargos de fracionamento.

(*) conforme indicado nas peças procedimentais.

(**) ver quadro de pormenor.

Prémio Total do Lote 1 (1ª Anuidade): **€ 494.102,72**
quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e dois euros e setenta e dois cêntimos

Prémio Total do Lote 1 (2ª Anuidade): **€ 569.531,65**
quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos

Prémio Total do Lote 1 (24 Meses): **€ 1.063.634,37**
um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos

Prestadores de Acidentes de Trabalho

Nome	Morada	Codigo Postal	Localidade	Concelho	Tipo Prestador
HOSPITAL NARCISO FERREIRA RIBA D AVE	LARGO HOSPITAL	4765	RIBA DE AVE	VN FAMALICÃO	CENTRO CLINICO
UNIDADE CUIDADOS MEDICOS FIDELIDADE	R DIREITA DAS CAMPINAS 354	4000	PORTO	PORTO	SEVIÇOS CLINICOS PROPRIOS
HOSPITAL LUZ GUIMARAES SA	ALAMEDA DESPORTOS CANDOSO SANTIAGO	4835	GUIMARAES	GUIMARAES	CENTRO CLINICO

Farmácias

A Fidelidade tem Protocolo com a ANF, pelo que com as prescrições de medicação da Fidelidade é possível proceder ao levantamento de medicação em qualquer farmácia aderente ao protocolo da ANF sem custos para o sinistrado.
Além do protocolo com a Associação Nacional de Farmácias (ANF) também temos protocolo com a Associação de Farmácias Portuguesas (AFP), pelo que abrange a quase totalidade das farmácias.

Medidas Emprego (+ Ativação e + inclusão)

Estágios Profissionais - Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores em programas estágios profissionais do IEFP - Aplicação da Lei 98/2009 (CG 010)
Apólices temporárias e individuais de prémio fixo com nome à mesma da taxa comercial da apólice principal da entidade.

Preço unitário por pessoa segura – por período de 12 meses

Ramo	Condições Gerais	Capital(ais)/Universo	Taxa Comercial	Taxa Total / Prémio Total Unitário	Prémio Comercial anual	Encargos						Prémio Total Anual
						I. Selo (5% ou 9%)	INEM (2,5%)	FAT (0,15% VS)	ANPC (3,9%)	F.G.A. (2,5% ou 0,21%)	Cartas Verdes	
Acidentes Trabalho - Beneficiários de Medidas Emprego (+ Ativação e + inclusão)	10	€ 15.106,85	0,900000%	1,072500%	€ 135,96	n.a.	€ 3,40	€ 22,66	n.a.	n.a.	n.a.	€ 162,02
O prémio comercial mensal da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 11,33	O prémio total mensal da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 13,50
O prémio comercial até 3 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 33,99	O prémio total até 3 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 40,51
O prémio comercial até 6 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 67,98	O prémio total até 6 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 81,01
O prémio comercial até 9 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de					€ 101,97	O prémio total até 9 meses da apólice de Acidentes de Trabalho é de						€ 121,52

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____
(Serviços de Seguros - Lote 2)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: GENERALI SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 500 940 231, com sede na Avenida da Liberdade, 242, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, 1250-149 Lisboa, aqui representada por José Carlos Marques da Silva de Jesus Pinhal e Paulo Alexandre da Silva Campeã, na qualidade de Procuradores, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 23-03-2018 e válida até 23-06-2026 e procuração online com o código de acesso [redacted]

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade de manter atualizados e eficazes os serviços de seguros do Município, por Deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 2026EBS0004DAJ - Lote 2, aberto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de Serviços de Seguro.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Aquisição de serviços de seguros destinados ao Município de Vila Nova de Famalicão, de acordo com os parâmetros dos riscos a segurar, capitais, coberturas e franquias, bem como a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

legislação aplicável, conforme especificações técnicas constantes do caderno de encargos e com a seguinte estruturação por ramo de seguros:

Lote 2 –

- Frota automóvel;
- Multirriscos;
- Responsabilidade Civil Extracontratual Autarquia;
- Responsabilidade Civil Uso e Porte de Armas;
- UPAC (painéis fotovoltaicos);
- DRONES.

2. Os serviços devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação de serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **989.477,82 €** (Novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), isento de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da adjudicação e de acordo com os preços unitários dos prémios de seguro por cada área de cobertura contratada, conforme calendarização e estipulado no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

2

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado, tendo em conta os serviços efetivamente prestados, semestralmente, após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN: _____.

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, ou no dia 1 de agosto de 2026, caso posterior e o contrato tenha obtido o visto prévio favorável do referido órgão e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) Decorridos 2 (dois) anos da entrada em vigor do contrato.

3

3. O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

4. Os serviços deverão ser prestados na área da circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, em Portugal continental e no resto do mundo, consoante o ramo de seguros em apreço.

QUARTA

(Caução)

Para garantia da execução da prestação de serviços contratualizada é entregue pela segunda outorgante, a garantia bancária n.º _____ no valor de _____ € (_____), emitida pelo Banco _____, S.A., em _ de _____ de 202_, correspondente a _% do valor contratual.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026EBS0004DAJ - Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º -----/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
f) Dar consentimento ao Município para consultar a sua situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

4

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conformes;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
b) Pelo cumprimento defeituoso, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

5

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

6

Contacto: [redacted]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor os subscritores do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA QUARTA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUINTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

7

DÉCIMA SEXTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SÉTIMA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, proferida na data constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2401/020212, sob o cabimento n.º ------/2026 e compromisso n.º ----/2026.

3. Por existir a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve autorização por parte da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

realizada no dia 8 de maio de 2026, para efeitos do disposto nos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA OITAVA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA NONA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
3. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - 2026EBS0004DAJ - PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRÉMIOS DE SEGURO POR RAMO DE COBERTURA:

(Discriminação dos prémios totais para o período) - LOTE - 2

LOTE 2		
Automóvel	69 994,91 €	69 994,91 €
Multirriscos	203 644,00 €	203 644,00 €
Responsabilidade Civil Autarquia	215 000,00 €	215 000,00 €
Responsabilidade Civil – Uso e Porte de Armas	1 000,00 €	1 000,00 €
Seguro de Responsabilidade Civil – UPAC	1 500,00 €	1 500,00 €
Seguro de Responsabilidade Civil – Aéreo DRONES	3 600,00 €	3 600,00 €
Prémio Total Anual Lote 2	*494 738,91 €*	*494 738,91 €*
Prémio Total para o Procedimento – Lote 2	***989 477,82 €***	

9

Os pagamentos serão efetuados semestralmente de acordo com a seguinte previsão de calendarização:

LOTE 2					
RAMOS	**REPARTIÇÃO DA DESPESA POR SEMESTRE**				
	01/08/2026 a 31/01/2027	**01/02/2027 a 31/07/2027**	**01/08/2027 a 31/01/2028**	**01/02/2028 a 31/07/2028**	**TOTAL**
Frota automóvel	34 997,46 €	34 997,45 €	34 997,46 €	34 997,45 €	**139 989,82 €**
Multirrisco	101 822,00 €	101 822,00 €	101 822,00 €	101 822,00 €	**407 288,00 €**
Responsabilidade Civil Geral	107 500,00 €	107 500,00 €	107 500,00 €	107 500,00 €	**430 000,00 €**
Responsabilidade Civil - Uso e Porte de Arma	500 €	500 €	500 €	500 €	**2 000,00 €**
UPAC (painéis fotovoltaicos)	750 €	750 €	750 €	750 €	**3 000,00 €**
Drones	1 800 €	1 800 €	1 800 €	1 800 €	**7 200,00 €**
TOTAL SEMESTRE	**247 369,46 €**	**247 369,45 €**	**247 369,46 €**	**247 369,45 €**	**989 477,82 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 09 ABR. 2026 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros

Considerando que:

Torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual tendo em vista a contratualização dos diversos ramos de seguros do município, no decurso do período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2026 ou no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, caso esta seja posterior.

1. PREÇO BASE - O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 2.705.500,00€, repartido da seguinte forma por ramos de seguros e atento os seguintes valores estimados de despesa:

- Lote 1 Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00€, repartido da seguinte forma:
  - 1.ª anuidade - 709.750,00€.;
  - 2.ª anuidade - 821.750,00€;
- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00€, repartido da seguinte forma:
  - 1.ª anuidade - 587.000,00€;
  - 2.ª anuidade - 587.000,00€.

Registo n.º 16674/2026 INT
QP - DAJ - Chefe Divisão A. Jurídicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para a fixação do preço base foi tido em consideração o seguinte:
Acidentes de Trabalho - o aumento do prémio resulta da conjugação de dois fatores: massa salarial anual (aumento da base de cálculo do prémio devido à atualização dos valores declarados) e sinistralidade elevada (o elevado número de sinistros registados no período anterior influenciou o agravamento da taxa comercial).
Acidentes Pessoais - o incremento do prémio deve-se à inclusão de um maior número de pessoas seguras, conforme especificado nas cláusulas técnicas.
Frota Automóvel - durante a vigência do novo procedimento serão incluídas 42 viaturas e serão integradas 2 viaturas atualmente fora da frota em vigor, passando a fazer parte da nova apólice.
Multirriscos - o agravamento do prémio resulta da atualização dos capitais seguros de edifícios e conteúdos, de acordo com os valores fornecidos.
Responsabilidade Civil - o aumento do prémio decorre do elevado número de sinistros registados durante o período do contrato, em que o rácio de sinistralidade de 309% determinou o agravamento das condições.
Responsabilidade Civil - Painéis Fotovoltaicos
Responsabilidade Civil Aéreo - durante a vigência do contrato deverão ser adquiridos 4 drones.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO - Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos.

4. LOTES - O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Lote 1 - Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00€, repartido da seguinte forma por ramo de seguros:

  - Acidentes de Trabalho - Trabalhadores Municipais;
  - Acidentes de Trabalho:
    - Contrato Emprego - Beneficiários de Medidas de apoio ao Emprego (MAIS ATIVAÇÃO E MAIS INCLUSÃO);
  - Acidentes Pessoais:
    - Autarcas;
    - Bombeiros (3 corporações);
    - Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer
    - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas, culturais);
    - Gabinetes Sociais;
    - Voluntariado;
    - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
    - Alunos CQ (Centro Qualifica).

- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00€, repartido da seguinte forma por ramo de seguros:

  - Frota automóvel;
  - Multirriscos;
  - Responsabilidade Civil Extracontratual Autarquia;
  - Responsabilidade Civil - Uso e Porte de Armas;
  - UPAC (painéis fotovoltaicos);
  - Drones

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:
Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes
Membro efetivo: Francisco Simões
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso
Membro suplente: Fátima Araújo

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:

- Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património: Dr. Quintino Pinto.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO - Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de serviços de seguros, com um preço base de 2.705.500,00€ (dois milhões setecentos e cinco mil e quinhentos euros), isentos de IVA, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 2.705.500,00 € (dois milhões setecentos e cinco mil e quinhentos euros), isentos de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual:
    - Lote 1 - Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00€, repartido da seguinte forma:
        - Ano 2026 - 374.375,00€;
        - Ano 2027 - 765.750,00€;
        - Ano 2028 - 391.375,00€;
    - Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00, repartido da seguinte forma:
        - Ano 2026 - 293.500,00€;
        - Ano 2027 - 587.000,00€;
        - Ano 2028 - 293.500,00€;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 5 da presente proposta.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.01 14:28:26+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2026EBS0004DAJ

Objeto: Serviços de seguros

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 29 de maio de 2026 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 22 de maio de 2026, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.
Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada, da seguinte forma repartida:

- Lote 1 - Seguros de pessoas - ao concorrente "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A." (NIF 500918880), no montante global de 1.063.634,37 Eur. (um milhão e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), isento de IVA, pelo período de 2 (dois) anos.
- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - ao concorrente "GENERALI SEGUROS, S.A." (NIF 500940231), no montante global de 989.477,82 Eur. (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), isento de IVA, pelo período de 2 (dois) anos.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração dos contratos, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

O Júri

Assinado por: **FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SIMÕES**
Num. de Identificação: 07805874
Data: 2026.06.01 11:55:47+01'00'

(Francisco Simões - Presidente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2026.06.01 09:42:48 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Assinado por: **Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro**
Num. de Identificação: 13541841
Data: 2026.06.01 09:59:33+01'00'

(Sara Barroso, Dr.ª - Vogal suplente)

CHAVE MÓVEL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2026EBS0004DAJ

Objeto: Serviços de seguros

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 9 de abril de 2026, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 9219/2026, publicado no Diário da República n.º 71, II Série de 13 de abril de 2026.

1.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º OJ S 71/2026 13/04/2026.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 9 de maio de 2026, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- **Lote 1 - Seguros de pessoas**
  1. FIDELIDADE - Companhia de Seguros, S.A., NIF 500918880;
  2. LUSITÂNIA - Companhia de Seguros, S.A., NIF 501689168;
  3. GENERALI SEGUROS, S.A., NIF 500940231.

Verifica-se que a CARAVELA, S.A. submeteu apenas documento declarativo de não apresentação de proposta. Assim, não existindo qualquer proposta.

Propõe o júri a exclusão liminar da referida participação da lista de concorrentes por não se mostrarem preenchidos nem os conceitos de proposta do nº 1 do artigo 56º do CCP - *"A proposta* é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo"-, nem de concorrente - *"É concorrente a entidade,* pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mediante a apresentação de uma proposta", como decorre do artigo 53º daquele Código. A falta de apresentação de proposta impede que se confira àquela a qualificação de concorrente.

- **Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades**
  1. GENERALI SEGUROS, S.A., NIF 500940231.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Foram solicitados e prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;

b) Foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Todas as propostas admitidas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Programa do Procedimento, tendo sido apresentadas pelos seguintes concorrentes:
  - **Lote 1 - Seguros de pessoas**
    - FIDELIDADE - Companhia de Seguros, S.A., NIF 500918880;
    - LUSITÂNIA - Companhia de Seguros, S.A., NIF 501689168;
    - GENERALI SEGUROS, S.A., NIF 500940231.
  - **Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades**
    - GENERALI SEGUROS, S.A., NIF 500940231.
- Em relação às referidas propostas admitidas formalmente ao procedimento verifica-se que inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.os 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

Todas as propostas apresentadas e admitidas formalmente ao procedimento cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os valores por ramo de seguro constantes da tabela Anexa (Anexo I) e seguintes valores globais, tendo ficado ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

- **Lote 1 - Seguros de pessoas:**

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	FIDELIDADE - Companhia de Seguros, S.A.	1 063 634,37 €	2.222
2.º	GENERALI SEGUROS, S.A.	1 350 772,35 €	1.472
3º	LUSITÂNIA - Companhia de Seguros, S.A.,	1 411 225,71 €	1.314

- **Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades:**

Ord.	Concorrente	Preço	Pontuação
1.º	GENERALI SEGUROS, S.A.	989.477,82 €	1.157

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, ou seja, repartida da seguinte forma:

- **Lote 1 - Seguros de pessoas** - ao concorrente "**FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**" (NIF 500918880), no montante global de **1 063 634,37** Eur. (um milhão e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), isento de IVA, pelo período de 2 (dois) anos, a que corresponde o montante por ano, constante do ponto 5.3, isento de IVA;
- **Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades** - ao concorrente "GENERALI SEGUROS, S.A." (NIF 500940231), no montante global de 989.477,82 Eur. (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), isento de IVA, pelo período de 2 (dois) anos, a que corresponde o montante por ano, constante do ponto 5.3, isento de IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado por: **FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SIMÕES**
Num. de Identificação: 07805874
Data: 2026.05.22 09:54:59+01'00'

(Francisco Simões. - Presidente)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2026.05.22 09:41:17 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Assinado por: **Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro**
Num. de Identificação: 13541841
Data: 2026.05.21 12:19:17+01'00'

Sara Barroso, Dra. - Vogal)

CHAVE MÓVEL

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	pcastro	2026/04/02	2915	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PORCEDIMENTO PRE - CONTRATUAL SEGUROS MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 636101-Seguro de acidentes no trabalho - RH
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 01030901 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
353.874,02
A CABIMENTAR
342.750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
11.124,02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2352-PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS
2388-PREMIOS DE SEGUROS - OUTROS
ORGÂNICA : 2401 DIV. ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMÓNIO, E POLÍCIA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020212 SEGUROS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
330.862,66
A CABIMENTAR
325.125,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.737,66

EXTENSO

SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6361	0102	01030901		702.500,00	359.750,00		
3	2352	2401	020212		63.250,00	31.625,00		
2	2388	2401	020212		587.000,00	293.500,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PATRIMÓNIO:

9 - Aceitação da doação de dois prédios rústicos, sitos na Freguesia de Esmeriz. (Página 270)

10 - Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de Imóveis Devolutos (1.ª Fase) - 2026 (Página 282)

11 - Início do procedimento de elaboração de normativo regulamentar relativo à concessão de benefícios fiscais em matéria de IMI e IMT. (Página 300)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aceitação da doação de dois prédios rústicos, sitos na Freguesia de Esmeriz.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal;

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

A Associação Club de Caçadores de Vila Nova de Famalicão é proprietária dos seguintes prédios:

1 - Prédio rústico denominado "Bouça Nova", sito o Lugar de Escudeiros ou Pisão, da Freguesia de Esmeriz, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1148 - Esmeriz e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 369 rústico;

2 - Prédio rústico denominado "Bouça Nova", sito no Lugar de Vila Verde, da Freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1220 - Esmeriz e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 259 rústico;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Club de Caçadores de Vila Nova de Famalicão atendendo a que se encontra sem qualquer atividade há várias dezenas de anos, tendo perdido a esmagadora maioria dos seus associados no decurso dos últimos vinte anos, de forma a evitar que o seu património se perca ou venha a ser indevidamente apropriado para fins pessoais e alheios ao interesse associativo, propôs a doação dos referidos prédios ao Município de Vila Nova de Famalicão;

Estabelece como condição da doação que:

- Os prédios doados devem serem utilizados para a prática de atividade de caça, de atividade cinegética e da prática de tiro, ou, em alternativa, serem utilizados para a educação, cultura e desporto, desde que o Município, neste caso, destine algum ou alguns dos seus outros prédios, com condições similares aos doados, para a prática de atividades de caça, de atividade cinegética e da prática de tiro;

O Município tem o interesse em aceitar a doação dos prédios supra identificados, nas condições propostas, por pretender destinar os mesmos à implantação de equipamentos e infraestruturas de interesse municipal;

Para efeitos de formalização da doação, e tendo por base a avaliação realizada pelo DOGU, que se anexa, ao prédio com descrição 1148 - Esmeriz é atribuído o valor de 72.422,45 € (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao prédio com descrição 1220 - Esmeriz o valor de 4.240.929,40 € (quatro milhões duzentos e quarenta mil novecentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos).

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação dos seguintes prédios, nos termos e nas condições exaradas no corpo da presente proposta, propriedade da associação Club de Caçadores de Vila Nova de Famalicão, NIPC 501 428 950:

1.1 – Prédio rústico denominado "Bouça Nova", sito o Lugar de Escudeiros ou Pisão, da Freguesia de Esmeriz, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1148 – Esmeriz e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 369 rústico;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.2 – Prédio rústico denominado "Bouça Nova", sito no Lugar de Vila Verde, da Freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1220 – Esmeriz e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 259 rústico;

2 – Que a Câmara Municipal delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar e outorgar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de doação, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.05.28 15:01:04+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Esmeriz

1148/20140312

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 37392, Livro Nº: 104

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "BOUÇA NOVA"
SITUADO EM: Lugar de Escudeiros

ÁREA TOTAL: 18000 M2
ÁREA DESCOBERTA: 18000 M2

MATRIZ nº: 476 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terra a mato, com pinheiros.
Norte e Nascente - Caminho público,
Sul - Terras de Lino António de Faria e Sá,
Poente - Joana de Carvalho.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1145 de 2023/08/02 2023/08/02 11:05:15 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 17 de 1988/08/31 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** CLUBE DE CAÇADORES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Sede: Lugar de Louredo, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
[redacted]

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO 78256 A FLS. 145 v DO G - 100.

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA 274

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 64 - ESMERIZ

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 369 **ARV:**

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031254 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 735 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Pisão

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Terreno da Câmara Municipal **Sul:** Caminho público

Nascente: caminho público **Poente:** Augusto Cerejeira Faria

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €118,71

Valor Patrimonial Actual: €121,09 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,800000

Descrição: bouça a mato e eucalipto

TITULARES

Identificação fiscal: 501428950 **Nome:** CLUB DE CAÇADORES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: LOUREDO-CALENDARIO, LOUREDO, 4760-000 CALENDÁRIO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 2138607, AREA DECLARADA DE 1,882325 HETARES

Emitido via internet em 2026-05-14

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 249031701

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

HMTVIYKTJSJT

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Esmeriz

1220/20150424

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 28537, Livro N°: B81

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "BOUÇA NOVA"
SITUADO EM: Vila Verde

ÁREA TOTAL: 130953 M2
ÁREA DESCOBERTA: 130953 M2

MATRIZ n°: 327 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Mato com pinheiros.
Norte, Sul e Poente- caminho.
Nascente-Camara Municipal, Clube de Caçadores de V.N. de Famalicão e caminho.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Ajudante
Maria Esmeralda Veloso Costa

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1115 de 2023/08/02 2023/08/02 11:01:47 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 1988/10/03 - Aquisição
CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** CLUBE DE CAÇADORES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Sede: Lugar de Louredo, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
* [redacted]

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO 78329 a fls.157 do G-100

O(A) Ajudante
Maria Esmeralda Veloso Costa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA 276

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 64 - ESMERIZ

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 259 **ARV:**

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031254 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 586 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

--

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO E C.M. V.N. FAMALICAO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €175,08

Valor Patrimonial Actual: €182,08 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 11,460000

Descrição: BOUÇA GRANDE

PINHAL, EUCALIPTAL E MATO E PASTAGEM

TITULARES

Identificação fiscal: 501428950 **Nome:** CLUB DE CAÇADORES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: LOUREDO-CALENDARIO, LOUREDO, 4760-000 CALENDÁRIO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 2138400, AREA DECLARADA DE 11,723701 HETARES

Emitido via internet em 2026-05-14

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 249031701

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

MPZYUOMYOMNJ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Cálculo de avaliação de terrenos para construção 2026

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	Rua das Minas, Esmeriz
Descrição da Conservtória do Registo Predial	
Matriz	735 Rústico
Processo	21697/2026 EXT (Clube dos Caçadores)

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	18823,25
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Florestal de Produção	0,04
Zona (K2):	Zona 2	0,1
Destino (P):		712,50 €
Infraestruturas (K3):		0,035
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betominoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Não	0
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*3,848 €*
	Total	*72 422,454 €*

*** Nota:** As áreas apresentadas são aproximadas.

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2026, foi fixado pela Portaria n.º 471/2025, de 26 de dezembro, em 570,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 712,50€.

o/a Técnico/a

Assinado por: **MÁRCIA VANESSA ALVES DIAS**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.05.27 10:39:44+01'00'

Cálculo do Justo de Terrenos / Áreas de Cedência 2026		
Artigo 30.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação		
Localização da parcela	Rua das Minas, Esmeriz (Matriz 586 R)	
Processo	21697/2026 EXT (Clube dos Caçadores)	
		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	48995,04
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço de Atividade Económica - Solo Urbanizável	0,8
Zona (K2):	Zona 2	0,1
Destino (P):	Valor da Construção /m2 (valor 2026)	712,500
Infraestruturas (K3):		0,045
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*82,650 €*
	SubTotal	*4 049 440,056 €*
	Área para cálculo (m2)	46337,41
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Florestal de Produção	0,04
Zona (K2):	Zona 2	0,1
Destino (P):	Valor da Construção /m2 (valor 2026)	712,500
Infraestruturas (K3):		0,045
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*4,133 €*
	SubTotal	*191 489,347 €*
	Total	***4 240 929,403 €***

*** Nota:** As áreas apresentadas são aproximadas.

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2026, foi fixado pela Portaria n.º 471/2025, de 26 de dezembro, em 570,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 712,50€.

o/a Técnico/a

Assinado por: **MÁRCIA VANESSA ALVES DIAS**
Num. de Identificação: 1[redacted]
Data: 2026.05.27 10:39:25+01'00'

BUPi
BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO

Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 2138607 **Data entrada:** 02/08/2023 **Validado por:** daniela.m.ferreira

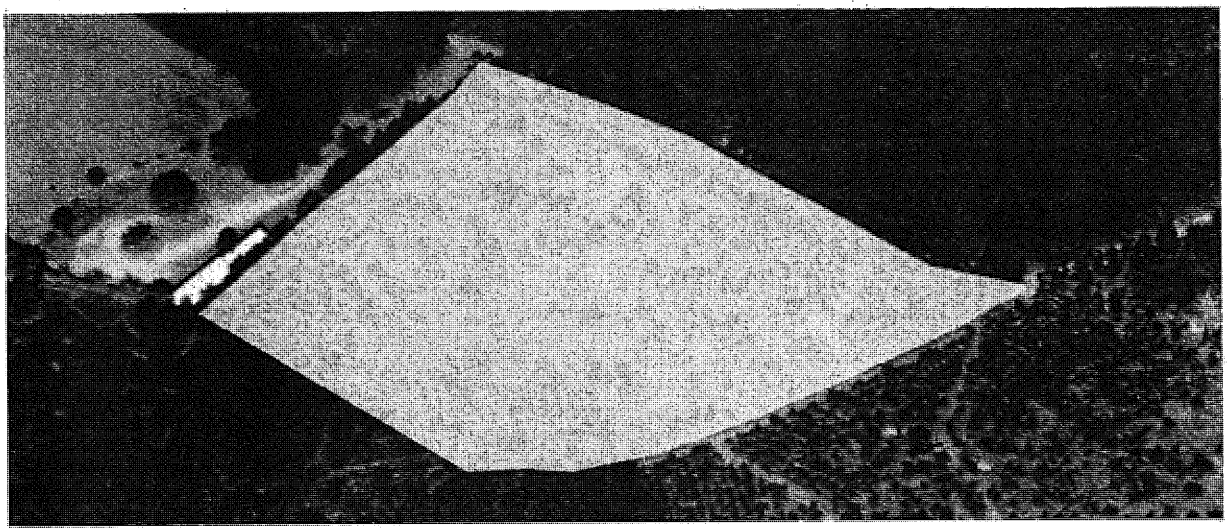
Dados do Prédio

Concelho	Freguesia	Natureza	Nº. Matriz
Vila Nova de Famalicão	Esmeriz e Cabeçudos	Rústico	735

Dados da Pessoa

Nome	Identificação	Qualidade
José Ferreira de Carvalho	[redacted]	Promotor, Representante
Clube de Caçadores de Vila Nova de Famalicão	501428950	Representado, Titular

Representação Gráfica Georreferenciada



Área
18823.25 m²

Coordenadas do Centroide
Oficiais ETRS89 PT-TM06 (M,P): -32841.55, 189325.89
Geográficas WGS84 (Lat, Long): 41.37254, -8.52567

José Ferreira de Carvalho, na qualidade de promotor e representante de Clube de Caçadores de Vila Nova de Famalicão, declara ser da sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo **2138607**.

02/08/2023
Promotor

BUPi BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO

Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 2138400 **Data entrada:** 02/08/2023 **Validado por:** daniela.m.ferreira

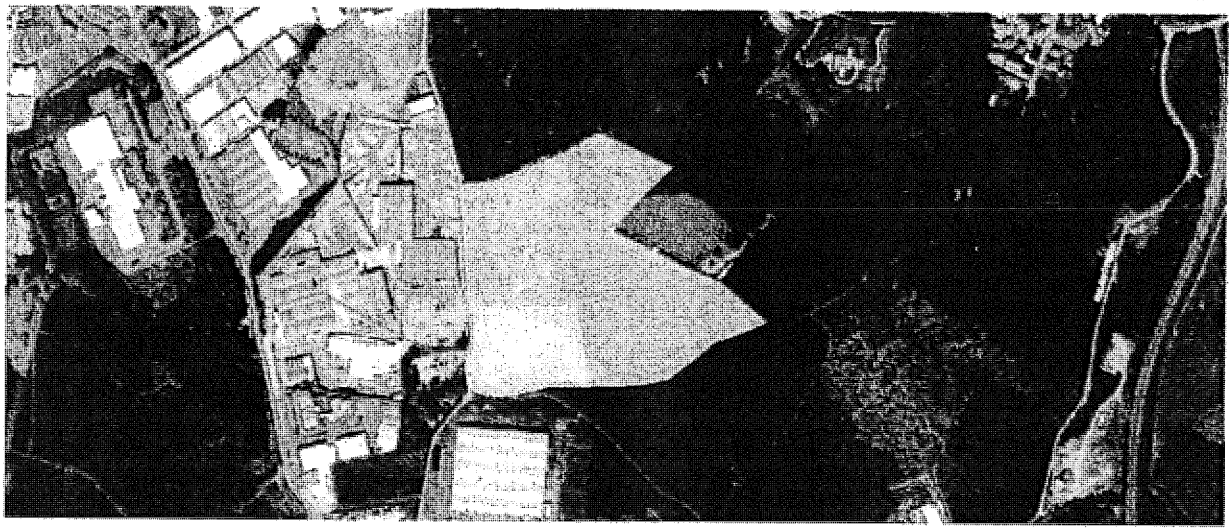
Dados do Prédio

Concelho	Freguesia	Natureza	Nº. Matriz
Vila Nova de Famalicão	Esmeriz e Cabeçudos	Rústico	586

Dados da Pessoa

Nome	Identificação	Qualidade
José Ferreira de Carvalho	[redacted]	Promotor, Representante
Clube de Caçadores de Vila Nova de Famalicão	501428950	Representado, Titular

Representação Gráfica Georreferenciada



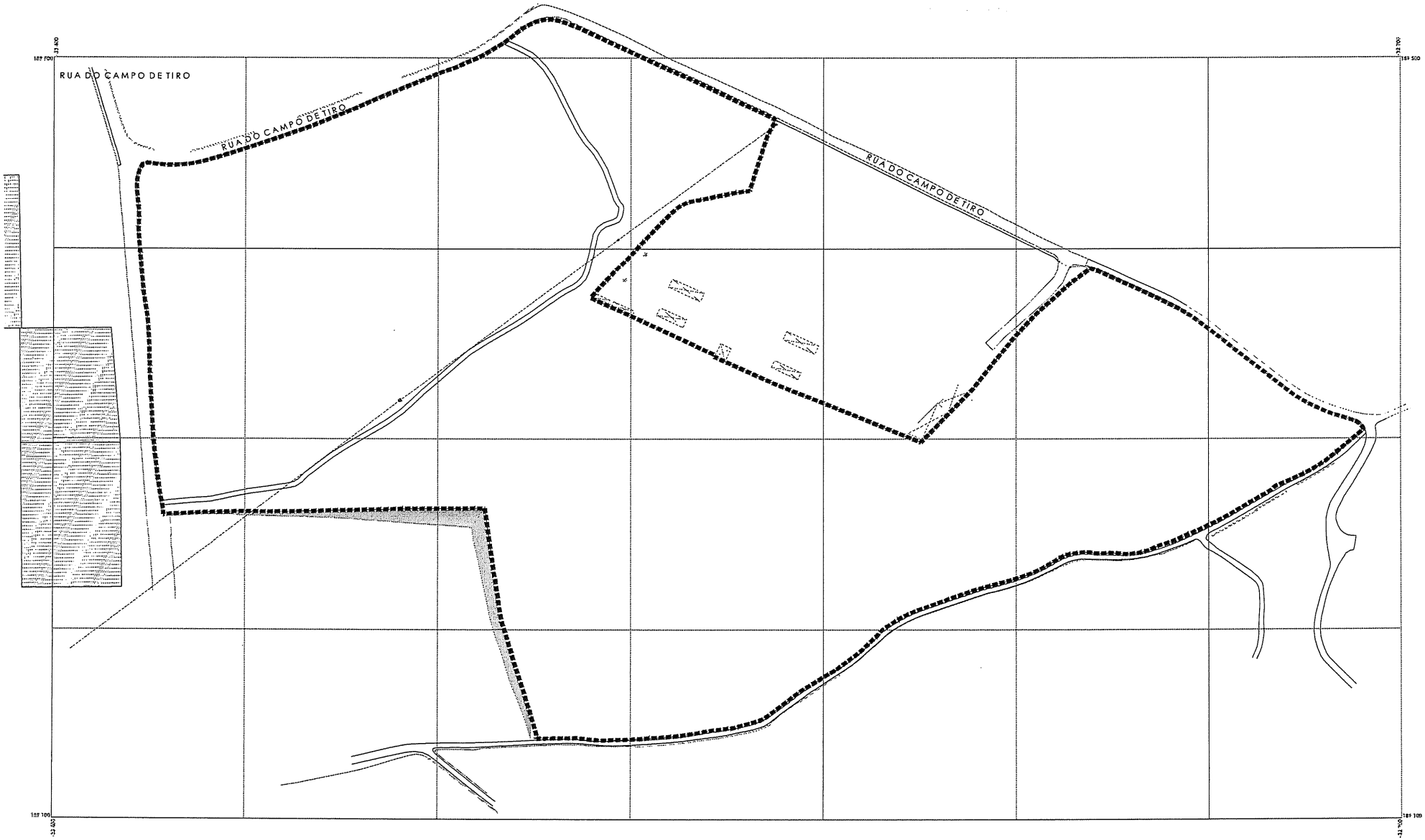
Área
117237.01 m²

Coordenadas do Centroide
Oficiais ETRS89 PT-TM06 (M,P): -33200.15, 189341.33
Geográficas WGS84 (Lat, Long): 41.37267, -8.52996

José Ferreira de Carvalho, na qualidade de promotor e representante de Clube de Caçadores de Vila Nova de Famalicão, declara ser da sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo **2138400**.

02/08/2023

Promotor



Área da parcela: 114 155,7 m2.
Descrição predial: Imóvel inscrito na matriz rústica respetiva com o nº 385 da UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.

Limites sem existência física ou inacessíveis:
Não permanentemente topográficos de pontos limites e vértices, ou não evidentes de limites físicos ainda existentes em propriedade, e das necessidades em obtê-los em propriedade fé, ou momentâneos ou assumindo a indicação dos elementos dos pontos.

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão

MORADA:
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

DATA:
Maio 2026

ESCALA:
1:1000

OBSERVAÇÕES:

ESPECIALIDADE:
Topografia

DESIGNAÇÃO:
Planta Cadastral - Medição de áreas

ÂMBITO:
Doação ao Município

MORADA-LOCALIDADE:
Rua do Campo de Tiro

FREGUESIA:
Esmeriz

RESPONSÁVEL:
Ricardo Aguiar, Eng.º

DESENHADOR:
Ricardo Aguiar, Eng.º

EQUIPA TRABALHOS CAMPO:
Ricardo Aguiar, Eng.º
Fernando Salgado

CÓDIGO:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de Imóveis Devolutos (1.ª Fase) – 2026

A reabilitação urbana constitui um instrumento essencial para a valorização do território, promoção da coesão social e reforço da oferta habitacional, existindo diversos mecanismos públicos de incentivo à recuperação do edificado, de natureza fiscal, administrativa e financeira -, nomeadamente (como a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicação de taxa reduzida de IVA, entre outros), de natureza administrativa (como a isenção ou redução de taxas municipais associadas à apreciação de projetos, emissão de títulos urbanísticos e realização de vistorias) e de natureza financeira (designadamente através de programas como o IFRRU 2020, Reabilitar para Arrendar, Casa Eficiente 2020, 1.º Direito, entre outros);

Apesar desses incentivos, subsistem imóveis devolutos, degradados ou em ruínas, cuja manutenção compromete a regeneração urbana, a segurança e a qualidade do espaço público, agravando igualmente a atual escassez de habitação;

Neste contexto, e na continuidade do trabalho desenvolvido em anos anteriores, a Câmara Municipal tem vindo a proceder ao levantamento e monitorização de imóveis devolutos, degradados ou em ruínas, com vista à sua reabilitação e ocupação, bem como à aplicação dos mecanismos legais de agravamento fiscal previstos;

Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI, a taxa aplicável aos prédios urbanos devolutos há mais de um ano, ou em ruínas, pode ser elevada até ao triplo da taxa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

normal. Compete aos municípios proceder à respetiva identificação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;

Face à mais recente monotorização e levantamento do edificado devoluto efetuada pelos Serviços do Município, foram identificados 114 artigos matriciais, correspondentes a 205 frações autónomas, localizados na Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, constantes da listagem provisória anexa;

Os critérios e procedimentos aplicáveis à classificação de imóveis devolutos, degradados ou em ruínas foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 6 de junho de 2019.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, declarar como devolutos os imóveis constantes da lista anexa à presente proposta, da qual faz parte integrante, desencadeando os procedimentos necessários à aprovação da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de agravamento da taxa de IMI, nos termos previstos no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;**

2. **Dar cumprimento ao procedimento legalmente previsto no artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, promovendo a notificação dos proprietários identificados, para que, querendo, exerçam o respetivo**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

direito de audiência prévia, nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador do Pelouro

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.06.02 10:47:57+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Registo n.º 28213/2026 INT
AB - DAJ - Economia

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo

LISTAGEM - EDIFICADO DEVOLUTO *[ARU FAMALICÃO]* |*PROCESSO MAJORAÇÃO IMI ANO 2026*| (1ª FASE REUNIÃO CÂMARA)

Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Localização Edifício	Artigo Matricial	Consulta do Programa de Faturação de Água/ANO GSP	Proposta de Intenção do Agravamento do IMI
031260	**1**	**G1_F17**	R. do Príncipe Real n.º 68	**U-122**	S/ Consumos de água	**Agravar**
031260	**2**	**G1_F23/F24**	R. Norton de Matos n.º 614	**U-842**	S/ Consumos de água	**Agravar**
031260	**3 (3)**	**G1_F68**	Rua Senador Sousa Fernandes n.º 362 e 356	**U-1800**	C/Contrato de fornecimento de água S/consumos	**Agravar**
031260	**4 (4)**	**G1_F70**	Rua Senador Sousa Fernandes n.º 328	**U-180**	S/Contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**5 (6)**	**G1_F74B**	Rua Senador Sousa Fernandes n.º 208, 196	**U-824** ANDAR ANEXO R/C N R/C S	S/Contrato de fornecimento água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**6**	**G1_F77**	Rua Senador Sousa Fernandes n.º 24	**U-594**	C/Contrato de fornecimento de água S/consumos	**Agravar**
031260	**7 (07)**	**G2_F15**	Rua Conselheiro Santos Viegas n.º 148, 154	**U-5367**	**LOE 123/2022** C/ Emissão de Alvará de Construção S/Comunicação de Inicio de Obra S/Consumos de água	**Agravar**
031260	**8 (08)**	**G2_F18**	Rua Conselheiro Santos Viegas n.º 132	**U-836** C. 2 C. 4 C. 6	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**9 (09)**	**G2_F19**	Rua Conselheiro Santos Viegas n.º 124	**U-834** C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**10 (10)**	**G2_F20/F21**	Rua Conselheiro Santos Viegas n.º 108	**U-186**	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**11 (11)**	**G2_F22**	Rua Conselheiro Santos Viegas n.º 108	**U-184**	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**12 (12)**	**G2_F28**	Rua Conselheiro Santos Viegas n.º 38	**U-1548** A BB BC C	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**13 (13)**	**G2_F46**	Rua Conde São Cosme do Vale n.º 50 e 62	**U-480**	**LOE 134/2021** Propõe-se que se defira o pedido de licenciamento de obras, assim como a emissão do respetivo alvará. S/ resposta ao despacho à data de 16/04/2025 S/Consumos de água	**Agravar**
031260	**14 (14)**	**G2_F61B** **G2_F61C**	Largo da Cruz Velha n.º 27 e 33/35	**U-2006**	**IPV 15/2024** IPV Válido até 12 de agosto de 2026. S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**15 (16)**	**G2_F88**	Rua Adriano Pinto Basto n.º 194, 192, 190	**U-266**	C/Contrato de fornecimento água S/Consumos	**Agravar**
031260	**16 (17)**	**G3_F27**	Rua Direita n.º 97 (Gaveto da Rua Direita com a Rua Dr. Francisco Alves n.º 97)	**U-4552**	**LOE 344/2021** Indeferimento definitivo da pretensão datado de 12/04/2024. S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**17 (19)**	**G3_F33**	Rua Direita n.º 65-67	**U-324**	S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**18 (20)**	**G3_F34**	Rua Direita n.ºs 53, 55, 59, 61	**U-326** R/C N R/C P R/C S 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	**GSE n.º 8082/2023** Trabalhos de reposição de condições de segurança na sequência de derrocada (fachada lateral). C/Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**19 (21)**	**G3_F36**	Rua Direita n.º 66A ,66 e 64	**U-332** AND D R/C D R/C E	**LOE 141/2025** Proposta de deferimento do projeto de arquitetura, S/solicitação de emissão Alv. Construção S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**20 (22)**	**G3_F49**	Avenida 25 de Abril n.º 182, 180, 176 e174	**U-5127** R/C E 1º 2º/3º	**LOE 53/2023** Indeferimento do pedido de prorrogação e caducidade do despacho de deferimento do licenciamento, Despacho de 14/02/2025 S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**21 (23)**	**G3_F57/ F58**	Rua Daniel Santos n.º 113 e 115	**U-4832**	**IPV 26/2026** C/ Parecer desfavorável S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**22**	**G3_F67**	Rua de Santo António n.º 44/46	**U-478** 1ºADR 1 NASC 1 POEN	C/Consumos 2 NASC e 2 POEN Restantes Frações S/Consumos	**Agravar**
031260	**23**	**G3_F68**	Rua de Santo António	**U-1280** B	S/Contrato de Fornecimento de água	**Agravar**
031260	**24 (24)**	**G3_F70**	Rua de Santo António n.º 60	**U-2214** 1 AND 2 AND	**IPV 60/2024** Encontra-se decorrido o período de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo sem que o requerente se tenha pronunciado sobre a proposta de rejeição liminar do presente procedimento. S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**25 (25)**	**G3_F72**	Rua de Santo António n.º 68	**U-1456**	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**26 (26)**	**G3_F87**	Avenida 25 de Abril n.º 93	**U-894** B	**LOE 232/2025** Rejeição Liminar do Pedido em 19/03/2026 S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**27 (27)**	**G3_FAA (G3_F102)**	Av. 25 de Abril, n.º 310 e 306	**U-1316** B D E F G	S/Contrato ou consumos de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**28 (28)**	**G3_FA (G3_F104)**	Av. 25 de Abril, n.ºs 312, 318, 328, 330 e 336	**U-688** A 312 A 328 A 330 CAV C CAV N CAV V R/C N R/C P	**IPV 97/2025** Pedido em análise S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**29 (29)**	**G3_F105**	Avenida 25 de Abril n.º 376	**U-4598**	C/contrato de fornecimento de água S/consumos	**Agravar**
031260	**30 (30)**	**G3_F106**	Rua Daniel Santos n.º 104	**U-342** ANDAR	S/Contrato de fornecimento de água S/ Consumos	**Agravar**
031260	**31 (32)**	**G4_F07**	Av. Narciso Ferreira n.º 26	**U-308**	**LOE 339/2018** Caducidade do despacho de deferimento do Proj. de arquitetura de 24/07/2023. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**32**	**G4_F09**	Av. Narciso Ferreira n.º 4 e 2	**U-562**	Posse administrativa imóvel Processo Tribunal do proprietário contra Município S/ Consumos de água	**Agravar**
031260	**33 (33)**	**G4_F12**	Rua Adriano Pinto Basto nº 128	**U-4551** F3	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**34 (35)**	**G4_F16**	Rua Adriano Pinto Basto n.º 86 -90	**U-272**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**35 (36)**	**G4_F19**	Rua Adriano Pinto Basto n.º 74	**U-2224** 1º 2º	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**36 (37)**	**G4_F20**	Rua Adriano Pinto Basto n.º 60	**U-4440** B	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**37 (38)**	**G4_F24**	Rua Adriano Pinto Basto n.º 36	**U-278** ANDAR CHALE	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**38**	**G4_F29**	Praça D. Maria II n.º 1096-1102	**P-4512** B	**LEG 74/2023** Emitido o Alv. de Util. p/com. e serviços n.º 71/2020 S/Consumos de água	**Agravar**
031260	**39 (40)**	**G4_F30**	Praça D. Maria II n.º 1088	**U-306** COM (R/C) HAB (1º e 2º)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**40 (41)**	**G4_F32**	Praça D. Maria II n.º 1058 e 1052	**U-598** R/C N 1, 2, 3	**IPV 42/2025** Parecer desfavorável 27/10/2025. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**41 (42)**	**G4_F35A**	Rua Alves Roçadas n.º 47	**U-2241** AND	**LOE 6/2023** Parecer Favorável da pretensão nas condições descritas em 2.4 e 2.5 da informação (parecer favorável do Proj. Arquitetura). Sem evolução S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**42 (44)**	**G4_F39**	Rua Alves Roçadas n.º 97 - 105	**U-2399** AND S (1º HAB) R/C S (R/C COM)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**43 (45)**	**G4_F42**	Rua Alves Roçadas n.º 155-183	**U-1246** B	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**44 (47)**	**G4_F52**	Rua Lourenço da Silva Oliveira n.º 290	**U-73** R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**45 (48)**	**G4_F55**	Rua Lourenço da Silva Oliveira n.º (426)	**U-2033** COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	**46**	**G4_F69**	Av. Marechal Humberto Delgado n.º 12	**U-806** D	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**47 (49)**	**G4_F75**	Avenida Marechal Humberto Delgado n.º 227	**U-550**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**48 (50)**	**G4_F80**	Rua Capitão Manuel Carvalho n.º 668	**U-65** AND (1º HAB) R/C (COM)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**49 (51)**	**G4_F81**	Rua Capitão Manuel Carvalho n.º 688	**U-67** AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**50 (52)**	**G4_F87**	Praça Dona Maria II n.º 784	**U-59** AND R/C	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**51**	**G4_F100**	Rua Vasconcelos e Castro n.º 62	**U-2292** B D	S/Consumos de água	**Agravar**
031250	**52 (56)**	**G4_F105**	Rua Vasconcelos e Castro n.º 81 a 87	**U-2363** 1º 2º	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	**53 (57)**	**G4_F107**	Rua Vasconcelos e Castro n.º 63 - 71	**U-331** 2º A	**LOE 461/2019** Deserção definitiva do Procedimento S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**54 (58)**	**G4_F117**	Rua Alves Roçadas n.º 120	**U-1818**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**55 (59)**	**G4_F118**	Rua Alves Roçadas n.º 154	**U-379** AND S	C/ Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**56 (60)**	**G5_F03**	Rua de Santo António n.º 79	**U-4810** AND 1 AND 2	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**57 (62)**	**G5_F06**	Rua de Santo António n.º 55, 57 e 59	**U-684** 1º A 2º A.	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**58 (63)**	**G5_F09**	Rua de Santo António n.º 39	**U-478** R/C 1ºADR 1NASC 1POEN 2POEN	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**59**	**G5_F11**	Rua de Santo António n.º 25 - 29	**U-290** (1E2A) R/C	Sem consumos de água	**Agravar**
031260	**60 (65)**	**G5_F15**	Praça Dona Maria II n.º 1216 e 1214	**U-374** 1º A 2º A	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**61 (66)**	**G5_F19**	Praça Dona Maria II n.º 1282	**U-1586** A B	C/ Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**62 (67)**	**G5_F21**	Praça Dona Maria II n.º 1336-1344	**U-5377** E F	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**63 (69)**	**G5_F24**	Praça D. Maria II n.º 1386 e 1390	**U-4738** 1º AN 2º AN R/C	**LOE 234/2020** Proposto deferimento de licenciamento de obras e emissão do alvará despacho de 11/07/2022. C/ Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**64**	**G5_F26**	Praça D. Maria II n.º 1428	**U-2355** AND 1	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**65 (70)**	**G5_F27**	Praça D. Maria II n.º 1458	**U-1282** B (1º AND)	**IPV 61/2025** Parecer desfavorável S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**66**	**G5_F38**	Rua José Gomes de Matos n.º 1700	**U-2440** R/C 1º FR 2º AN	S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**67 (71)**	**G5_F40**	Gaveto da Alameda Luís de Camões com a Rua Luís Barroso	**U-340**	**LOE 169/2024** C/parecer favorável à análise do Proj. arquitetura, condicionado. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**68 (72)**	**G5_F45**	Rua Luís Barroso n.º 1812, 1804 e 1690 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	**U-77** AND N AND S R/C N	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**69 (73)**	**G5_F70**	Avenida 25 de Abril n.º 315 e 311	**U-688** A 312 A 328 A 330 CAV C CAV N CAV P R/C N R/C P	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**70 (74)**	**G5_F73**	Av. 25 de Abril n.º 321	**U-2245**	**LOE 239/2025** Indeferido o pedido S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**71 (76)**	**G5_F84A**	Rua Júlio de Araújo n.º 3, 7 (Gaveto Júlio de Araújo com a Rua Barão da Trovisqueira)	**U-5338** FG C FG D FG B	**IPV 39/2024** **LOE 16/2026** Projeto aprovado. Obras não iniciadas-Não Comunicou o início de obra S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**72**	**G5_ F86**	Praça 9 de Abril n.º 5	**U-2162** ANDAR	**LOE 263/216** Rejeição Liminar por falta de resposta do requerente S/Consumos de água	**Agravar**
031260	**73 (77)**	**G5_F89**	Rua Barão da Trovisqueira n.º 81, 83 e 89	**U-502**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**74 (78)**	**G5_F91**	Rua Barão da Trovisqueira n.º 109	**U-380**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**75 (79)**	**G5_F94**	Rua Barão da Trovisqueira n.º 137	**U-95**	**LOE 73/2020** Caducidade do despacho de deferimento - Info. CD 20/05/2025 S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**76 (80)**	**G5_F95**	Rua Barão da Trovisqueira nº 147-153	**U-408**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**77 (81)**	**G5_F100**	Rua Dom Sancho I n.º 1499	**U-2203**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**78 (83)**	**G6_F12**	Av. 25 de Abril n.º 587	**U-814**	C/ Contrato de fornecimento de água C/consumos muito reduzidos	**Agravar**
031260	**79 (84)**	**G6_F41**	Rua Joaquim de Azuaga n.º 252 e 260 242	**U-4734** ANDAR	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**80 (85)**	**G6_F47A**	Rua da Liberdade n.º 210	**U-100**	**LOE 214/2022** Processo s/ resposta ao despacho de 04/08/2022 à data de 04/06/2024. C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**
031260	**81 (86)**	**G6_F49_F48**	Rua da Liberdade	**U-1917**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**82 (88)**	**G6_F54**	Rua da Liberdade n.º 112, 114	**U-4011** AND C AND D AND E	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**83 (89)**	**G6_F57A**	Rua da Liberdade n.º 103	**U-98**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**84 (90)**	**G6_F58**	Rua da Liberdade n.º 163	**U-2673** C - 2 (R/C HAB)	**LOE 388/2025** Com deferimento do Licenciamento Não comunicou início de obra	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

					S/ Contrato de fornecimento de água	
031260	**85 (91)**	**G6_F59**	Rua da Liberdade n.º 164	**U-2673** C1?	**LOE 388/2025** Com deferimento do Licenciamento Não comunicou início de obras S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**86 (92)**	**G6_F59A**	Rua da Liberdade n.º 181	**U-2673** C3?	**LOE 388/2025** Com deferimento do Licenciamento Não comunicou início de obras S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**87 (93)**	**G6_F60**	Rua da Liberdade n.º ·191	**U-101**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**88 (94)**	**G6_F65**	Gaveto da Rua António Santos Oliveira e Rua José Joaquim Gomes	**U-2607**	**LOE 405/2023** Projeto de Arq. Aprovado em 14/11/2025 S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**89 (95)**	**G6_F67**	Rua António Santos Oliveira n.º 214	**U-2608**	**IPV 94/2024** Indeferido S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**90 (97)**	**G6_F83**	Rua de Rorigo n.º 384	**U-5311** ANDAR	C/ Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**91 (99)**	**G6_F85**	Rua António Santos Oliveira n.º 219, 223, 231	**U-4357** SÓTÃO ANDAR R/C	C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**
031260	**92**	**G6_F92**	Rua António Machado n.º 63	**U-731**	S/Consumos de água	**Agravar**
031260	**93 (100)**	**G6_F93**	Rua António Machado n.º 115	**U-1087**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**94 (101)**	**G6_F99/ F94**	Rua António Machado n.º 200 (176)	**U-1983** NORTE (HAB) SUL (HAB)	C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**
031260	**95 (103)**	**G6_F143**	Rua Barão da Trovisqueira n.º 436	**U-1434** A (1º HAB) B (R/C HAB) C (R/C HAB) D (1º HAB)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**96 (104)**	**G7_F01**	Rua do Talvai n.º 187	**U-464**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**97 (106)**	**G8_F01**	Rua Norton de Matos	**U-1070**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**98 (107)**	**G8_F11**	Rua do Príncipe Real n.º 668	**U-816**	C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**
031260	**99**	**G10_F11**	R. José Carvalho n.º 258	**U-256**	**IPV 73/2025** Em apreciação S/Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**100 (111)**	**G10_F13**	Rua José Carvalho, n.º? (810)	**U-291 U-1051**	**LEG 157/2018** Indeferimento definitivo da pretensão. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**101 (112)**	**G10_F14**	Rua Francisco de Oliveira e Silva n.º 268	**U-269**	**IPV 21/2025** Parecer desfavorável do Pedido C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**
031260	**102 (114)**	**G11_F34**	Rua Padre Zeferino José Sampaio	**U-667**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**103 (115)**	**G11_F45**	Rua de Rorigo n.º 71/73	**U-307 U-1539 U-1537**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**104 (116)**	**G11_F45A**	Rua de Rorigo n.º 73	**U-1531**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**105 (117)**	**G11_F46**	Rua da Castela nº 429 e Rua de Rorigo n.º 15	**U-311 U-1445 U-1533 U-1535**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**106 (118)**	**G11_F47**	Rua da Castela n.º 413 - 419	**U-313**	**FDOC INT 43452/2022** Intervenção na Fachada Escoramento S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**107 (119)**	**G11_F48**	Rua da Castela n.º 907 - 923	**U-1529**	**FDOC INT 43452/2022** Intervenção na Fachada Escoramento S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**108 (121)**	**G11_F52**	Rua da Castela n.º 747	**U-317**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**109 (122)**	**G11_F55**	Rua da Castela n.º 697	**U-319**	C/ Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**110 (123)**	**G11_F76**	Rua da Castela n.º (874) 794	**U-913**	**LOE 106/2025** Pedido de Licenciamento deferido Não Comunicou início de Obras S/ Contrato de fornecimento de água ativo.	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Início do procedimento de elaboração de normativo regulamentar relativo à concessão de benefícios fiscais em matéria de IMI e IMT.

Considerando que,

Os Municípios têm como desiderato maior a promoção do desenvolvimento do seu território e das suas populações, assumindo-se como agentes matrizes e proporcionadores de uma política de estímulo à participação ativa e intervenção dos Agentes vivos locais, organismos e entidades, que com a sua ação integrada contribuem de forma determinante e indissociável para o progresso e para a evolução das sociedades;

Nessa senda, o concelho é, reconhecidamente, destacado detentor de um património histórico imaterial que, projetando Vila Nova de Famalicão e os famalicenses, faz dele um território baluarte da democracia participativa e de afirmação do movimento associativo e das demais forças ativas que neste território intervieram e intervêm, com e em prol das populações, nas mais variadas e relevantes áreas do desenvolvimento social;

É, pois, num quadro de inegável assunção da fulcral importância e imprescindibilidade desses movimentos, que o Município prossegue as suas atribuições, numa perspetiva de incentivo ao seu incremento e reforço, proporcionando, numa ótica de interesse público municipal, os apoios necessários a programas, projetos, iniciativas ou com vista à melhoria das suas condições de intervenção, tendo como pressuposto e finalidade ultima, o bem-

Registo n.º 28628/2026 INT
SL - DAJ - Contratos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estar e a qualidade de vida da população de Vila Nova de Famalicão, em suma, fins de manifesto interesse municipal;

A autonomia financeira local é um dos pressupostos essenciais da existência das autarquias locais e da sua própria autonomia, reconhecida no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, doravante RFALEI e na sua redação atual; a par da sobredita autonomia existe a de cariz tributário, prevista no n.º 4 do artigo 238.º do texto constitucional e na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do RFALEI;

No âmbito do sobredito regime financeiro, em 2018 a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio alterar o modelo de concessão de isenções e de benefícios fiscais por parte dos municípios, ficando, a partir da data da entrada em vigor da citada alteração, a concessão de isenções e benefícios fiscais condicionada à obrigatoriedade da existência de um normativo de caráter regulamentar aprovado pelos órgãos próprios do Município e do qual devem constar os critérios e condições para atribuição das referidas isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, bem como a respetiva fundamentação;

Os benefícios atribuídos deverão ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação deve ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo delibere:

a) Dar início ao procedimento de elaboração de um normativo regulamentar relativo à concessão de benefícios fiscais em matéria de IMI e IMT.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir para o endereço de correio eletrónico juridico@famalicao.pt, identificando devidamente o requerente e o presente procedimento.

c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA.

d) Que se delegue na pessoa do Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Património, Quintino Ferreira Pinto, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do CPA.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.06.03 16:25:07+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Registo n.º 28628/2026 INT
SL - DAJ - Contratos

INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:

12 - Atribuição de Tarifa Social (Página 304)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:
Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o beneficio da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Abílio Costa Silva;
- Luís Armando Azevedo Magalhães;
- Carlos Alexandre Dias de Oliveira Reis;
- António Carvalho de Oliveira e Silva;

Registo n.º 25696/2026 INT
GC - DA - Entrada - Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Maria Amélia Monteiro Costa Sousa;
- Fernanda Maria Barbosa Ruano;
- Sónia Marlene da Silva Andrade;
- Maria Luísa da Silva Oliveira;
- Anabela Carneiro Lopes Cruz;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 19 de maio de 2026, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2026.05.21 14:59:55 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social – inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

Nome
Abílio Costa Silva
Luís Armando Azevedo Magalhães
Carlos Alexandre Dias de Oliveira Reis
António Carvalho de Oliveira e Silva
Maria Amelia Monteiro Costa Sousa
Fernanda Maria Barbosa Ruano
Sónia Marlene da Silva Andrade
Maria Luísa da Silva Oliveira
Anabela Carneiro Lopes Cruz

19 de Maio de 2026

O Chefe de Divisão

Frederico Bastos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	25303/2026
Requerente:	Abílio da Costa e Silva
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de maio de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.06 14:32:21+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	25732/2026
Requerente:	Luís Armando Azevedo Magalhães
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de maio de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.07 15:45:30+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	23763/2026
Requerente:	Carlos Alexandre Dias de Oliveira Reis
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

30 de abril de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.30 12:17:22+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	24557/2026
Requerente:	António Carvalho de Oliveira e Silva
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de maio de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.06 10:14:39+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	24974/2026
Requerente:	Maria Amélia Monteiro da Costa Sousa
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de maio de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.06 10:50:34+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	25817/2026
Requerente:	Fernanda Maria Barbosa Ruano
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de maio de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.07 14:54:51+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	26250/2026
Requerente:	Sónia Marlene Silva Andrade
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

14 de maio de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.14 12:57:11+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	26664/2026
Requerente:	Maria Luísa Silva Oliveira
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

14 de maio de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.14 14:36:57+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	24957/2026
Requerente:	Anabela Carneiro Lopes Cruz
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de maio de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.06 11:47:40+01'00'

Célia Faria

CULTURA:

13 - Apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e (3) "A TORRE LITERÁRIA" (Página 317)

14 – Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE" (Página 335)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e (3) "A TORRE LITERÁRIA"

Considerando que:

A Fundação Cupertino de Miranda, é uma instituição social, cultural e educativa, a qual, cumprindo com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, se propõe, sem fins lucrativos, a objetivos de natureza social, cultural, artística, lúdica, educativa, formativa e pedagógica. Nestes termos, e, visando oferecer portfólios de espetáculos culturais, artísticos, musicais e literários e de programas científicos, educativos, formativos e pedagógicos multifacetados, (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" (premiados com o "GRAMAPHONE AWARDS 2019" e o "PLAY 2020") e (3) "A TORRE LITERÁRIA", contribuem para a valorização social e económica e elevação turística do Município de Vila Nova de Famalicão. Assim, face à conceção e à dinamização de programas, de propostas, de eventos e de espaços de enriquecimento cultural, musical, artístico, educativo e pedagógico, de acesso generalizado a todos os munícipes famalicenses, o "Centenário do Nascimento de Fernando Lemos", o "Mário Cesariny – Encontros XX", os "Cupertinos" – Festival da Polifonia Portuguesa, a "Torre Literária" – Rota "Escritores a Norte", o "Serviço Educativo" e as "Edições Próprias", constituem projetos e iniciativas dotadas de manifesto interesse público para este Município, distinção que, aliás, é atribuída ás Instituições que, pela sua atividade e património, material e imaterial, constituem uma relevante referência cultural, artística, educativa e histórica;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos do disposto no n.º 1, e na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município;

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode atribuir apoio a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, que prossigam fins de interesse público municipal, sendo que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado código regulamentar, os apoios financeiros podem ser concretizados através de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 70.000,00 EUR (setenta mil euros) à Fundação Cupertino de Miranda, NIPC 500 832 404, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e (3) "A TORRE LITERÁRIA";**

2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, e o pagamento dos restantes 50% da comparticipação em causa, durante o decurso do 2.º semestre de 2026;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. **Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior (tendo presente o impedimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal);**

5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

A Vereadora do Pelouro,

(Susana Pereira, Dra.)

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.26 12:09:28+01'00'

Requisição n.º 9.204

Registo n.º 24952/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Pedro Manuel Santos Oliveira, na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: **FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA,** fundação privada de interesse geral sem fins lucrativos, com sede administrativa na Praceta Cupertino de Miranda, 4764-968 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 832 404, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Pedro Álvares Ribeiro.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Fundação Cupertino de Miranda, é uma instituição social, cultural e educativa, a qual, cumprindo com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, se propõe, sem

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fins lucrativos, a objetivos de natureza social, cultural, artística, lúdica, educativa, formativa e pedagógica. Nestes termos, e, visando oferecer portfólios de espetáculos culturais, artísticos, musicais e literários e de programas científicos, educativos, formativos e pedagógicos multifacetados, (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" (premiados com o "GRAMAPHONE AWARDS 2019" e o "PLAY 2020") e (3) "A TORRE LITERÁRIA", contribuem para a valorização social e económica e elevação turística do Município de Vila Nova de Famalicão. Assim, face à conceção e à dinamização de programas, de propostas, de eventos e de espaços de enriquecimento cultural, musical, artístico, educativo e pedagógico, de acesso generalizado a todos os munícipes famalicenses, o **"Centenário do Nascimento de Fernando Lemos"**, o **"Mário Cesariny - Encontros XX"**, os **"Cupertinos" - Festival da Polifonia Portuguesa**, a **"Torre Literária" - Rota "Escritores a Norte"**, o **"Serviço Educativo"** e as **"Edições Próprias"**, constituem projetos e iniciativas dotadas de manifesto interesse público para este Município, distinção que, aliás, é atribuída ás Instituições que, pela sua atividade e património, material e imaterial, constituem uma relevante referência cultural, artística, educativa e histórica;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos do disposto no n.º 1, e na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município;

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode atribuir apoio a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, que prossigam fins de interesse público municipal, sendo que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado código regulamentar, os apoios financeiros podem ser concretizados através de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e (3) "A TORRE LITERÁRIA".

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em ___ de _____ de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 70.000,00 EUR (setenta mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa., considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e o pagamento dos restantes 50% da comparticipação em causa, durante o decurso do 2.º semestre de 2026.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026 / _____, cabimento n.º 2026 / _____.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026.

O Primeiro Outorgante
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Pedro Manuel Santos Oliveira, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Cupertino de Miranda,

(Pedro Álvares Ribeiro, Dr.)

FUNDAÇÃO
CUPERTINO DE
MIRANDA
EM FAMALICÃO

CARTA PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos
MI Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O ano 2025 permitiu continuar a consolidação da relação com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com a concretização de momentos muito relevantes ao longo de todo o ano, destacando-se, entre outros eventos: a parceria na Rota de Camilo Castelo Branco; a celebração do centenário do mesmo autor, com diversos eventos realizados a partir da Torre Literária; a realização da exposição dedicada à artista Paula Rego; o evento Mário Cesariny – Encontros XIX; e apresentação dos Cupertinos no Wigmore Hall, em Londres –, numa primeira etapa com um concerto e, numa segunda etapa com um concerto transmitido radiofonicamente pela BBC Radio.

Conforme tem sido realçado por esta instituição, temos vindo a desenvolver 3 eixos culturais de atuação, diferenciadores a nível nacional, através do **CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO**, dos **CUPERTINOS** (grupo vocal dedicado à polifonia portuguesa) e, ultimamente com especial enfoque, da **TORRE LITERÁRIA**. Cada projeto representa cada um dos principais domínios – **ARTE, MÚSICA e LITERATURA**, respetivamente – aos quais a Fundação Cupertino de Miranda está dedicada.

Em 2026, prevemos um ano de enorme concretização cultural. Conforme compromisso tomado já em 2025, esta Fundação comprometeu-se a realizar eventos com um enorme potencial de impacto cultural para esta casa e para a cidade de Vila Nova de Famalicão.

Neste ano de 2026, celebramos o **centenário do nascimento de Fernando Lemos**, o que permitirá realizar exposições e outros eventos de grande atratividade, em torno da vida e da obra do artista, fotógrafo e autor. Esta celebração tem a sua importância cultural comprovada pelo manifesto interesse da Fundação Calouste Gulbenkian e do Instituto Moreira Salles (Brasil) em se aliar à Fundação Cupertino de Miranda no enriquecimento e promoção dos eventos programados.

FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA
VN FAMALICÃO

Também no âmbito do Surrealismo, celebramos em novembro o vigésimo aniversário da realização do evento **Mário Cesariny – Encontros**. Nesta edição, Encontros XX, procuraremos evidenciar o contributo de Mário Cesariny nas diversas artes com as quais se relacionou, estabelecendo um diálogo com o centenário de Fernando Lemos.

Os **Cupertinos** continuam a sua circulação nacional e internacional, com pelo menos um concerto em cada mês, sendo embaixadores da Polifonia Portuguesa. Realçamos que, neste ano, o grupo lança o seu **5ª álbum discográfico**, dedicado ao legado do compositor Francisco Garro, que nasceu em Espanha, mas viveu mais de metade da sua vida em Portugal, tendo sido Mestre da Capela Real, em Lisboa.
Neste ano de 2026, contamos também com a realização do **Festival de Polifonia Portuguesa**, cuja qualidade foi já reforçada pelo apoio concedido pela DGArtes.

No projeto **Torre Literária**, continuamos o lançamento do espaço como **plataforma literária da região**. Estão a ser desenvolvidos esforços para tornar a Torre Literária local de passagem obrigatória no âmbito da **Rota "Escritores a Norte"**, quer pela oferta de visão global e em "louvor e simplificação da língua portuguesa", quer pela detenção dos acervos de Mário Cesariny e de Cruzeiro Seixas.
A Fundação Cupertino de Miranda irá este ano iniciar a **apresentação regular de eventos literários** na Torre Literária, chamando escritores, críticos e outras personalidades para captar a atenção do público e estabelecer novos diálogos com os escritores portugueses da nossa história.
De notar que a Torre Literária é um recurso importante no estudo da Literatura Portuguesa, com a curadoria de alguns dos seus mais influentes pensadores atuais. Contamos com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para conseguir levar mais longe este grande projeto literário.

Atendendo à grande qualidade e ao contributo relevante desta programação para a cidade, cumpre-nos solicitar à Câmara Municipal o seu apoio, especialmente na pessoa do seu Presidente, com a atribuição de montante de 70.000€ à Fundação Cupertino de Miranda.

FUNDAÇÃO
CUPERTINO DE
MIRANDA
VN FAMALICÃO

Este apoio financeiro tem uma tradução muito relevante nas contas da Fundação, permitindo formar alicerces para a continuação da atual aposta na sustentabilidade.

Renovamos o nosso pedido de apoio, pela Cultura desta grande cidade, Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 18 de março de 2026.

Pedro Álvares Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração
Fundação Cupertino de Miranda

[redacted]

FUNDAÇÃO
CUPERTINO DE
MIRANDA

Informação complementar

Pedido de apoio à atividade artística da Fundação Cupertino de Miranda

	total
CENTENÁRIO FERNANDO LEMOS - exposição 'As imagens que nos olham'	20 000,00 €
CENTENÁRIO FERNANDO LEMOS - itinerâncias, lançamento de edições, outros eventos	80 000,00 €
MÁRIO CESARINY - ENCONTROS XX	25 000,00 €
CUPERTINOS: circulação, festival, lançamento do 5º CD	100 000,00 €
TORRE LITERÁRIA: plataforma literária (visitas e eventos)	75 000,00 €
SERVIÇO EDUCATIVO	20 000,00 €
EDIÇÕES próprias	30 000,00 €
	350 000,00 €

VALOR DO APOIO PEDIDO À CMVNF:	**70 000,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 18 de março de 2026.

NOTA: As iniciativas contarão também com outros fundos obtidos, como candidaturas e parceiros.

FUNDAÇÃO
CUPERTINO DE
MIRANDA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 26.976 / 2026**

Requerente: **Fundação Cupertino de Miranda**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e (3) "A TORRE LITERÁRIA"**

Informação Técnica

Nos termos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, o apoio financeiro deve incidir sobre atividades concretas, devidamente identificadas e fundamentadas.

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";

b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de públicos".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ora, A Fundação Cupertino de Miranda, é uma instituição social, cultural e educativa, a qual, cumprindo com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, se propõe, sem fins lucrativos, a objetivos de natureza social, cultural, artística, lúdica, educativa, formativa e pedagógica. Nestes termos, e, visando oferecer portfólios de espetáculos culturais, artísticos, musicais e literários e de programas científicos, educativos, formativos e pedagógicos multifacetados, (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" (premiados com o "GRAMAPHONE AWARDS 2019" e o "PLAY 2020") e (3) "A TORRE LITERÁRIA", contribuem para a valorização social e económica e elevação turística do Município de Vila Nova de Famalicão. Assim, face à conceção e à dinamização de programas, de propostas, de eventos e de espaços de enriquecimento cultural, musical, artístico, educativo e pedagógico, de acesso generalizado a todos os munícipes famalicenses, o "Centenário do Nascimento de Fernando Lemos", o "Mário Cesariny – Encontros XX", os "Cupertinos" – Festival da Polifonia Portuguesa, a "Torre Literária" – Rota "Escritores a Norte", o "Serviço Educativo" e as "Edições Próprias", constituem projetos e iniciativas dotadas de manifesto interesse público para este Município, distinção que, aliás, é atribuída ás Instituições que, pela sua atividade e património, material e imaterial, constituem uma relevante referência cultural, artística, educativa e histórica.

(1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" (premiados com o "GRAMAPHONE AWARDS 2019" e o "PLAY 2020") e (3) "A TORRE LITERÁRIA", constituem programas culturais, artísticos, formativos e pedagógicos, os quais, assumem relevante interesse público municipal, na medida em que:

a) Promovem o acesso à cultura, à arte, à música, à educação, à formação e à pedagogia;
b) Valorizam o património cultural, artístico e musical local;
c) Contribuem para a formação de novos músicos e públicos.

Neste sentido, (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" (premiados com o "GRAMAPHONE AWARDS 2019" e o "PLAY 2020") e (3) "A TORRE LITERÁRIA", reúnem condições para ser apoiada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, por se enquadrar nas competências municipais e prosseguir fins de interesse público.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2026

O Técnico Superior,

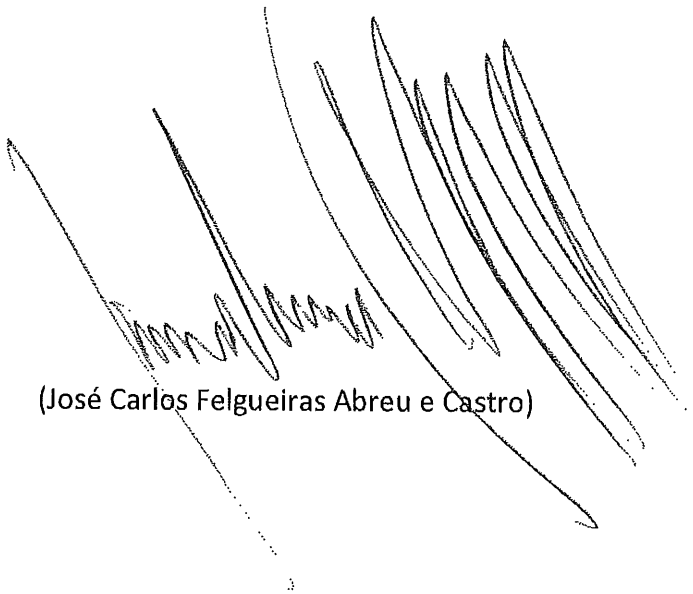
(José Carlos Pelgueiras Abreu e Castro, Dr.)

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro a "Fundação Cupertino de Miranda", com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, nos domínios da arte, da música e da literatura, especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "O CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO", (2) "OS CUPERTINOS" e "A TORRE LITERÁRIA" –, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2026



(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

[redacted]

FUNDAÇÃO
CUPERTINO DE
MIRANDA
VN FAMALICÃO

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA**, fundação privada de interesse geral (**n.º de registo 31/FUND/2015**), reconhecida como fundação desde 1963 (**n.º registo: 1/FUND/1963**), que prossegue objetivos de natureza cultural e acessoriamente de natureza social, reconhecida como pessoa Coletiva de Utilidade Pública (conforme Despacho n.º 9175/2021, de 16 de setembro, publicado no DR n.º 181 – 2.ª Série); registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva **n.º 500832404**; com sede na Praça D. Maria II, s/n, na freguesia, cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, declara, para os devidos efeitos, que tem a sua:

- ***situação regularizada à luz da Lei-Quadro das Fundações (LQF), incluindo quanto ao cumprimento dos respetivos deveres de transparência***, dispostas no art. 9.º da LQF, nomeadamente, disponibilizando permanentemente na sua página de internet a informação prevista na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 9.º da LQF; e remete à Presidência de Conselho de Ministros, dentro do prazo legal, toda a informação estabelecida no n.º 1 do art. 9.º da LQF e nos termos aí definidos;
- ***inscrição no registo previsto no art.º 8.º da LQF*** – reconhecida como fundação desde 1963 (n.º registo: 1/FUND/1963, atualmente com o registo n.º 31/FUND/2015);
- ***situação tributária regularizada*** perante a Autoridade Fiscal; e
- ***situação contributiva regularizada*** perante a Segurança Social.

FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA
O Presidente

Dr. Pedro Álvares Ribeiro

FUNDAÇÃO
CUPERTINO DE
MIRANDA

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2026.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA
NIF: 500832404

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500832404
Cód. Validação: XLXUYNMTMBXC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUNDACAO CUPERTINO MIRANDA

Firma/Denominação FUNDACAO CUPERTINO MIRANDA

FUNDACAO CUPERTINO MIRANDA
PRAÇA D MARIA II
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-144 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20010181719

N.º de Identificação Fiscal 500832404

N.º da Declaração 133701459ASCD26

Data de emissão 2026-05-14

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20010181719

Código de Verificação - UAPXZ3RJEYEVQFK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/06/05	4477	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2802/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA, COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601603-Transferencias Correntes - Cultura
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070103 CULTURA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
233.615,75
A CABIMENTAR
70.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
163.615,75

EXTENSO

SETENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE"

Considerando que:

Pretendendo contribuir para materializar Vila Nova de Famalicão como um Município multicultural, multilinguístico, ativo, dinâmico, inovador, integrador, acolhedor, tolerante, global, aberto, educativo, formativo e de oportunidades para os profissionais da cultura, das artes, do recreio, do cinema, do teatro e do circo, a "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, além de se constituir como a respetiva sede social e administrativa, é também um espaço de criação, de exibição e de difusão de disciplinas culturais, artísticas, recreativas, cinematográficas, teatrais e circenses, como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura e o património cultural;

Somos um Município de cidadania, de conhecimento, de aprendizagem e de divulgação. Da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa, e, combatendo a xenofobia, a homofobia e os fundamentalismos cultural, étnico e religioso, discriminatórios e intolerantes, a sustentação dos sistemas culturais do Município de Vila Nova de Famalicão, incluindo a "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deverá facilitar a criação ou aproximação de redes culturais, artísticas, recreativas, cinematográficas, teatrais e circenses, integradas e interessadas em parcerias socio-educacionais, educacionais, formativas, interdisciplinares e disciplinares, com conexões regionais, nacionais e internacionais. Assim, é ainda mais meritório constatar e depreender a importância fundamental e capital deste apoio financeiro do Município de Vila Nova de Famalicão à "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, a qual, mediante a promoção do acesso democrático à cultura, à arte, ao recreio, ao cinema, ao teatro, ao circo e ao património cultural, impulsiona e suscita o exercício da cidadania cultural, patente nas respetivas dinâmicas e práticas culturais, artísticas e recreativas, como percorrer um espaço dedicado à cultura, conhecer um centro ou galeria cultural, expor fotografias, pintar murais, produzir esculturas, organizar peças de teatro, visitar grandes feiras internacionais e exposições de arte, frequentar e promover concertos musicais, assistir a sessões de cinema e conviver em livrarias e bibliotecas, com editores e livreiros;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos do disposto no n.º 1, e na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município;

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode atribuir apoio a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, que prossigam fins de interesse público municipal, sendo que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado código regulamentar, os apoios financeiros podem ser concretizados através de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros), à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE";

2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, e o pagamento dos restantes 50% da comparticipação em causa, durante o decurso do 2.º semestre de 2026;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

A Vereadora do Pelouro,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.25 13:06:12+01'00'

(Susana Pereira, Dra.)

Requisição n.º 9.295

Registo n.º 25084/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO**, com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, aqui representada pela Presidente da Direção, José Carlos Aguiar da Silva.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Pretendendo contribuir para materializar Vila Nova de Famalicão como um Município multicultural, multilinguístico, ativo, dinâmico, inovador, integrador, acolhedor, tolerante,

global, aberto, educativo, formativo e de oportunidades para os profissionais da cultura, das artes, do recreio, do cinema, do teatro e do circo, a "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, além de se constituir como a respetiva sede social e administrativa, é também um espaço de criação, de exibição e de difusão de disciplinas culturais, artísticas, recreativas, cinematográficas, teatrais e circenses, como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura e o património cultural;

Somos um Município de cidadania, de conhecimento, de aprendizagem e de divulgação. Da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa, e, combatendo a xenofobia, a homofobia e os fundamentalismos cultural, étnico e religioso, discriminatórios e intolerantes, a sustentação dos sistemas culturais do Município de Vila Nova de Famalicão, incluindo a "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, deverá facilitar a criação ou aproximação de redes culturais, artísticas, recreativas, cinematográficas, teatrais e circenses, integradas e interessadas em parcerias socio-educacionais, educacionais, formativas, interdisciplinares e disciplinares, com conexões regionais, nacionais e internacionais. Assim, é ainda mais meritório constatar e depreender a importância fundamental e capital deste apoio financeiro do Município de Vila Nova de Famalicão à "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, a qual, mediante a promoção do acesso democrático à cultura, à arte, ao recreio, ao cinema, ao teatro, ao circo e ao património cultural, impulsiona e suscita o exercício da cidadania cultural, patente nas respetivas dinâmicas e práticas culturais, artísticas e recreativas, como percorrer um espaço dedicado à cultura, conhecer um centro ou galeria cultural, expor fotografias, pintar murais, produzir esculturas, organizar peças de teatro, visitar grandes feiras internacionais e exposições de arte, frequentar e promover concertos musicais, assistir a sessões de cinema e conviver em livrarias e bibliotecas, com editores e livreiros;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos do disposto no n.º 1, e na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município;

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode atribuir apoio a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, que prossigam fins de interesse público municipal, sendo que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado código regulamentar, os apoios financeiros podem ser concretizados através de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÈ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE".

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em ___ de _____ de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa., considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e o pagamento dos restantes 50% da comparticipação em causa, durante o decurso do 2.º semestre de 2026.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio, financeiro e não-financeiro, aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio, financeiro e não-financeiro, atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026 / _____, cabimento n.º 2026 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Ecos Culturais do Louro,

(José Carlos Aguiar da Silva)

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Exmo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
DR. MÁRIO PASSOS

30-04-2026

Assunto: Pedido de apoio financeiro à implantação do plano de actividades da Casa do Artista Amador (CAA) para o ano 2026

A Associação Ecos Culturais do Louro (AECL), fundada em 21 de Novembro de 2013, tem vindo a desenvolver as mais variadas várias actividades culturais e recreativas a que se propôs desde a sua criação. Das várias actividades que temos organizado, produzido e participado, destacamos à organização do Festival "Laurus Nobilis Music Famalicão", que já conta com 10 edições realizadas e o projecto Casa do Artista Amador, com programação mensal e permanente desde o dia 2 de Outubro de 2022 dia da inauguração oficial da Casa do artista Amador. Em suma, a Associação Ecos Culturais do Louro já provou que, com um reduzido número de pessoas, mas muito dedicadas, tem conseguido atingir os seus objectivos e merece, assim, o reconhecimento de todos os que nos honram com a sua presença nos vários eventos e projectos que temos vindo a concretizar.

Vimos por este meio solicitar a atribuição de um apoio financeiro com vista à continuidade de actividades de reconhecido interesse para o município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente a realização e concretização dos projectos culturais, concerto, noite de fado, café filosófico e Laurus Metal Battle.

É de salientar que no último ano de actividade (Janeiro 2025 a Dezembro 2025) da Casa do Artista Amador passaram pela CAA cerca de 6296 visitantes divididos pelos 129 eventos que a CAA produziu, onde cerca de 40% destes eventos foram realizados com convidados e artistas/projectos de origem Famalicense dos mais variados ramos da cultura, falamos de Atores, Pintores, Escritores, Músicos, etc. Este ano de 2026, contamos superar os números do ano passado, pois assim o indica com os eventos que já temos agendados até final deste ano de 2026 (Faltam acertar cerca de meia dúzia de datas para termos a agenda de 2026 fechada).

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC. 510 881 459
A Direcção

Presidente da Direcção AECL
30 – Abril – 2026

FDOC 28596/2026

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
Viela dos Ecos, Nº 1 – 4760-553 Louro, Vila Nova de Famalicão
ecosculturaisdolouro@gmail.com
NIPC. 510881459

Memória descritiva do projecto Casa do Artista Amador

A **Casa do Artista Amador** é um projecto da **Associação Ecos Culturais do Louro** que visa acima de tudo ser um espaço onde se possa praticar vários tipos de arte, ser uma incubadora de toda a arte de teor amador, como também ser um espaço onde se pode apresentar projectos que ainda estão a emergir no cenário artístico nacional como também internacional, mas sem contornos profissionais.

Desde 2 de Outubro 2022 (Data da sua inauguração) Está aberta e disponível à população em geral das mais variadas fachas etárias como também, não é só direccionada para o conselho de Vila Nova de Famalicão, o intuito, é que a **Casa do Artista Amador** seja um projecto de acolhimento local e nacional através de parcerias protocolos com outras instituições culturais do mesmo teor. A **Casa do Artista Amador** está sempre de portas abertas a quem necessite e esteja disponível a expor o "Dom que deus lhe deu..." a sua arte, numa vertente de part- time.

O edifício está munido de varias valências a fim de que se possa ter as condições necessárias para os artistas praticarem e colocarem em marcha os seus projectos culturais/artísticos.

Para tal a Casa do Artista Amador é constituída da seguinte forma:

- Um **Auditório Multifacetado** com uma lotação a rondar as 150 pessoas que serve para, Concertos, Cinema, Teatro, espectáculos de dança, conferencias, colóquios, apresentações dos mais variados projectos, festas pontuais, (como por exemplo uma festa do natal), etc.
- Um **Salão Polivalente**, que serve para exposições e oficinas de teatro, pintura, fotografia, cinema, folclore, musica clássica, etc.
- Um **Café Concerto** que além de servir quem frequenta a casa, serve também para espectáculos de pequena dimensão.
- **Sala de ensaios** para os mais variados projectos musicais.
- **Um estúdio de gravação e produção** para projectos de bandas e grupos musicais desde o rock à música tradicional que se registem na **Casa do Artista Amador**, como também estará preparado para pequenas produções de cinematográficas.
- **Escritórios** para a logística da casa, como também da **Associação Ecos culturais do Louro.**
- **Sala de reuniões.**
- **Arrecadação** para guardar todo o material da casa como também da associação.
- **Wc** devidamente equipados para as necessidades da casa, como também para pessoas de mobilidade reduzida.
- **Biblioteca** com sala de estudo e apoio a quem faz das letras a sua arte escritores/poetas.
- **Esplanada** no exterior de apoio ao café concerto, munida de um palco para espectáculos ao ar livre, incluindo cinema e teatro ao ar livre.
- Recinto exterior para festas e actividades quer da **Associação Ecos Culturais do Louro** como de outras associações e instituições que requisitem o espaço.

A **Casa do Artista Amador** é dirigida sobre a tutela da **Associação Ecos Culturais do Louro** através de um regulamento interno feito propositadamente para a **Casa do Artista Amador**, trabalha mediante a aderência e afluência dos artistas que procurem a casa, com funcionários a tempo inteiro (gestão programação e manutenção), funcionários em regime de part-time (técnicos, professores e monitores) e com a colaboração dos sócios da **Associação Ecos Culturais do Louro.**

Financiamento para a actividade e manutenção da Casa do Artista Amador.

- Através de empresas com parcerias/ patrocínios e ao abrigo do Mecenato
- Através de possíveis lucros de actividades da **Associação Ecos Culturais do Louro** destacando-se o festival **Laurus Nobilis Music Famalicão.**
- Receitas dos espectáculos do Auditório e Café Concerto.
- Aluguer dentro das regras da casa de vários cómodos da casa (Auditório, Café Concerto, Polivalente, recinto exterior)
- Através dos mais variados apoios que possamos concorrer quer estatais (Ministério da Cultura) como da Comunidade Europeia.
- Através do apoio do Município de Vila Nova de Famalicão e da junta de Freguesia do Louro.
- Outras possibilidades de apoio que possam ocorrer.

A **Casa do Artista Amador**, está sempre disponível para parcerias, projectos que sejam compatíveis com o projecto da casa, não fugindo do conceito nem pondo em causa o projecto **Casa do Artista Amador.**

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC. 510 881 459
A Direcção

Presidente da Direcção

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

CASA DO ARTISTA AMADOR

Orçamento da CAA para 2026

Receitas e despesas previstas da Casa do Artista Amador, para o ano de 2026.

DESPESAS	
- Eletricidade	2.320,00 €
- Gás	930,00 €
- Água	620,00 €
-Telecomunicações	750,00 €
Coordenação e programação	3.390,00 €
- Projeto Cultural "Concertos"	3.500,00 €
- Projeto Cultural "Noites de Fado"	4.000,00 €
- Projeto Cultural "Café Filosófico"	1.500,00 €
- Projeto Cultural "Laurus Metal Battle"	6.000,00 €
-Técnicos de som, luz e projecção	9.000,00 €
- Limpeza e manutenção de edifício e jardins	6.100,00 €
- Manutenção e combustível para o carro da Associação	3.600,00 €
- Comunicação (Website, Redes sociais, assessoria de imprensa)	2.950,00 €
- Design gráfico	1.800,00 €
- Publicidade (Pendões, Muppies, Ecrãs LED, cartazes, flyers, Imprensa)	8.600,00 €
- Alojamento de artistas	6.100,00 €
- Refeições e catering dos artistas	4.800,00 €
- Honorários dos artistas	24.000,00 €
- Licenças (SPA, Pass Music)	1.560,00 €
TOTAL DE DESPESAS: 91.520,00 €	

RECEITAS	
- Mecenas	10.000,00 €
- Serviço de Bar	17.970,00 €
- Bilheteira	23.550,00 €
- Apoios estatais (JF do Louro, Município V.N.F)	40.000,00 €
TOTAL DE RECEITAS: 91.520,00 €	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 28.596 / 2026**

Requerente: **Associação Ecos Culturais do Louro**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE"**

Informação Técnica

Nos termos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, o apoio financeiro deve incidir sobre atividades concretas, devidamente identificadas e fundamentadas.

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";

b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de públicos".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ora, pretendendo contribuir para materializar Vila Nova de Famalicão como um Município multicultural, multilinguístico, ativo, dinâmico, inovador, integrador, acolhedor, tolerante, global, aberto, educativo, formativo e de oportunidades para os profissionais da cultura, das artes, do recreio, do cinema, do teatro e do circo, a "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, além de se constituir como a respetiva sede social e administrativa, é também um espaço de criação, de exibição e de difusão de disciplinas culturais, artísticas, recreativas, cinematográficas, teatrais e circenses, como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura e o património cultural. Somos um Município de cidadania, de conhecimento, de aprendizagem e de divulgação. Da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa, e, combatendo a xenofobia, a homofobia e os fundamentalismos cultural, étnico e religioso, discriminatórios e intolerantes, a sustentação dos sistemas culturais do Município de Vila Nova de Famalicão, incluindo a "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, deverá facilitar a criação ou aproximação de redes culturais, artísticas, recreativas, cinematográficas, teatrais e circenses, integradas e interessadas em parcerias socio-educacionais, educacionais, formativas, interdisciplinares e disciplinares, com conexões regionais, nacionais e internacionais. Assim, é ainda mais meritório constatar e depreender a importância fundamental e capital deste apoio financeiro do Município de Vila Nova de Famalicão à "Casa do Artista Amador" da Associação Ecos Culturais do Louro, a qual, mediante a promoção do acesso democrático à cultura, à arte, ao recreio, ao cinema, ao teatro, ao circo e ao património cultural, impulsiona e suscita o exercício da cidadania cultural, patente nas respetivas dinâmicas e práticas culturais, artísticas e recreativas, como percorrer um espaço dedicado à cultura, conhecer um centro ou galeria cultural, expor fotografias, pintar murais, produzir esculturas, organizar peças de teatro, visitar grandes feiras internacionais e exposições de arte, frequentar e promover concertos musicais, assistir a sessões de cinema e conviver em livrarias e bibliotecas, com editores e livreiros.

Neste sentido, a realização e a concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE"", constituem atividades dotadas de manifesto e relevante interesse público municipal, na medida em que, a) promovem o acesso à cultura, à arte, à música, à educação, à formação e à pedagogia, b) valorizam o património cultural, artístico e musical local e c) contribuem para a formação de novos músicos e públicos.

Neste sentido, os programas sociais, culturais, artísticos, educativos, formativos e pedagógicos, denominados, (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE"", reúnem condições para ser apoiada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, por se enquadrar nas competências municipais e prosseguir fins de interesse público.

Vila Nova de Famalicão, 20 de maio de 2026

O Técnico Superior

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, no âmbito da programação da Casa do Artista Amador (CAA), especificamente à realização e à concretização dos projetos culturais (1) "CONCERTO", (2) "NOITE DE FADO", (3) "CAFÉ FILOSÓFICO" e (4) "LAURUS METAL BATTLE" -, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2026



(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Fevereiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIF: 510881459

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510881459
Cód. Validação: DGKFCUFMFWYI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
VIELA DOS ECOS N 1
LOURO
4760-553 LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108814595

N.º de Identificação Fiscal 510881459

N.º da Declaração 116197627ASCD26

Data de emissão 2026-02-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:
Número de Identificação - 25108814595
Código de Verificação - ADBE5F4UFB8V224
Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.02.26 17:19:15 WET

JANEIRO

CASA DO ARTISTA AMADOR

2026

SEX 09 | 22H00

STAND UP COMEDY

Pedro Miranda
& Convidados



SÁB 10 | 21H30

CONCERTO

Badhalo
The Walls



SEX 16 | 21H30

JAM SESSION

Viva a música
Entrada Livre



SÁB 17 | 21H30

CONCERTO

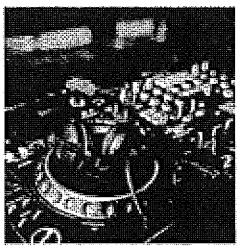
Urko
Godsin



SÁB 24 | 21H00

DJ SET

Maus Hábitos
Dance Music



SEX 30 | 21H00

CONCERTO

THRASH AFTER DARK 2.0
Viledôg
Destroyers Of All
Equaleft



SÁB 31 | 21H00

CONCERTO

Stereophobia
In We Fall
Aeleen



Linktree

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
PROVA
CAMPOS METÁLICOS

FEVEREIRO

CASA DO ARTISTA AMADOR

2026

SEX 06
22H00

STAND UP COMEDY

Pedro Miranda
& Convidados

SÁB 07
21H00

LAURUS METAL BATTLE

1ª Eliminatória
Inussual (ES)
Nothishera (PT)
Straight Against Fall (PT)

SÁB 13
21H00

CONCERTO

Umbra

SÁB 14
20H30

XIXA DESTROY 666 FEST

Chaosaddiction
Queimada
Spitgod
Warout

SEX 20
20H00

XEQUE-MATE

Apresentação do
Vinho e Concerto

SÁB 21
21H30

CONCERTO

Inesh Bueno
Treewax

SEX 27
21H00

NOITE DE FADO

Voz: Paula Guedes
Guitarra Portuguesa: Diogo Pacheco
Viola Fado: Costa Pereira

SEX 28
21H30

CONCERTO

Carrots After Lunch
Icosandria

Linktree

ECOS PROVA

MARÇO

2026

CASA DO ARTISTA AMADOR

SEX 22H00 06

STAND UP COMEDY

Pedro Miranda
& Convidados

SÁB 22H00 07

CONCERTO

R.&.M
(Tribute Band)

SEX 21H30 13

JAM SESSION

Viva a Música

SÁB 21H00 14

LAURUS METAL BATTLE

2ª Eliminatória
Silicium (FR)
Mismatch (PT)
Killt (PT)

QUA 21H30 18

CAFÉ FILOSOFICO

Margarida Reis
Apresentação do livro
"Por detrás das esmeraldas"
Entrada Livre

SEX 22H00 20

CONCERTO

PianoMenta

SÁB 09H-00H 21

PALCO ABERTO

Palestras, Feira,
Networking e Concertos
Para artistas de Música

SEX 20H30 27

CONCERTO

Through Void
Nonservant
Azzaya
Destroyers Of All

SÁB 21H30 28

CONCERTO

Meraki
Hõt Fõxx

ECOS PROVA

Linktree

ABRIL

2026

CASA DO ARTISTA AMADOR

QUA 01 · 21H30
CAFÉ FILOSÓFICO
CLDS 5G Famalicão
Empregabilidade A arte de lidar com a mudança
Entrada Livre

SEX 03 · 21H30
CONCERTO
Diepretty
e Convidados

SÁB 04 · 21H00
CONCERTO
Sevendrop
Mismatch
Over Look 237

QUA 08 · 21H30
CAFÉ FILOSÓFICO
Marcelino Abreu
Os direitos dos consumidores e os tribunais arbitrais de consumo
Entrada Livre

SEX 10 · 22H00
STAND UP COMEDY
Pedro Miranda
& Convidados

QUA 15 · 21H30
CAFÉ FILOSÓFICO
Radar Social
Todos contam à conversa com o radar social
Entrada Livre

SEX 17 · 21H30
CONCERTO
blanket
Sense May

SÁB 18 · 21H00
LAURUS METAL BATTLE
3ª Eliminatória
Gnosis
Narga
Viledõg

QUA 22 · 21H30
CAFÉ FILOSÓFICO
Rui Queirós
Juca Carvalho
Domingos Peixoto
A Cultura no Louro, antes do 25 de Abril
Entrada Livre

QUI 23 · 21H30
JAM SESSION
Músicas de Abril
Entrada Livre

SEX 24 · 22H00
TEATRO
FLAGRANTE
Companhia de Teatro
A cantiga é uma arma
Entrada Livre

SÁB 25 · 11H00
CELEBRAR ABRIL
Pique-nique, Música, Jogos
Entrada Livre

QUI 30 · 21H30
CONCERTO
Alter Ego
Ones & Zeros
Solmâne

ECOS PROVA

Linktree

MAIO

2026

CASA DO ARTISTA AMADOR

SEX 01 — 21H30
CONCERTO
Wave Flow
Times Of Trouble

SÁB 02 — 21H00
CONCERTO
Erudica
Darewolf

QUA 06 — 21H30
CAFÉ FILOSÓFICO
Marcelino Abreu
Direitos dos consumidores nos contratos surpresa e com cláusulas não negociáveis
Entrada Livre

SEX 08 — 22H00
STAND UP COMEDY
Pedro Miranda
& Convidados

SÁB 09 — 21H00
CONCERTO
Mr. Crowley
Hard Zeppelin
Burn In Purple

QUI 14 — 21H30
JAM SESSION
Viva a música
Entrada Livre

SEX 15 — 21H30
CONCERTO
Titano
Cochambre

SÁB 16 — 21H00
LABRUS METAL BATTLE
Final
Straight Against Fall
Killt
Viledôg

SEX 22 — 19H00
EMERSIVO
Concertos
Spoken Word
Literatura
Network
Conversas

SÁB 23 — 21H30
FESTIVAL
1ª Edição
Artistas da Casa

QUA 27 — 21H30
TEATRO/CIRCO
Denise Stolnik, apresenta: "Eu Livro"
Entrada Livre

SEX 29 — 21H00
CONCERTO
Pomadinha
Novos Românticos
O Homem Que Fugiu Do Mundo

SÁB 30 — 21H00
CONCERTO
Malignea
The Small Hours

ECOS PROVA

Linktree

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/06/05	4478	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2803/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO, COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601603-Transferencias Correntes - Cultura
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070103 CULTURA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
163.615,75
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
153.615,75

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

15 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. (Página 359)

16 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0148DSSFIIIV), para aquisição de serviço de Transporte de pessoa com deficiência - Oliveira Sta. Maria - ES Taipas/CERCIGUI. (Página 408)

17 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0149DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoa com deficiência - Fradelos - ACAPO (Braga). (Página 459)

18 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0150DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoa com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães). (Página 501)

19 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0151DSSFIIIV), para aquisição de serviço de Transporte de pessoa com deficiência - Famalicão - APACI (Barcelos). (Página 543)

20 - Transporte de pessoas com deficiência de setembro de 2026 a agosto de 2027 - particular (Página 586)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Em 9 de abril de 2026 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar será de 256 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2026 e agosto de 2027.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);**

2. **Adjudicar o fornecimento de serviço de transporte de pessoas com deficiência, nas condições constantes das propostas apresentadas, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às seguintes entidades:**
   - **Lote 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda." (NIF 505603349);**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044);
- Lote 3 - ao concorrente "Transportes RCL, Lda." (NIF 509348386);
- Lote 4 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121);
- Lote 5 - ao concorrente "Transportes RCL, Lda." (NIF 509348386).

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de 213.094,40 € (duzentos e treze mil, noventa e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Lote 1 - até ao montante global de 67.046,40 Eur. (sessenta e sete mil, quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 22.261,50 Eur., acrescido de IVA;
  - Ano 2027 – 44.784,90 Eur., acrescido de IVA;
- Lote 2 - até ao montante global de 55.552,00 Eur. (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 18.445,00 Eur., isento de IVA;
  - Ano 2027 – 37.107,00 Eur., isento de IVA;
- Lote 3 - até ao montante global de 37.120,00 Eur. (trinta e sete mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 12.325,00 Eur., acrescido de IVA;
  - Ano 2027 – 24.795,00 Eur., acrescido de IVA;
- Lote 4 - até ao montante global de 43.904,00 Eur. (quarenta e três mil, novecentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 14.577,50 Eur., acrescido de IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Ano 2027 – 29.326,50 Eur., acrescido de IVA;

- Lote 5 - até ao montante global de 9.472,00 Eur. (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 – 3.145,00 Eur., acrescido de IVA;
  - Ano 2027 – 6.327,00 Eur., acrescido de IVA.

4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor dos contratos Dr. Ademar Carvalho - Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

A Vereador do Pelouro da Solidariedade Social,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.28 15:01:10+01'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 09 ABR. 2026 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 10331/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio, a efetuar com recurso a um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em veículo adaptado, por táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 215.808,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2026 - 71.655,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2027 - 144.153,00 Eur., acrescido de IVA

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2025DBS0032DSSFIIIV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transporte, atento o número de pessoas a transportar em cada um dos lotes,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como a atualização dos preços praticados na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2025/2152 da Comissão, de 22 de outubro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 256 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2026 e agosto de 2027.

4. LOTES

O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, em conformidade com o constante do caderno de encargos, encontrando-se repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2026	Ano 2027	Total
1	22.270,00€	44.802,00€	67.072,00€
2	18.445,00€	37.107,00€	55.552,00€
3	12.325,00€	24.795,00€	37.120,00€
4	15.470,00€	31.122,00€	46.592,00€
5	3.145,00€	6.327,00€	9.472,00€

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Membro efetivo: Dr. Rui Alves, presidente
Membro efetivo: Dr.ª Célia Faria, vogal
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente
Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente.

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:
Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do apoio de serviço de transporte em veículo adaptado, por táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social, com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através do procedimento de concurso público, com um preço base de 215.808,00 € (duzentos e quinze mil, oitocentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 215.808,00 € (duzentos e quinze mil, oitocentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:
a) Ano 2026 – até ao montante de 71.655,00 Eur., acrescido de IVA
b) Ano 2027 - até ao montante de 144.153,00 Eur., acrescido de IVA;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato propostos.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.03.30 13:59:27+01'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2026DBS0007DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 14 de maio de 2026 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 7 de maio de 2026, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada da seguinte forma repartida:

- **Lote 1** - ao concorrente "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 67.046,40 Eur. (sessenta e sete mil, quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 55.552,00 Eur. (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** - ao concorrente "Transportes RCL, Lda." (NIF 509348386), até ao montante global de 37.120,00 Eur. (trinta e sete mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Lote 4** - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 43.904,00 Eur. (quarenta e três mil, novecentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 5** - ao concorrente "Transportes RCL, Lda." (NIF 509348386), até ao montante global de 9.472,00 Eur. (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força das alíneas f) e g) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

O Júri

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.19 08:35:36+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2026.05.15 12:37:33 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Assinado por: **Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro**
Num. de Identificação: 13541841
Data: 2026.05.18 12:31:11+01'00'

(Sara Barroso, Dr.ª - Vogal suplente)

CHAVE MÓVEL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2026DBS0007DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 9 de abril de 2026, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 10383/2026, publicado no Diário da República n.º 79, II Série de 23 de abril de 2026.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 1 de maio de 2026, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- **Lote 1:**
  1. AUTO DELANENSE – Táxis, Lda., NIF 505603349
  2. OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda.., NIF 504133799;
- **Lote 2:**
  1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044);
- **Lote 3:**
  1. Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386);
- **Lote 4:**
  1. João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121).
- **Lote 5:**
  1. Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;

b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Exclusões:

- **Lote 1:**
  - No que respeita ao concorrente OVNITUR - Viagens e Turismo, Lda., por apresentar uma proposta no valor global de 80.150,40 Eur., acrescido de IVA, valor esse que é superior ao preço base do procedimento para o lote em análise, o qual foi fixado em 67.072,00 euros, conforme disposto no artigo 16.º e Anexo VI - Preço Base, ambos do Programa do Procedimento. Este facto, constitui motivo de exclusão da proposta apresentada pelo referido concorrente, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 20.º do Programa do Procedimento

B. Admissões:

- Todas as restantes propostas foram admitidas formalmente ao presente procedimento, foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Programa do Procedimento, tendo sido apresentadas pelos seguintes concorrentes:
  - **Lote 1:**
    - AUTO DELANENSE - Táxis, Lda., NIF 505603349;
  - **Lote 2:**
    - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044);
  - **Lote 3:**
    - Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386);
  - **Lote 4:**
    - João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121).
  - **Lote 5:**
    - Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).
- Em relação às propostas apresentadas pelos concorrentes formalmente admitidos a cada um dos lotes do procedimento suprarreferidos, verifica-se que inexistem motivos de exclusão, em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas apresentadas e admitidas formalmente ao presente procedimento cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE), tendo sido apresentadas pelos seguintes concorrentes:

- **Lote 1:**
  - AUTO DELANENSE - Táxis, Lda., NIF 505603349;
- **Lote 2:**
  - Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044);
- **Lote 3:**
  - Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386);
- **Lote 4:**
  - João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121).
- **Lote 5:**
  - Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas referidas no ponto 5.2 do presente relatório, de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

- **Lote 1**

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação (Pn)
1	AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.	67.046,40 €	1,00

- **Lote 2**

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação (Pn)
1	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Vila Nova de Famalicão	55.552,00 €	1,00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 3

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação (Pn)
1	Transportes RCL, Lda.	37.120,00 €	1,00

- Lote 4

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação (Pn)
1	João Joaquim da Silva Garcia	43.904,00 €	1,23

- Lote 5

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação (Pn)
1	Transportes RCL, Lda.	9.472,00 €	1,00

As propostas foram pontuadas em termos de avaliação do preço, atento a seguinte fórmula:

$$Pn = [\frac{(PB - PP)}{PB} X\ 4] + 1$$

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação, para o lote em apreço
- PB - Preço base do procedimento, para o lote em apreço
- PPn - Preço global da proposta em apreciação, para o lote em apreço
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município, para o lote em apreço.

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do presente procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, ou seja, da seguinte forma repartida:

- **Lote 1** - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 67.046,40 Eur. (sessenta e sete mil, quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 55.552,00 Eur. (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** - ao concorrente "Transportes RCL, Lda." (NIF 509348386), até ao montante global de 37.120,00 Eur. (trinta e sete mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 4** - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 43.904,00 Eur. (quarenta e três mil, novecentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 5** - ao concorrente "Transportes RCL, Lda." (NIF 509348386), até ao montante global de 9.472,00 Eur. (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.07 12:10:08+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª - Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2026.05.06 15:36:53 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Assinado por: **Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro**
Num. de Identificação: 13541841
Data: 2026.05.07 11:35:07+01'00'

(Sara Barroso, Dr.ª - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14596
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede Avenida do Paraíso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 03-07-2025 e válida até 03-07-2026.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datado de _____ no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços, referente ao lote 1.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Aquisição do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2026/2027, o qual decorrerá entre setembro de 2026 e agosto de 2027, inclusive, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos - Lote 1.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 67.046,40 € (Sessenta e sete mil e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA no montante de 4.022,78 € (Quatro mil e vinte e dois euros e setenta e oito cêntimos), perfazendo um total de 71.069,18 € (Setenta e um mil e sessenta e nove euros e dezoito cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:
- Valor diário de 261,90 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor em setembro de 2026 e vigora até agosto de 2027, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Até agosto de 2026.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026DBS0007DSSFIIIV - Lote 1), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 3375/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Comunicações e notificações)
As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:
a) Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.
b) Adjudicatária - AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA; email: _____

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA TERCEIRA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA QUARTA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUINTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3915/2026 e compromisso n.º 3375/2026.

DÉCIMA SEXTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

5

DÉCIMA SÉTIMA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 14597
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO., Pessoa Coletiva n.º 501180 044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita n.º 136, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por AVELINO ALMEIDA MACHADO DA SILVA REIS, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-07-2025 e válida até 16-07-2026, bem como pela exibição dos estatutos _____.

---*---

Nota Justificativa:
Por deliberação de Reunião de Câmara datada de __ de _____ de 2026, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao Lote 2.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Aquisição do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2026/2027, o qual decorrerá entre setembro de 2026 e agosto de 2027, inclusive, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos - Lote 2;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **55.552,00 €** (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois euros), isento de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor em setembro de 2026 e vigora até agosto de 2027, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Até agosto de 2027.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026DBS0007DSSFIIIV - Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 3376/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
   c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

4

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3934/2026 e compromisso n.º 3376/2026.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO – I – 2026DBS0007DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência – Lote 2

PREÇOS UNITÁRIOS

C.Rodas	Munícipe/ Utente	Morada	Nº Dias 2026	Nº Dias 2027	N. Total de Dias	Instituição	Valor Diário - Ida e Volta
Não	Munícipe 13	Rua Nova da Portela 180- Requião	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 14	Complexo Hab. Lousado, 46 Lousado	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 15	Rua do Senhor, 349 B Ruivães	85	171	256	AFPAD- Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 16	R. Ribeira e Forno, n. 472 - Requião	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Sim	Munícipe 17	R. Bouça Nova, n. 108 Vermoim	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 18	Trav. Lameiras, n. 39 - Fradelos	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 19	Rua 8 Dezembro, 2226 Antas	85	171	256	AFPAD- Famalicão	9.86 €
Sim	Munícipe 20	Rua Barão de Joane, 468- Ap.505- 4º Bl. B Famalicão	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Sim	Munícipe 21	Av. Mar.Humberto Delgado, Fd. Lameiras 129 - Famalicão	85	171	256	AFPAD- Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 22	R. Jose Elisio Gonç. Cerejeira Urb. Cal.casa 50-Calendário	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 23	Av. 1º Maio - Lagoa	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 24	R. Padre Benjamim Salgado, n. 145 - Requião	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 25 (a)	Lrgo manuel Alves Silva, n. 15 - 1º Andar Lousado	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Sim	Munícipe 26	Rua da Vinha, 128 - Cabeçudos	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 27	Rua Fontelo, 255R/C Fração D-Esq. Tras-VNF	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 28	Trav. Salgueirinhos, n. 25 Ribeirão	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 29	R. camilo Castelo Branco, 514 Ribeirão	85	171	256	APPACDM Famalicao	9.86 €
sim	Munícipe 30	R. Stº António, 255 Abade Vermoim	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 31	R. Nova S. Paio, 102 Cabeçudos	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 32	R. João de Barros, 149 Calendário	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 33	Trav. S. Cristovão, n. 48 Cabeçudos	85	171	256	APPACDM Famalicão	9.86 €
Não	Munícipe 34	R. Srª. Conceição, 1594 - Calendário	85	171	256	AFPAD- Famalicão	9.86 €

Valor total diário do LOTE - 217,00€ (duzentos e dezassete euros).

Valor total anual do LOTE - 55.552€ (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros).

Nota: Os valores apresentados estão isentos de IVA.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 14598
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-02-2026 e válida até 16-02-2027.

Nota Justificativa:
Por deliberação de Reunião de Câmara datada de __ de _____ de 2026, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao Lote 3.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Aquisição do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2026/2027, o qual decorrerá entre setembro de 2026 e agosto de 2027, inclusive, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos - Lote 3;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 37.120,00 € (Trinta e sete mil cento e vinte euros), acrescidos de IVA no montante de 2.227,20 € (Dois mil duzentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), perfazendo um total de 39.347,20 € (Trinta e nove mil trezentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor em setembro de 2026 e vigora até agosto de 2027, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Até agosto de 2027.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026DBS0007DSSFIIIV - Lote 3), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 3377/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3918/2026 e compromisso n.º 3377/2026.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO - I - 2026DBS0007DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 3

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
3	Munícipe 35	Gavião	APPACDM	145,00 €	37.120,00€
	Munícipe 36	Sezures			
	Munícipe 37	Telhado			
	Munícipe 38	Portela			
	Munícipe 40	Telhado			
	Munícipe 41	Vale S. Cosme			
	Munícipe 42	Gavião			
	Munícipe 43	Gavião			
	Munícipe 44	Portela			
	Munícipe 39	Gavião	AFPAD		

(Aos preços unitários acrescerá o IVA à taxa legal em vigor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 14599
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 4)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: João Joaquim da Silva Garcia, Pessoa Singular n.º [redacted] portador do cartão de cidadão n.º [redacted] Vila Nova de Famalicão, __-__,

Nota Justificativa:
Por deliberação de Reunião de Câmara datada de __ de _____ de 2026, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao Lote 4.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:
   - Aquisição do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2026/2027, o qual decorrerá entre setembro de 2026 e agosto de 2027, inclusive, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos - Lote 4;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 43.904,00 € (Quarenta e três mil novecentos e quatro euros), acrescidos de IVA no montante de 2.634,24 € (Dois mil seiscentos e trinta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo um total de 46.538,24 € (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:

- Valor diário de 171,50 € (Cento e setenta e um euros e cinquenta cêntimos). acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual. 2

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor em setembro de 2026 e vigora até agosto de 2027, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Até agosto de 2027.

3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026DBS0007DSSFIIIV - Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 3378/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
   c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados. 3
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

4

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3925/2026 e compromisso n.º 3378/2026.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

5

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 14600
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 16-02-2026 e válida até 16-02-2027.

Nota Justificativa:
Por deliberação de Reunião de Câmara datada de __ de _____ de 2026, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao Lote 5.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- **Aquisição do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2026/2027, o qual decorrerá entre setembro de 2026 e agosto de 2027, inclusive, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos - Lote 5;**

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 9.472,00 € (Nove mil quatrocentos e setenta e dois euros), acrescidos de IVA no montante de 568,32 € (Quinhentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), perfazendo um total de 10.040,32 € (Dez mil e quarenta euros e trinta e dois cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor em setembro de 2026 e vigora até agosto de 2027, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Até agosto de 2027.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026DBS0007DSSFIIIV - Lote 5), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 3379/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3926/2026 e compromisso n.º 3379/2026.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO – I - 2026DBS0007DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência – Lote 5

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
5	Munícipe 57	Gondifelos	APPACDM	37,00€	9.472,00€

(Aos preços unitários acrescerá o IVA à taxa legal em vigor)

6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

403

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2026/05/19	4123	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2026 / 3375

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1459 6	CONFORME PCO N.° 2214/CPN/S/26/2026	2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LOTE 1

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-- LOTE 1	UN	85.000	261,900			22.261,500	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	6.0	22.261,50		22.261,50	1.335,69

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2026/4123, Compromisso n.° 2026/3375, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3915

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.261,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.335,69
TOTAL LÍQUIDO	23.597,19

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/05/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2026/05/19	4125	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	FCC	2026 / 3376

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1459 7	CONFORME PCO N.º 2215/CPN/S/26/2026	2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - LO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-- LOTE 2	UN	85.000	217,000			18.445,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO DESPESA		18.445,00		18.445,00	

EXTENSO
DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2026/4125, Compromisso n.º 2026/3376, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3934

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.445,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.445,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/05/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2026/05/19	4126	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2026 / 3377

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
14598	CONFORME PCO N.º 2217/CPN/S/26/2026	2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRASNPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRASNPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LOTE 3

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-- LOTE 3	UN	85.000	145,000			12.325,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	6.0	12.325,00		12.325,00	739,50

EXTENSO
TREZE MIL E SESSENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2026/4126, Compromisso n.º 2026/3377, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3918

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.325,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	739,50
TOTAL LÍQUIDO	13.064,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/05/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2026/05/19	4127	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
134361121	7065	FCC	2026 / 3378

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
14599	CONFORME PCO N.º 2218/CPN/S/26/2026	2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LOTE 4

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-- LOTE 4	UN	85.000	171,500			14.577,500	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	6.0	14.577,50		14.577,50	874,65

EXTENSO
QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E QUINZE CÊNTIMOS

Documento n.º 2026/4127, Compromisso n.º 2026/3378, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3925

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.577,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	874,65
TOTAL LÍQUIDO	15.452,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/05/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2026/05/19	4128	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2026 / 3379

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1460 0	CONFORME PCO N.° 2219/CPN/S/26/2026	2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2026DBS0007DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LOTE 5

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-- LOTE 5	UN	85.000	37,000			3.145,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	6.0	3.145,00		3.145,00	188,70

EXTENSO
TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2026/4128, Compromisso n.° 2026/3379, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3926

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.145,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	188,70
TOTAL LÍQUIDO	3.333,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/05/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0148DSSFIIIV), para aquisição de serviço de Transporte de pessoa com deficiência - Oliveira Sta. Maria - ES Taipas/CERCIGUI.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 20844/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da aquisição de serviço, com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujo conhecimento do prestador de serviços, resultante de anteriores serviços já efetuados pelo mesmo, bem como o facto de, no caso de pessoa com deficiência, qualquer instabilidade no seu dia a dia, pode fazer com que reajam com comportamentos agressivos e com desconfiança, dificultando o transporte dos mesmos por parte de entidade desconhecida, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte, de ida e volta, desde a sua residência para a Instituição que frequenta, no decurso do ano letivo 2026-2027.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 18.432,00 euros, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

— Ano 2026: 6.120,00 euros, acrescido de IVA;
— Ano 2027: 12.312,00 euros, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação de procedimentos anteriormente realizados, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalíneas ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento ao grau de incapacidade/deficiência não apresenta a possibilidade de acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM) e o requerimento para instrução de processo de acompanhamento ao Ministério Público, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

— AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 256 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia 01 de setembro de 2026 ou o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos, se posterior e 31 de agosto de 2027.

5. GESTOR DO CONTRATO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se designar:

— Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. º Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a aquisição de serviços com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 18.432,00 euros (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 18.432,00 € (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

— **Ano 2026: 6.120,00 euros, acrescido de IVA;**

— **Ano 2027: 12.312,00 euros, acrescido de IVA.**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,
Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.26 12:06:26+01'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2026BBS0148DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência - Oliveira Santa Maria - ES Taipas/CERCIGUI

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte. contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços para transporte de pessoa portadora de deficiência, Oliveira Santa Maria - Escola Secundária Taipas/CERCIGUI, desde a sua residência para a respetiva instituição de apoio que frequenta, no decurso do ano escolar de 2026/2027, do aluno/pessoa constante da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 18.432,00 euros, sendo repartido da seguinte forma:
2026: 6.120,00 euros, acrescido de IVA a 6%;
2027: 12.312,00,00 euros, acrescido de IVA a 6%;

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026 ou no dia seguinte à assinatura do contrato, se posterior, e vigora até 31 de agosto de 2027, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Até 31 de agosto de 2027.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução do serviço até 31 de agosto de 2027, a contar da data de entrada em vigor do contrato.
Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências, por despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

[Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves
Dados: 2026.05.21 12:05:56 +01'00'

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº dias Total
Munícipe	Rua Nossa Senhora de Fátima nº 184 Oliveira Santa Maria	Escola Secundária Caldas das Taipas - Guimarães CERCIGUI	Não	85	171	256

- O horário só é dado no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2026BBS0148DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência - Oliveira Santa Maria - ES Taipas/CERCIGUI

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 5
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências, por despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

[Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves
Dados: 2026.05.21 12:05:18 +01'00'

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
- as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento.
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Oliv. Sta. Maria - ES Taipas/CERCIGUI
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2026BBS0148DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço global do serviço - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA, tendo por base o número de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos; b) O preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos).
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6. º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 18.432,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço

SNS

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS	Médio Ave
JM n.º	
Reg n.º	41/2025

Junta Médica

Presidente:
Dr. M[redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-342

Freguesia: Oliveira Sta Maria | Concelho: Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga

Data Nascimento [redacted] NIF 274247232 Nº Utente (SNS) [redacted]

C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º [redacted]

Avaliação da incapacidade

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23/out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

80% (oitenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	CoeficienteS	Capacidade restante	Desvalorização
XVI	IV-2		0,10	1,0000	0,1000
X		Grau IV	0,78	0,9000	0,7020

Grau de Incapacidade 0,8020

DL n.º 202/96 c/ a redação do DL n.º 291/2009 (Artigo 4º nº7) e Lei nº 80/2021 (artigo 2º)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de: ----------

0% (zero por cento)

Por extenso ----------

Data da produção de efeitos do ATMI (se for anterior à realização da junta médica): 0

Discriminação da deficiência

CIV aprovado pela Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	% (zero por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	
Aptidão para condução	0

DL n.º 307/2009 c/ a redação do DL nº 128/2017

GRAU	% (zero por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 13-01-2025

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

Comarca 450 Braga
Núcleo de V. N. de Famalicão
18 -03- 2020
Entrada Nº
O Oficial de Justiça

REQUERIMENTO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO

Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público

I- Do requerente

Dados pessoais da pessoa que preenche o requerimento:

- Nome: [redacted]

- Relação com o acompanhado:

. Familiar: Sim ☑ Parentesco... Mãe

. Unido de facto (e desde quando):
.....

. Vizinho ☐

. Amigo ☐

. Conhecido ☐

. Pessoa indicada pela instituição em que o acompanhado esteja integrado:
.....
.....

- Morada: [redacted]
...4765-[redacted] 34 2 ... Santa ... Maria ... de ... Oliveira ...

- Telefone: [redacted]

- Correio electrónico: .....

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

II-Do acompanhante(s)

O acompanhado escolheu pessoa(s)[4] para exercer o cargo? Sim ☑ Não ☐

- Indique a(s) pessoa(s) escolhidas ou que sugere para exercer o **cargo de acompanhante**:

1. Nome: [redacted]

C.C./B.I. [redacted] NIF 222101027

Data de nascimento [redacted]

- Familiar: Sim ☒ Parentesco.... Mãe.....
- Vizinho ☐ Amigo ☐ Conhecido ☐ Outros.....

Morada:

[redacted]

- Telefone: [redacted]
- Correio electrónico: [redacted]

2. Nome:

.....

C.C./B.I. ..... NIF .....

Data de nascimento ...../...../.....

- Familiar: Sim ☐ Parentesco.....
- Vizinho ☐ Amigo ☐ Conhecido ☐ Outros.....

Morada:

.....

.....

- Telefone: .....
- Correio electrónico: .....

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

III-Do acompanhado.

1. Dados pessoais:

- Nome: [redacted]
- Data de nascimento: [redacted]
- Morada atual (domicílio, lar, instituição, hospital):

[redacted]

4765-342 Santa Maria de Oliveira

- Código Postal: 4765-342 Santa Maria de Oliveira

- Cartão de cidadão n.º [redacted]

- NIF n.º 274247232

2. Informações gerais:

- Data da admissão em lar, instituição, hospital: ...../...../.....
-Prevê-se o regresso à sua habitação? Em caso negativo, por que razão?

...../.....

- O acompanhado recebe apoio domiciliário? Em caso afirmativo, qual a entidade que o presta e com que regularidade?

Não

.....

- Tem a sua situação sinalizada na Segurança Social? Em caso afirmativo, desde que data e que tipo de apoio social é prestado?

.....

Sim, Tem um subsidio de benefício.

.....

.....

- Com quem reside e desde que data?

.....

Mãe, pai, irmão

- Quem cuida diariamente do acompanhado?

Mãe

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

- Quais são os familiares mais próximos (identificação, idade, morada) e qual o relacionamento que têm no mesmo, designadamente se o visitam com frequência:

Mãe, pai e irmã. Não sei a morada.

- Quais os rendimentos do acompanhado e sua origem?

Subsídio de benefício.

- Que bens de valor possui?

- Veículos:

Não.

- Imóveis:

Não.

- Outros bens:

—

- Tem contas bancárias (n.º da conta e banco)?

Não.

- O acompanhado celebrou testamento vital (Lei n.º 25/2012, de 16.07)?

Sim ☐ Não ☑

- O acompanhado outorgou mandado com vista ao seu acompanhamento (art.º 156º do Código Civil)?

Sim ☐ Neste caso, juntar cópia. Não ☑

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

3. Da doença:

- Quais as doenças que padece o acompanhado?

Ardiopatia e hipertensão

- Desde que data sofre dessas doenças?

Desde há 4 anos e quinze dias

- Qual o médico(s) ou hospital que o acompanha (identificação e morada)?

I.P.O. - Porto

Pedopsiquiatria de Santo Tirso

- Que consequências é que tais doenças provocam ao acompanhado em relação aos seguintes aspetos:

	SIM	NÃO
ORIENTAÇÃO NO ESPAÇO:	✓	
Sabe onde vive?		✗
Sabe a localidade onde nasceu?		✗
Reconhece os lugares onde se encontra?		✓
Consegue orientar-se na casa onde reside, por exemplo, ir à casa de banho sozinho?	✗	
Consegue andar sozinho na rua e regressar a casa? Observações:		✗
ORIENTAÇÃO NO TEMPO:		✗
Sabe em que ano nasceu?		✗
Conhece a sucessão dos dias, meses, anos?		✓
Sabe que dia é hoje?		✓
Sabe em que estação do ano estamos?		✗
AUTONOMIA/INDEPÊNDENCIA DE TERCEIROS:		
Está acamado?		✗
Desloca-se em cadeira de rodas?		✗
Consegue cozinhar a sua alimentação?	✗	
Come pela sua própria mão?	✗	
Toma medicamentos sem a orientação de terceiros?		✗
Veste-se sozinho?		✓
Consegue realizar a sua higiene pessoal sem ajuda?		✗

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

Consegue executar tarefas em casa? Quais?		∝
Consegue pagar a renda da casa, água, luz e outras despesas correntes?		X
Consegue deslocar-se sozinho ao médico?		X
Sabe fazer e receber um telefonema?		X
Sabe dar uso aos objectos da vida corrente (ligar o fogão, chaves, telefone)?		X
CONHECIMENTOS GERAIS:		
Sabe o seu nome?	X	
Sabe assinar o seu nome?	X	
Sabe ler e escrever?		X
Consegue manter uma conversa simples e com sentido? Observações:		∝
Sabe para que serve o dinheiro?	X	
Reconhece as notas e moedas?		X
Sabe contar e efectuar contas (2+2, 4-1, 2x1, etc.)?		X
Identifica os números?		X
Identifica as letras?		X
Tem capacidade para movimentar contas bancárias, efectuando pagamentos, levantamentos e depósitos?		X
Tem capacidade para exercer alguma actividade profissional? De que tipo?		X
Reconhece os seus familiares e as pessoas das suas relações pessoais?	X	
Consegue falar de factos ocorridos no seu passado recente?		X
Consegue falar de factos ocorridos no seu passado distante?		X
É capaz de memorizar factos novos?	X	
Sabe nomear objectos da vida corrente (caneta, papel, carro, etc.)?	X	
Sabe indicar o uso dado a objectos da vida corrente (para que serve uma caneta)?	X	

- Outros factos que pretenda esclarecer sobre a situação do acompanhado:

.....
.....
.....

- Testemunhas da situação do acompanhado (nome, morada e contactos):

.....

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

DOCUMENTOS A ENTREGAR:

(a) Declaração médica.

(b) Caso exista, cópia do atestado médico de incapacidade multiusos (DL n.º 291/2009, de 12.10).

(c) cópia do cartão de cidadão do acompanhado e acompanhantes indicados.

***

Data: ...17...../..03../.2025..

[redacted]

(assinatura do requerente)

Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Braga
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089559 Mail: vnfamalicao.ministeriopublico@tribunais.org.pt

DECLARAÇÃO

Nome [redacted]

Morada

[redacted]

Código Postal 4764-342 Santa Maria de Oliveira

Grau de Parentesco com o acompanhado/outro (amigo/vizinho)

Neta

Declaro pretender exercer o cargo de acompanhante no processo de acompanhamento de (escrever o nome completo da pessoa a acompanhar)

[redacted]

Data: 17/03/2025

X [redacted]
(assinatura)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/29	3454	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2026/289
Transporte de pessoa com deficiência - Oliveira Santa Maria - Escola Secundária Taipas/CERCIGUI

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
14.018,50
A CABIMENTAR
6.487,20
SALDO APÓS CABIMENTO
7.531,30

EXTENSO

SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		13.050,72			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/29

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0149DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoa com deficiência - Fradelos - ACAPO (Braga).

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 20767/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cuja patologia requer estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, de ida e volta, desde a sua residência para a respetiva Instituição que frequenta, no decurso do ano escolar 2026-2027.

Registo n.º 25946/2026 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 6.120,00 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

— Ano 2026: 2.160,00 Eur., acrescido de IVA;

— Ano 2027: 3.960,00 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

— Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 51 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia 1 de setembro de 2026 ou o dia imediatamente a seguir à data

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

da publicação do contrato no portal dos contratos públicos, se posterior e 31 de agosto de 2027.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

— Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr.º Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 6.120,00 Eur. (seis mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 6.120,00 Eur. (seis mil, cento e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- **Ano 2026: 2.160,00 Eur., acrescido de IVA;**
- **Ano 2027: 3.960,00 Eur., acrescido de IVA.**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,

(Susana Pereira, Dr.ª)

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.22 15:58:34+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2026BBS0149DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência

Fradelos - ACAPO (Braga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I 16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoa com deficiência - Fradelos - ACAPO (Braga)**, desde a sua residência para a respetiva instituição de apoio que frequenta, no decurso do ano escolar de 2026/2027, num total de 51 dias, de acordo com o Anexo I do presente caderno de encargos.

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 6.120,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2026: 2.160,00 Eur., acrescidos de IVA;
- Ano 2027: 3.960,00 Eur., acrescidos de IVA.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026, ou no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato, se posterior e vigora até 31 de agosto de 2027, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de agosto de 2027.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Cidadão	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº dias Total
Munícipe	Rua do Outeiro do Sino nº 238 - Fradelos	ACAPO - Braga	Não	18	33	51

— Munícipe com deficiência visual
— Horário: quinta -feira (o dia pode alterar)
— Ida - 08H
— Regresso - 17H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2026BBS0149DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência

Fradelos - ACAPO (Braga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objéto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes - Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestados Médicos de Incapacidade Multiuso", anexos ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Fradelos - ACAPO (Braga)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2026BBS0149DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos*.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Preço base (art. 16.º)	Fixado em 6.120,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: — Ano 2026 - 2.160,00€, acrescido de IVA; — Ano 2027 - 3.960,00€, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

500

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/29	3453	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2026/288
Transporte de pessoa com deficiência - Fradelos - ACAPO (Braga)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
16.308,10
A CABIMENTAR
2.289,60
SALDO APÓS CABIMENTO
14.018,50

EXTENSO

DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		4.197,60			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/29

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0150DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoa com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães).

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 20852/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujo conhecimento do prestador de serviços, resultante de anteriores serviços já efetuados pelo mesmo, bem como o facto de, no caso de pessoas portadoras de deficiência, qualquer instabilidade no seu dia a dia, pode fazer com que reajam com comportamentos agressivos e com desconfiança, dificultando o transporte dos mesmos por parte de entidade desconhecida, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, de ida e volta, desde a sua residência para a Instituição que frequenta, no decurso do ano letivo 2026-2027.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 18.432,00 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

— Ano 2026: 6.120,00 Eur., acrescido de IVA;
— Ano 2027: 12.312,00 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação de procedimentos anteriormente realizados, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalíneas ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências não apresenta a possibilidade de acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo (atestado médico multiuso).

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

— AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 256 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia 01 de setembro de 2026 ou o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos, se posterior e 31 de agosto de 2027.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se designar:

— Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr.º Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 18.432,00 Eur. (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 18.432,00 € (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- **Ano 2026: 6.120,00 Eur., acrescido de IVA;**
- **Ano 2027: 12.312,00 Eur., acrescido de IVA.**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,

(Susana Pereira, Dr.ª)

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.22 15:55:58+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2026BBS0150DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência

Delães - Associação Portuguesa de

Paralisia Cerebral (Guimarães)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoa com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães)**, desde a sua residência para a respetiva instituição de apoio que frequenta, no decurso do ano escolar de 2026/2027, num total de 256 dias, conforme tabela em anexo ao presente Caderno de Encargos.

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 18.432,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2026: 6.120,00 Eur., acrescidos de IVA;
- Ano 2027: 12.312,00 Eur., acrescidos de IVA.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026, ou no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato, se posterior, e vigora até 31 de agosto de 2027, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de agosto de 2027.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Cidadão	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº dias Total
Munícipe	Rua da Escola nº 260 r/c esquerdo Delães	Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães Rua Nossa Senhora de Fátima nº 140 - Penselo - Guimarães	Não	85	171	256

Horário:

- Segunda-feira a Sexta-feira
- Ida - 08.15H
- Regresso - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2026BBS0150DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência

Delães – Associação Portuguesa de

Paralisia Cerebral (Guimarães)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoa com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2026BBS0150DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos*.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 18.432,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: — Ano 2026: 6.120,00€, acrescido de IVA; — Ano 2027: 12.312,00€, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/29	3455	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2026/290
Transporte de pessoa com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral Guimarães

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
7.531,30
A CABIMENTAR
6.487,20
SALDO APÓS CABIMENTO
1.044,10

EXTENSO

SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		13.050,72			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/29

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0151DSSFIIIV), para aquisição de serviço de Transporte de pessoa com deficiência - Famalicão - APACI (Barcelos).

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 20867/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento de um ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujo conhecimento do prestador de serviços, resultante de anteriores serviços já efetuados pelo mesmo, bem como o facto de, no caso de pessoa com deficiência, qualquer instabilidade no seu dia a dia, pode fazer com que reajam com comportamentos agressivos e com desconfiança, dificultando o transporte dos mesmos por parte de entidade desconhecida, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, de ida e volta, desde a sua residência para a Instituição que frequenta, no decurso do ano letivo 2026-2027.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 21.248,00 euros, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

— Ano 2026: 7.055,00 euros, acrescido de IVA;
— Ano 2027: 14.193,00 euros, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação de procedimentos anteriormente realizados, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalíneas ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento ao grau de incapacidade/deficiência não apresenta a possibilidade de acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão (NIPC 501180044).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será entre o dia 01 de setembro de 2026 ou o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos, se posterior, e 31 de agosto de 2027.

5. GESTOR DO CONTRATO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se designar:

— Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. º Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão da aquisição de serviços com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 21.248,00 € (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 21.248,00 € (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

— **Ano 2026: 7.055,00 euros, acrescido de IVA;**

— **Ano 2027: 14.193,00 euros, acrescido de IVA.**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,
Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.26 12:05:07+01'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2026BBS0151DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência

Famalicão - APACI (Barcelos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços para **transporte de pessoa portadora de deficiência, Famalicão - APACI (Barcelos)**, desde a sua residência para a respetiva instituição de apoio que frequenta, no decurso do ano escolar de 2026/2027, do aluno/pessoa constante da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 21.248,00 euros, sendo repartido da seguinte forma:
2026: 7.055,00 euros, acrescido de IVA a 6%;
2027: 14.193,00 euros, acrescido de IVA a 6%;

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026 ou no dia seguinte à assinatura do contrato, se posterior, e vigora até dia 31 de agosto de 2027, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Até 31 de agosto de 2027.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução do serviço até 31 de agosto de 2027, a contar da data de entrada em vigor do contrato.
Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências, por despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

[Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves
Dados: 2026.05.21 12:08:19 +01'00'

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Cidadão	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº total dias
Munícipe	Rua D. Jorge Ferreira Ortiga 91 r/c esq. - União de Freguesias de Calendário e Famalicão	APACI - Rua Pedro Álvares Cabral nº 118 1ºC – Arcozelo	Sim	85	171	256

O transporte deverá ser efetuado preferencialmente por ambulância.

Derivado à multideficiência a munícipe necessita de se deslocar em cadeira de roda.
Horário – segunda a sexta-feira
Entrada na instituição – 08.30H
Saída da instituição – 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2026BBS0151DSSFIIIV

Transporte de pessoa com deficiência Famalicão - APACI (Barcelos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 5
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V – Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
    a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
    b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
    c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
    d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
    e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
    f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
    g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
    h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
    i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
    j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
    k) Que são apresentadas como propostas variantes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências, por despacho do Sr. Presidente de 4/05/2026, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 89/2026 de 8/05/2026.

[Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Abílio Moreira Alves
Dados: 2026.05.22 10:03:05 +01'00'

(Rui Alves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento.
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoa com deficiência - Famalicão - APACI (Barcelos)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2026BBS0151DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço global do serviço - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA, tendo por base o número de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos; b) O preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos).
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6. º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Preço base (art. 16.º)	Fixado em 21.248,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	391/2018

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4760-143

Freguesia	Concelho	Distrito
Famalicão	Vila Nova Famalicão	Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 275975959

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº .....

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: .....

97% (noventa e sete por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2026

TNI *Anexo I* aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
X	Grau IV		0,60	1,0000	0,6000
III	5.2.3.1	b	0,90	0,4000	0,3600
III	2.3.1	a	0,15	0,0400	0,0060

Grau de Incapacidade 0,9660

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **27-06-2013** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de: .....

92% (noventa e dois por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	96% (noventa e seis por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2009 de 10/12

GRAU	96% (noventa e seis por cento)
NATUREZA	Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via publica sem auxilio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais.*

Obs.:

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 24-04-2018

Mod DGS/ASN /01/2009

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/29	3452	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2026/287
Transporte de pessoa com deficiência - Famalicão - APACI (Barcelos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
23.786,40
A CABIMENTAR
7.478,30
SALDO APÓS CABIMENTO
16.308,10

EXTENSO

SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		15.044,58			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/29

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência de setembro de 2026 a agosto de 2027 - particular

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte particular (encarregado de educação), táxis ou por ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiam os referidos transportes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu cinco pedidos de munícipes com deficiência, para apoio ao transporte desde as suas residências até às instituições que frequentam, as deslocações serão efetuadas diariamente, em dias úteis, de setembro de 2026 a agosto de 2027. Devido às diversas patologias que os mesmos apresentam, não podem ser transportados em transporte coletivo ou em táxis, sendo o transporte efetuado pelos encarregados de educação.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a concessão de apoio aos encarregados de educação, para o transporte, dos cinco jovens, identificados nos processos em anexo;**
2. **Autorizar a despesa das deslocações referidas no n.º 1, 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027 (256 dias úteis), no valor total previsto de 20.741,76€ (vinte mil, setecentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos), iva incluído, distribuído da seguinte forma ano de 2026 total de 7.025,10€ e ano de 2027 total de 13.716,66€:**
   _ Particular (NIF 158604954) até ao montante estimado de:
   setembro a dezembro de 2026 – 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros)
   janeiro a agosto de 2027- até ao montante de 1.710,00€ (mil, setecentos e dez euros);
   _ Particular (NIF 223508586) até ao montante estimado de:
   setembro a dezembro de 2026 – 1.376,00€ (mil trezentos e setenta e seis euros)
   janeiro a agosto de 2027 - até ao montante de 2.352,00€ (dois mil trezentos e cinquenta e dois euros);
   _ Particular (NIF 157531910) até ao montante estimado de:
   setembro a dezembro de 2026 – 419,90€ (quatrocentos e dezanove euros e noventa cêntimos);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

janeiro a agosto de 2027 - até ao montante de 844,74€ (oitocentos e quarenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos);

_ Particular (NIF 221830626) até ao montante estimado de:

setembro a dezembro de 2026 – 4.039,20€ (quatro mil e trinta e nove euros e vinte cêntimos);

janeiro a agosto de 2027 - até ao montante de 8.125,92€ (oito mil, cento e vinte e cinco euros e noventa e dois cêntimos);

_ Particular (NIF 145508862) até ao montante estimado de:

setembro a dezembro de 2026 – 340,00€ (trezentos e quarenta euros);

janeiro a agosto de 2027 - até ao montante de 684,00€ (seiscentos e oitenta e quatro euros).

3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.05.22 16:01:02+01'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

RQI n.º: 9376/2026, 9377/2026, 9378/2026, 9379/2026, 9380/2026.

Registo n.º 26114/2026 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência de setembro de 2026 a agosto de 2027 - particular

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação.

A Câmara Municipal recebeu cinco pedidos de munícipes com deficiência, para o apoio ao transporte desde as suas residências até às instituições que frequentam, as deslocações serão efetuadas diariamente, dias úteis, de setembro de 2026 a agosto de 2027 (256 dias); devido às diversas patologias que os mesmos apresentam, o transporte será efetuado pelos encarregados de educação, o parecer técnico é favorável e razoável, tendo o custo total previsto no valor de 20.741,76€ (vinte mil, setecentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 18 de maio de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.05.19 11:50:49+01'00'

(Célia Faria)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo de entrada
18808/2016
21/03/2016
Secretaria Aluno

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente Aluno

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 242103235

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-218

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante Requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 158604954

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-218

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☐ Particular ☒ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo

Ponto de entrada: [redacted] às 9.00

Ponto de saída/instituição de destino: APPDACDH às 9.30

Com acompanhante? ☒ Não ☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: [redacted]

Cadeira de rodas: ☐ Não ☒ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-02

O seu lugar your place

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data 17/03/2026

[redacted]

Assinatura [redacted]

0173-02

Freguesia de Joane

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Doc. N.º 2026 0145

ATESTADO

----[redacted], Presidente da Junta de Freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da mesma Lei, atesta, **para os devidos efeitos**, que [redacted], nascida a [redacted], identificada pelo Cartão de Cidadão n.º [redacted] (válido até [redacted], emitido em [redacted] Identificação Civil), contribuinte fiscal n.º [redacted], natural da freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, filha de [redacted] e de [redacted], **residente na** [redacted], **N.º** [redacted], [redacted] **JOANE, encontra-se na situação de Doméstica, não exerce qualquer atividade remunerada e vive em comunhão de mesa e habitação com o marido –** [redacted], **Reformado e uma filha –** [redacted].----------

----**Mais se atesta que a filha –** [redacted], **sofre de paralisia cerebral, necessitando de transporte adaptado em cadeira de rodas para se deslocar diariamente ao Centro de Paralisia, situado em Vila Nova de Famalicão.**----------

----Por ser verdade e para constar, passo o presente atestado, que assino e vai autenticado com o selo branco em uso.----------

----Joane, 25 de março de 2026. ----------

TAXA: EUR=0,00

O Presidente,

[redacted]

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
	BRAGA
JM n.º	13
Reg n.º	440/2013

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal [redacted]

Freguesia [redacted] Concelho Vila Nova de Famalicão Distrito Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 242103235

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

99% (noventa e nove por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	5.2.3.2	b)	0,95	1,0000	0,9500
III	2.3.1	b)	0,50	0,0500	0,0250
IV	4.2	c)	0,50	0,0250	0,0125

Grau de Incapacidade 0,9875

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º o grau de incapacidade de: ----------

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	99% (noventa e nove por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	99% (noventa e nove por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda

Obs.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 21-02-2013

Mod DGS/ASN /01/2009

APPACDM de BRAGA
CACI de Vila Nova de Famalicão

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], filha de [redacted] e de [redacted], residente em, [redacted] frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social CACI Vila Nova de Famalicão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Vila Nova de Famalicão, 19 de Março de 2026

P' Serviços Administrativos

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL - BRAGA
[redacted]
COMPLEXO DE V. N. FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: [redacted]

NIF: 158604954

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 158604954
Cód. Validação: PGHXPYYWGRKW

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 242103235

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 242103235
Cód. Validação: QOIFYZPKRIVK

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W14

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
JOANE
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 158604954

N.º da Declaração 120703032ASCD26

Data de emissão 2026-03-18

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10184742838

Código de Verificação - CMHDWLFDTVQNSBH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

[redacted]

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
JOANE
4770-218 JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 242103235

N.º da Declaração 120721407ASCD26

Data de emissão 2026-03-18

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10297299464

Código de Verificação - PF43NXNMBGRML6T

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ly signed by
TUTO DE
RMATICA, P.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FDOC 18141/2026

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil [redacted] NIF: 298691140

Morada: R[redacted] C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 223508586

Morada: [redacted] C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: DELÃES

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☐ Particular ☒ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo

Ponto de entrada: _____ às _____

Ponto de saída/instituição de destino: _____ às _____

Com acompanhante? ☐ Não ☒ Sim Quem? Mãe

Motivo do acompanhamento: t[redacted]

Tipo de deficiência: síndrome de goldenhar + atraso global cognitivo + alimentação sonda + epileps

Cadeira de rodas: ☒ Não ☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☒ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

~~Declaração dos terapeutas, relatórios médicos~~

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica de privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 24 / 03 / 2026

Assinatura

[redacted]

0173-02

AT autoridade tributária e aduaneira

601 Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: AGR1004076032

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
223508586

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Solteiro, divorciado, separado judicialmente

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
298691140

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2025	Confirmado	2026-02-21

REPÚBLICA PORTUGUESA

Atestado Médico de Incapacidade Multiúso (AMIM)

Regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na Lei

(AMIM com Junta Médica de Avaliação de Incapacidades)

Unidade de Saúde: Unidade Local de Saúde do Médio Ave

Reg. n.º: AMIM0000000135445

Junta médica

Presidente: [redacted]

Utente

Nome: [redacted]

Data de Nascimento: [redacted]

Morada: [redacted]

NIF: 298691140

Código Postal: [redacted]

Avaliação de incapacidade

Atesto que, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades (TNI) aprovada no Anexo I do Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: 86% (oitenta e seis por cento), suscetível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2034

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
X	Grau IV	---	0.6	1.0	0.6
IV	7.1	d	0.09	0.4	0.036
IV	8.1	---	0.2	0.364	0.0728
IV	6.3	a	0.15	0.2912	0.0437
IV	4.2	c	0.31	0.2475	0.0767
III	2.2	---	0.19	0.1708	0.0325
				0.1383	0.0

Grau de Incapacidade: 0.8617

Avaliação de Incapacidade Anterior

De acordo com a documentação disponível em linha, arquivada no serviço e/ou que me foi presente pelo utente, declaro que o mesmo é portador de deficiência, tendo-lhe sido conferido o grau de incapacidade de 88% (oitenta e oito por cento) em 11/10/2019 pela TNI aprovada pelo DL 352 de null de 0.

Data da produção de efeitos do AMIM

Declaração de Deficiência

Grau: 0% (zero por cento)

Naturezas (art.º n.º 55.º, n.º1, alíneas: a), b), c), d)):

NÃO APLICÁVEL

Aptidão para condução: NÃO APLICÁVEL

Grau: 60% (sessenta por cento)

Naturezas (art.º n.º 4.º alíneas: a), b) e c)):

b)

Presidente da Junta Médica

Assinado por: [Assinatura Qualificada] [redacted]

Data: 26/01/2026

~~Data: 26-01-2026 11:11 +0000~~

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted]a, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 223508586

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 223508586
Cód. Validação: NZCCZJYACQBR

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 298691140

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 298691140
Cód. Validação: SOLVIHTKWPRN

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte M[redacted]
R[redacted]

[redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 223508586

N.º da Declaração 120193609ASCD26

Data de emissão 2026-03-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12013691795

Código de Verificação - UG989MT9HP89YTA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
AUTO DE
MATIC
16

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte A [redacted]

Firma/Denominação A [redacted]

[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 298691140

N.º da Declaração 120193639ASCD26

Data de emissão 2026-03-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12077300378

Código de Verificação - BLHWQQ263V9S2CX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TUTO DE
MATIC
16

Registo de entrada
17275/2026
20/03/2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 157531910

Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante NINO

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: [redacted]

Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☐ Particular ☒ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo

Ponto de entrada: [redacted] às 9H

Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM às 17H

Com acompanhante? ☒ Não ☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☒ Não ☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-02

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

[redacted]

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 20 / 3 /2016

[redacted]

Assinatura

CASA DE ESMERIZ

JUNTA DE FREGUESIA

Atestado de Agregado Familiar

DOC. N.º 2026 / 79

[redacted], Presidente da Freguesia de Esmeriz, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, atesta para os devidos e legais efeitos de Confirmação de Agregado Familiar que, [redacted], portador do Cartão de Cidadão N.º [redacted], válido até 03/08/2031, nascido a [redacted], natural de [redacted], filho de [redacted] e de [redacted], residente na [redacted], pertence ao seguinte agregado familiar composto por 3 pessoas, sendo elas:

- o Próprio;
- [redacted] - pai;
- [redacted] - mãe.

Por ser verdade e nos ser requerido, se passa o presente atestado que vai devidamente assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Freguesia de Esmeriz, 16 de março de 2026
O Presidente,

[redacted]

Rua Jorge Sina, 286
4764-438 Esmeriz
Tel./Fax: 252 331 104
E-mail: geral@esmeriz.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
157531910

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
243324979

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2025	Pré-preenchimento	2025-12-24

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS NORTE
ACES Ave - Famalicão
JM n.º 13
Reg n.º 627/2016

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4760-480

Freguesia [redacted] Concelho Vila Nova Famalicão Distrito Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 243324979

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

94% (noventa e quatro por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	2.12.2.1		0,70	1,0000	0,7000
X	Grau V		0,78	0,3000	0,2340
III	2.3.1	a	0,15	0,0660	0,0099

Grau de Incapacidade 0,9439

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de: ----------

0% (zero por cento)

por herança

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	94% (noventa e quatro por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes publicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	94% (noventa e quatro por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes publicos colectivos convencionais

Obs.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 21-10-2016

Mod DGS/ASN /01/2009

APPACDM de BRAGA
CACI de Vila Nova de Famalicão

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], filho de [redacted] residente em, AV. DA [redacted] 4760-480 - V.N. FAMALICAO, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social CACI Vila Nova de Famalicão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Vila Nova de Famalicão, 19 de Março de 2026

P' Serviços Administrativos

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO [redacted] BRAGA
COMPLEXO DE V. N. FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 157531910

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 157531910
Cód. Validação: XEXPMQIAMBXL

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W33

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 243324979

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 243324979
Cód. Validação: DMYLUSFHCLRP

O Chefe de Finanças,

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 157531910

N.º da Declaração 120203510ASCD26

Data de emissão 2026-03-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292281856

Código de Verificação - 422N2ANZVEGPLPQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted]
09:36:47 WET

SEGURANÇA SOCIAL | IS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 243324979

N.º da Declaração 120203515ASCD26

Data de emissão 2026-03-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11915249504
Código de Verificação - ED64XEBRT8EGKFZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.16 10:37:49 WET

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FDOC 18705/2026

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 250362201

Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: 11889533 8ZX0 NIF: 221830626

Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☒ Particular ☐ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo

Ponto de entrada: [redacted] às 9:20

Ponto de saída/instituição de destino: [redacted] às 10H

Com acompanhante? ☒ Não ☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: SINDROME POLIMALFORMATIVO

Cadeira de rodas: ☐ Não ☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 24 /03 /2026

[redacted]

Assinatura

0173-02

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
221830626

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
250362201

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2025	Pré-preenchimento	2025-12-24

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	323/2019

Junta Médica

Presidente: Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal [redacted]

Freguesia: [redacted] Vila Nova Famalicão — Brega

Data de Nascimento [redacted]

NIF 250362201

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº _____

Avaliação de Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: _____

100% *(cem por cento)* **DEFINITIVO**

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de .....

TNI *Anexo I aprovado pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out*

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Capacidade
5.2.3.2	b		0,95	1,0000	0,9500
X		Grau V	0,95	0,0500	0,0475
III	2.3.1	a)	0,15	0,0025	0,0004

Grau de Incapacidade 0,9979

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4º nº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **14/04/2009** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de: _____

95% (noventa e cinco por cento)

Descriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	95% (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 35º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas

Aptidão para condução: Escolher opção

DL n.º 307/2009 de 16/12

GRAU	100% (cem por cento)
NATUREZA	Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais *

Obs.

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted]

Data: 02-04-2019

Mod. DGS/ASV/ENDIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO

Entre:

Primeiro Outorgante:

IRIS – Instituto de Reabilitação e Integração Social, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada nas Associações de Solidariedade Social com o nº 11/93, a fl. 107, do Livro nº 5, pessoa coletiva com o nº 502722932, com sede Na Rua do IRIS, Nogueira, apartado 187, Braga, devidamente registada na Direcção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº 11/1993, a folha 107, neste ato representado pela presidente da Direção, [redacted]

Segunda Outorgante:

[redacted] cartão de cidadão n.º [redacted] contribuinte fiscal nº [redacted] na qualidade de acompanhante legal da cliente [redacted]a, sua filha, cartão de cidadão n.º [redacted] contribuinte fiscal n.º 250362201,

Celebraram entre si o presente contrato, ao abrigo do disposto na Portaria 70/2021 de 26 de março, que há-de reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O primeiro outorgante desenvolve a valência do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, para a qual tem em vigor um acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Braga

CLÁUSULA II

Com a assinatura do presente documento o Segundo Outorgante declara que toma conhecimento e aceita as normas do Regulamento Interno do IRIS relativo ao Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão que lhe foi entregue, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, sendo anexado ao presente documento.

CLÁUSULA III

O presente contrato visa regular a prestação de apoio social efetuada pelo primeiro outorgante ao cliente, no âmbito da resposta social da valência Centro de Atividades, que tem como objetivos:

estimular e facilitar o desenvolvimento possível das capacidades remanescentes das pessoas com deficiência; manter a pessoa com deficiência mais grave ativa e interessada, favorecendo o seu equilíbrio físico, emocional e social; facilitar a sua integração social; facilitar o encaminhamento da pessoa com deficiência, sempre que possível, para programas adequadas de integração socioprofissional.

CLÁUSULA IV

Através deste contrato o primeiro outorgante obriga-se perante o cliente a:

a) prestar serviços que abrangem a realização de atividades estritamente ocupacionais;

b) prestar apoio técnico a nível físico e psíquico;

c) permitir a participação em ações culturais e recreativas.

CLÁUSULA V

No âmbito do presente contrato constituem direitos e obrigações do primeiro outorgante, segunda outorgante e cliente, os constantes no regulamento interno de funcionamento para o qual se remete, nos termos dos normativos e legislação em vigor.

CLÁUSULA VI

Os serviços constantes do presente contrato serão prestados habitualmente nas instalações do primeiro outorgante, sitas na Rua do Iris, s/n, Nogueira, apartado 187, Braga.

CLÁUSULA VII

1. No âmbito do presente contrato os cuidados são prestados de segunda a sexta-feira, das 8H00 às 17H30, encerrando aos sábados, domingos, feriados nacionais e municipais, dia 24 de Dezembro, 2ª e 3ª feira de Carnaval e 2ª feira de Páscoa e durante todo o mês de Agosto.

2. Qualquer alteração ao horário, deve ser comunicada previamente, por escrito, à segunda outorgante, com a maior antecedência possível.

CLÁUSULA VIII

1. O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão poderá ser encerrado em situações extraordinárias, nomeadamente em caso de obras, epidemias, desinfeção ou outras, obrigando-se o primeiro outorgante a comunicar estas situações à segunda outorgante o mais antecipadamente possível.

2. Em tais situações e durante o período em que o CACI estiver encerrado, a segunda outorgante tem o direito de não efetuar o pagamento da mensalidade a que se tenha comprometido o primeiro outorgante.

CLÁUSULA IX

1. Para retribuição do serviço prestado, a segunda outorgante obriga-se a comparticipar o primeiro outorgante com a quantia mensal de 75.14Euros, calculada de acordo com as normas vigentes e com a disposição do artigo 13º do regulamento interno aplicável à valência do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, montante a atualizar no início de cada ano civil, sem prejuízo de alterações que ocorram, designadamente no rendimento per capita.

2. A comparticipação mensal é paga até ao dia 8 de cada mês a que se refere, diretamente na secretaria do IRIS, no respetivo horário de funcionamento ou por transferência bancária se for do interesse do segundo outorgante.

3. É justa causa de resolução unilateral, o não pagamento da mensalidade/comparticipação, descrito no ponto 1 desta cláusula, no prazo de 120 dias, mediante um pré-aviso de cinco dias.

CLÁUSULA X

O primeiro outorgante poderá reduzir o valor, dispensar ou suspender o pagamento das comparticipações familiares, sempre que, através de uma cuidada análise sócio-económica do agregado familiar se conclua pela sua especial onerosidade ou impossibilidade, nos termos do disposto no artigo 17º do regulamento interno acima citado.

CLÁUSULA XI

1- O presente contrato tem início a 15 de fevereiro de 2024, vigorando pelo prazo de um ano.

2. Este contrato será renovado automaticamente por igual período, salvo vontade contrária de qualquer das partes que deverá para tal notificar a outra da denúncia do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o seu termo ou o termo de qualquer das suas renovações.

3- O presente contrato pode ainda cessar em caso de incumprimento reiterado e grave dos deveres consignados no presente contrato ou no regulamento interno em anexo, nos termos aí previstos.

CLÁUSULA XII

Todos os dados pessoais recolhidos do cliente e dos demais intervenientes destinam-se ao uso exclusivo do IRIS para a prestação de serviços a que se propõe, estando todos os colaboradores obrigados ao sigilo profissional.

CLÁUSULA XIII

Para dirimir qualquer litígio emergente deste acordo, as partes convencionam desde já como competente o foro da comarca de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA XIV

1.O presente contrato deve ser celebrado em duplicado, devidamente assinados e rubricados, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e um outro para arquivar no processo individual da utente, nos termos da legislação em vigor.

2. Em tudo o que o presente contrato for omisso, aplica-se o disposto na legislação e normativos em vigor, bem como no regulamento interno do primeiro outorgante em anexo.

Braga, 15 de fevereiro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE [redacted]

O SEGUNDO OUTORGANTE [redacted]

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: [redacted]

NIF: 221830626

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 221830626

Cód. Validação: CNIKHAZDJGAB

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 250362201

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 250362201
Cód. Validação: ZPGPRYLNVKKR

O Chefe de Finanças,

[redacted]

(Carlos Miguel Reis Lourenço de Magalhães)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

ROSA MARIA FERNANDES MARQUES [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 221830626

N.º da Declaração 103187853ASCD26

Data de emissão 2026-01-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10297016603
Código de Verificação - XBEBESS4Q2JM8HE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
RMATICA, I.P.
e: 2026.01.25

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 250362201

N.º da Declaração 121912823ASCD26

Data de emissão 2026-03-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12016262039
Código de Verificação - QBEUFDANELYCANW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

FDoc 18923/2026

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 214177386
Morada: [redacted] C. Postal: 4760-495
Freguesia/ ~~União de Freguesias~~: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 145508862
Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]
Freguesia/ ~~União de Freguesias~~: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☐ Particular ☐ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo
Ponto de entrada: [redacted] às 7h30m
Ponto de saída/instituição de destino: AFPAD às _____
Com acompanhante? ☐ Não ☒ Sim Quem? [redacted]
Motivo do acompanhamento: _____
Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☐ Não ☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz-(X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-02

O seu lugar no plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☐ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☐ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☐ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☐ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☐ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 26 / 03 /2026

[redacted]

Assinatura

Freguesia de Gondifelos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Doc. N.º 2026 0055

ATESTADO

[redacted], Presidente da Junta de Freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da mesma Lei, atesta, para efeitos de **Comprovação de Agregado Familiar**, que [redacted], nascida a [redacted] identificada pelo Cartão de Cidadão n.º [redacted] (válido até [redacted] emitido em 25/10/2019 Identificação Civil), natural da freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, filha de [redacted] e de [redacted], **e residente na [redacted], compõe o seguinte agregado familiar**: ----------

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Observações
[redacted]	[redacted]	Requerente--	----	----
[redacted]	[redacted]	Filha--	----	----

Por ser verdade e nos ter sido pedido, passo o presente atestado, que assino e vai autenticado com o carimbo em uso. ----------

Gondifelos, 26 de março de 2026. ----------

TAXA: EUR=2,00

Freguesia de Gondifelos
O Presidente
Vila Nova de Famalicão
[redacted]

MINISTÉRIO DA SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE DO NORTE	ATESTADO MÉDCO DE INCAPACIDADE MULTIUSO	SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA Registo nº_____ / _____

Dr. [redacted] MARQUES PINTO
Presidente da Junta Médica na Sub-Região de Saúde de Braga,
Atesta que [redacted]
Residente em [redacted]
Freguesia de [redacted] Concelho de Famalicão Distrito de Braga
Nascido a [redacted] em Famalicão Portador do B.I.nº [redacted]
Emitido em [redacted] pela DSIC de Lisboa e do Nº Fiscal [redacted]
Apresenta deficiências, conforme quadro seguinte, que de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei nº 341/93 de 30 de Setembro lhe conferem uma incapacidade permanente global de 95 % (Noventa e Cinco por cento) susceptível de variações futuras, devendo ser reavaliado ao fim de____(____) ano (s)

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
III	2.6	c)	0,61-0,95	1	0,95

Discriminação da deficiência:

Para efeitos do disposto do Decreto-Lei nº _____ de ____/____,atesto ainda o seguinte:
Natureza da deficiência _____

Grau de desvalorização da deficiência de _____% (por cento)
Verificação dos condicionalismos legais exigidos Multideficiente Profundo _____

Observações

Por ser verdade passo o presente atestado

1998 / 07 / 14

ESC. 100$00 PORTUGAL ESTAMPILHA FISCAL 030050802 CEM ESCUDOS
ESC 80$00 PORTUGAL OITENTA ESCUDOS

MOD. 141.01

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 502 914 432, com sede na Rua António Sérgio, 103, na união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, declara para os devidos e legais efeitos, que [redacted], portadora do cartão de cidadão com o N.º ID Civil [redacted], válido até [redacted], com o número de identificação fiscal 214 177 386, frequenta o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI). ----------

Vila Nova de Famalicão, 16 de março de 2026

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE
PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA
Contribuinte N.º 502 914 432
Rua António Sérgio, 103
4760-298 Vila Nova de Famalicão

[redacted]

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 145508862

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 145508862
Cód. Validação: PKTHICFKQTCL

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 214177386

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 214177386
Cód. Validação: IQLWWBJSLGLS

O Chefe de Finanças,

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W14

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 145508862

N.º da Declaração 121690539ASCD26

Data de emissão 2026-03-24

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292089167

Código de Verificação - VGT6QUPDV5UV8FQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted].24 09:43:09 WET

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 214177386

N.º da Declaração 122032634ASCD26

Data de emissão 2026-03-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12039219434

Código de Verificação - R5BDU3LFYXMNQP8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted]
16:06:24 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

638

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/06/03	4455	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2779/2026
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2026 A AGOSTO DE 2027 - PARTICULAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
448.048,57
A CABIMENTAR
850,00
SALDO APÓS CABIMENTO
447.198,57

EXTENSO

OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6016	0102	04080202		1.710,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/06/03	4457	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2780/2026
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2026 A AGOSTO DE 2027 - PARTICULAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
447.198,57
A CABIMENTAR
1.376,00
SALDO APÓS CABIMENTO
445.822,57

EXTENSO

MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6016	0102	04080202		2.352,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/06/03	4458	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2781/2026
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2026 A AGOSTO DE 2027 - PARTICULAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
445.822,57
A CABIMENTAR
419,90
SALDO APÓS CABIMENTO
445.402,67

EXTENSO

QUATROCENTOS E DEZANOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6016	0102	04080202		844,74			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/06/03	4459	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2782/2026
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2026 A AGOSTO DE 2027 - PARTICULAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
445.402,67
A CABIMENTAR
4.039,20
SALDO APÓS CABIMENTO
441.363,47

EXTENSO

QUATRO MIL E TRINTA E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6016	0102	04080202		8.125,92			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

642

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	clea1	2026/06/03	4460	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2783/2026
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2026 A AGOSTO DE 2027 - PARTICULAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
441.363,47
A CABIMENTAR
340,00
SALDO APÓS CABIMENTO
441.023,47

EXTENSO

TREZENTOS E QUARENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6016	0102	04080202		684,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MERCADOS E FEIRAS:

21 - Contrato Patrocínio para Realização de Fan Zone Mundial FIFA 2026 (Página 644)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato Patrocínio para Realização de Fan Zone Mundial FIFA 2026

Considerando que:

O Município no âmbito da estratégia de valorização e dinamização da Praça-Mercado Municipal tem promovido diversas ações de animação socio cultural com o propósito de potenciar a afluência de público ao centro da cidade;

A Praça - Mercado Municipal tem-se assumido como um espaço de como um espaço de convívio e partilha, contribuindo de forma positiva para a melhoria dos índices de satisfação e bem-estar dos famalicenses e de todos os que visitam a cidade de Famalicão;

O mundial de futebol é um evento de interesse publico, com grande impacto junto das pessoas, revestindo-se de especial interesse para a nossa comunidade, fruto da participação da Seleção Nacional;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e tempos livres e desporto; (n.º 1 e alíneas a) e f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar receber da CARDAN Grande Porto S.A., com o NIPC 510050972, uma comparticipação financeira no valor total de 4.000,00 euros;
2 - Conceder à CARDAN Grande Porto S.A o direito de utilização de espaço publico numa área com o máximo de 100m2 no topo norte da Praça Mouzinho de Albuquerque, para a realização de ações de marketing;
3 – Isentar a CARDAN Grande Porto S.A das taxas devidas pela utilização do espaço público previsto no número anterior;
4 – Aprovar a minuta do contrato de patrocínio que se anexa e faz parte integrante desta proposta;
5 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

O Vereador do Pelouro do Mercado e Feiras
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.05.29 10:48:53 +01'00'
(Augusto Lima, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras
markets and fairs

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026, adiante designado como **Primeiro Outorgante.**

E

CARDAN GRANDE PORTO, S.A., com sede na Rua Rodrigo Silva, Zona Industrial da Maia 1, Sector VIII, 4475-187 Maia, pessoa coletiva número 510050972, aqui representada pelo Jorge Macedo, adiante designada como **Segunda Outorgante;**

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato, **tem por objeto o patrocínio, da Fan Zone do Mundial FIFA 2026, onde se vai proceder à transmissão dos jogos de futebol do Campeonato do Mundo, que se realiza de 11 de junho a 19 de julho.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

(Contrapartidas Promocionais)

1. Visando a boa execução do presente contrato, o Primeiro Outorgante autoriza que a Segunda Outorgante ocupe uma área em espaço público até 100m2 no topo norte da Praça Mouzinho de Albuquerque e isenta essa outorgante de taxas e ações de marketing a realizar, durante o período de vigência do evento.

Cláusula Terceira

(Preço Contratual)

A Segunda Outorgante patrocina o evento com o valor de 4.000,00€ (quatro mil euros)

Cláusula Quarta

(Prazo de Execução)

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo compreendido entre 11 de junho e 19 de julho, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Cláusula Quinta

(Força maior/ impedimentos)

1. Verificando-se, durante a vigência do presente contrato, casos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços prestados ou a prestar, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso de forma maior.

2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, se subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.
3. A parte de pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato.
4. Ambas as partes obrigam-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de "força maior".
5. A qualquer dos contraentes é legítima a resolução do presente contrato, verificando-se incumprimento da parte contrária mas sempre e quando a infratora esteja avisada das faltas por escrito da outra Contraente e não haja retificado ou emendado a prática lesiva nos 5 (cinco) dias subsequentes à receção do referido aviso, o qual deverá ser feito por carta registada com Aviso de Receção para as moradas constantes no presente contrato.
6. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o contrato, com as inerentes consequências, mediante carta registada com aviso de receção a enviar à faltosa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

(Alteração do Contrato e não exercício)

1. Qualquer alteração ou adiantamento ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos representantes das Partes.
2. Poderão ser aditados ao presente Contrato quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as Partes, os quais farão parte integrante do mesmo.
3. O não exercício, por qualquer uma das Partes, dos direitos e faculdades emergentes do presente contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo menos, os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes não obstante o seu exercício.

Cláusula Sétima

(Validade do contrato)

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o Contrato, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas.

Cláusula Oitava

(Comunicações)

1. Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efetuar ao abrigo do presente Contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira Contraente:

Município de Vila Nova de Famalicão

Morada: Praça Álvaro Henriques – 4764-502 Vila Nova de Famalicão

A/C: Augusto Lima

E-mail: augusto.lima@famalicao.pt

Segunda Contraente:

CARDAN GRANDE PORTO, SA

Rua Rodrigo Silva, Zona Industrial da Maia 1, Sector VIII

4475-187 Maia

A/C: Jorge Macedo

E-mail: jmacedo@cardan.pt

Cláusula Nona

(Foro)

1. O presente contrato e, bem assim, todos os direitos e obrigações dele emergente, regem-se pela Lei Portuguesa.
2. Para resolução de qualquer litígio as partes elegem como competente o Tribunal da Comarca de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Celebrado em (...) de 2026, constando de dois exemplares devidamente assinados e rubricados, ficando cada um em posse de cada uma das Partes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Primeiro Outorgante

Município de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário de Sousa Passos, Prof.)

Pela Segunda Outorgante

CARDAN Grande Porto, S.A.

_____

(Jorge Macedo)

TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:

22 - Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio (Página 653)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes Públicos e Mobilidade

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e), f), k) e m), Do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura, ciência, tempos livres, desporto e ação social;

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

O Município recebe de forma recorrente pedidos de transporte coletivo de passageiros formulados por entidades do tecido associativo local e demais entidades cuja atividade prossegue objetivos de interesse municipal;
A apreciação individualizada dos pedidos constitui procedimento administrativo recorrente, revelando-se mais eficiente, transparente e racional a criação de um mecanismo anual de cedência de transporte coletivo de passageiros;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Importa assegurar critérios objetivos de atribuição, igualdade entre entidades beneficiárias, racionalização dos recursos públicos e eficiência administrativa;

O Município dispõe de meios próprios, instrumentos contratuais em vigor e poderá recorrer, quando necessário, aos mecanismos legalmente admissíveis para satisfação das necessidades verificadas;

A Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê valores objetivos associados à utilização de viaturas municipais e afetação de motorista, permitindo a valorização económica objetiva da cedência ora atribuída;

Nos termos dos artigos 3.º, 5.º, 6.º, 9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração Pública deve atuar segundo os princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa administração;

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, os órgãos administrativos podem delegar competências para a prática de atos administrativos;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio, infra melhor explanado;

2 - Aprovar a cedência até ao valor económico máximo anual de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescido de IVA quando legalmente aplicável, pelo período de 1 (um) ano contado da data da presente deliberação.

3 - Determinar que a cedência pode concretizar-se:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes Públicos e
Mobilidade

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3.1 - Mediante utilização de viaturas municipais próprias;

3.2 - Mediante recurso a procedimentos aquisitivos em vigor;

3.3 - Mediante recurso a procedimentos aquisitivos a promover, quando necessário e legalmente admissível;

4 - Determinar que o presente Programa observa integralmente as Normas Operacionais do Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente deliberação.

5 - Determinar que a atribuição da cedência fica condicionada:

5.1 - À disponibilidade operacional dos meios municipais;

5.2 - À prioridade absoluta das necessidades de serviço municipal;

5.3 - À existência de saldo disponível dentro do limite máximo anual aprovado;

5.4 - Ao cumprimento integral das normas operacionais aprovadas;

5.5 - À verificação dos critérios de elegibilidade e prioridade aplicáveis.

6 - Determinar que a quantificação económica da cedência ora atribuída no âmbito do presente Programa é efetuada nos seguintes termos:

6.1 - Utilização de viaturas municipais próprias. O valor económico do apoio corresponde ao custo apurado através da aplicação dos valores constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, considerando:

a) Quilómetros percorridos;

b) Custo horário do motorista;

c) Demais encargos diretamente imputáveis à deslocação, quando existam.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.2 – Transporte assegurado através de prestação de serviços externos. O valor económico do apoio corresponde ao custo efetivamente suportado pelo Município.

6.3 – O valor económico do apoio releva para efeitos de controlo do limite máximo anual previsto no presente Programa.

7 - Delegar no Vereador com competência material na área dos transportes e mobilidade, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a prática dos atos administrativos necessários à execução da presente deliberação.

8 - Determinar que os serviços municipais procedam ao registo e contabilização económica da cedência de transporte atribuída.

9 - Determinar que o presente Programa produz efeitos na data da presente deliberação.

O Vereador do Pelouro dos Transportes Públicos e Mobilidade,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.06.02 17:47:33 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio

Artigo 1.º – Objeto e finalidade

O presente Programa estabelece os critérios, condições e procedimentos aplicáveis à cedência gratuita de veículos de transporte coletivo de passageiros do Município às entidades do tecido associativo local, com vista a apoiar atividades de interesse público, cultural, educativo e desportivo, assegurando uma gestão transparente, eficiente e racional dos recursos municipais.

Artigo 2.º – Enquadramento e base legal

O Programa Anual de Cedência de Transporte Coletivo de Passageiros ao Tecido Associativo Concelhio, aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião de _____, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas d), e), f), k) e m) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º – Âmbito subjetivo

1. Podem requerer a cedência gratuita de autocarros municipais as seguintes entidades, com sede ou atividade relevante no concelho de Vila Nova de Famalicão:
   a) Entidades culturais;
   b) Entidades desportivas;
   c) Entidades educativas;
   d) Outras entidades de caráter social, recreativo, juvenil, ambiental ou de interesse público, sem fins lucrativos;

2. Ficam excluídas as pessoas singulares e as entidades de natureza empresarial ou com fins lucrativos.

Artigo 4.º – Regime geral de cedência

1. A cedência dos veículos é gratuita e integralmente suportada pelo Município, não implicando quaisquer encargos financeiros para a entidade beneficiária.

2. A cedência deve ser requerida através do formulário próprio para o efeito disponível na página eletrónica do Município.
3. Só poderá usufruir da cedência gratuita de veículos de transporte coletivo de passageiros do Município, entidades sem fins lucrativos assim como outras entidades públicas do concelho;
4. A cedência não confere direito de posse, uso continuado ou subutilização a terceiros.
5. O Município reserva-se o direito de indeferir, suspender ou revogar a cedência sempre que tal se revele necessário à prossecução do interesse público municipal, nomeadamente por razões de serviço, segurança, manutenção ou disponibilidade da frota.

Artigo. 5º - Entidades beneficiárias

1. Entidades culturais

Considera-se entidade cultural qualquer associação, coletividade, grupo, instituição ou organismo sem fins lucrativos cuja atividade principal seja a promoção, criação, produção ou divulgação de manifestações culturais, incluindo, nomeadamente:

- música, teatro, dança e artes performativas;
- artes visuais e plásticas;
- literatura e expressão escrita;
- preservação e promoção do património histórico ou imaterial;
- tradições e folclore;
- atividades formativas ou educativas com finalidade cultural.

2. Entidades desportivas

a) Considera-se entidade desportiva qualquer clube, associação, coletividade ou organização sem fins lucrativos cuja atividade principal seja a promoção, ensino, treino ou prática de atividades físicas e desportivas., devendo estar:

- registada ou filiada nas respetivas federações, associações ou organismos desportivos;
- envolvida em atividades, competições, programas de formação ou eventos reconhecidos pelo movimento associativo desportivo.

b) Incluem-se no ponto anterior clubes federados, secções desportivas de associações recreativas e coletividades com atividade regular de formação e competição.

3. Entidades educativas

a) Considera-se entidade educativa:

- qualquer estabelecimento de ensino público ou privado do concelho;
- agrupamentos de escolas;
- centros de formação, instituições de educação não formal e entidades que promovam projetos pedagógicos, científicos ou formativos;
- associações de pais quando atuem no âmbito da comunidade educativa.

b) As entidades mencionadas no ponto anterior têm de ter como finalidade principal a promoção de atividades educativas, formativas, pedagógicas ou científicas, reconhecidas como relevância pública pelo Município.

4. Outras entidades sem fins lucrativos e Juntas de Freguesia

a) Incluem-se nesta categoria todas as entidades coletivas sem fins lucrativos que atuem no concelho e cuja atividade contribua para o interesse público local, nomeadamente:

- associações juvenis, recreativas, sociais, ambientais ou comunitárias;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- Organizações Não Governamentais (ONG);
- fundações com atividade relevante no território;
- coletividades diversas que se destinem a fins sociais, culturais, ambientais ou de interesse geral.

b) Incluem-se igualmente as Juntas de Freguesia, enquanto autarquias locais dotadas de autonomia administrativa, sempre que solicitem transporte para iniciativas consideradas de manifesto interesse público local.

Artigo 6.º – Regras específicas por tipologia de entidade

1. Entidades culturais

a) Têm direito a uma cedência gratuita por ano, exclusivamente para deslocações fora do concelho, associadas a atividades culturais oficiais para a representação do Município em eventos, festivais, feiras ou iniciativas similares. Não estão contempladas cedências para a participação em programas de entretenimento.

b) Deve ser apresentada prova documental da atividade (programa, convite, cartaz ou documento equivalente).

2. Entidades desportivas

a) Têm direito a uma cedência gratuita por ano, para fora do concelho, para deslocações destinadas à participação em competições nacionais oficiais aprovadas e licenciadas pelas respetivas federações ou associações;

3. Entidades educativas

a) Podem beneficiar de cedência gratuita para participação em fases finais de competições inseridas em programas educativos de âmbito nacional. Deve ser apresentada prova documental da atividade;

b) Podem ainda usufruir de transporte para qualquer projeto, atividade ou evento que o Município considere, a qualquer momento, como de interesse educativo;

4. Outras entidades sem fins lucrativos e Juntas de Freguesia

a) Podem beneficiar de uma cedência gratuita por ano para atividades de manifesto interesse público local, excluindo programas de entretenimento e recreativos;

b) A apreciação do interesse público é da competência dos serviços municipais;

Artigo 7.º – Procedimento de pedido e decisão

1. O pedido deve ser apresentado através do formulário próprio para o efeito com uma antecedência mínima de 60 dias face à data pretendida. Pedidos fora do período mencionado devem ser devidamente justificados.

2. O formulário deve ser integralmente preenchido. Pedidos com campos em falta não serão aceites para análise.

3. Devem ser anexos ao requerimento:

a) Identificação completa da entidade e do seu representante legal;

b) Descrição e comprovativo da atividade a realizar.

4. A instrução do processo e a elaboração da respetiva informação técnica para decisão são da responsabilidade da unidade orgânica que gere os veículos e motoristas municipais.

5. A decisão compete ao Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada.

6. A decisão será comunicada por escrito à entidade requerente.

Artigo 8.º – Modalidade de cedência

1. A cedência é sempre efetuada com condutor pertencente ao Município de Vila Nova de Famalicão.

2. A afetação do condutor e a operacionalização da deslocação serão asseguradas pela unidade orgânica responsável pela gestão dos veículos e motoristas municipais, mediante articulação prévia com a entidade requerente.

3. O horário, local de partida e regresso, bem como a duração da deslocação, serão previamente definidos e aprovados pelo Município, sendo que a amplitude máxima do serviço não pode ultrapassar as 13 horas, exceto nos casos em que o autocarro possa fazer uma pausa de 9 horas consecutivas.

Artigo 9.º – Obrigações da entidade beneficiária

1. A entidade beneficiária obriga-se a:

a) Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade, percursos e horários aprovados;

b) Assegurar o comportamento adequado dos passageiros e o cumprimento das normas de segurança e civismo durante a deslocação, e transportando exclusivamente pessoas previamente incluídas no pedido aprovado;

c) Comunicar de imediato ao Município qualquer incidente ou dano ocorrido durante a utilização;

d) Colaborar com o Município no planeamento e logística da deslocação.

2. A entidade beneficiária deverá tomar conhecimento, através do formulário próprio para o efeito, das condições das presentes normas, assumindo o cumprimento integral do mesmo.

3. A entidade beneficiária não suporta quaisquer custos relativos à deslocação.

4. Em caso de desistência, deverá a beneficiária requerente informar de imediato o Município.

Artigo 10.º – Critérios de apreciação e prioridades

1. A utilização dos veículos municipais para fins de serviço interno da Câmara Municipal tem prioridade absoluta sobre quaisquer pedidos de cedência a entidades externas.

2. Após asseguradas as necessidades internas do Município a prioridade será determinada de acordo com os seguintes critérios:

a) Cumprimento integral dos requisitos formais;

b) Interesse público e relevância da atividade;

c) Representatividade do concelho;

d) Impacto social, educativo ou cultural da iniciativa;

e) Histórico de cumprimento da entidade em cedências anteriores;

f) Ordem de chegada do pedido;

3. O Município pode recusar pedidos que colidam com o serviço público, com compromissos previamente assumidos ou que não cumpram as condições de segurança e responsabilidade.

4. Serão indeferidos os pedidos:

a) Sempre que não haja disponibilidade do autocarro ou do motorista municipal;

b) Que excedam a lotação do autocarro;

c) Que prevejam uma lotação inferior a 2/3 da lotação máxima do autocarro;

d) Deslocações fora do território nacional.

Artigo 11.º – Fiscalização

O Município pode, a qualquer momento, proceder à fiscalização do cumprimento das condições de cedência, designadamente através da unidade orgânica responsável pela gestão veículos e motoristas municipais.

Artigo 12.º – Revogação e sanções

1. O Município pode revogar a cedência a qualquer momento se se verificar:

a) Utilização do veículo para fins diferentes dos autorizados;

b) Condutas que ponham em causa a segurança, a boa utilização do bem público ou o bom nome do Município;

c) Dano material ou incumprimento das obrigações assumidas.

2. O incumprimento das condições das presentes normas pode determinar:

a) A obrigação de indemnizar o Município pelos prejuízos causados;

b) A exclusão da entidade de futuras cedências por período até dois anos civis;

c) Outras medidas administrativas adequadas, conforme a gravidade dos factos.

Artigo 13.º – Interpretações e integração de lacunas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas, bem como os casos omissos, são resolvidos por recurso às disposições legais aplicáveis, aos princípios gerais de direito administrativo e aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 14.º - Entrada em vigor

As presentes normas produzem efeitos a partir da data de aprovação da deliberação da Câmara Municipal.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2534	cleal	2026/06/05	4488	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA ANUAL DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS AO TECIDO ASSOCIATIVO CONCELHIO - PROPOSTA RC

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 625101-Serviços / Portagens / Via Verde / Brisa
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
54.102,49
A CABIMENTAR
42.400,00
SALDO APÓS CABIMENTO
11.702,49

EXTENSO

QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

JUVENTUDE:

23 - Apoio não financeiro - Protocolo de Colaboração com o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem (cedência de espaço) (Página 664)

24 - Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem – Proposta de aprovação de apoio financeiro – Proc.º nº4/2026 – Sara Leite Paiva Rodrigues (Página 668)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio não financeiro - Protocolo de Colaboração com o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem (cedência de espaço)

Considerando que:

O Município dispõe de atribuições nos domínios da saúde e da ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O projeto «Mais Vale Prevenir», dinamizado pelo Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem, mantém relações institucionais de colaboração com a Casa da Juventude desde 2014, traduzidas numa parceria de proximidade e cooperação contínua, desenvolvendo trabalho de prevenção, acompanhamento e apoio a jovens.

A presente proposta, surge na sequência de protocolos anteriormente celebrados entre as partes, pretendendo-se assegurar a continuidade desta colaboração institucional, através da cedência de espaço, na Casa da Juventude, para o funcionamento de consultas e atendimentos de acompanhamento a jovens sinalizados em meio escolar.

Salienta-se ainda, a importância da cooperação institucional entre o Município e as entidades do setor social no desenvolvimento de projetos de interesse municipal e de apoio à população jovem, em especial em contextos de vulnerabilidade social;

Assim pelo exposto, nos termos das alíneas r) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com instituições particulares de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

solidariedade social, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem, no âmbito do projeto «Mais Vale Prevenir».

2. Atribuir um apoio não financeiro, através da cedência de espaço, nos termos do previsto no nº3 do artigo 69º do CRCA, na sua redação atual;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar e assinar o referido protocolo.

O Vereador do Pelouro da Juventude
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.05.29 10:49:43 +01'00'
(Augusto Lima, Dr.)

Protocolo de colaboração

Entre o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem, com sede na Rua do Alcaide 29/31 4700-024 em Braga, neste ato representado pelo Presidente da Direção Guilherme Augusto Machado de Sousa Meneses, e o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Professor Mário Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de ....., é celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Este protocolo de colaboração tem por objetivo definir a que se obrigam os outorgantes na implementação do projeto "Mais Vale Prevenir", co-financiado pelo ICAD no âmbito de uma candidatura ao eixo de prevenção, PRI de V. N. de Famalicão.

Cláusula II

Os objetivos e as ações a desenvolver no âmbito do projeto "Mais Vale Prevenir", anexados a este documento, são os que constam na candidatura ao concurso para financiamento de projetos que integrem os Programas de Respostas Integradas (PRI), promovido pelo Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências (ICAD), com base nos procedimentos da Portaria n.º 27/2013, de 24 de Janeiro e fazem parte integrante deste protocolo de colaboração.

Cláusula III

O projeto "Mais Vale Prevenir", conta com uma equipa técnica especializada que dinamizará as ações e atividades planeadas pelo projeto.

Cláusula IV

A equipa técnica do Projeto desenvolverá as atividades com competência e rigor ético, no respeito pela autonomia Institucional.

Cláusula V

O Município de Vila Nova de Famalicão, tendo em conta os objetivos constantes no projeto e o público a que se dirige, compromete-se a:

- Disponibilizar um espaço na Casa da Juventude para o Gabinete de Atendimento a jovens.

Cláusula VI

O presente protocolo é válido, caso a candidatura seja aprovada, durante a execução do Projeto "Mais Vale Prevenir", que nos termos do protocolo firmado com o ICAD tem a duração de 24 meses, podendo ser renovado por igual período de tempo.

Cláusula VII

No caso de haver renovação ou prorrogação do Projeto "Mais Vale Prevenir", o presente protocolo de colaboração renovar-se-á automaticamente pelo período de tempo definido nessa prorrogação/renovação, a não ser que alguma das partes expressamente se oponha.

Feito em duplicado aos de de 2026

Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

Presidente da Direção do Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem

_____

(Guilherme Augusto Machado de Sousa Meneses, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem – Proposta de aprovação de apoio financeiro – Proc.º nº4/2026 – Sara Leite Paiva Rodrigues

Considerando que;

A Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de março de 2026, deliberou autorizar a abertura de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, publicado pelo Edital nº155/2024, no Diário da República, 2ª Série, Nº 18, de 25 de janeiro de 2024;

O Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem tem como objetivos: (i) Proporcionar aos jovens a descoberta e desenvolvimento do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e estímulo do seu talento; (ii) Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais; (iii) Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a realização do projeto, como forma de devolução à comunidade; (iv) Projetar, nacional e internacionalmente, a imagem de Vila Nova de Famalicão como território de talento e inovação;

No seguimento da publicação do Aviso de Abertura, e ao abrigo do respetivo Regulamento, deu entrada uma candidatura, registada como processo **nº4/26**, apresentada por **Sara Leite Paiva Rodrigues,** residente neste concelho, solicitando apoio para participar num projeto, na área da Educação/Dança, e que se consubstancia na frequência do Programa Pré-Profissional da Arles Youth Ballet Company (AYBC), em França. Trata-se de uma

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

formação intensiva e altamente seletiva, desenhada para operar a transição direta entre o ensino artístico independente e a integração em companhias profissionais de dança.

Além de ser residente no concelho, a candidata realizou toda a sua formação artística em Vila Nova de Famalicão, no Conservatório de Dança An-Dança, percurso que lhe permitiu alcançar o nível de exigência necessário para a admissão nesta infraestrutura europeia de elite, obtendo a classificação de *High Distinction* no exame RAD Advanced (85 pontos).

A devolução à comunidade será efetuada através de iniciativas de caráter formativo e informativo no concelho. Estas ações incluem a organização e lecionação de um workshop técnico (ballet e/ou contemporâneo), dirigido a jovens estudantes de dança, com o objetivo de partilhar metodologias e abordagens pedagógicas adquiridas na AYBC. Adicionalmente, será dinamizada uma sessão aberta à comunidade jovem local, subordinada ao tema "Transição para o Mercado Profissional e Gestão de Risco", na qual serão abordadas as exigências do circuito internacional de audições, bem como as dinâmicas e padrões de excelência das companhias europeias de dança.

De acordo com o estipulado nos pontos nºs 1 e 2, e alínea *a)* do nº3 do artigo 6º do respetivo regulamento, a equipa municipal de seleção e avaliação das candidaturas, reunida no dia 12 de maio de 2026, emitiu Parecer Técnico favorável à concessão de apoio financeiro por parte da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea b), do nº3 do artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, concorde e delibere, em consonância com o Parecer Técnico produzido pela equipa municipal, conceder o apoio financeiro proposto, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à candidata Sara Leite Paiva Rodrigues.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que o apoio financeiro seja disponibilizado nos termos estipulados no artigo 9º, do mesmo Regulamento.

O Vereador do Pelouro da Juventude,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.06.01 13:53:29 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI N.º 10112/2026.

2621

Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem

Avaliação da candidatura

Parecer Técnico

Identificação do candidato	Sara Leite Paiva Rodrigues
Morada	Rua da Areosa nº36, 4770-573 Vale S. Cosme
Nome do projeto	Programa Pré-Profissional da Arles Youth Ballet Company (AYBC) - França
Área de Ação	Artes/Educação
Breve descrição	A candidatura em apreço refere-se à frequência do Programa Pré-Profissional da Arles Youth Ballet Company (AYBC), uma formação intensiva e altamente seletiva, concebida para promover a transição direta entre o ensino artístico independente e a integração em companhias profissionais de dança. Neste contexto, a candidata vem solicitar apoio financeiro, através da atribuição de uma bolsa, com vista a fazer face às despesas inerentes à participação neste programa, nomeadamente: propinas, alojamento e respetivas despesas fixas, alimentação, deslocações locais, viagens internacionais, seguros obrigatórios, bem como aquisição de equipamento de dança, incluindo sapatilhas de ponta. Como forma de devolução à comunidade, a candidata compromete-se a desenvolver um conjunto de iniciativas de caráter formativo e informativo no concelho. Estas incluem a organização e lecionação de um workshop técnico (ballet e/ou contemporâneo), dirigido a jovens estudantes de dança, com o objetivo de partilhar metodologias e abordagens pedagógicas adquiridas na AYBC. Adicionalmente, será dinamizada uma sessão aberta à comunidade jovem local, subordinada ao tema "Transição para o Mercado Profissional e Gestão de Risco", na qual serão abordadas as exigências do circuito internacional de audições, bem como as dinâmicas e padrões de excelência das companhias europeias de dança.

Valor orçamentado	22.000,00€
Data de execução	01/09/2026 a 08/07/2027
Cumprimento dos requisitos constantes no regulamento: Idade, Residência/estudante no concelho, data de execução do projeto, apresentação de documentos, demonstração de capacitação e envolvimento pessoal, devolução à comunidade dos resultados.	A presente candidatura demonstra o cumprimento integral de todos os requisitos obrigatórios estabelecidos.

Constituição da Equipa Municipal de análise e seleção	
Membros	**Qualidade**
Ana Carvalho- Técnica Superior	Membro Permanente
Inês Carvalho- Técnica Superior	Membro Permanente
Adelaide Dias – Chefe de Serviço	Membro Avaliador da Área da Educação

Avaliação por critérios – Mérito do projeto – nº1 do artigo 7º do Regulamento (0 a 5) – seleção: igual ou superior a 3,5 valores (0,3A+0,3B+0,2C+0,2D)

Critérios	**Pontuação atribuída**	**Valoração**
A- Impacto na Comunidade Local (30%)	4	1,20
B- Desenvolvimento pessoal (30%)	5	1,50
C- Caráter inovador e Criativo (20%)	4	0,80
D- Dedicação e aproveitamento anterior às áreas de ação, que proporcionaram a criação do projeto - esforço e mérito (20%)	5	1
Total	18	4,50

Proposta de decisão da Equipa Municipal

Considerando a análise da candidatura:

- O cumprimento do estipulado no Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, publicado através do Edital n.º 155/2024, no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024;
- Os termos do Aviso de Abertura de Candidaturas, aprovado pela Câmara Municipal em 26 de março de 2026;
- O respeito e a observância dos critérios de análise e seleção definidos no referido Aviso;

- A atribuição da pontuação final de 4,50 valores, já com a respetiva ponderação de cada critério;

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere atribuir apoio financeiro à candidata Sara Leite Paiva Rodrigues, no valor global de 1500,00€, destinado a comparticipar as despesas inerentes à frequência do Programa Pré-Profissional da Arles Youth Ballet Company (AYBC), em França.

Vila Nova de Famalicão, 12 de maio de 2026

A equipa Municipal,

(Ana Carvalho) (Inês Carvalho) (Adelaide Dias)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SARA LEITE PAIVA RODRIGUES
NIF:

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 261684825
Cód. Validação: ZZCSXTPSEJGY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SARA LEITE PAIVA RODRIGUES

SARA LEITE PAIVA RODRIGUES

Firma/Denominação SARA LEITE PAIVA RODRIGUES

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 129737260ASCD26

Data de emissão 2026-04-30

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12027580927

Código de Verificação - TDG4PHUSKWMNQT9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2026/06/05	4491	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2812/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE TALENTO JOVEM - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE APOIO FINNACEIRO - PREC N.°4/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
438.523,47
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
437.023,47

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

25 - Apoio Financeiro à Freguesia de Cabeçudos. (Página 678)

26 - Apoios Não Financeiros às Freguesias. (Página 693)

27 - Delegação de competências nas Freguesias de Cavalões, Gondifelos e Oliveira de S. Mateus - transferência de verbas. (Página 711)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio Financeiro à Freguesia de Cabeçudos.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 05 de dezembro de 2025, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Cabeçudos solicitou, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras na Freguesia, nomeadamente:

Registo n.º 27971/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Obras de acessos e estacionamento na rua das Alminhas - Orçamentada em 10.596,00 euros (dez mil quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta.

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, o pagamento será efetuado após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Cabeçudos NIPC 519 049 713, até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.05.29 11:13:46 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI n.º 9730/2026

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CC____/2026

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Minuta

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2026,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, n.º _____, da Freguesia de _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2026, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da _____.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2026, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2026/_____ e com o compromisso n.º 2026/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(_____)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	20377/2026 EXT
Requerente:	Junta de freguesia de Cabeçudos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Obras de Acessos e estacionamento na rua das Alminhas

Informação técnica:

A Junta de freguesia de Cabeçudos, através de ofício, solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de acesso e estacionamento na rua das Alminhas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na preparação do terreno; no fornecimento e aplicação de guias incluindo fundação; fornecimento e aplicação de cubo de granito e reparação de muros existentes incluindo pintura.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de acessos e estacionamento na rua das Alminhas.

CC 2727.26

21 de maio de 2026

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

Freguesia de Cabeçudos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cabeçudos, 3 de abril de 2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da Freguesia de Cabeçudos, solicita a atribuição de apoio financeiro para execução de uma intervenção na Rua das Alminhas, no lugar de Santa Catarina.

A referida obra contempla a criação de um parque de estacionamento, a melhoria dos acessos, a requalificação de um muro existente e o arranjo de uma zona ajardinada.

O valor estimado da intervenção é de €10.596,00 (dez mil quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA.

Considerando que o investimento necessário ultrapassa os recursos disponíveis no orçamento desta Junta de Freguesia, vimos solicitar o apoio dessa Câmara Municipal para a concretização deste projeto.

Trata-se de uma intervenção de manifesto interesse público, uma vez que o espaço em causa apresenta atualmente um pavimento irregular e em declive, encontrando-se as infraestruturas existentes em estado de degradação. A execução da obra permitirá a criação de dois lugares de estacionamento, bem como a melhoria significativa das condições de segurança, acessibilidade e valorização do espaço público.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, apresento os meus melhores cumprimentos.

A Presidente da Junta da Freguesia de Cabeçudos,

Freguesia de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, nº 37, 4770-085 Cabeçudos
Cont.: 519 049 713

Alameda Dr. Alberto Sampaio nº 37
4770-085 Cabeçudos

croquima

Cliente: Junta de Freguesias de Cabeçudos

Local: Capela Santa Catarina, Cabeçudos, V. N. Famalicão

Empreitada: Capela de Santa Catarina

Ref: O009_026

Data: 27 de março de 2026

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ACESSO				
1.1	Preparação de terreno incluindo limpeza e compactação.	1,00	vg	1 670,00 €	1 670,00 €
1.2	Fornecimento e execução de alvenaria de pedra tipo "perpianho" com secção 0,50x0,22, incluindo fundação e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	63,00	ml	61,50 €	3 874,50 €
1.3	Fornecimento e aplicação de guias em pedra com secção 0,20*0,08, incluindo escavação e fundação em betão.	17,00	ml	30,00 €	510,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de ABGE com espessura de 0,15m, incluindo compactação e rega do material.	69,00	m2	12,50 €	862,50 €
1.5	Fornecimento e aplicação de cubo 9/11 em granito azul da região, incluindo fecho das juntas em pó de pedra ou areão e compatação mecânica.	69,00	m2	30,00 €	2 070,00 €
1.6	Preparação do terreno na zona de jardim.	1,00	vg	1 150,00 €	1 150,00 €
1.7	Execução de lavagem, reboco e pintura de muro existente em blocos.	1,00	vg	850,00 €	850,00 €
	TOTAL				10 987,00 €

Nota 1 Os trabalhos solicitados pelo Dono de Obra ou pessoa nomeada pelo mesmo, que não constem deste orçamento, serão considerados como trabalhos a mais.

Nota 2 É da responsabilidade do cliente, o fornecimento de energia elétrica e água, assim como obtenção de licenças necessárias para a realização dos trabalhos.

Nota 3 Este orçamento foi executado segundo os elementos fornecidos e segundo a vontade do cliente. Os preços dados correspondem rigorosamente ao que está descrito, sendo efectuados os respectivos acertos mediante as oscilações de material e quantidades colocadas.

Nota 4 Não inclui omissões ou trabalhos não especificados.

A estes valores acresce IVA à taxa em vigor.

Este orçamento é válido por trinta (30) dias.

croquima
construção · remodelação · reabilitação

Croquima, Lda.
NIF: 513 968 776 | ALVARÁ: 83558

A Gerência

CONSTRUGRANITOS

Cliente: Junta de Freguesias de Cabeçudos

Empreitada: Capela de Santa Catarina

Local: Capela Santa Catarina, Cabeçudos, V. N. Famalicão

Data: 27/02/2026

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	**EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ACESSO**				
1.1	Preparação de terreno incluindo limpeza e compactação.	vg	1,00	1 650,00 €	1 650,00 €
1.2	Fornecimento e execução de alvenaria de pedra tipo "perpianho" com secção 0,50x0,22, incluindo fundação e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	ml	63,00	60,00 €	3 780,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de guias em pedra com secção 0,20*0,08, incluindo escavação e fundação em betão.	ml	17,00	28,00 €	476,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de ABGE com espessura de 0,15m, incluindo compactação e rega do material.	m2	69,00	12,00 €	828,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de cubo 9/11 em granito azul da região, incluindo fecho das juntas em pó de pedra ou areão e compatação mecânica.	m2	69,00	28,00 €	1 932,00 €
1.6	Preparação do terreno na zona de jardim.	vg	1,00	1 100,00 €	1 100,00 €
1.7	Execução de lavagem, reboco e pintura de muro existente em blocos.	vg	1,00	830,00 €	830,00 €
				TOTAL S/ IVA	**10 596,00 €**

Assinado por: **Carlos Valdemar Peixoto Gomes**
Num. de Identificação: 11645422
Data: 2026.04.02 12:30:22+01'00'

Goodcasa
construção e reabilitação

Exm.ª Senhora

Presidente da Junta de Freguesia de Cabeçudos

Alameda Dr. Alberto Sampaio, nº 37

Cabeçudos - V. N. Famalicão

ASSUNTO: Orçamento - EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ACESSO, na Capela de Santa Catarina em Cabeçudos.

A empresa Goodcasa - Construção e Reabilitação, com sede na Avenida Carlos Bacelar, n.º 968, sala 5B, U. F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário, em resposta à v/ solicitação, relativa ao assunto em título, vem remeter a V. Ex.a, o seu melhor orçamento.

O muro ser-nos-á entregue, no seu estado actual.

Nele se farão os trabalhos descrito no mapa que se encontra em anexo.

As condições de execução corresponderão, em todos os casos, às melhores normas aplicáveis.

Os materiais e os trabalhos a executar são os que constam do respectivo mapa que se anexa.

As omissões, terão sempre como referências materiais de qualidade média/superior.

Com os n/ melhores cumprimentos

Vila Nova de Famalicão, 2026, Março, 02

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda

Goodcasa
construção e reabilitação

Cliente: Junta de Freguesia de Cabeçudos

Empreitada: Capela de Santa Catarina

Local: Capela Santa Catarina, Cabeçudos, V. N. Famalicão

Data: 02/03/2026

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	**EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ACESSO**				
1.1	Preparação de terreno incluindo limpeza e compactação.	vg	1,00	2 150,00 €	2 150,00 €
1.2	Fornecimento e execução de alvenaria de pedra tipo "perpianho" com secção 0,50x0,22, incluindo fundação e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	ml	63,00	63,00 €	3 969,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de guias em pedra com secção 0,20*0,08, incluindo escavação e fundação em betão.	ml	17,00	32,00 €	544,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de ABGE com espessura de 0,15m, incluindo compactação e rega do material.	m2	69,00	14,00 €	966,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de cubo 9/11 em granito azul da região, incluindo fecho das juntas em pó de pedra ou areão e compatação mecânica.	m2	69,00	28,60 €	1 973,40 €
1.6	Preparação do terreno na zona de jardim.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.7	Execução de lavagem, reboco e pintura de muro existente em blocos.	vg	1,00	820,00 €	820,00 €
				TOTAL S/ IVA	**11 422,40 €**

Vila Nova de Famalicão, 2 de Março de 2026

NOTA: Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.
O presente orçamento é válido pelo período de 30 dias.
Por conta do cliente o fornecimento de água e electricidade.
Quantidades aproximadas e sujeitas a medição final.
Excluida escavação em rocha.
Excluidos trabalhos de topografia.

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda
Hugo Teixeira

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CABEÇUDOS
NIF: 519049713

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Novembro de 2025, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Maio de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25190497133

N.º de Identificação Fiscal 519049713

N.º do pedido 133133817ASCD26

Data 2026-05-12

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190497133
Código de Verificação - Q5C84LUQ7S3HJ5V

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/06/05	4479	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2804/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Á FREGUESIA DE CABEÇUDOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
218.854,47
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
208.854,47

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoios Não Financeiros às Freguesias

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 05 de dezembro de 2025, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios na alínea a), do seu artigo 55.º, da sua redação atual, prevê a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas da Freguesia de Cavalões, de Gondifelos e de Outiz solicitaram apoios não financeiros que se consubstanciam:

a) Freguesia de Cavalões - no fornecimento de 4 mesas com bancos incorporados, para colocação no Parque de S. Gonçalo e 4 para o Parque de Pinhais de Seda, sendo o valor estimado do material de 1.920,00 euros;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Freguesia de Gondifelos - no fornecimento de 8 mesas com bancos incorporados, para colocação no Parque de Lazer da Freguesia, sendo o valor estimado do material de 1.920,00 euros;

c) Freguesia de Outiz - no fornecimento de 4 mesas com bancos incorporados, para colocação no Parque de Lazer da Freguesia, sendo o valor estimado do material de 960,00 euros;

Os pedidos apresentados pelas Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro:

1.1 - À Freguesia de Cavalões, NIPC 519 054 512, sob a forma do fornecimento de 11 mesas com bancos incorporados, existentes em stock nesta autarquia, para instalação de 4 mesas no Parque de S. Gonçalo e 4 no Parque de Pinhais de Seda, cujo valor estimado é de 1.920,00 euros (mil novecentos e vinte euros), com transporte incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

1.2 – À Freguesia de Gondifelos, NIPC 519 054 520, sob a forma do fornecimento de 8 mesas com bancos incorporados, existentes em stock nesta autarquia, para instalação no Parque de Lazer da Freguesia, cujo valor estimado é de 1.920,00 euros (mil novecentos e vinte euros), com transporte incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.3 – À Freguesia de Outiz, NIPC 519 054 580, sob a forma do fornecimento de 4 mesas com bancos incorporados, existentes em stock nesta autarquia, para instalação no Parque de Lazer da Freguesia, cujo valor estimado é de 960,00 euros (novecentos e sessenta euros), com transporte incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.06.01 13:40:03 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

(minuta)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2026,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE** _____, NIPC _____, com sede na _____, nº _____, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia _____, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ 2026, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da _____.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(_____)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	30262/2026 EXT
Requerente:	Junta de Freguesia de Cavalões
Assunto:	Pedido de apoio não financeiro

Informação técnica:

1- A Freguesia de Cavalões, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de 8 mesas, para instalar 4 mesas no parque de S. Gonçalo e 4 mesas no parque Pinhais de Seda, de acordo com o previsto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2- O material necessário para o funcionamento dos Parques consubstancia-se na cedência de 8 mesas com bancos incorporados.

3- Quanto ao material que foi solicitado, o valor estimado é de 1.920,00€ (isento de IVA).

4- Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir melhores condições de utilização e funcionamento do parque de S.Gonçalo e do parque Pinhais de Seda na freguesia de Cavalões.

25 de maio de 2026

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	11608/2026 EXT
Requerente:	Junta de freguesia de Gondifelos
Assunto:	Pedido de apoio não financeiro

Informação técnica:

A Freguesia de Gondifelos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de 8 mesas, para instalar no Parque de lazer da Freguesia, de acordo com o previsto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

O material necessário para o funcionamento do Parque consubstancia-se na cedência de 8 mesas com bancos incorporados.

Quanto ao material que foi solicitado, o valor estimado é de 1.920,00€ (isento de IVA).

Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir melhores condições de utilização e funcionamento do Parque de Lazer na freguesia de Gondifelos.

21 de maio de 2026

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	30260/2026 EXT
Requerente:	Junta de Freguesia de Outiz
Assunto:	Pedido de apoio não financeiro

Informação técnica:

1- A Freguesia de Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de 4 mesas, para instalar no Parque de lazer de Outiz, de acordo com o previsto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2- O material necessário para o funcionamento do Parque consubstancia-se na cedência de 4 mesas com bancos incorporados.

3- Quanto ao material que foi solicitado, o valor estimado é de 960,00€ (isento de IVA).

4- Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir melhores condições de utilização e funcionamento do Parque da freguesia de Outiz.

25 de maio de 2026

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

FREGUESIA DE CAVALÕES

CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro – Mesas

Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cavalões, venho por este meio solicitar o apoio dessa Câmara Municipal, através da cedência de mobiliário urbano para dois espaços públicos da freguesia de Cavalões.

Assim, vimos solicitar:

- 7 mesas para o Parque de S. Gonçalo, espaço este que serve não só a população em geral, mas também a escola primária localizada nas proximidades, funcionando como importante apoio às atividades escolares e de convívio;
- 4 mesas para o Parque Pinhais de Seda, local onde já existe um parque infantil e que constitui uma zona de lazer bastante utilizada pela comunidade.

Consideramos que este apoio contribuirá significativamente para a melhoria das condições de utilização destes espaços públicos e para o bem-estar da população da freguesia.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e ficamos a aguardar uma resposta favorável ao presente pedido.

O Presidente da Junta da Freguesia de Cavalões.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAVALÕES ★ V. N. DE FAMALICÃO ★

(Manuel Branco)

Junta de Freguesia de Gondifelos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro – Pedido de mesas

Solicita-se apoio não financeiro para a cedência de 8 (oito) mesas para colocação no Parque de Lazer de Gondifelos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Gondifelos, 05 de Maio de 2026

O Presidente da Junta da Freguesia de Gondifelos,

Carlos Alberto Vilas Boas Carvalho

Sede: Rua da Igreja, n.º 28 • 4760-503 Gondifelos • Tel./Fax: 252 952 472 • Email: jfgondifelos@sapo.pt

Junta de Freguesia de Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro – Mesas para o Parque Lazer de Outiz

Solicita-se apoio não financeiro para que se consubstancia na cedência de 4 mesas com bancos incorporados para colocação no Parque de Lazer de Outiz.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Outiz, 21 de Maio 2026

O Presidente da Junta da Freguesia de Outiz,

António Joaquim Gomes Faria

Freguesia de Outiz
Vila Nova de Famalicão

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CAVALÕES
NIF: 519054512

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2026, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CAVALÕES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 25190545129

N.º de Identificação Fiscal 519054512

N.º do pedido 120282469ASCD26

Data 2026-03-17

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190545129
Código de Verificação - 2HBHEKHYZ2S3PG9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

lly signed by
TUTO DE
RMATICA, LP.
2026.03.17

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS
NIF: 519054520

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Novembro de 2025, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25190545200

N.º de Identificação Fiscal 519054520

N.º do pedido 120147303ASCD26

Data 2026-03-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190545200
Código de Verificação - D5J55UHX5GGJ4M4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
TUTO DE
RMATICA I.P.
: 2026.03.16

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OUTIZ
NIF: 519054580

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Março de 2026, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25190545802

N.º de Identificação Fiscal 519054580

N.º do pedido 120139799ASCD26

Data 2026-03-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190545802
Código de Verificação - L94NFVF9H2ETLYM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Cavalões, Gondifelos e Oliveira de S. Mateus - transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências nas Juntas de Freguesia de Cavalões, Gondifelos e Oliveira de S. Mateus, atribuindo-lhes a responsabilidade de zelar pelos respetivos espaços envolventes. Na freguesia de Cavalões, a delegação incide sobre o espaço envolvente à urbanização Pinhais de Seda; na freguesia de Gondifelos, abrange o espaço envolvente aos equipamentos desportivos da urbanização do Miradouro; e na freguesia de Oliveira de S. Mateus, inclui o espaço envolvente aos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro. Esta delegação de competências tem como objetivo assegurar uma gestão mais próxima e eficaz, acautelando os interesses das populações e reforçando a prestação de serviços e atividades de proximidade, garantindo um apoio direto e ajustado às necessidades das comunidades locais.

Registo n.º 27965/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando esta realidade, a Divisão das Freguesias encetou contatos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse nas delegações de competências, tal como tem acontecido nos mandatos anteriores.

É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo das seguintes minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências:

a) "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Espaço Envolvente à urbanização Pinhais de Seda", cujo objeto consiste em zelar pelo espaço envolvente à urbanização Pinhais de Seda, sito na Rua da Seda, 4760-402, na freguesia de Cavalões, conforme minuta 1 e respetiva planta que faz parte integrante desta proposta.

b) "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Espaço Envolvente da urbanização do Miradouro", cujo objeto consiste em zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro, sito na Rua do Centro e Rua da Graça, da freguesia de Gondifelos, conforme minuta 2 e respetiva planta que faz parte integrante desta proposta.

c) "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Espaço Envolvente às Piscinas Municipais - Parque do Quinteiro", cujo objeto consiste em zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro, bem como, atendendo à existência do parque infantil aquático, assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto, sito na Rua de S. José n.º 429, na freguesia de Oliveira de S. Mateus, conforme minuta 3 e respetiva planta que faz parte integrante desta proposta.

A elaboração das minutas-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

- As zonas desportivas são espaços importantes para a manutenção de uma vida mais saudável para a população, são espaços dedicados ao relaxamento e lazer, tão importante para um equilíbrio corpo/mente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- As Urbanizações de Pinhais de Seda, sita em Cavalões, e do Miradouro, sita em Gondifelos, são compostas por um elevado aglomerado habitacional e, consequentemente, por uma população significativa que usufrui do espaço verde e dos equipamentos desportivos. Por esse motivo, importa zelar pelos respetivos espaços envolventes, tendo em conta os múltiplos benefícios que lhes estão associados ao nível da funcionalidade ecológica da paisagem urbana e do bem-estar físico e psicológico da população;

- O Complexo Desportivo de Oliveira de S. Mateus é um local que recebe um elevado número de munícipes para a prática desportiva, destacando-se também pela existência de um parque infantil aquático, o que reforça a sua atratividade. Neste contexto, torna-se fundamental zelar pelo espaço envolvente, garantindo a sua manutenção e qualidade, bem como a limpeza e manutenção das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto;

- De acordo com os estudos que foram promovidos pelo Município, estas competências, ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- Por último, a avaliação dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências", que se apensam, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" para o ano de 2026, de transferências para as freguesias até ao montante de 10.750,00€ (dez mil, setecentos e cinquenta euros), conforme anexo das minutas dos "Contratos Interadministrativos", cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos aos "Contratos Interadministrativos de delegação de competências", de igual valor, para os anos 2027, 2028 e 2029, considerando que o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.05.29 11:03:14 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI`s: 9794/2026; 9795/2026; 9796/2026.

Registo n.º 27965/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA 1

CI ____/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE CAVALÕES ESPAÇO ENVOLVENTE À URBANIZAÇÃO PINHAIS DE SEDA

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Cavalões o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Cavalões para zelar pelo espaço envolvente à urbanização Pinhais de Seda, constante da planta em anexo, sito na Rua da Seda, 4760-402, daquela freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Zelar pelo espaço envolvente à urbanização Pinhais de Seda e que consiste no corte de relva, aparar árvores, limpeza de ervas e demais vegetação.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência até ao montante de 2.250,00 euros/anual.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, a primeira no mês de julho e a segunda no mês de novembro, após vistoria aos trabalhos executados.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª

Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão do ambiente, Eng.º Frederico Oliveira Bastos, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contato: fredericobastos@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____de _____ de 2026.

Cláusula 16.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 17.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica

_____ pelo cabimento n° ___, correspondendo-lhe o compromisso n°____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia de Cavalões

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de ____ de ___ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____de ___, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Planta
- Estudo ao abrigo do disposto nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo _º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.



Famalicão

O SEU LUGAR

D.O.M.
Dep. Obras Municipais

Gabinete de Projetos
Divisão de Equipamentos

OBRA:	Loteamento	Arquitectura Existente	Planta de Implantação	FOLHA Nº	001
				ESCALA	1.1000
LOCAL:	Rua de Seda Cavalões	Equipa técnica Desenhador	Paulo Carvalho/José mesquita	DATA	maio 2026

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA 2

CI ____/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE GONDIFELOS ESPAÇO ENVOLVENTE À URBANIZAÇÃO DO MIRADOURO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Gondifelos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Gondifelos para zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro, constante da planta em anexo, sito na Rua do Centro e Rua da Graça, daquela freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro e que consiste corte de relva, aparar árvores, limpeza de ervas e demais vegetação.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência até ao montante de 1.500,00 euros/anual.

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, a primeira no mês de julho e a segunda no mês de novembro, após vistoria aos trabalhos executados.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente

contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª

Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão do ambiente, Eng.º Frederico Oliveira Bastos, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contato: fredericobastos@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____de _____ de 2026.

Cláusula 16.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 17.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° ___, correspondendo-lhe o compromisso n°____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia de Gondifelos

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de ____ de ___ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____de ___, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Planta
- Estudo ao abrigo do disposto nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo _º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.



Famalicão

O SEU LUGAR para pleno

Divisão de Habitação e Freguesias

OBRA:	Loteamento Miradouro	Arquitectura Existente	Planta de Implantação	FOLHA Nº	001
LOCAL:	Rua do Lazer Gondifelos	Equipa técnica Desenhador	José Meireles	ESCALA	S/ESC.
				DATA	maio 2026

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA 3

CI ____/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS ESPAÇO ENVOLVENTE ÀS PISCINAS MUNICIPAIS - PARQUE DO QUINTEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos

municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Oliveira de São Mateus o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus, para zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro, bem como, atendendo à existência do parque infantil aquático, assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto, conforme identificado na planta em anexo, sito na Rua de S. José n.º 429, na referida freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Zelar pelo espaço contíguo às Piscinas Municipais e à envolvente dos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro e que consiste no corte de relva, aparar árvores, limpeza de ervas e demais vegetação, bem como, atendendo à existência do parque infantil aquático, assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência até ao montante de 7.000,00 euros/anual.

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, a primeira no mês de julho e a segunda no mês de novembro, após vistoria aos trabalhos executados.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente

contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª

Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão do ambiente, Eng.º Frederico Oliveira Bastos, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contato: fredericobastos@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de_____ 2026.

Cláusula 16.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 17.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° ___, correspondendo-lhe o compromisso n°____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia de Oliveira de S. Mateus

_____

Parágrafo único:

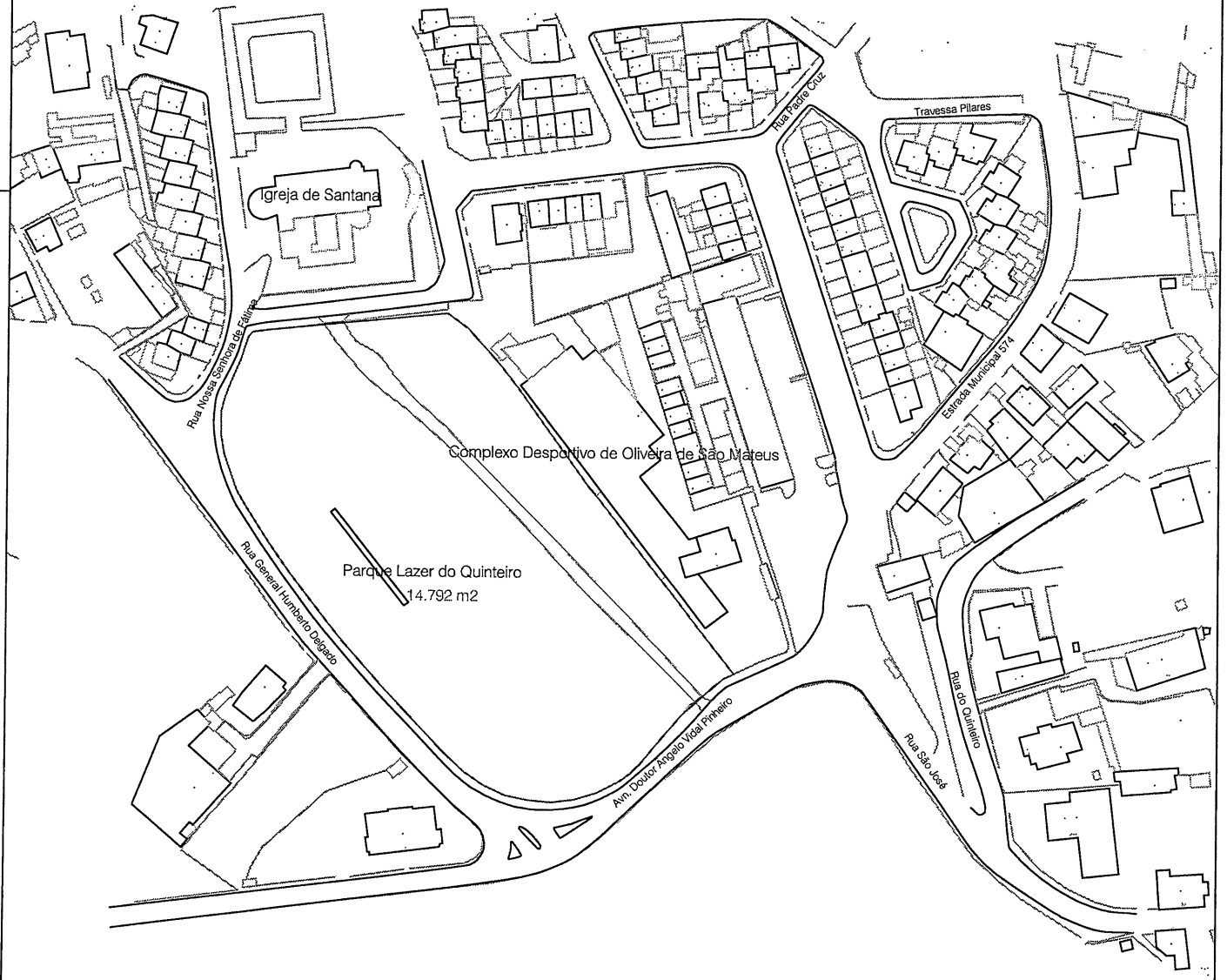
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de ____ de ___ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____de ___, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Freguesia de _____ em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Planta
- Estudo ao abrigo do disposto nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo _º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.



Famalicão

O SEU LUGAR

Divisão de Habitação e Freguesias

OBRA	Parque de Lazer do Quinteiro	Arquitectura Existente	Planta de Implantação	FOLHA Nº	001
				ESCALA	S/ESC.
LOCAL	Av. Doutor Ângelo Vidal Pinheiro Oliveira de S. Mateus	Equipa técnica Desenhador	José mesquita	DATA	maio 2026

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ESTUDO RELATIVO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIAS DE CAVALÕES A FREGUESIA DE GONDIFELOS A FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS

O atual regime jurídico das autarquias locais - a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que a delegação de competências se concretize através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos, o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme se estabelece no Art.º 120.º a 123.º;

No âmbito da delegação de competências nas freguesias, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende delegar competências nas freguesias de:

- Cavalões - para zelar pelo espaço envolvente à Urbanização Pinhais de Seda;

- Gondifelos - para zelar pelo espaço envolvente à Urbanização do Miradouro;

- e Oliveira de S. Mateus - para zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro, bem como, atendendo à existência do parque infantil aquático, assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) a e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos referentes às delegações de competências acima mencionadas foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As zonas desportivas são espaços importantes para a promoção de uma vida mais saudável, constituindo igualmente locais de lazer e de convívio, essenciais para o equilíbrio físico e mental da população.

As Urbanizações de Pinhais de Seda, sita em Cavalões, e do Miradouro, sita em Gondifelos, são compostas por um elevado aglomerado habitacional e, consequentemente, por uma população significativa que usufrui do espaço verde e dos equipamentos desportivos. Por esse motivo, importa zelar pelos respetivos espaços envolventes, tendo em conta os múltiplos benefícios que lhes estão associados ao nível da funcionalidade ecológica da paisagem urbana e do bem-estar físico e psicológico da população.

O Complexo Desportivo de Oliveira de S. Mateus é um local que recebe um elevado número de munícipes para a prática desportiva, destacando-se também pela existência de um parque infantil aquático, o que reforça a sua atratividade. Neste contexto, torna-se fundamental zelar pelo espaço envolvente, garantindo a sua manutenção e qualidade, bem como a limpeza e manutenção das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto.

Tendo em conta que o Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a reforçar o papel da atividade física e desportiva como contributo para a melhoria da qualidade de vida das populações, promovendo iniciativas como a Caminhada Concelhia, o Corre Famalicão, a Meia Maratona de Famalicão e a Bernardino Machado, entre outras, e dispondo igualmente de excelentes locais para a prática desportiva ao ar livre, como o Parque da Devesa, a Ecopista e os referidos equipamentos desportivos públicos, considera-se que estes espaços assumem

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

particular importância para a população das freguesias, permitindo a prática de exercício físico na respetiva área de residência.

Neste sentido, fez-se reuniões de concertação com os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia de Cavalões, Gondifelos e Oliveira de S. Mateus, com a intenção de delegar esta competência.

Considerando a consulta ao mercado efetuada para a limpeza e manutenção anual da Ecopista, cujo valor mensal ascende a 440,00 euros, acrescidos de IVA, o valor anual correspondente (6 494,40€), distribuído pela área de cada freguesia, é o seguinte:

	Área M²	Preço mensal	Preço anual c/ IVA
ECOPISTA	20320	440,00 €	6 494,40 €
Cavalões	6972		2 228,30 €
Gondifelos	4640		1 482,97 €
Oliveira S. Mateus	14086		4 501,97 €

Atendendo à existência do parque infantil aquático e para assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias durante os fins de semana ao longo do ano e durante todo o mês de agosto, o cálculo foi efetuado com base na remuneração de um assistente operacional, nos seguintes termos:

Salário base mensal: 934,99 euros
Subsídio de refeição diário: 6,15 euros
Subsídio mensal estimado: 6,15 x 22 = 135,30 euros
Total mensal estimado com subsídio de refeição: 1 070,29 euros
Horas mensais: 35 horas x 52 semanas / 12 meses = 151,67 horas
Custo/hora estimado: 7,06 euros
Trabalho durante o mês de agosto: 31 dias x 8 horas = 248 horas = 1 750,10 euros
Trabalho aos fins de semana ao longo do ano: 96 horas = 677,46 euros
Total: 2 427,56 euros

Para a freguesia de Oliveira de S. Mateus o valor proposto é de: 4 501,97€ + 2 427,56€ = 6 929,53€

As freguesias aceitaram os valores e a delegação de competências.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

O Município entende que esta competência fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, uma vez que se tratava de um problema já identificado pelas juntas de freguesia, e que a Câmara Municipal não conseguiu resolver, face à escassez de recursos humanos e materiais. Muitas vezes, este trabalho era executado pelas próprias juntas de freguesia sem que fosse sua competência, mas devido à pressão que a população fazia.

Assim, com a delegação de competências, verifica-se uma melhoria dos serviços prestados à população e uma consequente racionalização dos recursos disponíveis. Importa ainda salientar que a proximidade da freguesia ao cidadão permite o aumentar a eficiência na gestão dos recursos a utilizar, nomeadamente melhor controlo, maior rapidez na resolução de problemas e na auscultação mais eficaz dos diversos intervenientes.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As delegações de competências garantem uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município e as Juntas de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 21 de maio de 2026.

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

[Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro
Dados: 2026.05.25 14:36:38 +01'00'

Dr. Luís Miguel Fernandes

Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: 10106004
Data: 2026.05.25 14:29:22+01'00'

Arq. Alexandra Gonçalves

Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves**
Num. de Identificação: 13391171
Data: 2026.05.25 13:53:25+01'00'

Eng. Frederico Bastos

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.05.25 17:20:03+01'00'

Eng. António Barbosa

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2026.05.25 14:19:35+01'00'

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CAVALÕES
NIF: 519054512

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2026, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CAVALÕES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 25190545129

N.º de Identificação Fiscal 519054512

N.º do pedido 120282469ASCD26

Data 2026-03-17

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190545129
Código de Verificação - 2HBHEKHYZ2S3PG9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
TUTO DE
RMATIC .P.
: 17

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS
NIF: 519054520

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Novembro de 2025, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25190545200

N.º de Identificação Fiscal 519054520

N.º do pedido 120147303ASCD26

Data 2026-03-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25190545200
Código de Verificação - D5J55UHX5GGJ4M4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
TUTO DE
RMATICA I.P.
16

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Maio de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 131461840ASCD26

Data 2026-05-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016727042
Código de Verificação - S4DRB3EC47N7QVC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/06/05	4492	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2814/2026
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE CAVALÕES, GONDIFELOS E OLIVEIRA DE S. MATEUS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
15.967,17
A CABIMENTAR
2.250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
13.717,17

EXTENSO

DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
3	F601	0102	040501020202			2.250,00		
4	F601	0102	040501020202				2.250,00	
2	F601	0102	040501020202		2.250,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/06/05	4493	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2816/2026
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE CAVALÕES, GONDIFELOS E OLIVEIRA DE S. MATEUS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
13.717,17
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
12.217,17

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
3	F601	0102	040501020202			1.500,00		
4	F601	0102	040501020202				1.500,00	
2	F601	0102	040501020202		1.500,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/06/05	4494	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2817/2026
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE CAVALÕES, GONDIFELOS E OLIVEIRA DE S. MATEUS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
12.217,17
A CABIMENTAR
7.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.217,17

EXTENSO

SETE MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
3	F601	0102	040501020202			7.000,00		
4	F601	0102	040501020202				7.000,00	
2	F601	0102	040501020202		7.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO:

28 - Apoio financeiro à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, entidade promotora da Escola Profissional CIOR - Atividade 2026 - Mixing Art V (Página 761)

29 - Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Requião e Seide para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos letivos e escolares 2026/2027 e 2027/2028) (Página 776)

30 - Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE - serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2025-2026 e 2026-2027 - atualização dos preços contratuais (Página 799)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, entidade promotora da Escola Profissional CIOR - Atividade 2026 - Mixing Art V

Considerando que:

A Escola Profissional CIOR é uma instituição educativa, formativa e sociocultural permanentemente aberta, dinâmica e inovadora que se tem consolidado na experiência, na cooperação institucional e na procura sistemática de novos paradigmas que a tornam única, moderna e de qualidade;

É um agente e um parceiro ativo no desenvolvimento da comunidade local e regional onde se insere, respondendo aos desafios da qualificação dos recursos humanos, da modernização e da competitividade do tecido socioeconómico e empresarial como fatores de progresso, coesão social e bem-estar;

Para além de se constituir como entidade parceira da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão desde 2018, a Escola Profissional CIOR desenvolve uma série de iniciativas e projetos em várias áreas, potenciando as sinergias existentes entre os vários parceiros desta Rede, nomeadamente:

- No âmbito da sustentabilidade ambiental e da redução da pegada ecológica, a Escola Profissional CIOR, em parceria com a Câmara Municipal, tem desenvolvido um conjunto de iniciativas de sensibilização ambiental e de recolha de eletrodomésticos em fim de vida, que depois de tratados e recuperados, quando possível, pelos alunos, são devolvidos à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

comunidade através da Loja Social do Município, como é o Caso do Hospital de Monstros/Conserto e Arranjo de Eletrodomésticos para Fins Solidários. A participação no projeto Eco Escolas e no subsequente Encontro Concelhio Eco Escolas, de sensibilização ambiental é um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de competências nesta área;

- A Escola Profissional CIOR, no processo de internacionalização, acolhe todos os anos um grupo de alunos carenciados oriundos dos PALOP, dando primazia aos municípios com quem a cidade de Vila Nova de Famalicão está geminada. A Escola apoia no processo de acolhimento, integração dotando os jovens dos bens essenciais e materiais escolares para poderem frequentar a Escola;

- No âmbito do apoio a Associações do concelho, Escolas e Autarquia, a Escola Profissional CIOR, sempre que é solicitada e de acordo com a respetiva disponibilidade, cede uma série de material do seu espólio, como é o caso de tendas, palcos, adereços, som e transporte dos mesmos, para apoiar as instituições no desenvolvimento das suas atividades. Para além disto, apoia diversos Clubes Escolares nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Ribeirão e Terras do Ave, ao longo do ano letivo, com os seus alunos e docentes, desenvolvendo um conjunto de atividades extracurriculares, no âmbito da animação e da robótica;

Para além disto, a Escola Profissional CIOR tem em curso o processo de instalação e funcionamento de um CTE - Centro Tecnológico Especializado na área da Metalurgia e Metalomecânica, um dos setores/clusters do tecido empresarial do concelho, resultante da aprovação da candidatura a nível nacional no âmbito do PRR - Programa de Recuperação e Resiliência, que vai permitir impulsionar esta instituição educativa para patamares de inovação e especialização tecnológica, potenciando o incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, com impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia local e regional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade;

A Escola Profissional CIOR solicitou um apoio à Câmara Municipal, tendo em vista a comparticipação nas despesas resultantes da realização da atividade educativa e de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

animação sociocultural designada por "Mixing Art V", consistindo esta numa iniciativa prática multidisciplinar dos diferentes cursos desenvolvidos por esta escola, no âmbito da promoção e divulgação das suas boas práticas, e tendo em vista a colaboração estreita com os parceiros-âncora locais, com o horizonte na consolidação da coesão educativa e social deste território;

Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional - de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão prossegue como objetivo essencial o desenvolvimento sustentado da sua região, para o qual contribui, de forma determinante, a qualificação dos respetivos cidadãos.

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Leo n.º 75/2013 e v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, enquanto entidade promotora da Escola Profissional CIOR, até ao montante de 10.000,00€ EUR (Dez Mil Euros) para apoio, em 2026, à realização da atividade educativa e de animação sociocultural designada por "Mixing Art V" que se realiza na vila de Ribeirão, de 5 a 7 de junho de 2026;**
2. **Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**

4. **Pagar o previsto no número 1, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 18:07:49+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI: 10033

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, entidade promotora da Escola Profissional CIOR – Apoio Atividade 2026 – Mixing Art V

A Escola Profissional CIOR é uma instituição educativa, formativa e sociocultural permanentemente aberta, dinâmica e inovadora que se tem consolidado na experiência, na cooperação institucional e na procura sistemática de novos paradigmas que a tornam única, moderna e de qualidade.

Para além de se constituir como entidade parceira da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão desde 2018, a Escola Profissional CIOR desenvolve uma série de iniciativas e projetos em várias áreas, potenciando as sinergias existentes entre os vários parceiros desta Rede, nomeadamente:

A Escola Profissional CIOR, através do e-mail datado de 20 de maio de 2026, solicitou ao Município apoio financeiro para o desenvolvimento de uma atividade específica no ano de 2026, designada por "Mixing Art V", uma atividade educativa e de animação sociocultural que consiste numa iniciativa prática multidisciplinar dos diferentes cursos desenvolvidos por esta escola, no âmbito da promoção e divulgação das suas boas práticas, e tendo em vista a colaboração estreita com os parceiros-âncora locais, com o horizonte na consolidação da coesão educativa e social deste território;

Assim, ao abrigo das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor neste Município, apresenta-se a Reunião de Câmara Proposta de atribuição, à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, entidade promotora da Escola Profissional CIOR, NIPC 504

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

511 734, o montante de 10.000,00 EUR (Dez Mil Euros), para o desenvolvimento, em 2026, da atividade educativa e de animação sociocultutal "Mixing Art V", consistindo esta numa iniciativa prática multidisciplinar dos diferentes cursos desenvolvidos por esta escola, no âmbito da promoção e divulgação das suas boas práticas, e tendo em vista a colaboração estreita com os parceiros-âncora locais, com o horizonte na consolidação da coesão educativa e social deste território;

Pela análise dos documentos entregues e que farão parte integrante da Proposta, o pedido cumpre os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio 2026

A Chefe de Divisão da Educação

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.05.25 19:06:06+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Paula Dourado)

CIOR
ESCOLA PROFISSIONAL
Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, C. R. L.

Ex.mo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de V.N. de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO:	NOSSA REFERÊNCIA:	DATA:
		04/2026	20/05/2026

ASSUNTO: **Mixing Art V – Apoio financeiro**

Ex.mo Sr. Presidente

Como será certamente do conhecimento de V.Excelência, a EP CIOR vai realizar, na vila de Ribeirão, entre os dias 5 e 7 de junho próximo, o Mixing Art V.

Trata-se de uma iniciativa relevante do Projeto Educativo da escola que visa, entre outros objetivos, a promoção e divulgação das boas práticas educativas desta instituição, em contacto direto com os munícipes do nosso território.

Neste enquadramento, solicitamos, uma vez mais, a colaboração financeira por parte da autarquia, para a concretização deste Projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **AMADEU ANTÓNIO MACEDO DINIS**
Num. de Identificação: 05943636
Data: 2026.05.20 12:24:47+01'00'

Rua Amélia Rey Colaço nº106, Apt. 48, 4764-901 V.N. Famalicão - e-mail: direccao@cior.pt
Chamada para a rede fixa nacional - Tel. 252301210 - Fax: 252301219
CAPITAL SOCIAL: 20.000 EUROS - MATRICULA Nº 34 / 990712 - C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO -CONTRIBUINTE Nº 504 511 734

PESSOAS 2030 PROGRAMA DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÕES E INCLUSÃO
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia

CIOR
ESCOLA PROFISSIONAL
Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, C. R. L.

Título: *MIXING ART V* | 2026

Sugestão de datas: 05 a 07 junho de 2026

Local: Freguesia de Ribeirão

Público-alvo: Todas as faixas etárias

Sinopse

O projeto de intervenção da **Escola Profissional CIOR** constitui uma iniciativa prática multidisciplinar dos diferentes cursos desenvolvidos por esta escola, no âmbito da promoção e divulgação das suas boas práticas, e tendo em vista a colaboração estreita com os parceiros-âncora locais, com o horizonte na consolidação da coesão educativa e social deste território.

Ao longo das edições anteriores, este evento foi realizado no centro da cidade de Vila Nova de Famalicão. Contudo, sendo a democratização do acesso à educação e cultura pilares fundamentais do desenvolvimento harmonioso dos nossos concidadãos, pretende-se, na presente edição, descentralizar a sua realização.

Nesse sentido, propõe-se que o "***Mixing Art V***" decorra na freguesia de Ribeirão, em espaços a definir posteriormente, em parceria estreita com a Junta de Freguesia, contribuindo-se, assim, para a valorização do território e para a aproximação da oferta sociocultural e educativa à comunidade local.

À semelhança das edições anteriores, o "***Mixing Art V***" tem como principais objetivos a promoção da interação comunitária, o desenvolvimento pessoal, educativo e social dos participantes, bem como a dinamização e valorização do espaço público, através da arte, da didática e da cultura. Estes objetivos concretizam-se através de um programa diversificado, inclusivo e acessível a públicos de diferentes faixas etárias.

O evento terá a duração de três dias, durante os quais o público poderá usufruir de um conjunto alargado de atividades multidisciplinares. Para além dos momentos de espetáculo, estarão disponíveis, de forma permanente, diversas atividades lúdicas, tais

como jogos tradicionais, carrossel medieval, pinturas faciais, entre outras dinâmicas dirigidas a crianças, jovens e famílias.

Paralelamente, serão dinamizadas várias oficinas e *workshops* de carácter formativo e recreativo, adaptados a diferentes interesses e idades. Entre as atividades propostas incluem-se sessões de Pilates, promovendo o relaxamento e o bem-estar, bem como oficinas criativas de *macramé*, confeção de bolachas, ilustração e *biscuit*, entre outras. Está igualmente prevista a atuação de um grupo musical, a definir oportunamente.

No domínio da animação e do espetáculo, destacam-se iniciativas como danças de época, encenações de lutas de espadas, espetáculos de fogo, sessões de conto infantil, entre outras atividades, que contribuirão para a criação de um ambiente envolvente, dinâmico, educativo e cultural enriquecedor.

Em suma, o projeto "***Mixing Art V***" pretende afirmar-se como uma iniciativa de intervenção de referência, promovendo o acesso democrático à educação e cultura incentivando a participação ativa da comunidade. Através de um programa diversificado, esta iniciativa contribuirá para a promoção e consolidação de temas hodiernos fraturantes e valores fundamentais da área socioeducativa da comunidade de Ribeirão, procurando-se reforçar os laços comunitários e valorizar o espaço público como local de encontro, partilha e expressão artística. Desta forma, o "***Mixing Art V***" assume-se como um projeto educativo, cultural e socialmente relevante, alinhado com os princípios, valores e objetivos do Projeto Educativo da CIOR.

Para a concretização do projeto "***Mixing Art V***", torna-se necessário o apoio logístico e financeiro por parte do Município e da Junta de Freguesia de Ribeirão, nomeadamente:

- **Apoio logístico:**
    - Cedência de espaços (a definir posteriormente);
    - Cedência e montagem de tendas para *workshops* em local a definir;

- Transporte de equipamentos e materiais necessários ao evento.

- **Apoio financeiro para:**
  - Contratação de artistas, animadores e técnicos.
  - Aquisição de materiais para as oficinas e *workshops*;
  - Material de promoção e divulgação.

Resumo orçamental: *Mixing Art V* | 2026

Previsão Orçamental		
Área de Intervenção	**Aquisição/Aluguer**	**Patrocínios/Acervo**
Planeamento/Secretariado (seguro voluntários, licenças ....)	3 100,00 €	1 100,00 €
Promoção e Divulgação	2 000,00 €	1 000,00 €
Infraestruturas (montagens; equip. e materiais de som, eletricidade, ...)	7 100,00 €	1 900,00 €
Espetáculos e animações	14 800,00 €	9 600,00 €
Aulas, Oficinas e Workshops	2 900,00 €	2 000,00 €
Figurinos e caracterização	3 500,00 €	2 300,00 €
Jogos e decoração	1 800,00 €	6 400,00 €
Gastronomia	4 300,00 €	4 200,00 €
Totais	**39 500,00 €**	**28 500,00 €**
Custo Total Intervenção	**68 000,00 €**	
TOTAL INVESTIMENTO NECESSÁRIO	**39 500,00 €**	

Assinado por: **AMADEU ANTÓNIO MACEDO DINIS**
Num. de Identificação: 05943636
Data: 2026.05.20 12:06:27+01'00'

Atentamente,

Amadeu Dinis

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Pedro Oliveira, e a **COOPERATIVA DE ENSINO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, CRL**, entidade promotora da **ESCOLA PROFISSIONAL CIOR**, Pessoa Coletiva n.º 504 511 734, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Amadeu António Macedo Dinis, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de _____ de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2026/_____, pelo Município foi dito que atribui à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, enquanto entidade promotora da Escola Profissional CIOR, o montante de 10.000,00 (Dez Mil Euros) para a realização, em 2026, da atividade educativa e de animação sociocultural designada por "Mixing Art V", consistindo esta numa iniciativa prática multidisciplinar dos diferentes cursos desenvolvidos por esta escola, no âmbito da promoção e divulgação das suas boas práticas, e tendo em vista a colaboração estreita com os parceiros-âncora locais;

2. A Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, enquanto entidade promotora da Escola Profissional CIOR, obriga-se a organizar e realizar a atividade "Mixing Art V", na Vila de Ribeirão, de 5 a 7 de junho de 2026, enquanto uma atividade educativa e de animação sociocultural, de natureza multidisciplinar, e de caráter relevante no contexto da oferta formativa da Escola, envolvendo a comunidade local alargada e a comunidade educativa;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, enquanto entidade promotora da Escola Profissional CIOR, compromete-se a apresentar no Município de Famalicão evidências da realização da atividade "Mixing Art V", juntando, para o efeito, um conjunto de documentos, designadamente, relatório da atividade, incluindo fotos do evento, vídeos, publicações nas redes sociais, notícias da imprensa, número de participantes, lista das entidades parceiras envolvidas e natureza da participação de cada uma delas, bem como relatório financeiro que evidencie a afetação da verba à atividade em questão;
4. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, O Presidente do Conselho de Administração,

/Pedro Oliveira/ /Amadeu Dinis/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO CRL
NIF: 504511734

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504511734
Cód. Validação: CFJMBLDLCMYB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL

Firma/Denominação COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20007415656

N.º de Identificação Fiscal 504511734

N.º da Declaração 134934287ASCD26

Data de emissão 2026-05-20

COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL
R AMÉLIA REY COLAÇO 106
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-293 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?
Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-2ns1-j8ev-4715-hlfk-ddi8-6 Válido até: 2028-05-20

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

almente Assinado por:
INSTITUTO DE
ORMATICA,
15:47

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	cleal	2026/06/05	4486	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2811/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À COOPERATIVA DE ENSINO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, CRL, ENTIDADE PROMOTORA DA ESCOLA PROFISSIONAL CIOR - ATIVIDADE 2026 - MIXING ART V

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601602-Transferencias Correntes - Educação
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.381.413,76
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.371.413,76

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Requião e Seide para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos letivos e escolares 2026/2027 e 2027/2028)

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo;

É, pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente em anexo ao processo a minuta de "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", com as Freguesias de Requião e de Seide para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar dos estabelecimentos de ensino de cada uma das Freguesias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade local, nomeadamente pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola;

Da conjugação do disposto no n.º 2, do artigo 117.º, com o artigo 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Por força do preceituado na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências;

O Município de Vila Nova de Famalicão concluiu que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos casos das freguesias anteriormente mencionadas, após reuniões de 23 de abril de 2026 e de 11 de maio de 2026, e envio de proposta das minutas de contrato, a 25 de maio de 2026, e pelo facto de realizarem a confeção local de refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, há todo o interesse que se proceda à delegação das competências de gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **No uso da competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as minutas do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexam e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, com as**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Freguesias de Requião (NIPC 506 996 360) e de Seide (NIPC 510 840 043), para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos e escolares 2026/2027 e 2027/2028.

2. **Remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta do Contrato Interadministrativo, para aprovação da respetiva minuta e envio à Assembleia de Freguesia para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, isto é, para que a Freguesia, através dos seus órgãos, delibere aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar.**

3. **Submeter, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 18:03:48+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Registo n.º 27122/2026 INT
IM - GAV - Educação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

ESTUDO

Assunto: Estudo aos Contratos Interadministrativos de Delegação de competências com as Freguesias de Requião e de Seide para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2026/2027 e 2027/2028)

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente em anexo ao processo a minuta de "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", com as Freguesias de Requião e de Seide para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar dos estabelecimentos de ensino de cada uma das Freguesias.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade local, nomeadamente pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa da comunidade local, nomeadamente dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Da conjugação do disposto no n.º 2, do artigo 117.º, com o artigo 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Por força do preceituado na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão concluiu que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos casos das freguesias anteriormente mencionadas, e após reunião de 23 de abril de 2026 e de 11 de maio de 2026 e pelo facto de realizarem a confeção local de refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, há todo o interesse que se proceda à delegação das competências de gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, de acordo com o n.º 2, do artigo 122.º, e os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) **Não aumento da despesa pública global**
Conforme descrito na alínea b), do número 1, da Cláusula 4.ª do CIDC, o valor é indexado ao valor estipulado pelo concurso público internacional levado a efeito pelo Município.

b) **Aumento de eficiência da gestão de recursos**
A responsabilidade conjunta entre os parceiros educativos e a existência, a nível local, nos estabelecimentos de ensino ou edificado público da Junta de Freguesia, de infraestruturas que permitam a confeção local de refeições escolares, num objetivo social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso das nossas comunidades escolares e educativas.

c) **Ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia**
A articulação e complementaridade com a comunidade local, nomeadamente pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa da comunidade educativa no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos nossos autarcas locais, pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

d) **O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º**
As delegações de competências, a gestão conjunta das comunidades educativas, integrada e articulada, entre os espaços escolares e educativos e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora, Amiga das Crianças e de Aprendizagem, onde as ações têm intencionalidade pedagógica e educadora, garantindo, assim, a aproximação da decisão à comunidade local.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) **A articulação entre os diversos níveis da administração pública**

A presente proposta foi articulada entre o Município e as Juntas de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

A Chefe do Serviço de Planeamento e Gestão Educativa,

/Sandra Ferreira/

SANDRA CRISTINA GOUVEIA FERREIRA

Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA GOUVEIA FERREIRA

A Chefe da Divisão de Educação,

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.05.25 19:01:04+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

/Paula Dourado/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, 200, Freguesia de Requião, Município de Vila Nova de Famalicão, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco da Costa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão, ainda, sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido diploma;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que é da responsabilidade das câmaras municipais os apoios da ação social escolar;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que os refeitórios dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário são geridos pelas câmaras municipais;
- Estatui a alínea a), do artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que na Freguesia de Requião, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, através da APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, o Município concluiu que há todo o interesse que se proceda à delegação das competências da gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Freguesia de Requião, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) As cláusulas deste contrato;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos e escolares 2026/2027 e 2027/2028.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:
   a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
   b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal.
2. Os valores a transferir, contantes na alínea b) do número anterior, são apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas interrupções, e aprovados pela Câmara Municipal, até sessenta dias após o seu termino.
3. Não serão transferidas verbas para a realização de atividades e aquisição de material didático para as AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família do estabelecimento de ensino de educação pré-escolar.
4. No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar, em colaboração com a APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de Requião (Código de Escola 234760).
2. Arrecadar as comparticipações familiares, conforme e de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal e os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente das atividades de animação e apoio à família.
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Afetar, das comparticipações recebidas das atividades de animação e apoio à família dos pais e encarregados de educação, as verbas para a realização de atividades e aquisição de material didático e de desgaste para os acolhimentos e prolongamentos de horários da educação pré-escolar.
5. Garantir a atualização da plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:
   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3097/DGE/2018, da Direção-Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:
      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);
      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
   d) Empratamento e distribuição das refeições;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Transporte das refeições;

f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio de dois funcionários por cada conjunto de 60 refeições, acrescido de mais um funcionário por cada conjunto adicional de 44 refeições;

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

j) Garantir a qualidade e condições higienossanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

k) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

l) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

m) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

n) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

o) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos dos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

p) Cumprir a legislação em vigor.

7. A Junta de Freguesia pode proceder à elaboração de acordo de colaboração específico com a APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, operacionalizando as competências e obrigações descritas no presente artigo.

Cláusula 6.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 123.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Requião de ____ de _____ de 2026, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)*, do n.º 1, do artigo 16.º, da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Requião de ___ de _____ de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)*, do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Francisco Oliveira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE SEIDE, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, com sede na Avenida S. Miguel, 768, Freguesia de Seide, Município de Vila Nova de Famalicão, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Luísa Oliveira Freitas, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão, ainda, sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido diploma;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que é da responsabilidade das câmaras municipais os apoios da ação social escolar;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que os refeitórios dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário são geridos pelas câmaras municipais;
- Estatui a alínea a), do artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que na Freguesia de Seide, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, o Município concluiu que há todo o interesse que se proceda à delegação das competências da gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Freguesia de Seide, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) As cláusulas deste contrato;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos e escolares 2026/2027 e 2027/2028.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:
   a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
   b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal.
2. Os valores a transferir, contantes na alínea b) do número anterior, são apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas interrupções, e aprovados pela Câmara Municipal, até sessenta dias após o seu termino.
3. Não serão transferidas verbas para a realização de atividades e aquisição de material didático para as AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família do estabelecimento de ensino de educação pré-escolar;
4. No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar, em colaboração com o movimento associativo parental, o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de Seide (Código de Escola 226956);
   b) Jardim de Infância de Seide (Código de Escola 644389).
2. Arrecadar as comparticipações familiares, conforme e de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal e os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente das atividades de animação e apoio à família.
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Afetar, das comparticipações recebidas das atividades de animação e apoio à família dos pais e encarregados de educação, as verbas para a realização de atividades e aquisição de material didático e de desgaste para os acolhimentos e prolongamentos de horários da educação pré-escolar.
5. Garantir a atualização da plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:
   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3097/DGE/2018, da Direção-Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:
      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);
      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
   d) Empratamento e distribuição das refeições;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Transporte das refeições;

f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio de dois funcionários por cada conjunto de 60 refeições, acrescido de mais um funcionário por cada conjunto adicional de 44 refeições;

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

j) Garantir a qualidade e condições higienossanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

k) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

l) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

m) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

n) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

o) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos dos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

p) Cumprir a legislação em vigor.

7. A Junta de Freguesia pode proceder à elaboração de acordo de colaboração específico com o movimento associativo parental, operacionalizando as competências e obrigações descritas no presente artigo.

Cláusula 6.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 123.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k),* do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Seide de _____ de _____ de 2026, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j),* do n.º 1, do artigo 16.º, da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Seide de ___ de _____ de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g),* do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Ana Freitas/

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE - serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2025-2026 e 2026-2027 - atualização dos preços contratuais

Considerando que:

Decorrido o procedimento acima identificado, foi celebrado contrato no dia 20 de junho de 2024, tendo em vista a contratualização do fornecimento do serviço de refeições escolares, com a entidade GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), em regime de fornecimento continuado do referido serviço, no decurso do período de 3 (três) anos escolares (ano escolar 2024-2025, ano escolar 2025-2026 e ano escolar 2026-2027).

O cocontratante - GERTAL, S.A., através de ofício enviado a este município, vem solicitar a atualização dos preços contratuais por refeição, tendo por fundamento o previsto na cláusula 17.ª do caderno de encargos, na qual se prevê a possibilidade de, no início de cada ano civil subsequente ao da celebração do contrato possa haver lugar a uma variação do preço unitário por refeição a servir, atento a seguinte fórmula:

$$TVP = (60\% * \Delta\ RMMG_n) + (40\% * IPC_{n-1})$$

em que:

- TVP - taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Δ RMMGn - taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do ano anterior (920,00€ - 870,00€) / 870,00€ = 5,7%;
- IPC_{n-1} - Índice de Preços no Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior - 2025 (IPC_{2025} = 2,3%).

Neste sentido a taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida (TVP) é de 4,62%, e destina-se a repor o valor das prestações contratadas, com a realização de uma atualização extraordinária dos preços contratuais, de acordo com os seguintes preços unitários por refeição:

Designação	Preço unitário por refeição (ano 2025)	Preço unitário por refeição (a partir de 01/01/2026)	N.º refeições (ano 2026)	N.º refeições (ano 2027)
EPE+1.º CEB	2,68 €	2,80 €	892055	549783
2.º, 3.º CEB e Secundário	2,78 €	2,90 €	517470	306070
Não Discentes	2,78 €	2,90 €	11040	6840
TOTAL			1420565	862693

Neste sentido, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

1. **Concordar com a atualização extraordinária dos preços contratuais a pagar por refeição, atento os motivos anteriormente invocados, constante do contrato de prestação de serviços n.º 12134, no que respeita à contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação e ensino da rede pública existente no concelho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, para a parte correspondente aos anos escolares de 2025-2026 e de 2026-2027.**

2. **Autorizar a realização da respetiva despesa para os anos 2026 e 2027, no montante de 0,12 €/refeição, acrescido de IVA para as escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, escolas do 2.º, 3.º ciclo do ensino básico e secundário e não discentes, no montante global de 273.990,96 Eur. (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa euros**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

e noventa e seis cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 35.618,82 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- **Ano 2026 – 170.467,80 Eur., acrescido de IVA;**
- **Ano 2027 – 103.523,16 Eur., acrescido de IVA.**

3. **Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação da autorização de atualização dos preços contratuais, no montante de 13.699,55 Eur., correspondendo a 5% do valor global da atualização dos preços contratuais.**

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 18:05:42+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Registo n.º 24309/2026 INT
IM - GAV - Educação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE - serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2025-2026 e 2026-2027 - atualização dos preços contratuais

Decorrido o procedimento acima identificado, foi celebrado contrato no dia 20 de junho de 2024, tendo em vista a contratualização do fornecimento do serviço de refeições escolares, com a entidade GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), em regime de fornecimento continuado do referido serviço, no decurso do período de 3 (três) anos escolares (ano escolar 2024-2025, ano escolar 2025-2026 e ano escolar 2026-2027).

O cocontratante - GERTAL, S.A., através de ofício enviado a este município, vem solicitar a atualização dos preços contratuais por refeição, tendo por fundamento o previsto na cláusula 17.ª do caderno de encargos, na qual se prevê a possibilidade de, no início de cada ano civil subsequente ao da celebração do contrato possa haver lugar a uma variação do preço unitário por refeição a servir, atento a seguinte fórmula:

$$TVP = (60\% * \Delta RMMG_n) + (40\% * IPC_{n-1})$$

em que:

•TVP – taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

·Δ RMMGn – taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do ano anterior (920,00€ - 870,00€) / 870,00€ = 5,7%;

·IPCn-1 - Índice de Preços no Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior - 2025 (IPC2025 = 2,3%).

Neste sentido a taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida (TVP) é de 4,62%, e destina-se a repor o valor das prestações contratadas, com a realização de uma atualização extraordinária dos preços contratuais, de acordo com os seguintes preços unitários por refeição:

Designação	Preço unitário por refeição (ano 2025)	Preço unitário por refeição (a partir de 01/01/2026)	N.º refeições (ano 2026)	N.º refeições (ano 2027)
EPE+1.º CEB	2,68 €	2,80 €	892055	549783
2.º, 3.º CEB e Secundário	2,78 €	2,90 €	517470	306070
Não Discentes	2,78 €	2,90 €	11040	6840
TOTAL			1420565	862693

Face ao exposto e atenta a Cláusula 17ª (Revisão de Preços) do caderno de encargos já mencionada, considera-se que estão reunidos os preceitos contratuais para a autorização da atualização extraordinária dos preços contratuais a pagar por refeição, atento os motivos anteriormente invocados, constantes do contrato de prestação de serviços n.º 12134, no que respeita à contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação e ensino da rede pública existente no concelho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, para a parte correspondente aos anos escolares de 2025-2026 e de 2026-2027.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A atualização de preços reflete-se na respetiva despesa para os anos 2026 e 2027, no montante de 0,12 €/refeição, acrescido de IVA para as escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, escolas do 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e secundário e não discentes, no montante global de 273.990,96€ (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa euros e noventa e seis cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 35.618,82€, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2026 - 170.467,80€, acrescido de IVA;
- Ano 2027 - 103.523,16€, acrescido de IVA.

A Chefe da Divisão Municipal de Educação

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.05.25 19:04:28+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Paula Dourado)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE

Serviço de refeições escolares

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional

(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 12
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 12
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 14
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINOS BÁSICOS E ENSINO SECUNDÁRIO E CIIES 15
Cláusula 32.ª - Locais de confeção das refeições escolares 15
Cláusula 33.ª - Transporte e horários das refeições escolares 16
Cláusula 34.ª - Refeitório, bufete e bar no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme) 17
Secção III - DISPOSIÇÕES COMUNS 17
Cláusula 35.ª - Competências do Adjudicatário na Gestão do Serviço de Restauração Prestado 17
Cláusula 36.ª - Ementas 18
Cláusula 37.ª - Instalações, Equipamentos e Material 26
Cláusula 38.ª - Pessoal 30
Cláusula 39.ª - Operações de Monitorização e Controlo 33
Cláusula 40.ª - Penalidades Contratuais 36
Cláusula 41.ª - Diferendos 38
Cláusula 42.ª - Operacionalização do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares 39
Cláusula 43.ª - Protocolos com entidades solidárias locais 39
Cláusula 44.ª - Disposições Gerais 39
ANEXO 1 - Endereços e locais de confeção dos estabelecimentos de ensino
ANEXO 2 - Previsão de refeições escolares por ano escolar
ANEXO 3 - Previsão de refeições diárias de discentes por local de confeção e consumo
ANEXO 4 - Mapa de pessoal por refeitório (Quadros 1, 2 e 3)

O seu lugar para crescer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional

(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;

b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;

c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;

d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;

e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.

2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.

3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.

4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.

2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

O seu lugar para crescer

Famalicão
Câmara Municipal

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão do preço contratual a pagar por refeição servida será efetuada no início de cada ano civil subsequente ao inicio de produção de efeitos do contrato, tendo por base a seguinte fórmula:

$$TVP = (60\% * \Delta\ RMMG_n) + (40\% * IPC_{n-1})$$

Sabendo que:

- TVP - taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida;
- Δ RMMGn - taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do ano anterior;
- IPC_{n-1} - Índice de Preços no Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratação do fornecimento diário de refeições (almoços), nas cantinas e refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar, ensinos básico e ensino secundário, conforme anexo I, e almoços, jantares e bufete no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme - Vila Nova de Famalicão), em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nas presentes cláusulas técnicas e demais legislação em vigor.

2. As refeições deverão ser confecionadas de acordo com as especificações técnicas constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, (ISBN 978-972-742-415-3) e respetivos anexos, do presente caderno de encargos e demais legislações em vigor, durante o período de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2027, com exclusão dos sábados, domingos e feriados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Estão previstas, durante a vigência do contrato, um número estimado de 4.261.695 refeições, divididas da seguinte forma:

Ciclos	2024/2025	2025/2026	2026/2027	TOTAL
Educação Pré-Escolar	298303	298303	298303	894909
1.º CEB	593752	593752	593752	1781256
2.º, 3.º CEB e Secundário	517470	517470	517470	1552410
Não Discentes	11040	11040	11040	33120
TOTAL	**1420565**	**1420565**	**1420565**	**4261695**

4. O número de refeições previstas tem um caracter provisório e meramente indicativo, conforme anexo II, podendo ser alargado ou diminuído em função das necessidades da comunidade escolar e/ou motivadas pelo reordenamento da rede escolar do município.

5. Na previsão das refeições previstas no n.º 3, não estão incluídas as refeições de adultos no CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior, funcionando este espaço como local de confeção de refeições transportadas obrigatório e de concessão direta obrigatória, sem qualquer custo para o Município de Vila Nova de Famalicão.

Secção II - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINOS BÁSICOS E ENSINO SECUNDÁRIO E CIIES

Cláusula 32.ª - Locais de confeção das refeições escolares

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário, para confeção das refeições escolares, catorze (14) cozinhas como locais obrigatórios de confeção para a educação pré-escolar, ensinos básicos e ensino secundário, tendo o adjudicatário que as dotar dos equipamentos suplementares que julgue convenientes para a sua confeção e distribuição pelos estabelecimentos de ensino.

2. Das catorze cozinhas de confeção própria, oito confecionam refeições para transportar para os restantes estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, conforme tabela do Anexo III.

3. O número de refeições a transportar por cozinha e o número de unidades de confeção de refeições transportadas pode alterar no decorrer do contrato, caso essas alterações sejam benéficas para melhorar a qualidade do serviço.

4. No início do ano letivo, o Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, e os Agrupamentos de Escolas respetivos, atualizarão o número de refeições a serem servidas.

5. Em virtude do número de refeições indicado no ponto anterior configurar uma previsão, qualquer variação para valor inferior ao previsto não constituirá um encargo para o Município, sendo o mesmo responsável apenas pelo pagamento das refeições efetivamente servidas.

O seu lugar para viver

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Para as interrupções letivas ou atividades educativas, o coordenador do estabelecimento de ensino ou o Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, fará chegar, na semana anterior, ao responsável nomeado pelo adjudicatário, o número diário efetivo de refeições a serem servidas durante as atividades educativas.

7. A confeção das refeições escolares, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.

Cláusula 33.ª - Transporte e horários das refeições escolares

1. Os horários das refeições escolares são definidos no início do ano letivo pelo órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, compreendendo, habitualmente, o período entre as 12h00 e as 14h15.

2. Nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico a empresa adjudicatária deverá retirar o relatório das refeições a servir, diariamente, após as 9h30.

3. Nos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário as marcações de refeições serão permitidas até às 9h30, sendo que as refeições marcadas após as 9h30, não devem exceder mais de 10% das refeições encomendadas.

4. No caso das refeições transportadas estas têm de ser entregues entre as 11h e as 12h em todos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, podendo ser entregues após as 12h nos estabelecimentos de ensino que almocem após as 12h30 (o horário de entrega das refeições nunca pode prejudicar o serviço de refeições escolares).

5. O transporte das refeições deve obedecer ao disposto no Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, assim como:

a) Ser efetuado em veículos adequados a esse fim, de forma a garantir a salubridade dos produtos a transportar;
b) Os veículos a que se refere a alínea anterior terão de ser possuidores de meios de controlo e de registo das temperaturas;
c) O transporte dos alimentos deve ser efetuado em caixas isotérmicas, em contentores de inox e hermeticamente fechados com tampas de inox e com juntas em borracha eficazes e em estado adequado;
d) Os recipientes de transporte devem garantir que a totalidade das refeições transportadas a quente (incluindo os pedidos de refeições alternativas), sejam fornecidas, transportadas e mantidas à temperatura de segurança alimentar de 65.ºC, e no caso do transporte de saladas e outros alimentos refrigerados a 4.ºC (± 2ºC).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição das malas térmicas para o transporte das refeições.
7. A entidade adjudicante poderá constatar a falta de adequabilidade ou ineficiência das malas térmicas e exigir a substituição das mesmas.
8. A fruta higienizada deverá ser transportada e condicionada em caixas herméticas de material adequado ao ramo alimentar e em adequadas condições de higiene.
9. O transporte de sobremesas frias deve ser sempre efetuado em recipiente térmico adequados, que garantam a manutenção de uma temperatura inferior a 4°C (± 2°C) de forma a evitar a contaminação e/ou alteração destes produtos.
10. A distribuição das refeições deve ser feita o mais próximo possível do fim da confeção, evitando manter os alimentos à temperatura de risco, devendo o adjudicatário criar rotas garantindo o circuito mais curto ou mais eficiente.

Cláusula 34.ª - Refeitório, bufete e bar no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme)

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário a cozinha, refeitório, bufete e bar do CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme), para serviço de refeições, almoços e jantares, aos utilizadores deste espaço educativo.
2. O funcionamento do serviço de almoço será compreendido entre as 12h00 e as 14h00 e o de jantar entre as 19h30 e as 21h30.
3. Os horários descritos poderão ser alterados, de acordo com as necessidades demonstradas e mediante prévia comunicação.
4. O valor das refeições, almoço ou jantar, a cobrar aos utilizadores, alunos, investigadores e colaboradores, é idêntico ao custo unitário das refeições dos não discentes cobrados nos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor.
5. As refeições deverão ser agendadas até ao dia anterior, podendo o concessionário cobrar uma taxa suplementar de urgência de refeição, até um valor máximo de 25%.

Secção III - DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 35.ª - Competências do Adjudicatário na Gestão do Serviço de Restauração Prestado

No âmbito da prestação de serviços, objeto do presente contrato, compete ao adjudicatário:
1. Confecionar, transportar e fornecer refeições em perfeito estado de salubridade, confecionadas de acordo com as boas técnicas culinárias, com alimentos em perfeito estado sanitário e de boa qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de Agosto, e todas as suas orientações, respetivos anexos e atualizações.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Confeção das refeições escolares, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações que deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro, e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.
3. Compete, ainda, ao adjudicatário a execução das seguintes funções:
   a) A aquisição e armazenamento dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço;
   b) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
   c) Empratamento e distribuição das refeições;
   d) Transporte das refeições;
   e) Acompanhamento, vigilância, monitorização e apoio aos alunos dos ensinos básicos e secundário, durante o período das refeições escolares, no respetivo refeitório;
   f) Recolha de palamenta usada;
   g) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;
   h) A aquisição de materiais e equipamentos para a cozinha, manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores nos locais de confeção; Excetuam-se os equipamentos de cozinha afetos aos estabelecimentos de educação propriedade da Parque Escolar EPE;
   i) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;
   j) Recorrer a mão-de-obra com formação adequada ao exercício das suas funções;
   k) Garantir a qualidade e condições higio-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar.

Cláusula 36.ª - Ementas

1. Ementas - Características Gerais

1.1. As refeições objeto do concurso deverão ser fornecidas em perfeito estado de salubridade, confecionadas de acordo com as boas técnicas culinárias, com alimentos em perfeito estado sanitário e de boa qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, bem como especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos e demais legislação em vigor;

1.2. As refeições escolares alvo do presente contrato terão de respeitar o Regulamento CE n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios, Regulamento 178/2002, de 28 de janeiro e ao Codex Alimentarius (Implementação do sistema de HACCP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.3. As refeições escolares objeto do presente procedimento terão de respeitar o Regulamento (EU) n.º 1169/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, nomeadamente na apresentação das suas ementas;

1.4. As refeições escolares objeto do presente procedimento poderão sofrer alterações por motivos de saúde, religiosos ou por opção vegetariana de acordo com o previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, e no Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto;

1.5. As refeições escolares alteradas por motivos de alergias alimentares deverão ter em consideração o Referencial- Alergias Alimentares, emanado pela Direção Geral da Educação, em 2012;

1.6. As refeições escolares alteradas por motivos de Dieta Vegetariana devem respeitar a Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, bem como o documento Planeamento de refeições vegetarianas para criança em restauração coletiva: princípios base emanado pela DGS/Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2016;

1.7. Cumpridas as capitações no empratamento previstas na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, deverá haver a possibilidade de repetição pelo que o adjudicatário, devendo garantir a existência de todos os componentes da refeição em mais 10% do que o previsto;

1.8. Em caso algum será aceite pela entidade adjudicante o não cumprimento rigoroso e escrupuloso das condições referidas nos números anteriores. As refeições servidas têm que respeitar as capitações estabelecidas independentemente da idade do aluno, não sendo legítimo que qualquer funcionário ao serviço do refeitório, presuma, por si, aquilo que o aluno, na sua frente, deve ou não deve comer "adaptando" as quantidades em função disso;

1.9. Sendo preocupação do município o fornecimento de refeições de qualidade garantido sempre que as mesmas sejam completas, equilibradas e variadas, é importante realçar a função pedagógica do refeitório escolar, pelo que o pessoal em serviço no refeitório deverá fomentar o consumo de todos os componentes da refeição, nomeadamente, de sopa, legumes e fruta.

2. **Ementas - Entrega pelo adjudicatário e aprovação pelo adjudicante**

2.1. Os ciclos de ementas a aplicar deverão ser sempre enviados com quinze dias de antecedência, para um período de oito semanas, para o Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, para o endereço eletrónico educacao@famalicao.pt, ou outro a designar, destinadas a aprovação e registo de alterações;

2.2. As ementas entregues para aprovação deverão ser acompanhadas das respetivas fichas técnicas;

2.3. A ficha técnica deverá indicar com clareza a composição da refeição, a capitação da matéria-prima utilizada (incluindo temperos), o valor nutricional, incluindo energia, macronutrientes e sal, a descrição sumária do(s) método(s) de confeção e identificação de alergénios;

2.4. Deve ser garantido que cada ementa satisfaça as necessidades nutricionais e calóricas previstas da refeição para a população a que se destina;

O seu lugar no Alto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.5. Uma vez aprovadas pela entidade adjudicante, as ementas não poderão sofrer alterações, salvo em casos devidamente justificados e com autorização expressa desta.

3. Ementas - Afixação

3.1. A ementa semanal, para além de publicada no portal da educação do Município e nas plataformas de gestão educativa, deverá ser afixada pelo adjudicatário, em cada um dos estabelecimentos de ensino aos quais fornece refeições e em local a acordar pelo órgão de gestão dos mesmos, de modo a que seja bem visível aos alunos, pais e encarregados de educação, pessoal docente e não docente, devendo descrever de forma explícita e inequívoca a composição das refeições:

a) Sopa: especificar o nome e os principais hortícolas incluídos;
b) Prato: especificar a fonte proteica dominante e respetivo métodos culinários utilizados (por exemplo: Frango Assado, Legumes Estufados/Salteados), guarnição e acompanhamento hortícola presente;
c) Sobremesa: Fruta de época ou doce (especificar);
d) Pão;
e) Água.

3.2. Denominações do tipo "Sopa à Camponesa", "Arroz Alegre", "Frango à espanhola", só serão permitidas no âmbito de iniciativas de promoção de Educação Alimentar, e se as mesmas forem acompanhadas da descrição clara e inequívoca de todos os seus componentes. Exemplo: "Arroz Alegre - arroz com milho, cenoura, brócolos e frango";

3.3. É obrigatório constar na Ementa afixada a presença de ingredientes alergénios utilizados na refeição servida (pão, sopa, prato e sobremesa), assim como a sua valorização nutricional: Valor Energético (Kcal); Hidratos de Carbono (g), Açúcares (g); Lípidos e ácidos gordos saturados (g); Proteínas (g) e Sal (g).

4. Ementas – Composição

4.1. A composição das refeições está devidamente descrita nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE - Direção Geral da Educação, Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, constituída por sopa, prato, salada/hortícolas, sobremesa, pão e água.

4.2. As refeições deverão ser confecionadas tendo em consideração o valor energético e a distribuição percentual das necessidades energéticas por macronutrientes e necessidades de micronutrientes dos grupos etários alvo da refeição, da frequência da oferta de produtos alimentares, conforme circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto.

4.3. Para além do exposto, deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

4.3.1. Sopa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Deverá ser constituída por vegetais frescos no mínimo de quatro variedades, da época;
b) A presença de leguminosas na sopa não pode coincidir com a presença de leguminosas no prato;
c) Deverá ser utilizada batata em natureza em todas as unidades de confeção. Caso não existam condições, as mesmas devem ser devidamente fundamentadas ao adjudicatário, por escrito;
d) Deverá ser temperada com azeite virgem em cru e o sal adicionada no final da confeção.

4.3.2. Prato

a) A carne e peixe deverão ser diariamente alternados de forma a garantir a maior rotatividade possível;
b) Semanalmente tem de ser contemplado um prato de carne não fracionado, um prato de peixe não fracionado e um prato de peixe gordo;
c) Semanalmente deve ser, ainda, contemplado, no máximo, um prato de carne vermelha, e no mínimo um prato de aves ou criação; sendo obrigatória a inclusão de um prato de criação (coelho, cabrito, borrego) uma vez por mês;
d) O peixe disponibilizado não poderá conter espinhas mais do que uma vez por semana, devendo ser adquirido já sem elas, em forma de filetes ou lombos;
e) A ementa só poderá contemplar pratos de peixe ou carne fracionados duas vezes por semana, tendo obrigatoriamente de serem asseguradas as respetivas capitações;
f) Nos pratos fracionados o componente proteico deverá ser enviado separadamente do componente glucídico (ex: bolonhesa);
g) Na confeção de ovos mexidos e omeletes devem ser utilizados ovos pasteurizados em substituição preferencial da carne;
h) Como acompanhamento deverá ser utilizado um alimento rico em hidratos de carbono complexos, servido alternadamente, devendo ainda e conjuntamente ser adicionada uma vez por semana uma leguminosa, a qual não deve fazer parte da composição da sopa.

4.3.3. Prato Vegano

a) Diariamente é disponibilizado um prato vegano em todos os estabelecimentos de ensino;
b) Quinzenalmente é servido um prato vegano como prato principal, sendo a opção alternativa o prato de peixe;
c) O prato vegano deverá ser constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (leguminosas, tofu, soja, seitan...);
d) Como acompanhamento dever é ser utilizado um alimento rico em hidratos de carbono complexos, servido alternamente.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.3.4. Legumes cozidos ou saladas cruas

a) É obrigatória a presença diária de legumes no prato, cozidos ou crus, variando a sua qualidade diariamente;
b) Os legumes devem servidos conforme as capitações previstas e, no mínimo, de três variedades diárias;
c) Nos casos em que o prato contenha legumes incorporados na sua composição, mantem-se a obrigatoriedade de servir as três variedades de legumes crus;
d) Os legumes crus devem ser obrigatoriamente lavados e desinfetados através de uma solução desinfetante;
e) Para tempero deverá ser disponibilizado diariamente azeite extra virgem, vinagre e sal.

4.3.5. Sobremesa

a) É obrigatória a disponibilização diária de fruta da época;
b) Nos estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário deve ser salvaguardada a oferta, no mínimo, de três variedades distintas de fruta;
c) Obrigatoriedade de oferta mínima de cinco variedades de fruta diferentes por semana;
d) A fruta deverá ser obrigatoriamente lavada e desinfetada, através de uma solução desinfetante;
e) Poderá ser disponibilizada fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, ou uma sobremesa doce, apenas uma vez por semana;
f) Nos dias em que é disponibilizada a sobremesa doce ou fruta cozida, mantêm-se a obrigatoriedade da disponibilização da fruta da época;
g) Nos dias em que é disponibilizada a sobremesa doce, deverá ser assegurada uma opção para o prato vegano;
h) Em todos os estabelecimentos de ensino o número de peças de fruta disponível deve ser igual ao número de refeições encomendadas. A fruta não consumida deve ser entregue à escola para ser disponibilizada à comunidade escolar.

4.3.6. Água

A água da rede pública é única bebida permitida, devendo ser servida diariamente.

4.3.7. Pão

a) O pão deve ser fresco, de mistura e embalado individualmente;
b) Deve ser disponibilizado em unidades de 25g para os alunos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e em unidades de 45g para os restantes alunos e não discentes.
c) Em todos os estabelecimentos de ensino o número de pães disponível deve ser igual ao número de refeições encomendadas. O pão não consumido deve ser entregue à escola para ser disponibilizado à comunidade escolar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.4. Matéria-prima alimentar

a) A matéria-prima a utilizar terá de ser obrigatoriamente de qualidade, estando apenas permitido a utilização dos alimentos constantes na Lista de Alimentos Autorizados na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto. Quaisquer outros têm de ser autorizados pelo Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação;

b) Com a devida autorização por parte do Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, poderá ser permitida a inclusão de alimentos não mencionadas na circular, desde que, no caso dos produtos transformados, os mesmos contenham teor de carne/peixe igual ou superior a 60%;

c) O abastecimento de bens alimentares deverá ser assegurado de forma regular, pelo menos duas vezes por semana, em horário que não colida com horário do serviço de almoço das escolas e de acordo com as normas de funcionamento de cada estabelecimento de ensino;

d) A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada/descongelada não pode em caso algum ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade;

e) No caso dos produtos congelados deve ser considerada uma margem de mais 10% nas capitações;

f) Os alimentos de origem vegetal devem ser, pelo menos, 20% de produção local sendo para tal considerada as Regiões NUT III, Vale do Ave e Cávado;

g) O pescado utilizado deve ser proveniente da zona FAO 27;

h) A fruta deverá cumprir pelo menos, um dos seguintes regimes de qualidade certificada: Modo de Produção Biológica e Denominação de Origem Protegida;

i) O uso de edulcorantes está proibido;

j) É proibido a utilização de produtos com organismos geneticamente modificados (OGM's);

k) As gorduras permitidas são: azeite virgem extra para tempero e azeite virgem para os restantes métodos culinários;

l) Obrigatório o uso de sal iodado;

m) É proibida a utilização de vinho ou outras bebidas alcoólicas na preparação e tempero das refeições;

n) O uso de derivados de soja nas ementas veganas deverá ser de uso esporádico, sendo preferencial o uso de leguminosas;

o) Queijo vegetal/vegan deverá ser 100% vegetal, refrigerado, à base de soja, de amêndoa ou óleo de coco;

p) É da obrigação do adjudicatário definir um espaço distinto e isolado para o armazenamento das matérias primas associadas à confeção das refeições isentas de alergénios.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.5. Métodos Culinários

a) Devem ser variados e garantir o máximo da preservação do valor nutricional dos alimentos respeitando tempos de cozedura e evitando o acréscimo desnecessário de gordura e sal. A confeção dos alimentos deve garantir que a sua temperatura interna atinja os 65.ºC;
b) Os métodos culinários devem ser alternados diariamente;
c) Devem ser privilegiados métodos culinários como cozidos, estufados em cru, grelhados, caldeiradas, assados, jardineiras;
d) Os fritos ou salteados devem ser reservados para o peixe ou legumes;
e) As carnes devem ser cozinhadas sem gorduras visíveis, nem peles;
f) Para minimizar o risco de eventuais incidentes, o adjudicatário deverá assegurar a rigorosa preparação do pescado de forma a que este fique devidamente isento de espinhas.
g) A utilização de condimentos deve ser adequada à população escolar destinatária da refeição e ter em conta a sua aceitação;
h) Refeições com excesso de sal e/ou excesso de condimentos serão rejeitadas, sendo a empresa adjudicante responsável pela reposição imediata da refeição.

5. Ementas - Sazonalidade e Festividades

5.1. A sazonalidade dos alimentos deverá ser respeitada de modo a otimizar-se a qualidade sensorial e nutricional dos mesmos.
5.2. As ementas devem ser adequadas à época sazonal a que se referem (exemplos: privilegiar pratos com saladas no verão).
5.3. As ementas devem contemplar as principais festividades e as respetivas preparações tradicionais (exemplo: Natal, Páscoa).

6. Ementas adaptadas ou especiais

6.1. As ementas ou dietas adaptadas apresentadas deverão manter, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia, e serem confecionadas tendo em conta as indicações da entidade adjudicante e mediante a composição mínima indicada na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, sem prejuízo das capitações poderem vir a ser aumentadas ou diminuídas em relação às quantidades previstas, de acordo com o que as necessidades específicas assim o exijam.
6.2. Estas ementas ou dietas adaptadas serão implementadas:
a) por motivos de ordem religiosa, mediante declaração assinada pelo encarregado de educação;
b) por razões e prescrição médica que comprove a existência de patologia alimentar (ex.: alergia, intolerância alimentar);
c) por razões de saúde pontuais, por período não superior a três dias, mediante apresentação de declaração do encarregado de Educação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.3. As refeições de patologias alimentares, no caso de serem transportadas deverão ser enviadas em recipientes diferenciados, identificados e usados exclusivamente para a refeição em causa (por exemplo um recipiente usado para o transporte de uma refeição celíaca é sempre usado para transporte de refeição celíaca). No caso de a refeição ser consumida no local, esta deverá ser reservada em recipiente usado exclusivamente para o efeito.

6.4. No caso de na ementa estar previsto sobremesa doce, a mesma deverá ser garantida para todos os alunos com alergias/intolerâncias e alunos com alterações de ementa por motivos religiosos.

6.5. A empresa adjudicatária tem obrigatoriedade de elaborar e anexar em todas as unidades de confeção própria um documento em que seja explicito a ementa e ingredientes utilizados na confeção das refeições para os alunos com alergias/ intolerâncias alimentares. A elaboração desse documento, deve ser efetuada no momento da realização da encomenda, ou com um mínimo de uma semana de antecedência e estar visível para a entidade adjudicante.

7. Ementas de Substituição

7.1. Só muito excecionalmente se admite a possibilidade de se esgotar a ementa do dia ou algum dos seus constituintes, devendo essa situação ser devidamente comunicada e justificada à entidade adjudicante, mediante contacto no dia da ocorrência dessa situação e entrega de relatório respetivo devidamente justificado até sete dias úteis após a mesma, dirigido ao Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação.

7.2. No caso de uma determinada ementa prevista ser substituída por outra, deverão ser garantidos todos os requisitos constantes do caderno de encargos.

8. Refeições de recurso

8.1. Em caso de impossibilidade do fornecimento da ementa prevista por motivos não imputáveis ao adjudicatário, deve este proceder à distribuição de uma ementa alternativa de forma a suprir a impossibilidade verificada.

8.2. As ementas alternativas devem responder à necessidade de confeção com menores recursos.

8.3. Para permitir a confeção da refeição de recurso o adjudicatário deve manter no armazém alimentar de cada refeitório matéria prima em quantidade suficiente para a confeção do número médio de refeições, repondo as quantidades sempre que necessário.

8.4. O adjudicatário deve acautelar, sempre que se justifique, o fornecimento de água potável engarrafada e palamenta descartável.

8.5. A utilização da ementa de recurso carece sempre de justificação junto da entidade adjudicante.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9. Almoço para visitas de estudo ou atividades fora do recinto escolar

9.1. Só serão disponibilizados almoços "tipo piquenique" até ao máximo de três por estabelecimento de ensino e ano letivo.

9.2. O pedido deste tipo de refeições deve ser efetuado, no mínimo, com quinze dias de antecedência.

9.3. A entrega dos almoços nas visitas de estudo dentro do concelho será realizada no período normal de entrega das refeições, entre as 11h00 e as 12h00, no local onde decorre a atividade.

9.4. Nas visitas de estudo fora do concelho o horário da entrega das refeições deverá ser acordado entre a coordenação do estabelecimento de ensino e a empresa adjudicatária. Esta entrega será sempre efetuada no estabelecimento de ensino.

9.5. Após aprovação da entidade adjudicante, poderão ser fornecidos para cada aluno os seguintes bens alimentares:

- Água 33 cl ou 50 cl;
- 1 Peça de fruta;
- Duas sandes com panado e alface ou Sandes Mista (Queijo e Fiambre) ou duas sandes de atum, ovo e alface; ou salada de massa com atum e legumes variados, servidas em embalagem individual adequadas e de acordo com as capitações adequadas às idades;
- É garantida a opção vegana, com aproveitando da base do prato diário e/ou opção de tofu grelhado, saladas, leguminosas, wraps recheados ou outros.

10. Ementas - Função educativa

10.1. Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, deverá o adjudicatário ter em consideração a função pedagógica da alimentação, pelo que o mesmo deve fomentar e promover o consumo de alimentos que suscitem frequentemente menor aceitação por parte das crianças, mas que possuam extrema importância enquanto base de uma alimentação saudável, como a sopa, o peixe, a fruta e os produtos hortícolas, nunca indagando previamente se o aluno pretende ou não.

10.2. Deverá ser dada formação aos funcionários afetos ao serviço de refeições relativamente à forma de empratar, nomeadamente disposição de alimentos, quantidades, tornando a apresentação do prato mais apelativa.

10.3. Sempre que se justifique, deverão ser desenvolvidas, pela entidade adjudicante, iniciativas adequadas no âmbito da educação alimentar direcionadas à comunidade educativa, podendo existir a necessidade de alteração de ementas e/ou criação e desenvolvimentos de novos pratos alternativos.

Cláusula 37.ª - Instalações, Equipamentos e Material

1. Os estabelecimentos de ensino onde serão confecionadas e servidas as refeições escolares dispõem de espaços adequados, devidamente equipados e apetrechadas para a execução do serviço de refeições.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Serão colocadas à disposição da empresa adjudicatária, todas as instalações, equipamentos e material necessário, existentes à data da realização do objeto do contrato, que deverão apresentar-se em boas condições de higiene e conservação.

2.1. Consideram-se instalações:

a) Salas de refeições (refeitório);
b) Cozinhas;
c) Despensas (Receção e armazenagem de produtos diferenciados);
d) Copas;
e) Sanitários de pessoal;
f) Corredores de acesso a estas áreas.

2.2. Consideram-se equipamentos:

a) Todos os equipamentos e acessórios existentes nas instalações referidas no ponto anterior;
b) É também da responsabilidade do adjudicatário a reposição de toda a palamenta que se venha a danificar durante a realização do contrato, excetuando pratos, copos, talheres, tabuleiros, tigelas e jarros, salvo por negligência dos funcionários do adjudicatário.

3. O adjudicatário deverá tomar conhecimento direto das instalações, equipamentos e materiais, antes de apresentar a sua proposta, não sendo admitida, para qualquer efeito, a invocação de falta de conhecimento dos mesmos. Para isso, e antes da entrega de propostas, as empresas concorrentes deverão efetuar uma visita aos locais onde o serviço de refeições será prestado, acompanhados por um técnico municipal ou representante dos agrupamentos de escolas, não sendo aceites quaisquer eventuais reclamações sobre deficiências ou dificuldades na execução do respetivo serviço.

4. Todos os equipamentos e recursos materiais que os concorrentes considerem necessários para garantir a prestação do serviço em causa, para além dos existentes nos locais, deverão ser descritos nas respetivas propostas, sendo a entidade adjudicatária responsável pela colocação e instalação antes do início do serviço e pela sua desinstalação e retirada após o término do mesmo.

5. Terminado o contrato, as instalações, o equipamento e restante material, pertença da entidade adjudicante devem ser entregues à mesma, em bom estado de conservação, ressalvando o desgaste normal resultante da sua regular utilização.

6. Os encargos com luz, gás e água, em todos os estabelecimentos de ensino são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre o adjudicatário sempre que haja dolo, negligência ou abuso na utilização dos referidos bens.

7. As despesas de telefone, quando colocados à disposição do adjudicatário, serão por conta do mesmo.

8. O fornecimento de toalhetes de papel (tabuleiros) ou toalhas de papel (mesas), guardanapos, empacotamento de talheres e do pão (utilização de materiais não tóxicos e preferencialmente reciclados), são da responsabilidade do adjudicatário e de uso obrigatório, salvo se o estabelecimento de ensino, dentro de programas educativos específicos encontrarem alternativas que em nada violem as regras de segurança

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alimentar. O empacotamento de talheres com o respetivo guardanapo pode ser substituído por um distribuidor de talheres semicoberto em acrílico, ficando apenas acessível a ponta do cabo dos talheres.

9. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de sacos de amostras para todas as unidades de confeção e distribuição de refeições escolares.

10. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de fardamento de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável, às pessoas afetas ao serviço nas cozinhas de confeção própria, bem como nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico com fornecimento de refeições transportadas.

11. Arrumação, limpeza, desinfeção e higienização das instalações

As instalações, os equipamentos e os materiais deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

11.1. É da responsabilidade do adjudicatário:

a) O fornecimento de todos os materiais e produtos para utilização nas operações de limpeza e desinfeção em todas as cozinhas e refeitórios. Os produtos de limpeza a utilizar devem ser inócuos para a saúde, tendo em atenção a faixa etária dos utilizadores dos refeitórios. Devem ser acondicionados em local próprio e fechado;
b) Garantir que os materiais de limpeza utilizados sejam biodegradáveis, obedecendo a planos de higienização definidos. Não será permitida a utilização de produtos tipo "comercial";
c) Encargos com todos os materiais e produtos de limpeza e desinfeção utilizados nas cozinhas com confeção própria assim como nas cozinhas/ refeitórios de todas as refeições transportadas;
d) Garantir a correta limpeza, higienização, arrumação e manutenção das instalações, equipamentos e materiais;
e) Limpeza de exaustores e outros sistemas de extração e exaustão;
f) Limpeza de tetos, paredes e demais componentes infraestruturais de todos os espaços das instalações cedidas;
g) Limpeza do contentor de resíduos e indiferenciados;
h) Limpeza das caixas de retenção de gordura, excetuando nas escolas da Parque Escolar EPE, salvo se for responsabilidade dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas;
i) Garantir que os equipamentos e utensílios apresentem aspeto inalterado e sejam devidamente higienizados;
j) As campânulas, as tampas e filtros de exaustão que sejam passiveis de obstrução por gordura deverão ser desmontados, lavados e escovados, pelo menos uma vez por mês;
k) É ainda da responsabilidade do adjudicatário proceder ao abastecimento dos lavatórios com sabonete liquido e desinfetante, quer nas unidades de confeção própria quer nas unidades transportadas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11.2. Assegurar, até um dia antes do início do fornecimento de refeições, a limpeza, desinfeção, higienização e a arrumação das instalações, para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições, bem como um dia imediatamente após o encerramento ou um dia antes da reabertura (período de interrupção letiva) e um dia imediatamente após o encerramento do refeitório, no final do ano letivo.

11.3. Sem prejuízo do disposto anteriormente o adjudicatário deve realizar, com a periodicidade mínima de duas vezes por mês, uma limpeza geral de todas as cozinhas, refeitórios, equipamentos e materiais. Esta limpeza deverá estar registada nos documentos internos da entidade adjudicante.

11.4. Sempre que o local de refeição seja um espaço comum a outras atividades, a limpeza deverá ser realizada em colaboração com as assistentes operacionais do estabelecimento de ensino.

12. Material, equipamento e respetivas reparações

12.1. O adjudicatário é responsável pela correta utilização do material, equipamento e instalações cedidas.

12.2. As reparações e substituições de todo o equipamento, quer por dano material, quer por dano a terceiro, são da responsabilidade do adjudicatário nos locais de confeção. A avaliação do tipo de avaria e da sua causa, bem como a respetiva reparação, só poderá ser efetuada por pessoal especializado e pessoal credenciado no caso dos equipamentos e instalações de gás.

12.3. Excetuam-se, as obrigações da alínea anterior, nos estabelecimentos de ensino da Parque Escolar EPE.

12.4. Antes de efetuar a reparação de qualquer equipamento, o adjudicatário deve contactar a entidade adjudicante no sentido de esta informar se o equipamento se encontra dentro dos prazos de garantia.

12.5. Sempre que se verifique a impossibilidade de reparação do equipamento e com necessidade de substituição, o adjudicatário deve informar a entidade adjudicante, juntando para o efeito os relatórios referentes a todas as reparações efetuadas no equipamento em causa.

12.6. A substituição de equipamentos hoteleiros, fruto do seu fim de vida de utilização ou impossibilidade de reparação, compete à entidade adjudicante, salvo por dolo ou negligência da entidade adjudicatária.

12.7. Todo o material e equipamento deve apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação;

12.8. No final de cada ano letivo deverá ser efetuado/atualizado o inventário. Para o efeito, deverão reunir-se o adjudicatário e um representante do agrupamento de escolas.

13. Não é permitida a utilização das cozinhas para confeção de refeições que não se destinam aos estabelecimentos de ensino constantes no presente caderno de encargos e objeto do presente procedimento, salvo com autorização da Divisão Municipal de Educação.

14. <u>Visita às instalações</u>: A visita aos espaços escolares, ocorrerá no 6.º e 7.º dia a contar da data da publicação do anúncio do procedimento em Diário da República (se coincidir com o fim de semana, transita para o dia ou dias úteis seguintes, após solicitação a efetuar pelos interessados).

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 38.ª - Pessoal

O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos, materiais e terceiros. Ao pessoal que irá prestar serviço nas cozinhas e nos refeitórios escolares, o prestador terá que efetuar contrato de trabalho, sem interrupção, com a duração mínima de dez meses, equivalente à duração do ano letivo e que abrangerá obrigatoriamente a dotação de pessoal mínimo, conforme descrito abaixo.

1. Geral (Anexo IV - Quadro 1)
   a) Três encarregada(o)s de Refeitório A, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares;
   b) Um(a) Técnico(a) de Nutrição I, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares.

2. Unidades de confeção própria (Anexo IV - Quadro 2)
   a) O número de trabalhadores por unidade de confeção, de acordo com a previsão do número de refeições diárias, estão definidos no Anexo IV - Quadro 2 e deve orientar-se pela seguinte tabela:

N.º de refeições dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40h semanais)	Trabalhadores e tempo parcial (20h00 semanais)	Total Trabalhadores
100 a 200	2	1	3
201 a 300	3	1	4
301 a 400	3	2	5
401 a 500	4	1	5
501 a 600	4	2	6
601 a 700	5	2	7
>701	6	2	8

   b) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro de 2.ª, um preparador e os restantes empregados de refeitório;
   c) Os trabalhadores estipulados na tabela, com tempo parcial, devem ser empregados de refeitório e o seu horário não poderá ser inferior a vinte horas semanais que podem ser distribuídas uniformemente, ao longo da semana, ou em função dos dias com maior consumo médio de refeições, equivalendo a carga horária, no mínimo, a dois dias e meio de trabalho semanal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempre que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.
e) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela.
f) Nas unidades em que está previsto a confeção de refeições para transportar, devem ser assegurados, acrescendo ao número de trabalhadores constantes na tabela, os motoristas necessários para a distribuição das refeições, cumprindo sempre o horário de entrega previsto, a saber:
    i. Um motorista nas unidades de confeção própria até 750 refeições diárias; Nas cozinhas da ES Camilo Castelo Branco e ES D. Sancho I, tendo em conta a proximidade geográfica dos estabelecimentos de ensino de entrega das refeições transportadas é considerado um (1) motorista para estas duas unidades de confeção;
    ii. Dois motoristas nas unidades de produção de confeção própria superior a 751 refeições diárias.

3. Refeitórios escolares de estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar, ensinos básicos e secundário Anexo IV - Quadro 3

a) Nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar não são contabilizadas as refeições servidas neste nível de ensino para apuramento dos rácios de empregados de refeitório, já que essa função é assumida e assegurada pelo pessoal afeto ao Município a prestar serviço nos respetivos estabelecimentos de ensino;
b) Nos refeitórios escolares dos ensinos básicos e ensino secundário o adjudicatário é responsável pela colocação de pessoal, empregados de refeitório, a tempo parcial, com o mínimo de 3h00 (três horas), conforme disposto no Anexo IV - Quadro 3, e de acordo com os seguintes rácios:
    i. No 1.º ciclo do ensino básico o rácio de empregados de refeitório é de dois trabalhadores por cada conjunto de 60 refeições, acrescido de mais um empregado de refeitório por cada conjunto adicional de 44 refeições;
    ii. No 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário de um(a) empregado (a) de refeitório de permanência do espaço do consumo de refeições, para apoiar e monitorizar os discentes no consumo da refeição.
c) Sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior;

4. No início do ano letivo será efetuada a atualização e avaliação do número de pessoas afetas a cada um dos estabelecimentos de ensino, podendo, de acordo com os rácios de pessoal definidos na presente cláusula, aumentar ou diminuir os recursos humanos a afetar ao referido serviço, sem que tal altere o custo unitário por refeição.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O não cumprimento do rácio referente ao número de pessoal afeto ao serviço ou o seu ajustamento, só poderá acontecer com a prévia autorização da entidade adjudicante.
6. É obrigação do adjudicatário assegurar a substituição do pessoal que se encontre ausente por motivo de doença ou impedimento semelhante.
7. O adjudicatário deve afixar em cada unidade o mapa de pessoal com a indicação dos nomes, categorias e horários de trabalho.
8. O adjudicatário tem de assegurar a emissão de ficha de adaptação médica a todo o pessoal ao serviço atualizada e conforme a legislação.
9. Sempre que possível, deverá o adjudicatário promover, no início do ano letivo, ações de formação/informação teórico-prática (no terreno - escolas), em período breve, após início do contrato, adequada ao pessoal, devendo a data e local das mesmas serem comunicadas à entidade adjudicante, para que a mesma se possa fazer representar.
10. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, competindo a aplicação das respetivas sanções ao adjudicatário.
11. Para além da apresentação obrigatória até 30 de setembro de cada ano letivo, do quadro de pessoal, a entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o entenda por conveniente, os seguintes elementos:

a) Nome das pessoas ao serviço nos refeitórios;
b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;
c) Horário de trabalho;
d) Apólice de seguro do pessoal ao serviço no refeitório;
e) Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa adjudicatária;
f) Certificados de formação;
g) Declaração médica que comprove que o seu estado de saúde está conforme com as funções a desempenhar;
h) Registo Criminal.

12. No âmbito da formação:

a) O adjudicatário deverá fornecer formação específica e regular aos trabalhadores que diariamente manipulam alimentos. Esta formação deve incidir, essencialmente sobre os seguintes temas:
- Métodos de confeção;
- Métodos culinários;
- Sistema HACCP;
- Noções de microbiologia e boas práticas de higiene: alimentar, pessoal, das estruturas e dos equipamentos;

- Boas Práticas ambientas e tratamento de resíduos;
- Segurança no trabalho e utilização de equipamentos;
- Relacionamento interpessoal;
- Controlo de alergénios;
- Incentivo a uma alimentação saudável;
- Empratamento;
- Apresentação/ Exposição das frutas, saladas e sobremesas;
- Procedimentos de transporte e acondicionamento de refeições;
- Primeiros socorros;

b) O plano de formação e respetivos conteúdos temáticos deverão ser atempadamente apresentados à entidade adjudicante;

13. No âmbito da higiene, segurança e saúde:

13.1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que daí possam resultar;

13.2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe assistência médica de que careça, por motivo de acidentes de trabalho;

13.3. Em caso de negligência do adjudicatário, no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores, os serviços competentes do adjudicatário/agrupamento de escolas respetivo poderão tomar, por iniciativa própria, as providências que se manifestem necessárias, sem que tal facto ocasione uma diminuição das responsabilidades do adjudicatário;

13.4. O adjudicatário apresentará, antes do início da prestação dos serviços e sempre que lhe seja exigido, apólices de seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, relativamente a todo o pessoal;

13.5. Das apólices constará uma cláusula na qual a entidade seguradora se comprometa a mantê-las válidas até ao termo do contrato e eventual prorrogação do prazo, devendo em caso de impossibilidade de tal cumprimento, por denegação no decurso desse prazo, a validade só terminar 60 dias após a respetiva comunicação.

Cláusula 39.ª - Operações de Monitorização e Controlo

1. As operações de monitorização e controlo tem como objetivo verificar se a execução do serviço de refeições está a ser efetuado em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, nomeadamente:

a) Verificar se o rácio de trabalhadores está a ser cumprido;
b) Verificar a apresentação, higiene e eficiência do pessoal afeto ao serviço;
c) Verificar o cumprimento da refeição servida com a refeição prevista na ementa;

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Verificar o cumprimento da qualidade, capitações e quantidade de sal e demais exigências alimentares previstas no presente caderno de encargos;
e) Verificar a apresentação da refeição servida;
f) Verificar o grau de aceitação das crianças em relação à refeição servida;
g) Verificar o cumprimento das exigências de higiene e segurança nas instalações e equipamentos, bem como dos produtos alimentares a utilizar na confeção e dos pratos já confecionados, podendo, a qualquer momento, e sempre que entender, tomar amostras e mandar proceder às análises em laboratórios oficiais e promover as diligencias necessárias;
h) Os produtos alimentares que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos, não podendo entrar na confeção das refeições, devendo o adjudicatário substituir de imediato e por sua conta os produtos rejeitados;
i) As análises microbiológicas efetuadas pelo adjudicatário deverão ser facultadas sempre que pedidas;
j) O adjudicatário deverá cumprir com as normas adotadas pela entidade adjudicante, no que concerne aos resíduos sólidos urbanos, dispondo de recipientes adequados;
k) O exercício do direito de visita a que alude a cláusula anterior não iliba o adjudicatário da responsabilidade pelo fornecimento das refeições, nem limita o direito de rejeição por parte do adjudicante.

2. O adjudicatário coloca diariamente à disposição do adjudicante em cada refeitório, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, a capitação de uma refeição de adulto, para monitorização da comunidade educativa, docentes, não docentes, autarquias locais ou associação de pais e encarregados de educação.
3. O adjudicatário obriga-se a facultar a visita das instalações, o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confecionados, os quais devem ser guardados por um período correspondente a uma semana) quer aos representantes da escola quer aos técnicos do município e das equipas de saúde pública eventualmente presentes, sem esquecer os serviços e organismos com competência específica.
4. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.
5. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente uma amostra do prato confecionado, em cada refeitório escolar, recolhidas para sacos esterilizados. A recolha deve ser feita da refeição já empratada e não retirada diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confecionados os alimentos. Deve ser retirada uma amostra no final do serviço. As amostras devem ser catalogadas, permanecendo obrigatoriamente 72 horas (setenta e duas) na câmara de refrigeração. A quantidade de amostra a recolher deverá ser equivalente a um prato servido.
6. No caso das unidades que confecionam refeições para transportar, deve ser retirada uma amostra para refrigeração, da refeição a transportar. Se estivermos perante uma unidade com períodos/ horários de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

confeção distintos conforme as rotas de distribuição, deverá ser retirada uma amostra por período de confeção. A quantidade de amostra a recolher deverá ser equivalente a um prato servido.

7. Devem ser retiradas as amostras de todos os pratos confecionados, incluindo a refeição vegana e as refeições alteradas por motivos religiosos e/ou alergias/ intolerâncias alimentares.

8. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, tomar amostras das refeições e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios acreditados.

9. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

10. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios escolares.

11. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;
b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;
c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos).

12. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas cinco vezes por ano letivo, com a periocidade seguinte: 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1.ª Recolha	2.ª Recolha	3.ª Recolha	4.ª Recolha	5.ª Recolha
Prato que está a ser servido	x		x		x
Salada exposta		x		x	
Garfo/Faca/Colher	x				
Taça sopa/prato de conduto/taça sobremesa		x			
Copo/prato sobremesa ou salada/tabuleiro			x		
Tábua de corte de carne/peixe/legumes				x	
Facas de preparação					x
Mãos de um funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confecionados - variar o mais possível as pessoas a quem é realizada a recolha	x	x	x	x	x

12. Os resultados devem ser disponibilizados à Câmara Municipal no prazo máximo de dois meses.

O seu lugar para crescer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 40.ª - Penalidades Contratuais

1. O incumprimento de obrigações emergentes do contrato e entidade adjudicante reserva-se ao direito de exigir do adjudicatário o pagamento das penalidades nos termos previsto na presente cláusula, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes.

2. Para efeitos no número anterior e previamente à aplicação de qualquer penalidade, a entidade adjudicante deve reportar à entidade adjudicatária os incumprimentos detetados para que a mesma se pronuncie.

3. Sempre que tal se verifique, as penalidades previstas no presente caderno de encargos poderão ser aplicadas cumulativamente.

4. As penalidades previstas no presente caderno de encargos não obstam a que entidade adjudicante possa exigir uma indeminização por eventuais danos ou exercer o direito de resolução do contrato por incumprimento.

5. As penalidades contratuais a aplicar encontram-se abaixo enumeradas:

5.1. Quadro de Pessoal

5.1.1. Sempre que não forem respeitados os rácios definidos no presente caderno de encargos será aplicada uma penalidade no de valor de:

a) Trabalhador em falta a tempo inteiro: 50€/ dia/ trabalhador;
b) Trabalhador em falta a tempo parcial: 25€/ dia/ trabalhador;

5.1.2. Em caso de ausência por motivo de doença ou impedimento semelhante e desde que a qualidade do serviço prestado não seja prejudicada, a penalidade será aplicada após 15 dias úteis de ausência;

5.1.3. Em momento algum a ausência de colaboradores por motivo de doença pode prejudicar a qualidade do serviço prestado.

5.2. Ementas, qualidade da matéria-prima e capitações

5.2.1. Sempre que se constatem situações de incumprimento do Caderno de Encargos no que diz respeito ao cumprimento de ementa, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.2. Em caso de incumprimento da ementa relativamente ao componente hortícola do prato, será aplicada uma penalidade no valor de 20% do valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.3. Sempre que se constatem situações de incumprimento do caderno de encargos no que diz respeito às capitações, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.4. Sempre que se constatem situações de incumprimento do caderno de encargos no que diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade. Consideramos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inconformidades da qualidade da matéria prima a utilização de ingredientes que possam afetar a aceitabilidade da refeição final, tais como, alterações de sabor, cor, textura e aroma, bem como a utilização produtos que constituem um risco físico para os consumidores, como por exemplo a utilização de peixe com número de espinhas elevado;

5.2.5. Em caso de utilização de alimentos não permitidos na lista de alimentos autorizados e não previstos neste caderno de encargos, sem a prévia autorização por parte do município, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse mesmo dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.6. Em caso de deteção de erros na preparação das refeições, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse mesmo dia, no local de consumo da inconformidade. Após a identificação de três não conformidades provenientes da mesma unidade de preparação, a penalidade será aplicada. Após a aplicação da primeira penalização, sempre que for identificada uma reincidência na não conformidade, a multa será aplicada São considerados erros de confeção os casos de alimentos mal preparados e mal cozinhados, alimentos queimados, alimentos com excesso gordura e excessivamente condimentados, entre outros casos similares;

5.2.7. Relativamente à qualidade de fruta enviada será aplicada uma penalidade de 30,00 €. por não conformidade. Será considerada não conformidade quando 10% da fruta enviada por estabelecimento de ensino não se encontre em condições próprias para consumo, nem cumpra o calibre recomendado;

5.2.8. Sempre que detetado o uso de gorduras indevido será aplicado uma penalização de 150,00 € por não conformidade.

5.3. Boletins analíticos

5.3.1. Em caso de incumprimento do prazo definido pela entidade adjudicante para a recolha e apresentação dos resultados analíticos, será aplicada uma penalidade no valor de 25,00€ por cada análise em falta;

5.3.2. Em caso de deteção de microrganismos patogénicos e toxinas resultantes das análises efetuadas em laboratórios acreditados ou de referência, com resultados "não satisfatórios" e "não satisfatório/potencialmente perigoso", será aplicada uma penalidade correspondente a 50% do valor total das refeições encomendadas nesse refeitório, no mês do resultado não conforme;

5.3.3. Em caso de deteção de microrganismos indicadores de higiene resultantes das análises efetuadas em laboratórios acreditados ou de referência, com resultados "não satisfatórios", será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse refeitório, no dia da análise não conforme;

5.3.4. Em caso de resultado "não satisfatório", referente às mãos do pessoal afeto ao serviço, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse refeitório, no dia da análise não conforme.

5.4. Recolha de amostras

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.4.1. Em caso de incumprimento na recolha de amostras nas unidades de confeção local, será aplicada uma penalidade de 50€ por cada amostra em falta;

5.4.2. Em caso de incumprimento na recolha de amostras nas unidades de refeições transportadas, será aplicada uma penalidade de 25€ por cada amostra em falta;

5.4.3. No caso da recolha de amostras de forma indevida, não respeitando o previsto neste caderno de encargos, será aplicada uma penalidade de 25€ por erro detetado.

5.5. Alterações de ementa

5.5.1. Em caso de deteção de não cumprimento de ementa e/ ou procedimentos incorretos na confeção das refeições alteradas por motivos clínicos será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse refeitório, no mês do resultado não conforme;

5.5.2. Em caso de deteção de falha na entrega das refeições com pedidos de alterações de ementa será aplicado uma penalização de 200,00 € por não conformidade.

5.6. Intoxicação alimentar

Em caso de intoxicação alimentar será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse refeitório, no mês do resultado não conforme.

5.7. Higiene das Instalações

5.7.1. Nas unidades de confeção (cozinha), em caso de não conformidade das regras de higiene previstas neste caderno de encargos bem como na demais legislação aplicável, será aplicada uma penalidade no valor de 250,00 €;

5.7.2. Nos refeitórios escolares e nos espaços de copas dos estabelecimentos de ensino com refeições transportadas, em caso de não conformidade das regras de higiene previstas neste caderno de encargos bem como na demais legislação aplicável, será aplicada uma penalidade no valor de 100,00€, apurada a responsabilidade da entidade adjudicatária.

5.8. HACCP

5.8.1. Nas unidades de confeção (cozinhas), em caso de não conformidade detetada na implementação do sistema HACCP, será aplicada uma penalidade no valor de 350,00€;

5.8.2. Nos espaços de copas dos estabelecimentos de ensino com refeições transportadas, em caso de não conformidade detetada na implementação do sistema HACCP, será aplicada uma penalidade no valor de 200,00 €.

Cláusula 41.ª - Diferendos

Os diferendos que possam surgir na fase de verificação entre o representante da Escola e/ou dos serviços municipais e o adjudicatário ou seu representante serão resolvidos nos seguintes termos:

a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar de imediato compete ao representante da Escola e/ou gestor do contrato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo, poderá recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;
c) Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre a rejeição de produtos, o adjudicatário poderá reclamar à entidade adjudicante, no prazo máximo de 24 horas, para o que deverá apresentar as provas dos factos invocados.

Cláusula 42.ª - Operacionalização do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares

1. O acesso ao refeitório e todas as regras de funcionamento deste constarão do documento elaborado pelo Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, e pelo Agrupamento de Escolas respetivo, de forma a otimizar o funcionamento do refeitório.
2. A entidade adjudicante possui um sistema informático de gestão de refeições escolares. Este sistema permite o controlo de todo o serviço de fornecimento de refeições escolares: reservas, confirmações das refeições servidas/consumidas, anulações de refeições previamente reservadas, relatórios de alunos com necessidades alimentares específicas, entre outros.
3. O adjudicatário deverá criar as condições mais favoráveis à receção da informação das pré-reservas das refeições para o dia seguinte, via plataforma informática, via e-mail, recolha do relatório do sistema informático, nas próprias escolas, ou outra forma, acordada por ambas as partes e das reservas até às 9.30 horas do próprio dia.

Cláusula 43.ª – Protocolos com entidades solidárias locais

Para evitar o desperdício alimentar, nomeadamente as refeições confecionadas e não servidas ou utilizadas e/ou bens alimentares, a entidade adjudicante e o adjudicatário celebrarão um protocolo de cooperação com entidade ou entidades locais, permitindo, assim, a disponibilização e o reforço alimentar das instituições e seus utentes, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 44.ª – Disposições Gerais

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 13.128.687,00 euros, repartido da seguinte forma por ano escolar:

- Ano letivo 2024/2025 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2025/2026 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2026/2027 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA.

O seu lugar no clube

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no primeiro dia do ano letivo 2024/2025 e vigora pelo prazo de 3 (três) anos escolares, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades constantes do presente caderno de encargos.

3. Garantia:

Cláusula 13.ª.

4. Faturação e Pagamento:

A faturação é mensal, devendo o adjudicatário:

a) Mencionar na fatura o número efetivo de refeições servidas, relativas ao mês anterior, devidamente detalhadas por estabelecimento e nível de ensino, bem como o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.03.13 16:00:57 Z

(Mário Passos, Prof.)

ANEXO I - Estabelecimentos de Ensino

Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Morada	Local de Confeção
Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	Rua dos Estudantes, 4770-260 Joane	x
	EB Bernardino Machado	Rua de Leognan, 160, 4770-243 Joane	x
	JI EB Joane	Rua da Devesa, 4770-243, Joane	x
	EB Joane		
	JI Estalagem	Rua da Escola, 13, 4770-758, Vermoim	
	EB Agra Maior	Rua da Escola Nova, 101, 4770-751, Vermoim	
	EB Pousada de Saramagos	Rua da Escola, 4770-409, Pousada de Saramagos	
	JI Boca do Monte, Mogege	Rua Boca do Monte, 270, 4770-350 Mogege	
	EB Boca do Monte, Mogege		
D. Sancho I	ES D. Sancho I	Rua Barão da Trovisqueira, 4760-126 VN Famalicão	x
	EB Dr. Nuno Simões	Rua Nossa Senhora da Vitória, 95, 4760-420 Calendário	x
	JI Cabeçudos	Alameda Dr. Alberto Sampaio, 4770-085, Cabeçudos	
	EB Cabeçudos	Rua da Escola, 18, 4770-085, Cabeçudos	
	JI Esmeriz	Rua S. João, 134, 4760-480, Esmeriz	
	EB Esmeriz	Rua dos Vicentinos, 4760-480, Esmeriz	
	JI Lage, Calendário	Rua Rodrigues Sampaio, 4760-315, Calendário	
	EB S. Miguel-O-Anjo	Rua de S. Miguel-O-Anjo, 436, 4760-480, Esmeriz	
	JI Louredo, Calendário	Rua Clube dos Caçadores, 4760-315, V.N.Famalicão	
	EB Louredo, Calendário		
D. Maria II	EB D. Maria II	Rua da Alegria, 200, 4760-067 Gavião	x
	EB Conde Arnoso	Rua da Vale, 512, 4770-540 Arnoso Santa Maria	x
	JI Brufe	Rua António José Faria Brandão, 383, 4760-265, Brufe	
	EB Carvalho, Brufe	Rua da Morteira, 11, 4760 - 833, Brufe	
	EB Lagarinhos, Brufe	Rua Manuel Moreira Maia, 257, 4760- 257, Brufe	
	JI Vale S. Martinho	Rua Eng. Manuel Sampaio Couto, 108, 4770-611, Vale S. Martinho	
	EB Vale S. Martinho	Praceta da Escola, 104, 4770-611, Vale S. Martinho	
	JI Cruz	Rua da Escola, 285, 4770-193, Cruz	
	EB Cruz		
	JI EB Louro	Rua Manuel Gonçalves da Costa, 4760-558 Louro	
	EB Louro, Mouquim e Lemenhe		
	JI de Além, Gavião	Rua Valdoi, 111, 4760-413, Gavião	
	EB Gavião	Rua da Agra, 700, 4760-202, V. N. Famalicão	
	JI Mouquim	Rua da Juncosa, 4770-360, Mouquim	
	JI Arnoso Santa Maria	Rua do Vale, 435, 4770-540, Arnoso Santa Maria	
	JI Arnoso Santa Eulália	Rua Eng. Pinheiro Braga, 64, 4775-488, Arnoso Santa Eulália	
	EB Arnoso Santa Eulália	Rua Prof.ª Judite Morais, 25, 4775-486, Arnoso Santa Eulália	
	JI Vale S. Cosme	Rua José Manuel Gonçalves, 4770-562, Vale S. Cosme	
	EB Vale S. Cosme	Rua do Calvário, N. 77, 4770-571, Vale São Cosme	
	JI Telhado	Avenida Sá Carneiro, 4770-711, Telhado	
	EB Telhado	Avenida da Raposeira, 772, 4770-718, Telhado	
	JI Nine	Rua do Girassol, 4775-449, Nine	
	EB Nine	Avenida Sato António, Loteamento do Bacelo, 222, 4775-456 Nine	
	EB Senador Sousa Fernandes	Rua do Pinheirinho, 106, 4760-202, V.N. Famalicão	
Gondifelos	EB Gondifelos	Avenida Santa Marinha, 257, 4760 - 503 Gondifelos	x
	JI Gondifelos	Rua José Gomes Oliveira, 38, 4770-503 Gondifelos	
	JI Outiz	Avenida Comendador Costa Sá, 4760-692, Outiz	
	EB Outiz	Rua Nossa Senhora da Guia, 4760-692, Outiz	

ANEXO I - Estabelecimentos de Ensino

Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Morada	Local de Confeção
	EB Cavalões	Rua Bispo S. Luís de Almeida, 4760-426, Cavalões	
Camilo Castelo Branco	ES Camilo Castelo Branco	Rua Padre Benjamim Salgado, 4760-412 VN Famalicão	x
	EB Júlio Brandão	Rua Padre António José Carvalho Guimarães, 4760-158 VN Famalicão	x
	JI Luís de Camões, VN Famalicão	Rua Luís Barroso, 4760-153, Vila Nova de Famalicão	
	EB Luís de Camões, VN Famalicão		
	JI Lagoa	Rua da Escola, 95, 4770-284, Lagoa	
	EB Avidos	Rua da Estrada Nacional 204, 1504, 4770-827 Avidos	
	EB Landim	Rua da Escola Primária, 15, 4770-318 Landim	
	JI das Lameiras	Rua da Associação Moradores das Lameiras, 4760-026, Antas	
	EB Conde S. Cosme	Rua Conde S. Cosme do Vale, 130, 4760-128, V. N. Famalicão	
	JI EB Antas	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 760, 4760-037, Antas	
	EB Antas		
Terras do Ave	EB Terras do Ave	Avenida S. Pedro, 956, 4765-152 Pedome	x
	JI Bente	Rua da Agra, 4770-060, Bente	
	JI Riba de Ave	Avenida das Tílias, 4765-201, Riba de Ave	
	EB Riba de Ave		
	JI Oliveira S. Mateus	Rua Dr. Vidal Pinheiro, 435, 4765-726, Oliveira S. Mateus	
	EB Oliveira S. Mateus		
	JI Delães	Rua da Portela, 141, 4765-655, Delães	
	EB Delães	Avenida Albino Marques, 4765-096, Delães	
	JI Bairro	Rua da Pedreira, 30, 4765-050, Bairro	
	EB Bairro	Rua de S. Pedro, 15, 4765-017, Bairro	
	JI Ruivães	Avenida Central, 85, 4770-505, Ruivães	
	EB Ruivães		
	JI Oliveira Santa Maria	Avenida da Liberdade, 1136, 4765-800 Oliveira Santa Maria	
	EB Oliveira Santa Maria		
	EB Carreira	Rua da Escola, 332, 4765-078, Carreira	
Ribeirão	EB Ribeirão	Avenida Rio Veirão, 46, 4760-711 Ribeirão	x
	JI EB Ribeirão n.º 1	Rua do Centro Escolar, 4760-711, Ribeirão	x
	EB Ribeirão n.º 1		
	JI Aldeia Nova - Ribeirão	Rua Combatentes do Ultramar, 4760-702, Ribeirão	
	JI Barranhas, Vilarinho das Cambas	Rua Camilo Castelo Branco, 4760-753, Vilarinho das Cambas	
	EB Barranhas, Vilarinho das Cambas		
	JI Valdossos, Fradelos	Rua José Régio, 28, 4760-556, Fradelos	
	EB Valdossos, Fradelos		
	JI Sapugal, Fradelos	Rua Camilo Castelo Branco, N. 154, 4760-485, Fradelos	
	EB Sapugal, Fradelos		
	JI Lousado	Rua Carlos Moreira, 4760-612 Lousado	
	EB Lousado	Rua Luís de Camões, 4760-639, Lousado	
Não Agrupada	CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior	Avenida de Tibães, 1190, 4770-568 Vale S. Cosne	x

ANEXO II - PREVISÃO DE REFEIÇÕES POR ANO LETIVO

EE	Modalidade	EPE	1.º CEB	2/3S	PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS				REFEIÇÕES POR ANO LETIVO
					EPE	1.º CEB	2/3S	TOTAL REF DIÁRIAS	
ES Camilo Castelo Branco	CL			X	0	0	350	350	60200
EB Júlio Brandão	CL			X	0	0	350	350	59850
EB Conde S. Cosme	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Luís de Camões	RT	X	X		45	175	0	220	41270
EB Antas	RT	X	X		55	125	0	180	34530
EB Avidos	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Landim	RT		X		0	65	0	65	11635
EB Seide			X		0	0	0	0	0
JI Lameiras	RT	X			20	0	0	20	4420
JI Lagoa	RT	X			55	0	0	55	12155
JI Seide S. Miguel		X			0	0	0	0	0
Sub-Total AE CC Branco					**175**	**505**	**700**	**1380**	**249120**
ES D. Sancho I	CL			X	0	0	**300**	300	51600
EB Nuno Simões (a)	CL		X	X	0	75	70	145	25395
EB Louredo, Calendário	RT	X	X		15	60	0	75	14055
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Esmeriz	RT		X		0	80	0	80	14320
EB Cabeçudos	RT		X		0	35	0	35	6265
JI Lage	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Esmeriz	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Cabeçudos	RT	X			35	0	0	35	7735
Sub-Total AE D. Sancho I					**125**	**290**	**370**	**785**	**143105**
ES Padre Benjamim Salgado	CL			X	0	0	400	400	68800
EB Bernardino Machado	CL			X	0	0	325	325	55575
EB Joane	CL	X	X		65	160	0	225	43005
EB Mogege	RT	X	X		18	65	0	83	15613
EB Pousada de Saramagos	RT		X		0	50	0	50	8950
EB Agra Maior, Vermoim	RT		X		0	80	0	80	14320
JI Estalagem, Vermoim	RT	X			60	0	0	60	13260

ANEXO II - PREVISÃO DE REFEIÇÕES POR ANO LETIVO

EE	Modalidade	EPE	1.º CEB	2.3S	PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS				REFEIÇÕES POR ANO LETIVO
					EPE	1.º CEB	2.3S	TOTAL REF DIÁRIAS	
Sub-Total AE PB Salgado					**143**	**355**	**725**	**1223**	**219523**
EB Terras do Ave	CL		X	X	0	65	250	315	54385
EB Castelões			X		0	0	0	0	0
EB Bairro	RT		X		0	50	0	50	8950
EB Carreira	RT		X		0	35	0	35	6265
EB Delães	RT	X	X		35	100	0	135	25635
EB Oliveira S. Mateus	RT	X	X		13	60	0	73	13613
EB Riba de Ave	RT	X	X		40	125	0	165	31215
EB Ruivães	RT	X	X		35	50	0	85	16685
EB Oliveira Santa Maria	RT	X	X		20	75	0	95	17845
JI Bairro	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Bente	RT	X			20	0	0	20	4420
Sub-Total AE Pedome					**198**	**560**	**250**	**1008**	**186748**
EB Gondifelos	CL		X	X	0	80	150	230	39970
EB Cavalões	RT		X		0	28	0	28	5012
EB Outiz	RT		X		0	30	0	30	5370
JI Gondifelos	RT	X			60	0	0	60	13260
JI Outiz	RT	X			20	0	0	20	4420
Sub-Total AE Gondifelos					**80**	**138**	**150**	**368**	**68032**
EB D. Maria II	CL			X	0	0	275	275	47025
EB Conde de Arnoso (a)	CL		X	X	0	85	150	235	40865
EB Louro	RT	X	X		40	125	0	165	31215
EB Gavião	RT		X		0	90	0	90	16110
EB Lagarinhos, Brufe	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Carvalho, Brufe	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Senador Sousa Fernandes	RT		X		0	30	0	30	5370
EB Cruz	RT	X	X		20	60	0	80	15160
EB Vale S. Martinho	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Arnoso Santa Eulália	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Nine	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Vale S. Cosme	RT		X		0	70	0	70	12530

ANEXO II - PREVISÃO DE REFEIÇÕES POR ANO LETIVO

EE	Modalidade	EPE	1.º CEB	23S	PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS				REFEIÇÕES POR ANO LETIVO
					EPE	1.º CEB	23S	TOTAL REF DIÁRIAS	
EB Telhado	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Requião		X	X		0	0	0	0	0
JI Mouquim	RT	X			20	0	0	20	4420
JI Gavião	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Brufe	RT	X			45	0	0	45	9945
JI Vale S. Martinho	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Arnoso Santa Maria	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Arnoso Santa Eulália	RT	X			20	0	0	20	4420
JI Nine	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Vale S. Cosme	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Telhado	RT	X			40	0	0	40	8840
Sub-Total AE D. Maria II					**380**	**790**	**425**	**1595**	**298065**
EB Ribeirão	CL			X	0	0	400	400	**68400**
EB Ribeirão n.º 1	CL		X	X	55	200	0	255	47955
EB Lousado	RT		X		0	180	0	180	32220
EB Vilarinho das Cambas	RT	X	X		22	35	0	57	11127
EB Sapugal, Fradelos	RT	X	X		45	70	0	115	22475
EB Valdossos, Fradelos	RT	X	X		40	65	0	105	20475
JI Aldeia Nova	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Lousado	RT	X			45	0	0	45	9945
Sub-Total AE Ribeirão					**242**	**550**	**400**	**1192**	**220332**
AAAF AGOSTO	RT	X			100		0	100	1500
CAF	RT		X			350	0	350	23100
Sub-Total AAAF+CAF					**100**	**350**	**0**	**450**	**24600**
TOTAL DISCENTES					**1443**	**3538**	**3020**	**8001**	**1409525**
Não Discentes							60	60	11040
TOTAL REFEIÇÕES					**1443**	**3538**	**3080**	**8061**	**1420565**

ANEXO III - PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DISCENTES POR LOCAL DE CONFEÇÃO E CONSUMO

LOCAL DE CONFEÇÃO (COZINHA)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	REFEIÇÃO NO LOCAL	REFEIÇÃO TRANSPORTADA	TOTAL
ES Camilo Castelo Branco	ES Camilo Castelo Branco	350	0	**550**
	EB Antas	0	180	
	JI Lameiras	0	20	
EB Júlio Brandão	EB Júlio Brandão	350	0	**350**
ES D. Sancho I	ES D. Sancho I	300	0	**550**
	EB Luís de Camões	0	220	
	EB Senador Sousa Fernandes	0	30	
EB Nuno Simões	EB Nuno Simões	145	0	**370**
	EB Conde S. Cosme	0	70	
	EB Louredo, Calendário	0	75	
	EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	0	40	
	JI Lage	0	40	
EB Conde de Arnoso	EB Conde de Arnoso	235	0	**440**
	EB Arnoso Santa Eulália	0	40	
	EB Nine	0	70	
	JI Arnoso Santa Maria	0	40	
	JI Arnoso Santa Eulália	0	20	
	JI Nine	0	35	
EB D. Maria II	EB D. Maria II	275	0	**275**
EB Gondifelos	EB Gondifelos	230	0	**368**
	EB Cavalões	0	28	
	EB Outiz	0	30	
	JI Gondifelos	0	60	
	JI Outiz	0	20	
ES Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	400	0	**400**
EB Bernardino Machado	EB Bernardino Machado	325	0	**325**
	EB Joane	225	0	**850**
	EB Mogege	0	83	
	EB Pousada de Saramagos	0	50	
	EB Agra Maior, Vermoim	0	80	
	JI Estalagem, Vermoim	0	60	
	EB Landim	0	65	

ANEXO III - PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DISCENTES POR LOCAL DE CONFEÇÃO E CONSUMO

LOCAL DE CONFEÇÃO (COZINHA)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	REFEIÇÃO NO LOCAL	REFEIÇÃO TRANSPORTADA	TOTAL
EB Joane	JI Lagoa	0	55	1381
	EB Avidos	0	70	
	EB Bairro	0	50	
	EB Carreira	0	35	
	EB Delães	0	135	
	EB Oliveira S. Mateus	0	73	
	EB Riba de Ave	0	165	
	EB Ruivães	0	85	
	EB Oliveira Santa Maria	0	95	
	JI Bairro	0	35	
	JI Bente	0	20	
EB Terras do Ave	EB Terras do Ave	315	0	315
CIIES	EB Gavião	0	90	560
	EB Cruz	0	80	
	EB Vale S. Martinho	0	70	
	EB Vale S. Cosme	0	70	
	EB Telhado	0	70	
	JI Mouquim	0	20	
	JI Gavião	0	40	
	JI Vale S. Martinho	0	40	
	JI Vale S. Cosme	0	40	
	JI Telhado	0	40	
EB Ribeirão	EB Ribeirão	400	0	400
EB Ribeirão n.º 1	EB Ribeirão n.º 1	255	0	1267
	EB Lousado	0	180	
	EB Vilarinho das Cambas	0	57	
	EB Sapugal, Fradelos	0	115	
	EB Valdossos, Fradelos	0	105	
	JI Aldeia Nova	0	35	
	JI Lousado	0	45	
	EB Esmeriz	0	80	
	EB Cabeçudos	0	35	

ANEXO III - PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DISCENTES POR LOCAL DE CONFEÇÃO E CONSUMO

LOCAL DE CONFEÇÃO (COZINHA)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	REFEIÇÃO NO LOCAL	REFEIÇÃO TRANSPORTADA	TOTAL
	JI Esmeriz	0	35	
	JI Cabeçudos	0	35	
	EB Louro	0	165	
	EB Lagarinhos, Brufe	0	40	
	EB Carvalho, Brufe	0	40	
	JI Brufe	0	45	
TOTAL DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DISCENTES		**3805**	**3746**	**7551**

Nota: Previsão de refeições diárias em dias de componente letiva

ANEXO IV - MAPA DE PESSOAL
QUADROS 1 E 2

Quadro 1 - Mapa de pessoal Geral

Designação	N.º de Trabalhadores
Encarregados de refeitório Tipo A	3
Técnico de Nutrição I	1

Quadro 2 - Mapa de pessoal por unidade de confeção (cozinha)

Local de Confeção	N.º de Refeições diárias	N.º de Trabalhadores a Tempo Inteiro	N.º de Trabalhadores a Tempo Parcial	Motorista
ES Camilo Castelo Branco	550	4	2	1
EB Júlio Brandão	350	3	2	0
ES D. Sancho I	550	4	2	0
EB Nuno Simões	370	3	2	1
EB Conde de Arnoso	440	4	1	1
EB D. Maria II	275	3	1	0
EB Gondifelos	368	3	2	1
ES Padre Benjamim Salgado	400	3	2	0
EB Bernardino Machado	325	3	2	0
EB Joane	1381	6	2	2
EB Terras do Ave	315	3	2	0
CIIES	560	4	2	1
EB Ribeirão	400	3	2	0
EB Ribeirão n.º 1	1267	6	2	2
TOTAL	**7551**	**52**	**26**	**9**

ANEXO IV - QUADRO 3

EE	Modalidade				Pessoal Apoio Refeitório		
		1.º CEB	2ºS	TOTAL REF DIÁRIAS	Base	Adicional	Total
ES Camilo Castelo Branco	CL	0	350	350	1	0	1
EB Júlio Brandão	CL	0	350	350	1	0	1
EB Conde S. Cosme	RT	70	0	70	2	1	3
EB Luís de Camões	RT	175	0	175	2	3	5
EB Antas	RT	125	0	125	2	2	4
EB Avidos	RT	70	0	70	2	1	3
EB Landim	RT	65	0	65	2	1	3
EB Seide		0	0	0	0	0	0
Sub-Total AE CC Branco		**505**	**700**	**1205**	**12**	**8**	**20**
ES D. Sancho I	CL	0	**300**	300	1	0	1
EB Nuno Simões	CL	75	70	145	2	1	3
EB Louredo, Calendário	RT	60	0	60	2	0	2
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	RT	40	0	40	2	0	2
EB Esmeriz	RT	80	0	80	2	1	3
EB Cabeçudos	RT	35	0	35	2	0	2
Sub-Total AE D. Sancho I		**290**	**370**	**660**	**11**	**2**	**13**
ES Padre Benjamim Salgado	CL	0	400	400	1	0	1
EB Bernardino Machado	CL	0	325	325	1	0	1
EB Joane	CL	160	0	160	2	3	5
EB Mogege	RT	65	0	65	2	1	3
EB Pousada de Saramagos	RT	50	0	50	2	0	2
EB Agra Maior, Vermoim	RT	80	0	80	2	1	3
Sub-Total AE PB Salgado		**355**	**725**	**1080**	**10**	**5**	**15**
EB Terras do Ave	CL	65	250	315	2	1	3
EB Castelões		0	0	0	0	0	0
EB Bairro	RT	50	0	50	2	0	2
EB Carreira	RT	35	0	35	2	0	2
EB Delães	RT	100	0	100	2	1	3
EB Oliveira S. Mateus	RT	60	0	60	2	0	2
EB Riba de Ave	RT	125	0	125	2	2	4

ANEXO IV - QUADRO 3

EE	Modalidade				Pessoal Apoio Refeitório		
		1.º CEB	23S	TOTAL REF DIÁRIAS	Base	Adicional	Total
EB Ruivães	RT	50	0	50	2	0	2
EB Oliveira Santa Maria	RT	75	0	75	2	1	3
Sub-Total AE Pedome		**560**	**250**	**810**	**16**	**5**	**21**
EB Gondifelos	CL	80	150	230	2	1	3
EB Cavalões	RT	28	0	28	2	0	2
EB Outiz	RT	30	0	30	2	0	2
Sub-Total AE Gondifelos		**138**	**150**	**288**	**6**	**1**	**7**
EB D. Maria II	CL	0	275	275	1	0	1
EB Conde de Arnoso	CL	85	150	235	2	1	3
EB Louro	RT	125	0	125	2	2	4
EB Gavião	RT	90	0	90	2	1	3
EB Lagarinhos, Brufe	RT	40	0	40	2	0	2
EB Carvalho, Brufe	RT	40	0	40	2	0	2
EB Senador Sousa Fernandes	RT	30	0	30	2	0	2
EB Cruz	RT	60	0	60	2	0	2
EB Vale S. Martinho	RT	70	0	70	2	1	3
EB Arnoso Santa Eulália	RT	40	0	40	2	0	2
EB Nine	RT	70	0	70	2	1	3
EB Vale S. Cosme	RT	70	0	70	2	1	3
EB Telhado	RT	70	0	70	2	1	3
EB Requião		0	0	0	0	0	0
Sub-Total AE D. Maria II		**790**	**425**	**1215**	**25**	**8**	**33**
EB Ribeirão	CL	0	400	400	1	0	1
EB Ribeirão n.º 1	CL	200	0	200	2	4	6
EB Lousado	RT	180	0	180	2	3	5
EB Vilarinho das Cambas	RT	35	0	35	2	0	2
EB Sapugal, Fradelos	RT	70	0	70	2	1	3
EB Valdossos, Fradelos	RT	65	0	65	2	1	3
Sub-Total AE Ribeirão		**550**	**400**	**950**	**11**	**9**	**20**
TOTAL REFEIÇÕES		**3188**	**3020**	**6208**	**91**	**38**	**129**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
06 JUN. 2024
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0003DE), para aquisição do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2024-2025, 2025-2026 e 2026-2027.

Considerando que:

Em 7 de março de 2024 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2024EBS0003DE para aquisição do serviço de refeições escolares a servir nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, no decurso dos anos escolares 2024-2025, 2025-2026 e 2026-2027;

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 22 de março de 2024, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Adjudicar o fornecimento do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, à empresa GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de 11.068.492,20 € (onze milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano letivo 2024-2025 - no montante de 3.689.497,40 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2024 - 1.449.712,32 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2025 - 2.239.785,08 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2025-2026 - no montante de 3.689.497,40 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2025 - 1.449.712,32 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2026 - 2.239.785,08 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2026-2027 - no montante de 3.689.497,40 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2026 - 1.449.712,32 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2027 - 2.239.785,08 Eur., acrescido de IVA.

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;

4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.

5. Prestar caução no montante de 553.424,61 €, correspondendo a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.

6. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato Dr. Marco Magalhães – Chefe da Divisão de Educação.

8. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá o respetivo contrato ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.05.28 16:33:58+01'00'

(Augusto Lima)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

859

IMPRESSO	PAGINA
2024/05/31	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	ricardoa	2024/05/23	4380	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500126623	11126	FCC	2024 / 3494

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO,SA
RUA DAS CARDOSAS, 1495

4425-510 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1213 4	CONFORME PCO N.° 2494/CPN/S/2024	2024EBS0003DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024EBS0003DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-- EPE, 1.° CEB, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2024	UN	1.000	1449712,320			1.449.712,320	P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-- EPE, 1.° CEB, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANOS 2025, 2026 E 2027	UN		9618779,880				P13	13.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P13	NAO DEDUTIVEL 13% -EX/OBS "USO PODERES A	13.0	1.449.712,32		1.449.712,32	188.462,60

EXTENSO
UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.449.712,32
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	188.462,60
TOTAL LÍQUIDO	1.638.174,92

Documento n.° 2024 / 4380, Compromisso n.° 2024 / 3494, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4025

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/05/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12134
(Serviço de refeições escolares)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A., Pessoa Coletiva n.º 500 126 623, com sede na Rua da Garagem, Lote 10, 2790-078 Carnaxide, aqui representada por Manuel Carlos Meireles Pinto, na qualidade de Administrador delegado, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 8532-0850-6578, subscrita em 03-11-2009 e válida até 03-11-2022 e Ata n.º 12 do Conselho de Administração, datada de 04/05/2022, devidamente certificada por solicitadora em 24/05/2022 com o numero de registo A/1869526 e selo de autenticação n.º 5160146.

----------*----------

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 6 de junho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Fornecimento diário de refeições (almoços), nas cantinas e refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, e almoços, jantares e bufete no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme - Vila Nova de Famalicão), em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos e demais legislação em vigor.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **11.068.492,20 €** (Onze milhões sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA no montante de **1.438.903,99 €** (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e três euros e noventa e nove cêntimos), perfazendo um total de **12.507.396,19 €** (Doze milhões quinhentos e sete mil trezentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e dos seguintes preços unitários:

a) Refeição/Almoço Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico - 2,56 € (dois euros e cinquenta e seis cêntimos);
b) Refeição/Almoço 2.º, 3.º CEB e secundário - 2,66 € (dois euros e sessenta e seis cêntimos);
c) Refeição/Almoço e Jantar não discentes e/ou adultos - 2,66 € (Dois euros e sessenta e seis cêntimos).

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado mensalmente, no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no primeiro dia do ano letivo 2024/2025 e vigora pelo prazo de 3 (três) anos escolares, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Decorridos 3 (três) anos letivos da entrada em vigor do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

QUARTA
(Caução)

Nos termos do artigo 88.º do CCP, para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Segundo Outorgante prestou caução do montante de 553.424,61 €, correspondendo a 5% do preço contratual, mediante apresentação de garantia bancária n.º 00125-02-2399520, datada de 12 de junho de 2024, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A..

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024EBS0003DE), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 3494/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
   c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

3

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Educação, Dr. Marco Magalhães, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: marcomagalhaes@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

4

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2603/020105, sob o cabimento n.º 4025/2024 e compromisso n.º 3494/2024.
2. Por existir a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve autorização por parte da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião realizada no dia 22 de março de 2024, para efeitos do disposto nos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

5

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.06.20 12:41:58 +01'00'

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO

Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
Dados: 2024.06.20 09:58:26 +01'00'

Assinado por: **Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro**
Num. de Identificação: 13541841
Data: 2024.06.20 16:54:05+01'00'

CHAVE MÓVEL

gertal

À
Câmara Municipal de Famalicão
A/C Exmo. Sr. Dr. Marco Magalhães
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Maia, 2 de fevereiro de 2026

AGN/MP/SC – 24/SS

Assunto: Contrato de fornecimento de refeições escolares Nr.º 12134. Atualização do preço contratual a partir de 1 de janeiro de 2026

Exmo. Senhor,

Conforme previsto, em contrato, apresentamos a **atualização do preço para o ano de 2026**, de acordo com a clausula 17.º (Secção V) do Caderno de Encargos, com **efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026.**

Assim teremos:

Refeição	Preço Unitário da Refeição Atual (2025)	TVP [1] [Taxa de variação]	Preço Unitário Atualizado (2026)
Refeição Pré-Escolar	2,68€	4,34%	**2,80€**
Refeição 1º Ciclo	2,68€	4,34%	**2,80€**
Refeição 2º,3º Ciclo e Secundário	2,78€	4,34%	**2,90€**
Refeição Não Discentes	2,78€	4,34%	**2,90€**

[1] **TVP = (60% x Δ RMMG*n*) + (40% x IPC*n-1*)**

Sendo:

- *TVP – Taxa de variação do preço unitário da refeição servida*
- Δ RMMG*n* – *Taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento ao valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do anterior*
- IPC*n-1* – Índice de Preços ao Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior

Nº Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 - Capital Social 708.360 Euros

gertal

Desta forma:

- Δ RMMG*n* = *(920€[1] - 870,00€[2]) / 870,00€ = **5,7***
- IPC*n-1* = **2,31** [anexo INE IPC 2025]

TVP = (60% x Δ RMMG*n*) + (40% x IPC*n-1*)

*TVP = (60% x **5,7**) + (40% x **2,31**)*

TVP = 4,34

Anexos:

1. [1] DL n.º 139/2025 – Atualiza o valor da RMMG para 2026
2. IPC – Variação Média dos meses de 2025 www.ine.pt

Ficando à Vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com consideração.

Meireles Pinto
Administrador

DIÁRIO DA REPÚBLICA

1.ª série
N.º 249
29-12-2025

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro

Sumário: Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2026.

A valorização da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) constitui um eixo estruturante das políticas de rendimentos, e assume-se como um instrumento essencial que visa a dignificação do trabalho, a redução das desigualdades e a promoção da coesão social. A sua regular atualização traduz um compromisso político em matéria de política de rendimentos, ao reconhecer que a melhoria das condições salariais dos trabalhadores é essencial para garantir oportunidades, para reforçar a competitividade da economia nacional e das suas empresas, assegurando a convergência com os padrões remuneratórios dos demais Estados-Membros da União Europeia.

Durante a vigência do XXIV Governo Constitucional, o Governo comprometeu-se, nos termos do seu Programa, assumindo como prioritário e urgente, retomar o diálogo leal e construtivo com a concertação social, incentivar ativamente o trabalho e o emprego, em todas as suas formas, e aumentar a produtividade. Tais desígnios são materializados não só através do aumento do salário mínimo, mas ainda da promoção de condições por forma a sustentar o aumento do salário médio, com base em ganhos de produtividade e no diálogo social.

Com o objetivo de promover uma trajetória de valorização e estabilidade salarial para os trabalhadores e para as empresas, como parte das medidas de promoção e melhoria das condições de trabalho e de vida, em consonância com o crescimento económico e a produtividade, assente num diálogo tripartido, foi celebrado, a 1 de outubro de 2024, o Acordo Tripartido sobre a Valorização Salarial e Crescimento Económico 2025-2028 (Acordo 2025-2028), no qual se assumiu o compromisso de fixar para 2025 uma RMMG de € 870,00, representando um aumento de 6,1 % face a 2024, no quadro de uma trajetória de aumentos anuais e sucessivos de € 50,00, por forma a atingir uma RMMG de € 1 020,00, em 2028.

No contexto da vigência do XXV Governo Constitucional, em consonância com o Programa do Governo, foi reafirmada a importância do diálogo social como instrumento de construção de consensos e sublinhada a importância de uma política de rendimentos que vise a melhoria das condições de vida dos trabalhadores, através da RMMG e potenciando o aumento do salário médio, aliada ao aumento da produtividade.

Este compromisso insere-se numa estratégia mais ampla de promoção, retenção de talento e qualificação do capital humano, fatores determinantes e estruturantes para o crescimento económico e sustentável do país e para o crescimento das empresas.

Em execução do Acordo 2025-2028, que traduz a ambição do XXV Governo Constitucional e dos parceiros sociais em tornar o país mais próspero, em proporcionar salários mais justos, condições de trabalho dignas e empregos de qualidade, e dando continuidade à política de valorização salarial, o presente decreto-lei determina o aumento da RMMG para € 920,00, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

A atualização da RMMG produz impactos significativos nos contratos públicos, com duração plurianual, em que a componente salarial indexada à remuneração mínima mensal garantida constituiu fator determinante na formação do preço contratual, impactos que podem comprometer o equilíbrio económico-financeiro do contrato, com reflexos negativos na continuidade e qualidade dos serviços prestados, como é o caso dos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios.

Nesse sentido, importa, por isso, estabelecer um regime excecional que permita a atualização extraordinária do preço desses contratos, salvaguardando a prestação e a qualidade efetiva desses serviços, assente no compromisso vertido no Acordo 2025-2028 e no diálogo social permanente com os parceiros sociais que o XXV Governo Constitucional pretende manter.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

1.ª série
N.º 249
29-12-2025

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposição geral

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei:

a) Procede à atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2026;

b) Estabelece um regime excecional de atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios, com duração plurianual, em resultado do impacto da atualização da RMMG para 2026.

CAPÍTULO II

Da retribuição mínima mensal garantida

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente decreto-lei é aplicável a todo o território continental.

Artigo 3.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, é de € 920,00.

CAPÍTULO III

Da atualização extraordinária do preço de contratos de prestação de serviços

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente decreto-lei aplica-se aos contratos de aquisição de serviços, com duração plurianual, de:

a) Serviços de limpeza;

b) Serviços de segurança e vigilância humana;

DIÁRIO DA REPÚBLICA

1.ª série
N.º 249
29-12-2025

c) Manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos;

d) Serviços de refeitórios.

2 — Nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, referidos no número anterior, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2026 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2026, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à RMMG tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do presente decreto-lei, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.

Artigo 5.º

Procedimentos

1 — Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho, solidariedade e segurança social, no prazo de 10 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de contratos celebrados com entidades referidas no artigo 2.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a autorização é da competência do órgão executivo ou do respetivo presidente, consoante o valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro.

Artigo 7.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2026.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 17 de dezembro de 2025. — Luís Montenegro — Joaquim Miranda Sarmento — Rosário Palma Ramalho.

Promulgado em 18 de dezembro de 2025.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 23 de dezembro de 2025.

Pelo Primeiro-Ministro, Paulo Artur dos Santos de Castro de Campos Rangel, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

119931293

Índice de Preços no Consumidor

Base 100=2012

CONTINENTE

Quadro I

Variação média dos últimos 12 meses - %

Total e Agregados especiais	Anos	Meses											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Total	2024	3,80	3,31	2,90	2,61	2,54	2,49	2,45	2,30	2,17	2,19	2,27	2,40
	2025	2,42	2,44	2,40	2,39	2,32	2,29	2,30	2,37	2,40	2,41	2,38	2,31
Total exceto Habitação	2024	3,75	3,23	2,80	2,49	2,41	2,36	2,30	2,13	1,99	2,01	2,09	2,22
	2025	2,23	2,26	2,22	2,21	2,15	2,11	2,13	2,22	2,26	2,26	2,24	2,18
Total exc. produtos alimentares não transformados e energéticos	2024	4,64	4,23	3,86	3,48	3,25	3,01	2,82	2,64	2,54	2,47	2,45	2,46
	2025	2,48	2,50	2,45	2,46	2,42	2,42	2,43	2,44	2,38	2,34	2,28	2,22
Total exceto produtos alimentares não transformados	2024	3,22	2,86	2,60	2,43	2,42	2,44	2,43	2,32	2,23	2,27	2,38	2,51
	2025	2,55	2,56	2,47	2,42	2,33	2,25	2,23	2,25	2,22	2,17	2,10	2,00
Total exceto produtos energéticos	2024	5,11	4,55	4,02	3,54	3,28	3,00	2,79	2,58	2,43	2,35	2,32	2,35
	2025	2,35	2,39	2,38	2,42	2,40	2,44	2,48	2,55	2,56	2,57	2,56	2,54
Prod. alimentares não transformados	2024	8,16	6,60	5,02	3,88	3,38	2,85	2,55	2,10	1,70	1,55	1,43	1,56
	2025	1,46	1,61	1,88	2,16	2,29	2,52	2,81	3,32	3,84	4,19	4,52	4,74
Prod. alimentares transformados	2024	7,68	6,31	5,11	4,07	3,71	3,44	3,22	3,07	2,93	2,90	2,98	3,09
	2025	3,03	3,03	3,02	2,89	2,64	2,42	2,18	1,88	1,62	1,38	1,19	1,01
Produtos energéticos	2024	-9,56	-9,35	-8,66	-7,08	-5,24	-2,87	-1,16	-0,71	-0,66	0,53	1,94	3,38
	2025	3,55	3,28	2,84	2,16	1,52	0,64	0,19	0,29	0,61	0,49	0,20	-0,44
Bens	2024	3,22	2,41	1,72	1,30	1,21	1,23	1,24	1,05	0,83	0,85	0,95	1,14
	2025	1,16	1,25	1,26	1,20	1,10	1,00	0,97	1,06	1,16	1,19	1,19	1,11
Serviços	2024	4,60	4,61	4,63	4,56	4,51	4,36	4,23	4,10	4,11	4,13	4,16	4,19
	2025	4,19	4,13	3,99	4,05	4,01	4,06	4,14	4,21	4,14	4,09	4,03	3,97

(1) Classificação do Consumo Individual por Objetivo

R RL327098179PT

Fdoc Nº 8103/2026 EX

10

95
ins - Maia
01

C.M. V.N. Famalicão
A/C Exmo Senhor
Dr. Marco Magalhães
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. Famalicão

AR CN 07 AR CN 07 AR

R

871

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	pauloc	2026/05/11	3947	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500126623	11126	FCC	2026 / 3183

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO,SA
RUA DAS CARDOSAS, 1495

4425-510 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1456 5	CONFORME PCO N.° 2494/CPN/S/2024 (A	2024EBS0003DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024EBS0003DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-- EPE, 1.° CEB, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2024	UN	0.118	1449712,320			171.066,054	P13	13.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P13	NÃO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	13.0	171.066,05		171.066,05	22.238,59

EXTENSO
CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATRO EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2026/3947, Compromisso n.° 2026/3183, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3760

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	171.066,05
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	22.238,59
TOTAL LÍQUIDO	193.304,64

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/05/12

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2026/06/03	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2026	1801	2026/06/03

MOTIVO

ESTORNO REQ 3947/2026 - FDOC 8103/2026 (por motivo de arredondamento do valor às três casas decimais deverá ser futuramente objeto de PFO no montante de 598,25 €, acrescido de IVA,)

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			51610

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2026	3760	1	2026	3947	1					676,03

EXTENSO

SEISCENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	676,03
TOTAL IVA	
TOTAL	676,03

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
2603	020105							676,03

ESTORNO CONFERIDO EM 2026/06/03

Celia Leal

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESPORTO:

31 - Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026 (Página 875)

32 - Apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo" (Página 885)

33 - Apoio financeiro para projetos desportivos de motociclismo (Página 943)

34 - Apoio financeiro para Desenvolvimento Desportivo e Patrocínio Desportivo - Associação Futebol Clube de Famalicão (Página 969)

35 - Apoio financeiro para obras - Grupo Desportivo de Cavalões (Página 995)

36 - Apoio financeiro para obras - Grupo Desportivo de Joane (Página 1007)

37 - Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão (Página 1021)

38 - Organização de Evento Desportivo - 36º Grande Prémio do Minho - Júnior (Página 1031)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026

Considerando que:

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro á Associação de Bilhar de Famalicão, para apoio a realização do 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026, que se vai realizar no Multiusos de Requião, entre os dias 7 e 25 de julho;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Bilhar de Famalicão, NIPC 513 635 114, um apoio financeiro, até ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), tendo em vista o apoio à organização do 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026.**

Registo n.º 25588/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 15:45:57+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9396

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026

Segundo Outorgante: Associação Bilhar de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 513 635 114, com sede na Rua Chão de Quintão, 81, 4770-456 Requião, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Augusto Campos Barros.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro á Associação de Bilhar de Famalicão, para apoio a realização do 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026, que se vai realizar no Multiusos de Requião, entre os dias 7 e 25 de julho, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para apoio à organização do 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Bilhar de Famalicão

_____

(José Augusto Campos Barros)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 24418/2026

Requerente: Associação Bilhar de Famalicão

Assunto: Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro á Associação de Bilhar de Famalicão, para apoio a realização do 3º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025, que se vai realizar no Multiusos de Requião, entre os dias 7 e 25 de julho.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

A.B.F. Associação Bilhar Famalicão

Exmo Srº

Assunto : Apoio Financeiro

Vereador do Desporto e Cultura da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão

Drº Pedro Oliveira

A.B.F. Associação Bilhar Famalicão , NIF 513635114 com sede na Rua Chão de Quintão nº 81 , Freguesia de Requião , vem por este meio solicitar a V Exª um apoio financeiro a esta Associação para Organização do **3º Open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2026** que conta com 128 atletas em quadros de duplo K.O e quadro final de 32 KO direto que vai realizar entre os dias 07 e 25 de Julho 2026 no Multiusos de Requião .

Somos uma Associação sem fins lucrativos, isto é a continuidade dos anos anteriores e apresentado no plano de atividades atual.

Gostaríamos que o nosso pedido fosse levado em consideração pois é necessário o aluguer de 8 mesas de pool para a organização do evento sem o mesmo não nos é possível a organização .

Desde já o nosso agradecimento, contamos com o apoio e convosco para o desenvolvimento desta modalidade em V.N. de Famalicão .

Sem outro assunto de momento, somos a subscrever-nos com as maiores saudações desportivas .

Requião , 27 de abril 2026-04-23

Cumprimentos

O presidente da Direção

A. B. F. Associação Bilhar de Famalicão NIF: 513 635 114 Rua Chão de Quintão, nº 81 4770-458 REQUIÃO V. N. Famalicão

(1) _ Declaração de não Dívida á Segurança Social

(2)- Declaração de não Dívida á A.T.

(3) R.C.B.E.

(4)IBAN :

(5) Email preço do aluguer dos Bilhares e montagem para o efeito.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
NIF: 513635114

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513635114
Cód. Validação: CMCXNPWOAXFI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
R CHÃO DE QUINTÃO N 81
REQUIÃO
4770-456 REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25136351144

N.º de Identificação Fiscal 513635114

N.º da Declaração 117967286ASCD26

Data de emissão 2026-03-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136351144

Código de Verificação - X7Q9KZ2WTEB2J5S

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2026.03.06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	clea1	2026/06/05	4485	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2810/2026
APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - 3.° OPEN INDIVIDUAL DE POOL CIDADE DE FAMALICÃO 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
761.196,65
A CABIMENTAR
2.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
759.196,65

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a atletas de alto rendimento, no âmbito do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo"

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;

Com o citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;

A Atleta Joana Filipa Oliveira Monteiro, com um vasto palmarés desportivo, incluindo vários títulos regionais e Nacionais, na modalidade de Ciclismo/BTT e Ciclocrosse, pretende este ano, iniciar a sua carreira no ciclismo de estrada. Atualmente, possuindo o estatuto de Atleta com Potencial Talento Desportivo;

Os elevados custos com a sua carreira desportiva, nomeadamente, com a participação em provas Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc, a atleta vêm solicitar o apoio da Câmara Municipal, através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cujas candidaturas se anexam à presente proposta;

Registo n.º 25567/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, deste Município, em matéria de apoios financeiros para patrocínio desportivo, (alínea a), do nº1, do artigo 11.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Atleta Joana Filipa Oliveira Monteiro, um apoio financeiro no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo, anexo a presente proposta.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 15:43:46+01'00'

(Pedro Oliveira Dr.)

RQI nº 9402

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada (...)

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo do Atleta (...)

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2026/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (....) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Atleta

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 23884/2026

Requerente: Joana Filipa Oliveira Monteiro

Assunto: Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Informação Técnica

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

A Atleta Joana Filipa Oliveira Monteiro, com um vasto palmarés desportivo, incluindo vários títulos regionais e Nacionais, na modalidade de Ciclismo/BTT e Ciclocrosse, pretende este ano, iniciar a sua carreira no ciclismo de estrada. Atualmente, possuindo o estatuto de Atleta com Potencial Talento Desportivo.

Pelo exposto, confirmo que os apoios estão previstos no disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo" e que o mesmo reúne os requisitos para a sua atribuição.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: JOANA FILIPA OLIVEIRA MONTEIRO

N.º Identificação Civil: [illegible] Validade: _____ NIF: [illegible]

Morada: _____ C. Postal: [illegible]

Freguesia/União de Freguesias: OLIVEIRA SANTA MARIA

Telemóvel: [illegible]71 e-mail: [illegible]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Identificação Desportiva

Modalidade: CICLISMO

Clube: _____ Divisão: _____

Escalão: ELITE FEMININO Contacto do Responsável do Clube: _____

Morada do Clube: _____

Nível em que se Enquadra

- ☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
- ☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- ☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- ☐ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais
- ☒ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

Tipo de Apoios (consultar regulamento)

Apoios Financeiros

- ☒ Patrocínio desportivo
- ☐ Exames medicina desportiva
- ☐ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- ☐ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

☐ **Outros apoios:** _____

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

SGS certificação acreditada IPAC

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

Na sequência do email anteriormente apresentado, venho enquadrar a presente candidatura com

No entanto, a recente redução do meu rendimento mensal, decorrente da alteração do meu horár

A atribuição deste apoio revela-se determinante para garantir a continuidade da minha atividade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos obrigatórios anexar

- [x] Currículo desportivo;
- [ ] Fotocópia do cartão de atleta federado;
- [ ] Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- [ ] Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- [ ] Tabela com estimativa orçamental;
- [ ] Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 08/04/2026

(Assinatura do/a atleta)

Data: _____

(Assinatura do representante do clube/ associação)

Data: _____

(Assinatura do/a Encarregado de Educação no caso de menores)

DDTL038-00

PORTFOLIO 2026

JOANA MONTEIRO



894



CICLISMO

O CICLISMO DESENVOLVE DISCIPLINA, RESILIÊNCIA E CAPACIDADE DE SUPERAÇÃO CONTÍNUA, ENSINANDO CONSISTÊNCIA, FOCO EM OBJETIVOS E GESTÃO EMOCIONAL PERANTE DESAFIOS REAIS.

ESTES VALORES PERMITE-ME REPRESENTAR MARCAS COM AUTENTICIDADE, ASSOCIANDO-AS A VALORES DE SAÚDE, DETERMINAÇÃO E ESTILO DE VIDA ATIVO, GERANDO VISIBILIDADE POSITIVA E LIGAÇÃO GENUÍNA COM O PÚBLICO.

SOBRE MIM

PORTUGUESA, NATURAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, SOU UMA PESSOA INTENSA, DETERMINADA E APAIXONADA PELO QUE FAÇO. QUANDO ME COMPROMETO COM ALGO, VOU ATÉ AO FIM, COM FOCO E CORAGEM.

O DESPORTO FAZ PARTE DA MINHA VIDA, MAS É SÓ UMA DAS FORMAS DE MOSTRAR QUEM SOU: ALGUÉM QUE VALORIZA DISCIPLINA, AUTENTICIDADE E CRESCIMENTO CONSTANTE. FORA DAS COMPETIÇÕES, GOSTO DE EXPLORAR, APRENDER E VIVER CADA MOMENTO COM ENERGIA E VERDADE.





DESTAQUES DESPORTIVOS

10 TÍTULOS DE CAMPEÃ NACIONAL

7 VEZES VENCEDORA DA TAÇA DE PORTUGAL

19 VITÓRIAS INTERNACIONAIS

48 PÓDIOS INTERNACIONAIS

5 TÍTULOS DE CAMPEÃ REGIONAL DO MINHO

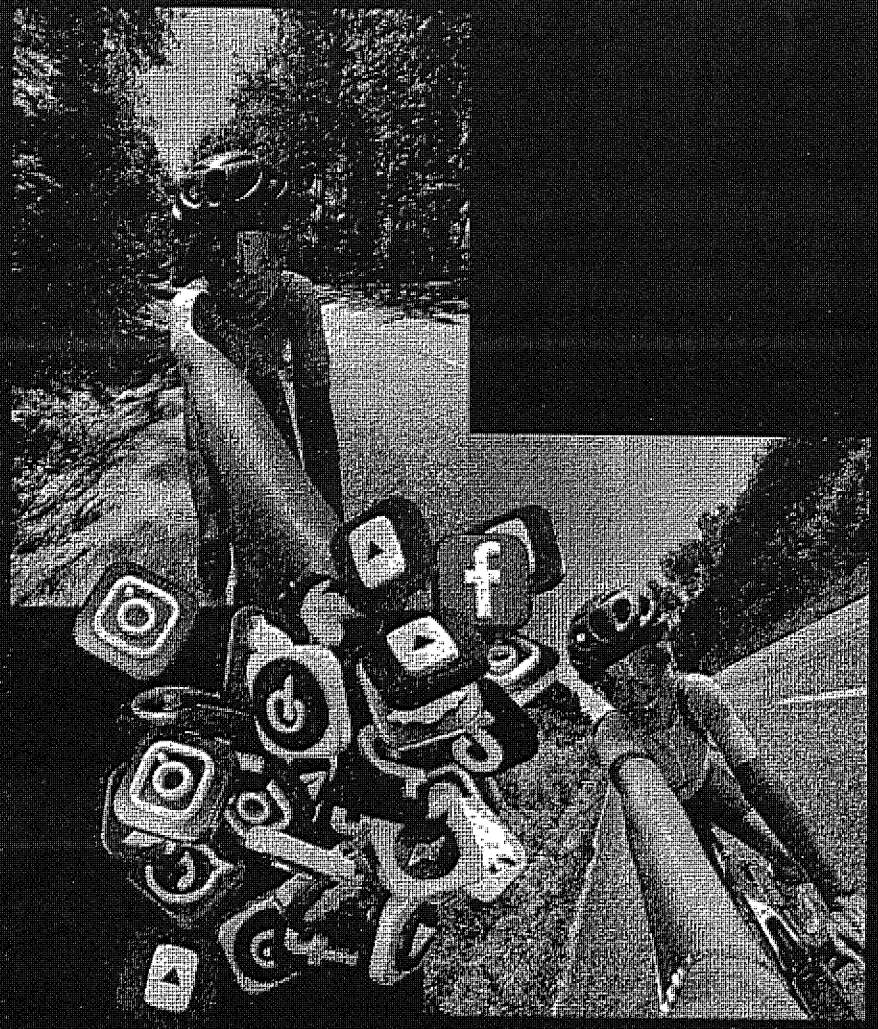
3 TÍTULOS DE CAMPEÃ REGIONAL DO PORTO

PRÓXIMOS DESAFIOS

OS MOMENTOS MAIS IMPORTANTES SERÃO OS CAMPEONATOS NACIONAIS DE ESTRADA E A VOLTA A PORTUGAL.

PARALELAMENTE, PARTICIPAREI NOUTRAS COMPETIÇÕES PARA GANHAR RITMO COMPETITIVO E CONSOLIDAR EM PROVA TODO O TRABALHO DESENVOLVIDO FORA DE COMPETIÇÃO.





VISIBILIDADE

A MARCA ESTARÁ PRESENTE NAS MINHAS PLATAFORMAS DIGITAIS, ATRAVÉS DE CONTEÚDO REGULAR NAS REDES SOCIAIS, INCLUINDO PUBLICAÇÕES, HISTÓRIAS E PARTILHA DE EXPERIÊNCIAS EM CONTEXTO DE TREINO E COMPETIÇÃO.

EM AMBIENTE DESPORTIVO, A VISIBILIDADE É ASSEGURADA ATRAVÉS DE ROUPA E EQUIPAMENTOS PERSONALIZADOS, GARANTINDO PRESENÇA DIRETA DA MARCA NOS EVENTOS EM QUE ESTEJA PRESENTE.

CONTACTO


OBRIGADA
JOANA MONTEIRO 2016

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO

UCI

Federation ID / Licença 27722
National Category / Categoria Elite Feminina
Club / Clube #Individual#

UVP/FPC - www.fpciclismo.pt | geral@fpciclismo.pt | +351 213 802 140
Sinistros - sinistros.dgn@sabseg.pt | +351 239 093 053 | +351 912 428 390

Emergency Contact / Contacto de Emergência
[redacted] Daniela Monteiro

"I am bound by the UCI Constitution and Regulations, in particular the UCI Anti-Doping Rules. I also recognise the exclusive jurisdiction of the Court of Arbitration for Sport (CAS) in Lausanne, Switzerland, as provided for under the relevant provisions of the UCI Regulations."

"Concordo respeitar e estar vinculado à Constituição e aos Regulamentos da UCI, em particular os Regulamentos Antidopagem da UCI. Também reconheço a jurisdição exclusiva do Tribunal de Arbitragem do Desporto (TAD) em Lausanne, Suíça, conforme previsto nas disposições dos Regulamentos."

UCI **2026** FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO



UCI ID	10007931348
Last Name(s) / Apelido(s)	Monteiro
Name(s) / Nome(s)	Joana
Nat. / Nac.	POR
DOB / D. Nasc	1994-12-27
Gender / Género	F
Role / Categoria	Rider
Function / Função	
UCI Category / Categoria	Elite
Team / Equipa	#Individual#

Valid Until / Validade até: 31-12-2026

Close

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

CURRICULO DESPORTIVO

Sair

DADOS DESPORTIVOS

Licença	UCI ID	Nome
27722	10007931348	Joana Monteiro

ÉPOCA 2025

Clube: #Individual#
Equipa: #Individual#
Associação: A.C. Minho
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2025-06-27	Campeonato Nacional Estrada - Elite / Sub23 / Femininas	Elite Feminina	Nacional	DNS

ÉPOCA 2024

Clube: #Individual#
Equipa: #Individual#
Associação: A.C. Minho
Categoria: Elite Feminina

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2024-06-08	4ª Taça de Portugal XCO - C2 - Fundão	Elite Feminina	Internacional	3
2024-05-19	2ª Taça XCO ACPorto	Elite Feminina	Regional	1
2024-05-18	Super Cup XCO	Elite Feminina	Internacional	1
2024-05-04	Super Cup XCO Mortágua	Elite Feminina	Internacional	3
2024-04-30	XCO Internacional Paredes de Coura - OBJ Paris 2024	Elite Feminina	Internacional	2
2024-04-27	3ª Taça de Portugal XCO	Elite Feminina	Internacional	2
2024-04-24	XCO Internacional Vila Franca do Lima - OBJ Paris 2024	Elite Feminina	Internacional	2
2024-04-13	Super Cup XCO Ansião	Elite Feminina	Internacional	1
2024-04-06	2ª Taça de Portugal XCO	Elite Feminina	Internacional	1
2024-03-02	1ª Taça de Portugal XCO - 10º BTT XCO de Melgaço	Elite Feminina	Internacional	4
2024-01-28	3#Taça Regional Ciclocrosse ACBL	Elite Feminina	Regional	1
2024-01-14	Campeonato Nacional de Ciclocrosse Credibom 2024	Elite Feminina	Nacional	2
2024-01-07	Campeonato Ciclocrosse ACPorto	Elite Feminina	Regional	2

ÉPOCA 2023

Clube: #Individual#
UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG
Equipa: #Individual#
Associação: A.C. Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2023-12-10	6ª Taça de Portugal de Ciclocrosse Credibom	Elite Feminina	Nacional	2
2023-11-26	2ª Taça Regional Ciclocrosse - ÍLHAVO	Elite Feminina	Regional	2
2023-11-19	5ª Taça de Portugal de Ciclocrosse Credibom	Elite Feminina	Nacional	2
2023-11-18	4ª Taça de Portugal de Ciclocrosse Credibom	Elite Feminina	Nacional	3
2023-10-29	3ª Taça de Portugal de Ciclocrosse Credibom	Elite Feminina	Nacional	1
2023-10-28	2ª Taça de Portugal de Ciclocrosse Credibom	Elite Feminina	Nacional	2
2023-10-28	1ª Taça Regional de Ciclocrosse	Elite Feminina	Regional	2
2023-09-23	5ª Taça de Portugal XCO Credibom	Elite Feminina	Internacional	3
2023-09-10	5ª Taça XCO ACPorto	Elite Feminina	Regional	2
2023-07-16	Campeonato Nacional XCO Credibom	Elite Feminina	Nacional	3
2023-07-15	Campeonato Nacional XCC Credibom	Elite Feminina	Nacional	3
2023-06-03	4ª Taça de Portugal XCO Credibom	Elite Feminina	Internacional	4

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: AXPO / FirstBike Team / Vila do Conde
Associação: A.C. Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2023-04-29	3ª Taça de Portugal XCO Credibom - Lousada	Elite Feminina	Internacional	5

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2023-04-22	XVII BTT XCO de Vila Franca 2023	Elite Feminina	Internacional	3
2023-04-01	2ª Taça de Portugal XCO Credibom	Elite Feminina	Internacional	3
2023-03-04	1ª Taça de Portugal XCO Credibom C1 - 9º BTT XCO de Melgaço	Elite Feminina	Internacional	4
2023-02-26	1ª Taça XCO ACPorto	Elite Feminina	Regional	1
2023-01-15	Campeonato Nacional de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	2
2023-01-08	Campeonato Ciclocrosse ACPorto	Elite Feminina	Regional	2

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC/) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Clube: U.V.P./Federação Portuguesa de Ciclismo
Equipa: Portugal
Associação: A.C. Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2023-07-06	Campeonato da Europa - XCC	Elite Feminina	Internacional	17

PROVAS INTERNACIONAIS

Data	Prova	Vertente	Posição
2023-07-06	Campeonato da Europa BTT XCC Elite 2023 - Elite	BTT	17
2023-07-06	Campeonato da Europa BTT XCC Elite 2023 - Elite	BTT	0

ÉPOCA 2022

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: AXPO / FirstBike Team / Vila do Conde
Associação: A.C. Porto
Categoria: Elite Feminina

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2022-12-18	5ª Taça de Portugal de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	1
2022-12-17	4ª Taça de Portugal de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	1
2022-11-27	3ª Taça de Portugal de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	1
2022-11-13	2ª Taça de Portugal de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	1
2022-10-30	1ª Taça de Portugal de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	1
2022-10-02	Campeonato Nacional XCO	Elite Feminina	Nacional	2
2022-10-01	Campeonato Nacional XCC	Elite Feminina	Nacional	2
2022-09-17	5ª Taça de Portugal XCO C1	Elite Feminina	Internacional	2
2022-06-26	5ª Taça ACPorto XCO	Elite Feminina	Regional	1
2022-06-26	CAMPEONATO ACPORTO XCO	Elite Feminina	Regional	1
2022-05-28	4ª Taça de Portugal XCO C1 - Fundão	Elite Feminina	Internacional	2
2022-05-22	3ª Taça ACPorto XCO	Elite Feminina	Regional	1
2022-05-08	Campeonato Nacional XCM	Elite Feminina	Nacional	1
2022-05-01	2ª TAÇA ACPORTO XCO	Elite Feminina	Regional	3

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2022-04-30	3ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Feminina	Internacional	3
2022-04-02	2ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Feminina	Internacional	1
2022-03-27	1ª Taça de Portugal XCM - 6.ª Maratona BTT Vila de Melgaço	Elite Feminina	Nacional	2
2022-03-05	1ª Taça de Portugal XCO C1 - 8º BTT XCO de Melgaço	Elite Feminina	Internacional	2
2022-02-27	1ª Taça ACPorto XCO	Elite Feminina	Regional	1
2022-01-16	Taça de Portugal de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	1
2022-01-09	Campeonato Nacional de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	2
2022-01-02	CAMPEONATO CICLOCROSSE ACPORTO	Elite Feminina	Regional	1

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Clube: U.V.P./Federação Portuguesa de Ciclismo
Equipa: Portugal
Associação: A.C. Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2022-06-30	Campeonato da Europa BTT - Juniores / Sub23	XCC - Women Elite	Internacional	12
2022-06-30	Campeonato da Europa BTT - Juniores / Sub23	XCR	Internacional	8

PROVAS INTERNACIONAIS

Data	Prova	Vertente	Posição
2022-08-19	Campeonato da Europa - XCO Elite - Elite	BTT	42

ÉPOCA 2021

Clube: União Ciclista de Vila do Conde UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG
Equipa: AXPO / FirstBike Team / Vila do Conde
Associação: A.C. Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2021-12-26	3ª SUPERLIGA CICLOCROSSE ACPORTO	Elite Feminina	Regional	2
2021-12-19	4ª Taça de Portugal de Ciclocrosse (2021/22)	Elite Feminina	Nacional	1
2021-12-12	3ª Taça de Portugal de Ciclocrosse (2021/22)	Elite Feminina	Nacional	1
2021-12-05	2ª SUPERLIGA DE CICLOCROSSE ACPORTO	Elite Feminina	Regional	1
2021-11-28	1ª SUPERLIGA CICLOCROSSE ACPORTO	Elite Feminina	Regional	1
2021-11-21	2ª Taça de Portugal de Ciclocrosse (2021/22)	Elite Feminina	Nacional	1
2021-11-14	1ª Taça de Portugal de Ciclocrosse (2021/22)	Elite Feminina	Nacional	1
2021-10-05	4ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Feminina	Internacional	3
2021-07-18	Campeonato Nacional XCC	Elite Feminina	Nacional	2
2021-07-17	Campeonato Nacional XCE	Elite Feminina	Nacional	3
2021-07-11	CAMPEONATO ACPORTO XCO	Elite Feminina	Regional	2
2021-06-26	Campeonatos Nacionais de XCO	Elite Feminina	Nacional	3
2021-06-13	1ª TAÇA ACPORTO XCO - Touges - Vila do Conde	Elite Feminina	Regional	1
2021-06-03	Aldeias Xisto MTB Trophy	Elite Feminina	Nacional	1
2021-05-22	3ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Feminina	Internacional	3
2021-05-01	2ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Feminina	Internacional	2
2021-04-18	1ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Feminina	Internacional	2
2021-02-21	Campeonato Nacional de Ciclocrosse (2020/21)	Elite Feminina	Nacional	2

ÉPOCA 2020

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: AXPO / FirstBike Team / Vila do Conde
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Elite Feminina

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2020-10-11	Campeonato Nacional XCM	Elite Feminina	Nacional	4
2020-09-27	Campeonato Nacional XCO - Tamengos, Anadia	Elite Feminina	Nacional	3
2020-09-12	2ª Taça de Portugal XCO / Centro de Ciclismo do Minho - Guimarães	Elite Feminina	Nacional	2
2020-08-30	CN XCE (Eliminator)	Elite Feminina	Nacional	3
2020-03-08	XVI BTT XCO de Vila Franca | Portugal Cup XCO 2020 #1| International Cat. C1	Elite Feminina	Internacional	7
2020-01-19	3ª Taça Superliga Ciclocrosse ACPorto	Elite Feminina	Regional	1
2020-01-19	Campeonato Regional Ciclocrosse ACPorto	Elite Feminina	Regional	1
2020-01-12	Campeonato Nacional de Ciclocrosse	Elite Feminina	Nacional	2

ÉPOCA 2019

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: AXPO / FirstBike Team / Vila do Conde
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2019-12-29	5# Taça de Portugal de Ciclocrosse (2019/20) - Paços de Ferreira	Elite Fem (Femininas)	Nacional	2
2019-12-15	2ª Taça Superliga Ciclocrosse ACPorto	Elite Fem (Femininas)	Regional	2
2019-12-08	4# Taça de Portugal de Ciclocrosse (2019/20) - Vouzela	Elite Fem (Femininas)	Nacional	4
2019-11-24	1ª Taça Superliga Ciclocross ACPorto	Elite Fem (Femininas)	Regional	2
2019-11-17	3# Taça de Portugal de Ciclocrosse (2019/20) - Bragança	Elite Fem (Femininas)	Nacional	3
2019-10-27	1# Taça de Portugal de Ciclocrosse (2019/20) - Melgaço	Elite Fem (Femininas)	Nacional	3
2019-09-14	5ª Taça de Portugal XCO C1 - Avis	Elite Fem (Femininas)	Internacional	5
2019-07-20	Campeonato Nacional de XCO/ 120 anos UVP-FPC	Elite Fem (Femininas)	Nacional	2
2019-06-15	4ª Taça de Portugal XCO C1 - Valongo	Elite Fem (Femininas)	Internacional	5
2019-05-11	3ª Taça de Portugal XCO C1 - Fundão	Elite Fem (Femininas)	Internacional	3
2019-04-06	2# Taça de Portugal XCO C1 - Marrazes	Elite Fem (Femininas)	Internacional	5
2019-03-09	1ª Taça de Portugal XCO C1 - Vila Franca	Elite Fem (Femininas)	Internacional	4
2019-03-03	2ª Taça Regional ACPorto XCO	Elite Fem (Femininas)	Regional	2
2019-01-13	Campeonato Nacional Ciclocrosse	Elite Fem (Femininas)	Nacional	8

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA=PORTUG

ÉPOCA 2018

Clube: Clube Deportivo Brújula Bike
Equipa: Brújula Bike Racing Team
Associação: U.V.P./Federação Portuguesa de Ciclismo
Categoria: Elite Feminina

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2018-09-15	5ª Taça de Portugal XCO C2 - Troféu Norte Alentejano Avis	Elite Fem (Femininas)	Internacional	2
2018-07-22	Campeonato Nacional de XCO	Elite Fem (Femininas)	Nacional	1
2018-06-16	4ª Taça de Portugal XCO C2	Elite Fem (Femininas)	Internacional	2
2018-05-12	3ª Taça de Portugal XCO C2 / Fundão	Elite Fem (Femininas)	Nacional	1
2018-04-29	21° BTT XCO CNE - Gondar Jovem	Elite Fem (Femininas)	Regional	1
2018-04-07	2ª Taça de Portugal XCO C2 - Jamor	Elite Fem (Femininas)	Internacional	1
2018-03-03	1ª Taça de Portugal XCO - XIV BTT Vila Franca do Lima - UCI	Elite Fem (Femininas)	Nacional	1
2018-01-14	Campeonato Nacional Ciclocrosse - Melgaço	Elite Fem (Femininas)	Nacional	3

ÉPOCA 2017

Clube: Primaflor - Mondraker
Equipa: Primaflor - Mondraker
Associação: U.V.P./Federação Portuguesa de Ciclismo
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2017-09-17	Taça de Portugal XCO #5 / XCO Avis	Elite Fem	Internacional	1

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2017-07-23	Campeonato Nacional XCO	Elite Fem	Internacional	1
2017-05-14	Taça de Portugal XCO #3 / XCO Internacional do Fundão	Elite Fem	Internacional	1
2017-04-09	Taça de Portugal XCO #2 / XCO Vila Franca NortAluga	Elite Fem	Internacional	1
2017-03-12	Taça de Portugal XCO #1 / XCO Internacional de Marrazes	Elite Fem	Internacional	2

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2016

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: ASC / Focus Team - Vila do Conde
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Sub 23 Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2016-12-18	3ª Prova da Taça de Portugal Ciclocrosse - Quinta do Anjo	Elite Fem	Nacional	1
2016-12-11	Campeonato Regional de Ciclocrosse	Elite Fem	Regional	DNS
2016-11-27	2ª Prova da Taça de Portugal Ciclocrosse - Torre Dona Chama	Elite Fem	Nacional	1
2016-11-13	1ª Prova da Taça de Portugal Ciclocrosse - Vouzela	Elite Fem	Nacional	1
2016-09-18	5ª Taça Cyclin Portugal - Oliveira de Azemeis	Elite Fem	Internacional	2
2016-09-04	4º BTT XCO GaloCross / Campeonato Regional	Femininas	Internacional	DNS
2016-07-23	Campeonato Nacional XCO - Jamor	Elite Fem	Nacional	1

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2016-05-15	4ª Taça Cyclin Portugal / Fundão XCO	Elite Fem	Internacional	2
2016-04-09	3ª Taça Cyclin Portugal / Valongo Internacional XCO	Elite Fem	Internacional	4
2016-03-20	2ª Taça Cyclin Portugal / Internacional de Marrazes XCO	Elite Fem	Internacional	14
2016-03-12	1ª Taça Cycling Portugal / XII BTT XCO Vila Franca	Elite Fem	Internacional	5
2016-02-21	4º BT XCO de Fragoso / Campeonato do Minho XCO #1	Femininas	Internacional	1

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2015

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: ASC / Focus Team - Vila do Conde
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Sub 23 Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2016-01-17	3# prova da Taça de Portugal Ciclocrosse 2015/16 - Valongo	Elite Fem	Internacional	2
2016-01-10	Campeonato Nacional de Ciclocrosse CRO 2015/16 - Paredes	Elite Fem	Nacional	2
2016-01-03	Campeonato Regional de Ciclocross da A.C. Porto	Elite Fem	Internacional	2
2015-12-13	2# Prova da Taça de Portugal Ciclocrosse 2015/16 - Vizela	Elite Fem	Internacional	2
2015-11-29	1# Prova da Taça de Portugal Ciclocrosse 2015/16 - Vouzela	Elite Fem	Internacional	2
2015-10-25	6ª Taça XCM Vitalis Cup AC Porto - 3ª Maratona Capital Móvel	Elite Fem	Regional	1

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2015-10-18	17º BTT XCO ACRAP / 13ª Prova Camp. Minho	Femininas	Regional	1
2015-10-11	6# TP XCO Liberty Seguros 2015- 21º Norte Alentejano - Aviz	Elite Fem	Internacional	2
2015-09-27	3º BTT XCO Galocross / 12ª Prova Camp. Minho	Femininas	Internacional	1
2015-09-19	5# Taça de Portugal XCO Liberty Seguros 2015 - O. Azeméis	Elite Fem	Internacional	4
2015-09-13	5º BTT XCO Torcatense / 11ª Prova Camp. Minho	Femininas	Internacional	1
2015-07-19	9º BTT XCO de Felgueiras / 9ª Prova Camp. Minho	Femininas	Internacional	2
2015-07-12	Campeonato Nacional de XCO 2015 Liberty Seguros	Elite Fem	Internacional	1
2015-06-28	4º BTT XCO de Paredes de Coura / 8º Prova Camp. Minho	Femininas	Internacional	1
2015-06-21	4# Taça Portugal XCO Liberty Seguros 2015, Ribeira Pena - C2	Elite Fem	Internacional	3
2015-05-17	3ª Prova da Taça de Portugal XCO - Liberty Seguros - Fundão	Elite Fem	Internacional	2
2015-05-10	15º BTT Gondar Jovem/Taça Manuel Abreu/6# Camp. Minho	Femininas	Internacional	1
2015-05-03	5ºBTT XCO O BraguinhasT Manuel Ferreira4 C Minho MAPFRE	Femininas	Internacional	1
2015-05-01	3º BTT XCO de Mesão Frio MAPFRE | SEGUROS	Femininas	Internacional	1
2015-04-26	2# Taça de Portugal XCO Liberty Seguros 2015 - Valongo	Elite Fem	Internacional	2
2015-04-19	1º BTT XCO Melgaço 3ª C Minho BTT XCO-MAPFRE Seguros	Femininas	Regional	1
2015-03-22	1# Taça de Portugal XCO Liberty Seguros 2015 - Marrazes	Elite Fem	Internacional	3

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2015-03-01	3º BTT XCO Fragoso 2ª C Minho BTT XCO-MAPFRE Seguros	Femininas	Internacional	1
2015-02-15	1ºBTT XCO Raiz Carisma-1ºCamp.Minho BTT XCO-MAPFRE | Seguros	Femininas	Internacional	2
2015-01-18	4ª Prova da Taça de Portugal Ciclocrosse - Valongo	Elite Fem	Internacional	4

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2014

Clube: Individual
Equipa: Individual
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Sub 23 Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2014-01-26	3# Taça Regional do Porto-Ciclocrosse Internacional Valongo	Elite Fem	Internacional	4
2014-01-19	5ª prova da Taça de Portugal CRO - Campeã	Elite Fem	Internacional	4
2014-01-12	Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2013-2014	Elite Fem	Internacional	4
2014-01-05	4ª prova da Taça de Portugal CRO - Vila do Conde	Elite Fem	Internacional	3

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: ASC / Focus Team
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Sub 23 Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2015-01-11	Campeonato Nacional de Ciclocrosse	Elite Fem	Nacional	2
2014-12-14	3ª Prova Taça de Portugal Ciclocrosse - Torre Dona Chama	Elite Fem	Internacional	4
2014-11-30	2ª prova Taça de Portugal Ciclocrosse - Jovim	Elite Fem	Internacional	3
2014-11-09	1ª prova Taça de Portugal Ciclocrosse - Paredes	Elite Fem	Internacional	4
2014-10-26	16º BTT ACRAP 14#Campeonato do Minho BTT XCO	Elite Fem	Regional	1
2014-10-19	9º XCO Cup SRAM/BMC AC Porto - 1º XCO Rego C.R. Jovinense	Elite Fem	Internacional	1
2014-10-12	6ª prova Taça de Portugal XCO Liberty Seguros - Seia	Elite Fem	Internacional	2
2014-09-21	2º BTT de Fragoso 12#Campeonato do Minho BTT XCO	Elite Fem	Regional	1
2014-09-14	5ª prova Taça de Portugal XCO Liberty Seguros - O.Azeméis	Elite Fem	Internacional	6
2014-07-27	2º BTT-XCO GaloCross - 10# Camp. do Minho XCO	Elite Fem	Regional	2
2014-07-20	8º BTT-XCO de Felgueiras - 9# Camp. do Minho XCO	Elite Fem	Regional	2
2014-07-12	Campeonato Nacional de XCO - Povoa de Lanhoso	Sub 23 Fem	Internacional	1
2014-07-06	1º BTT-XCO Marino Fonseca - 8# Camp. do Minho XCO	Elite Fem	Regional	2
2014-06-22	4ª prova da Taça de Portugal XCO Liberty Seguros - Belas	Elite Fem	Internacional	7
2014-05-25	3º XCO CC Gondomar-5º XCO CUP SRAM/BMC AC Porto	Elite Fem	Internacional	1
2014-05-18	3ª prova da Taça de Portugal XCO Liberty Seguros - Fundão	Elite Fem	Internacional	1

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2014-05-01	4º BTT Os Braguinhas 3#Campeonato do Minho BTT XCO	Elite Fem	Regional	2
2014-04-27	2ª prova Taça de Portugal XCO Liberty Seguros - V.Rans	Elite Fem	Internacional	7
2014-03-30	1ª prova Taça de Portugal XCO Liberty Seguros - Marrazes	Elite Fem	Internacional	6
2014-03-02	2º XCO Cup AC Porto	Elite Fem	Internacional	1
2014-02-09	1#Campeonato do Minho XCO - 2ºXCO Fafe Show Bike	Elite Fem	Internacional	2
2014-02-09	2º BTT-XCO Fafe Showbike - 1# Camp. do Minho XCO	Elite Fem	Regional	2
2014-02-02	1#XCO Cup AC Porto - Folgosa	Elite Fem	Internacional	4

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2013

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: ASC / Bike Zone
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Elite Feminina

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2013-12-29	2ª Taça Regional AC Porto - 1ª Ciclocross ProRebordosa		Internacional	2
2013-12-29	Campeonato Regional AC Porto Ciclocross	Elite Feminina	Regional	2
2013-12-15	3ª Prova da Taça de Portugal CRO - Paredes	Elite Feminina	Internacional	4
2013-11-17	2ª prova da Taça de Portugal CRO - Loulé	Elite Feminina	Internacional	3

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2013-11-03	1ª prova da Taça de Portugal de CRO - Fermentões	Elite Feminina	Internacional	4
2013-10-20	1º BTT - XCO Vila de Frescainha de S. Pedro	Elite Feminina	Regional	3
2013-10-05	5ª Prova da Taça de Portugal XCO - Fundão	Elite Feminina	Internacional	6
2013-09-15	16º BTT - XCO Fragoso	Elite Feminina	Regional	1
2013-09-08	10º BTT - XCO Grupo Desp. Creixomil	Elite Feminina	Regional	3
2013-07-21	7º BTT - XCO Cidade de Felgueiras	Elite Feminina	Regional	3
2013-07-14	Campeonato Nacional de XCO - Vila do Conde	Sub 23 Feminina	Internacional	1
2013-07-07	2º BTT - XCO de Paredes de Coura	Elite Feminina	Regional	3
2013-06-09	5º BTT - XCO Joane BTT	Elite Feminina	Regional	3
2013-06-02	4ª Prova da Taça de Portugal XCO - Oliveira de Azeméis	Elite Feminina	Internacional	8
2013-05-19	3ª Prova da Taça de Portugal XCO - Cucos T.Vedras	Elite Feminina	Internacional	7
2013-04-21	2ª Prova da Taça de Portugal XCO - Rio de Mouro	Elite Feminina	Internacional	13
2013-04-14	4º BTT - Diver Lanhoso /4ª Prova Campeonato Regional	Elite Feminina	Regional	5
2013-03-24	1ª Prova da Taça de Portugal de XCO - Silves	Elite Feminina	Internacional	11
2013-03-10	2º XCO Terras de Anégia	Elite Feminina	Regional	3
2013-03-03	4º XCO de Vale De Rans	Elite Feminina	Internacional	4

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/ EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2013-02-24	1º BTT-XCO Fafe Showbike	Elite Feminina	Regional	6
2013-02-17	1º BTT-XCO Mesão Frio	Elite Feminina	Regional	3
2013-02-10	BTT-XCO Citânia do Facho	Elite Feminina	Regional	1
2013-01-27	Campeonato Regional de Ciclocross	Elite Feminina	Regional	2
2013-01-13	Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2012/2013 - Campeã/V.Real	Elite Feminina	Nacional	6

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2012

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: ASC / Bike Zone
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Júnior Fem.

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2012-12-30	3ª prova Taça de Portugal de Ciclocrosse 2012/13 – Mirandela	Elite Fem.	Internacional	3
2012-12-16	2ª prova Taça de Portugal de Ciclocrosse 2012/2013 - Avidos	Elite Fem.	Internacional	5
2012-11-18	1ª prova da Taça de Portugal Ciclocrosse 2012/2013 – Sobrado	Elite Fem.	Internacional	4
2012-10-21	Prova de Abertura de Ciclocrosse - Troféu Festival Bike	Elite Fem.	Internacional	3
2012-10-14	2º BTT - XCO Os Braguinhas / Troféu Manuel Ferreira	Cadete Fem.	Regional	3
2012-09-09	9º BTT - XCO GD Creixomil	Cadete Fem.	Regional	4

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2012-09-02	14º BTT - XCO - ACRAP UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC)	Cadete Fem.	Regional	3
2012-08-25	Campeonato Nacional Juniores Femininas C/R Individual	Júnior Fem.	Nacional	6
2012-07-21	XCO Objectivo 2012 - Eja	Júnior Fem.	Regional	2
2012-07-15	Campeonato Nacional de XCO 2012 - Rio de Mouro	Júnior Fem.	Internacional	2
2012-07-08	6º BTT-XCO de Margaride / 11ª Prova Camp. Regional	Cadete Fem.	Regional	2
2012-07-01	1º BTT - XCO de Paredes de Coura	Cadete Fem.	Regional	2
2012-06-17	6ª prova da Taça de Portugal XCO – Cucos T.Vedras	Júnior Fem.	Internacional	2
2012-06-10	1º BTT-XCO Souto Santa Maria	Cadete Fem.	Regional	10
2012-06-03	4º BTT-XCO de Joane BTT	Cadete Fem.	Regional	2
2012-05-01	12º BTT-XCO Gondar Jovem / 4ª Prova Camp. Regional	Cadete Fem.	Regional	2
2012-04-29	1º XCO Terras de Anégia / 2ª Prova Regional / Vitalis	Júnior Fem.	Regional	1
2012-04-22	5ª prova da Taça de Portugal XCO – Seia	Júnior Fem.	Internacional	2
2012-04-15	3º BTT-XCO de Diver Lanhoso / 3ª Prova Camp. Regional	Cadete Fem.	Regional	2
2012-04-01	4ª prova Taça de Portugal XCO – Oliveira De Azeméis	Júnior Fem.	Internacional	2
2012-03-25	1º BTT-XCO de CiTania do Facho / 2ª Prova Camp. Regional	Cadete Fem.	Regional	1
2012-03-18	3ª Prova da Taça de Portugal XCO - Tougues	Júnior Fem.	Internacional	2

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2012-03-11	XCO Internacional Moreira de Cónegos - Troféu Objectivo 2012	Júnior Fem.	Internacional	2
2012-03-04	2ª prova da Taça de Portugal XCO - Diverlanhoso	Júnior Fem.	Internacional	2
2012-02-26	1ª prova da Taça de Portugal XCO - Silves	Júnior Fem.	Internacional	4
2012-02-19	XCO Internacional de Vale de Rans	Júnior Fem.	Internacional	1
2012-02-12	6º BTT-XCO de Tregosa / 1ª Prova Camp. Regional	Cadete Fem.	Regional	5
2012-01-22	Campeonato Regional Ciclocross	Cadete Fem.	Regional	4
2012-01-15	Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2011/12 – Fermentões	Elite Fem.	Internacional	6
2012-01-08	4ª prova da Taça de Portugal Ciclocrosse 2011/12 – V.Conde	Elite Fem.	Internacional	6

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2011

Clube: União Ciclista de Vila do Conde
Equipa: ASC - Bravus Curas
Associação: Associação de Ciclismo do Minho
Categoria: Júnior Fem.

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2011-12-11	3ª prova Taça de Portugal de Ciclocrosse 2011/12 - Mirandela		Internacional	8
2011-12-04	2ª prova da Taça de Portugal de Ciclocrosse 2011/12 - Águeda		Internacional	7
2011-11-20	1ª prova Taça de Portugal de Ciclocrosse 2011/12 - Sobrado		Internacional	7

Clube: Livre Brincar - Associação
Equipa: Escola Famalicão BTT
Associação: Associação de Ciclismo do Minho
Categoria: Júnior Fem.

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2011-10-23	Prova de Abertura Ciclocrosse/Troféu Festival Bike		Nacional	6
2011-10-16	11ª Prova do Campeonato Regional XCO/1º BTT Os Braguinhas		Regional	2
2011-10-02	Campeonato Nacional de Rampa em BTT 2011 – Manteigas		Internacional	2
2011-09-18	Troféu Internacional XCO de Porto de Mós – Alvados		Internacional	1
2011-09-11	9ª Prova do Campeonato Regional XCO/14º BTT ARGO		Regional	3
2011-07-31	7ª Prova do Camp. Regional XCO/13º BTT Amigos S. Lourenço		Regional	1
2011-07-23	XCO Cup – Oliveira de Azeméis 2011		Internacional	1
2011-07-16	Campeonato Nacional de XCO 2011 - Moreira de Cónegos		Internacional	1
2011-07-10	6ª Prova do Campeonato Regional XCO/13º BTT de Margaride		Regional	3
2011-06-24	Campeonato Nacional Junior Femininas C/R Individual		Nacional	4
2011-06-19	5ª Prova Taça de Portugal XCO – TMN Marietel / Loulé		Internacional	2
2011-06-10	4ª Prova da Taça de Portugal de Femininas		Internacional	3
2011-05-01	2ª Prova Taça de Portugal XCO - ASC / Bravus Curas		Regional	1

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2011-04-17	3ª prova Taça de Portugal XCO - TMN Marietel/Tougues V.Conde		Internacional	1
2011-04-10	3ª Prova Campeonato Regional XCO/2º BTT Torcatense Liberty S		Regional	4
2011-04-03	2ª prova Taça de Portugal XCO - TMN Marietel / Diverlanhoso		Internacional	3
2011-03-20	2ª Prova do Campeonato Regional XCO / 2º BTT Diver Lanhoso		Regional	5
2011-03-13	Vale de Rans Internacional XCO		Internacional	3

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

ÉPOCA 2010

Clube: Póvoa Clube BTT
Equipa: PóvoaBTT / Maxibikes / School Eventos
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Cadete Fem.

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2010-10-31	9ª Prova Regional de BTT - S. Torcato		Regional	1
2010-09-26	Campeonato Nacional de Rampa / BTT		Nacional	2
2010-09-05	7ª Prova Regional de BTT - G. D. Creixomil		Regional	3
2010-07-25	6ª Prova Regional de BTT - Amigos de S. Lourenço		Regional	3
2010-07-17	Campeonato Nacional XCO		Nacional	1
2010-07-04	5ª Prova Regional de BTT - Margaride		Regional	2

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2010-06-27	Campeonato Nacional de Cadete Feminina	UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG	Nacional	1
2010-06-20	Taça de Portugal XCO # 5		Internacional	1
2010-06-13	4ª Prova Regional de BTT - C. S. J. U. Marinhas		Regional	4
2010-06-06	Taça de Portugal XCO # 4		Nacional	1
2010-05-30	3ª Prova Regional de BTT - Gondar		Regional	11
2010-05-16	Taça de Portugal XCO # 3		Nacional	1
2010-04-17	Taça de Portugal XCO # 2		Internacional	1
2010-03-28	Taça de Portugal XCO # 1		Internacional	1
2010-03-21	2ª Prova Regional de BTT - Póvoa de Lanhoso		Regional	1
2010-03-14	2ª Prova Regional de BTT - Lufrei Moure		Regional	1
2010-03-07	1ª Prova Regional de BTT - Tregosa		Regional	1
2010-02-28	1ª Prova Regional de BTT - Rans		Regional	1
2010-02-14	1º Troféu Inter Regional de Cross Country - XCO - Águeda		Regional	1

ÉPOCA 2009

Clube: Póvoa Clube BTT
Equipa: MSS - Póvoa de Varzim - Maxibikes
Associação: Associação de Ciclismo do Porto

Categoria: Cadete Fem.

Data	Prova	Categoria	Ambito	Posição
UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC)		SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG		
2009-11-08	9ª Prova Campeonato Regional XCO - 11º BTT ACRAP		Regional	2
2009-10-18	7ª Prova Taça Regional XCO		Regional	5
2009-09-13	Campeonato Regional do Porto / XCO Vitalis		Regional	2
2009-09-06	7ª Prova Campeonato Regional XCO - 6º BTT de Creixomil		Regional	2
2009-08-30	6º BTT Cidade de Amarante		Regional	3
2009-08-27	8ª Prova Campeonato Regional XCO - 1º BTT CC Joane		Regional	2
2009-07-26	6ª Prova Campeonato Regional XCO-12º BTT Amigos S. Lourenço		Regional	2
2009-07-12	5ª Prova do Campeonato Regional XCO - 3º BTT de Margaride		Regional	2
2009-06-28	Campeonato Nacional de Cadete Feminina		Nacional	4
2009-06-26	Campeonato Nacional Cadete Femininas C/R Individual		Nacional	6
2009-06-14	4ª Prova Taça Regional XCO		Regional	5
2009-06-07	4ª Prova do Campeonato Regional XCO - 12º BTT CS JUM		Regional	2
2009-05-31	Mountain Bike X - 3ª Prova		Nacional	3
2009-05-24	3ª Prova Taça Regional XCO		Regional	3
2009-05-03	3ª Prova do Campeonato Regional XCO - 8º BTT Gondar Jovem		Regional	4

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2009-04-26	1ª Prova da Taça de Portugal Femininas UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC)	SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG	Nacional	6
2009-04-05	2ª Prova do Campeonato Regional XCO - 2º BTT ADC S. Martinho		Regional	2
2009-03-29	Taça de Portugal XCO # 2		Nacional	4
2009-03-08	1ª Prova do Campeonato Regional de XCO - 2º BTT de Tregosa		Regional	2
2009-03-01	Taça de Portugal XCO # 1		Nacional	4

ÉPOCA 2008

ÉPOCA 2007

Clube: Casa do Povo de Retorta
Equipa: Focus/Casa Povo de Retorta/BTTMania.net
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Escolas/Juvenil

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2007-09-23	4ª Prova Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	1
2007-09-02	3ª Prova Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	5
2007-04-22	1ª Prova Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	2

ÉPOCA 2006

Clube: Casa do Povo de Retorta
Equipa: Casa do Povo de Retorta / BTT Mania.net
Associação: Associação de Ciclismo do Porto
Categoria: Escolas/Infantil

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

Data	Prova	Categoria Prova	Ambito	Posição
2006-11-12	11ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	8
2006-11-01	10ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	5
2006-10-15	9ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	6
2006-10-08	8ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	7
2006-10-05	8ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	7
2006-10-01	7ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	6
2006-09-24	7ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	7
2006-09-17	6ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	5
2006-09-10	6ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	6
2006-09-03	5ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	5
2006-07-30	5ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	8
2006-07-23	4ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	7
2006-06-18	3 Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	7
2006-06-15	4ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	8
2006-05-21	2ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	6
2006-04-23	3ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	10
2006-04-09	1ª Prova do Campeonato Regional do Porto XCO		Regional	8
2006-04-02	2ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	8
2006-03-05	1ª Prova do Campeonato Regional do Minho XCO		Regional	13

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG

UCI UNION CYCLISTE INTERNATIONALE

(https://www.uci.org/)

UEC UNION EUROPÉENNE DE CYCLISME

(http://www.uec.ch/)

COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

(http://comiteolimpicoportugal.pt/)

COMITÉ PARALÍMPICO
PORTUGAL

(https://paralimpicos.pt/)



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE

(http://www.ipdj.pt/)



(http://fundacaodesporto.pt/)



(https://www.cm-anadia.pt/pages/739?poi_id=29)



(https://www.inatel.pt/)

PATROCINADORES

CISION®

(https://www.cision.pt/)

SABSEG SEGUROS

(https://sabseg.com/pt/)

FIDELIDADE
SEGUROS DESDE 1808

(https://www.fidelidade.pt/)

SWIFT CARBON

(https://swiftcarbon.com/)



(https://pacto.cc/)



(https://www.vitalis.pt/)

SHIMANO

(http://www.scvouga.pt/)

TRAVEL SPORTS
WINNERS ON BOARD

(https://www.cosmostravelandevents.com/)

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG



(https://bdr.pt/)



(https://pt.verallia.com/s/?language=pt_PT)

UVP-FPC (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/UVP-FPC) SELEÇÃO NACIONAL (HTTPS://WWW.FPCICLISMO.PT/EQUIPA-PORTUG



(https://auto-maran.pt/)

CONTACTOS

Rua de Campolide, 237
Campolide
1070-030 Lisboa

Telefone: (+351) 21 380 21 40
Chamada para a rede fixa nacional

Email: geral@fpciclismo.pt

(https://www.facebook.com/FederacaoPortuguesadeCiclismo)

Contactos - Associações (https://www.fpciclismo.pt/associacao)
Contactos - Organizador Prova (https://www.fpciclismo.pt/organizador-prova)

SERVIÇOS

Horário de Funcionamento:
Aberto das 09h00 às 18h00
(Hora de Almoço das 13h00 às 14h00)

Administrativos:
secretaria@fpciclismo.pt

Filiações:
filiacoes@fpciclismo.pt

Seguros - Sinistros:
seguros@fpciclismo.pt

ACADEMIA DE CICLISMO

Dr. José Luciano de Castro, nº 4
3780-242 Anadia

Telefone: (+351) 231 522 581
Chamada para a rede fixa nacional

Email: academia@fpciclismo.pt

NEWSLETTER

Para subscrever a Newsletter, introduza o seu endereço eletrónico e receberá de seguida um email com um link para concluir a subscrição.

Email

Não sou robot *

☐

Subscrever

FPC © 2019 - Todos os direitos reservados | Cookies (cookies) | Politica e Privacidade (politica-privacidade) | Termos e Condições (termos-condicoes) | Denúncia (denuncia) | (https://www.livroreclamacoes.pt)

Site desenvolvido por: Cyclopnet - Desenvolvimento de Sites Profissionais.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOANA FILIPA OLIVEIRA MONTEIRO
NIF: 2[redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 2[redacted]
Cód. Validação: TETMTYVIFCZN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOANA FILIPA OLIVEIRA MONTEIRO

Firma/Denominação JOANA FILIPA OLIVEIRA MONTEIRO

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 130726295ASCD26

Data de emissão 2026-05-05

JOANA FILIPA OLIVEIRA MONTEIRO
R BOUÇA DE FRADES 71 BOUÇA DE FRADES
SANTA MARIA OLIVEIRA
4765-354 SANTA MARIA OLIVEIRA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - [redacted]

Código de Verificação - RVN9QPFR8NZL6EF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/05	4483	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2808/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA MUNUCIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
439.273,47
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
438.523,47

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para projetos desportivos de motociclismo

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas;

O piloto Francisco Salgado, na presente época desportiva de motociclismo, pretende participar nos Campeonatos de Motocross, Supercross e Enduro, de âmbito Nacional e Regional, num total de 31 provas. Este projeto, implica um avultado investimento com as motas, equipa de assistência para todos os campeonatos, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo, (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro ao Piloto Francisco André da Costa Salgado, no montante de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) para assegurar parte das despesas com o Projeto Desportivo.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Registo n.º 27054/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 15:41:44+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9861

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Projeto Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na (...)

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O piloto Francisco Salgado, na presente época desportiva de motociclismo, pretende participar nos Campeonatos de Motocross, Supercross e Enduro, de âmbito Nacional e Regional, num total de 31 provas. Este projeto, implica um avultado investimento com as motas, equipa de assistência para todos os campeonatos, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nas motas de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar as participações em todas as provas dos diferentes campeonatos, razão pela qual pede o apoio do Municipio e é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com o Projeto Desportivo, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do Piloto nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202.

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Piloto

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 30843/2026

Requerentes: Francisco André da Costa Salgado

Assunto: Apoio financeiro para projetos desportivos de motociclismo

Informação Técnica

O piloto Francisco Salgado, na presente época desportiva de motociclismo, pretende participar nos Campeonatos de Motocross, Supercross e Enduro, de âmbito Nacional e Regional, num total de 31 provas. Este projeto, implica um avultado investimento com as motas, equipa de assistência para todos os campeonatos, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Francisco André Costa Salgado

[redacted]

Assunto: Pedido de apoio financeiro para Projeto Desportivo de Automobilismo

Eu, Francisco André Costa Salgado, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com a participação nos **Campeonatos Nacional de Motocross, Supercross e Enduro e em provas regionais** de carácter amador, composto no total por **31 provas**, a serem realizadas em todo o território nacional continental, conforme portfólio e orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Piloto

Francisco André Costa Salgado

Francisco André Costa Salgado


Francisco
Salgado #248
248
248
248
Kawasaki

Perfil

- **Nome:** Francisco André Costa Salgado
- **Data de Nascimento:** 1 de Março de 1994
- **Estado Civil:** Casado
- **Nacionalidade:** Portuguesa
- **Naturalidade:** Vila Nova de Famalicão
- **Escolaridade:** 12º ano + CET Universitário em contabilidade e gestão



Historial

Iniciei a prática da modalidade em **2011**, comecei em competições onde realizei o Campeonato do Clube Amigos do Xalon, atualmente conhecido como Trofeu Norte, ficando em 2º lugar à geral.

Em **2014** foi o primeiro ano que participei no Campeonato Nacional de Motocross e Supercross, no Campeonato Regional Norte Penta Control e no I Troféu Kawasaki. Em **2015** participei nos mesmos campeonatos diferenciando apenas a classe de participação, 2015 foi o meu ano de estreia na classe SX1 e SXElite.

Em **2020**, devido à pandemia Covid 19, decidi realizar uma corrida de enduro, pela experiência, através do convite da equipa Rivais de Mérito.

Em **2021**, após a experiência, decidi fazer o Campeonato Nacional de Enduro na totalidade com o objetivo de ganhar experiência e desfrutar uma vez que o campeonato de motocross estava em risco devido às condições pouco apelativas.

Historial

Em **2022 e 2023**, devido à incompatibilidade do calendário, tive de optar entre o motocross e o enduro pelo que escolhi o motocross devido ao maior apoio por parte dos meus patrocinadores. No entanto, ainda realizei algumas corridas do campeonato de enduro.

Em **2024**, optei pela realização completa dos campeonatos nacionais nomeadamente, motocross, enduro e supercross realizando os regionais a tempo parcial (devido à coincidência de competições).

Em **2025**, devido à coincidência de competições tive de optar pela realização completa do campeonato nacional de enduro, não tendo sido possível realizar uma das provas de motocross devido a esta coincidência de competições. Sagrei-me **campeão nacional** de enduro classe open.

Palmarés

- **2011**
  - 3º Campeonato Clube Amigos do Xalon
- **2014**
  - Vice Campeão I Troféu Kawasaki Mx2
- **2015**
  - Vice Campeão Campeonato Regional Norte MxElite
  - Campeão II Troféu Kawasaki Mx2
- **2017**
  - Vice Campeão Campeonato Regional Norte MxElite
- **2019**
  - Vice Campeão Campeonato Regional Norte MxElite
- **2021**
  - Vice Campeão Campeonato Regional Norte MxElite
  - Campeão Nacional de Enduro Classe Verdes
- **2022**
  - Vice Campeão Troféu Norte 2022
  - Campeão Classe MX2t
  - 3º Classificado Campeonato Nacional de Supercross
  - 7º Classificado Campeonato Nacional de Motocross (com 1 corrida em falha que levou à perda do 4lugar)
- **2023**
  - 3º Classificado Campeonato Nacional de Motocross
  - 4º Classificado Campeonato Nacional de Supercross, categoria SX1
  - 6º Classificado Campeonato Nacional de Supercross, categoria SX Elite
  - Campeão Regional PentaControl Resistências
  - Vice Campeão Campeonato Regional PentaControl

Palmarés

- **2024**
  - 3º Campeonato Nacional de Enduro classe Open
  - 4º Campeonato Nacional de Supercross
  - 6º Classificado Campeonato Nacional MX1
  - 6º Classificado Campeonato Nacional Sx Elite
  - 17º Mundial de areia

Palmarés

2025

1º Campeão Nacional Enduro – Classe Open





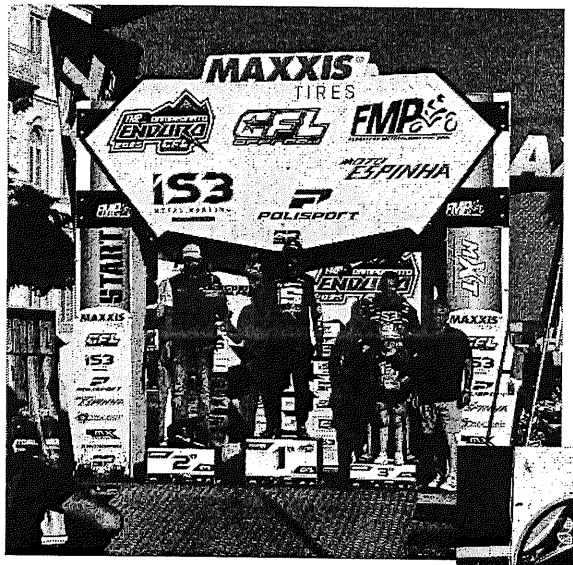
Pódio Campeonato Nacional Enduro Sprint – Classe Elite

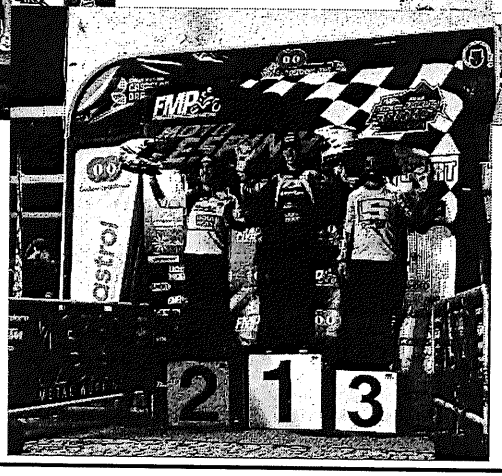


Outros resultados:

- 4º Classificado Campeonato Nacional SX 1
- 9º Classificado Campeonato Nacional SX Elite
- 7º Classificado Campeonato Nacional MX1 (- 1 corrida)

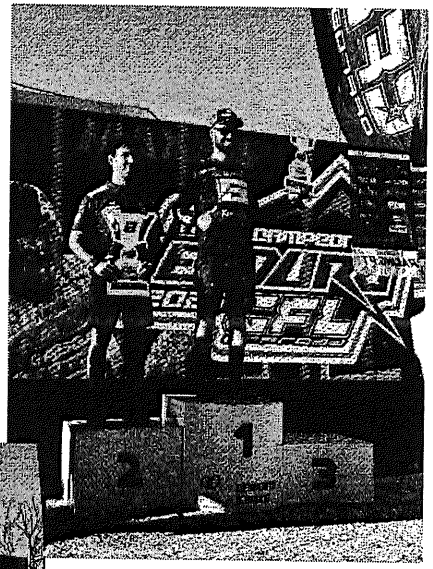
Pódios


MAXXIS
TIRES
ENDURO
GFL
FMP
IS3
MOTO ESPINHA
POLISPORT
START
2
1
3

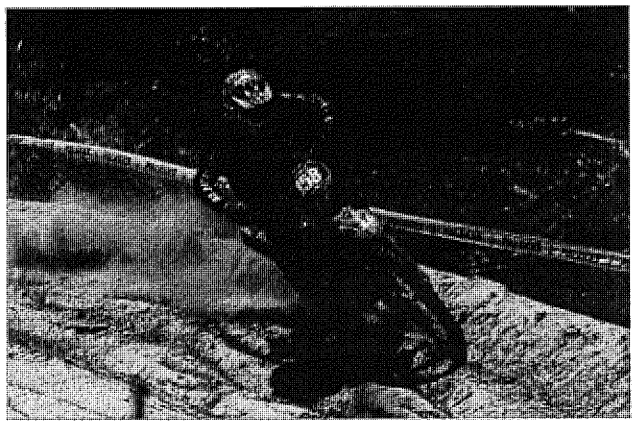

FMP
2
1
3

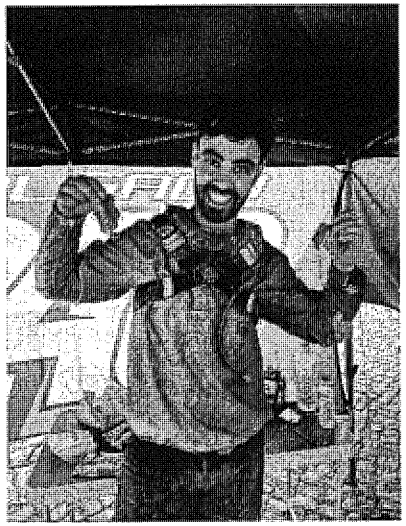

MAXXIS
TIRES
ENDURO
GFL
FMP
IS3
MOTO ESPINHA
POLISPORT
SP
2
1
3


1


1
2
3

Enduro







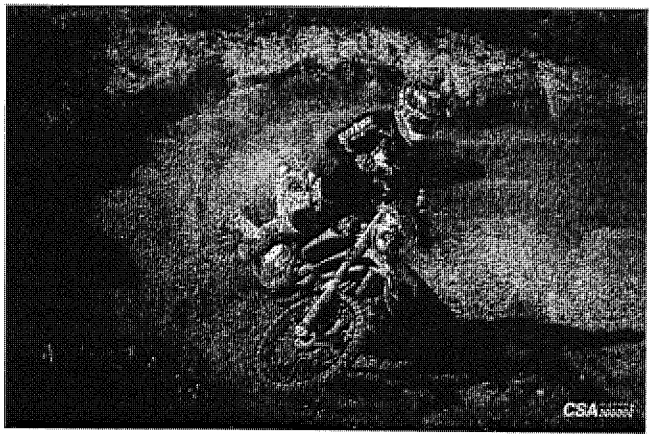


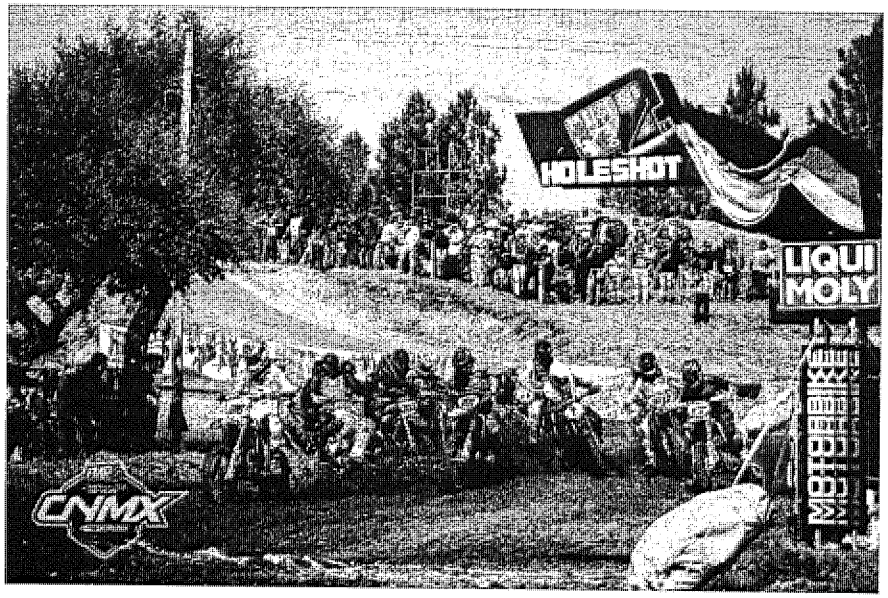




Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
BIGDOG
JAF
NK SUSPENSION
99 GARAGE
HOUSE SAFE
THE CLIPPERS BARBERSHOP
Decapagem
shop
MOTO gardunha
GAS
JPA MOTOS

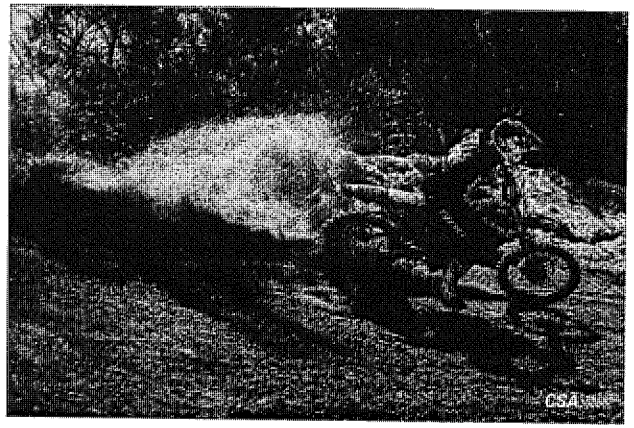
Motocross



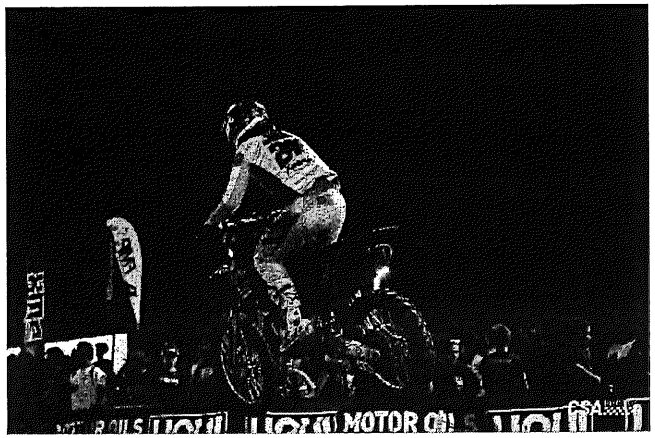


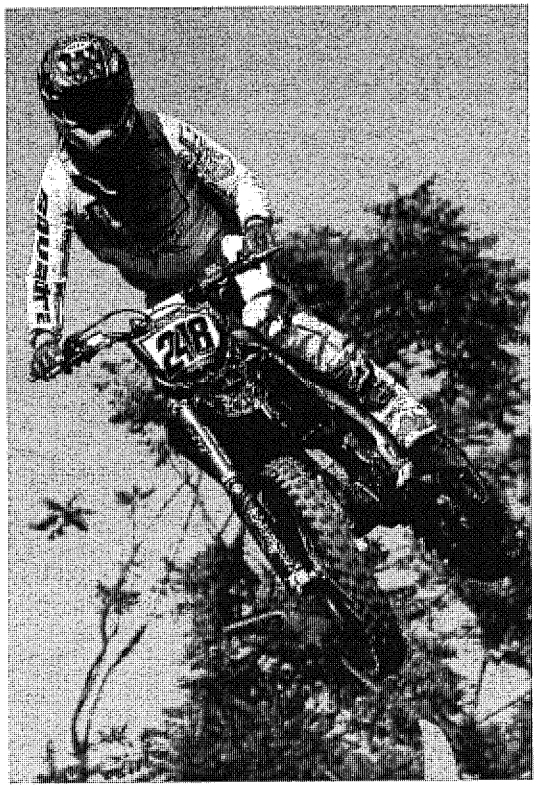


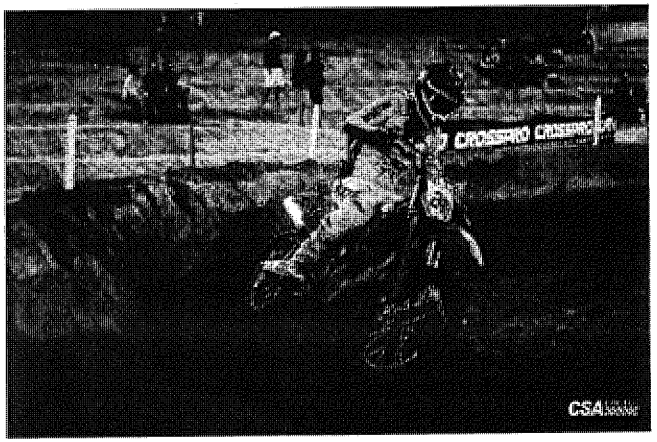


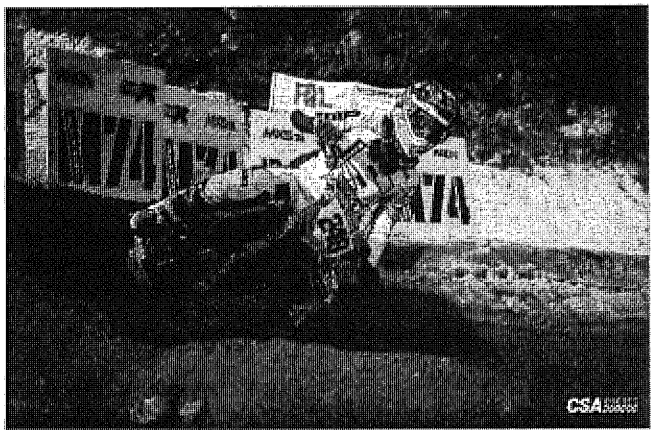


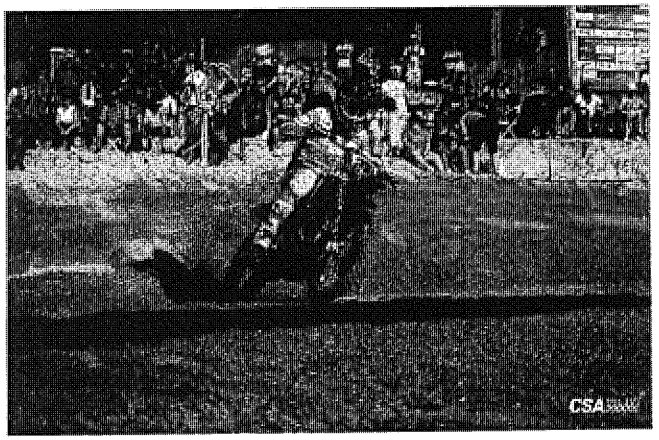
Supercross











Mundial de areia



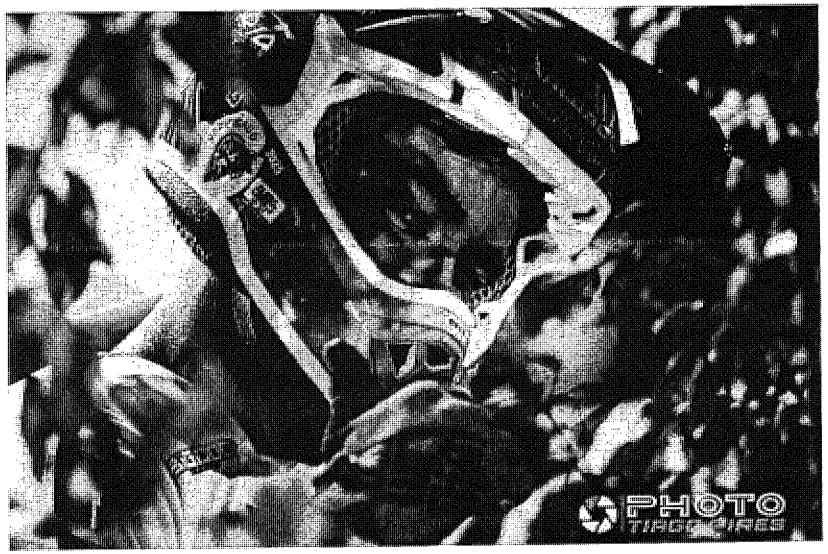


Vídeo promocional

REEL PARTILHADO A DEZ. 1, 2025
DE @SALGADO_248

Objetivos 2026

- Campeão Nacional de Enduro Classe Open;
- Top 5 Campeonato Nacional de Enduro Sprint Classe Elite;
- Top 5 Campeonato Nacional de Motocross Classe Mx1;
- Top 5 Campeonato Nacional de Supercross Classe SX Elite;
- Campeão Regional PentaControl Motocross;
- Campeão Regional Troféu Norte;

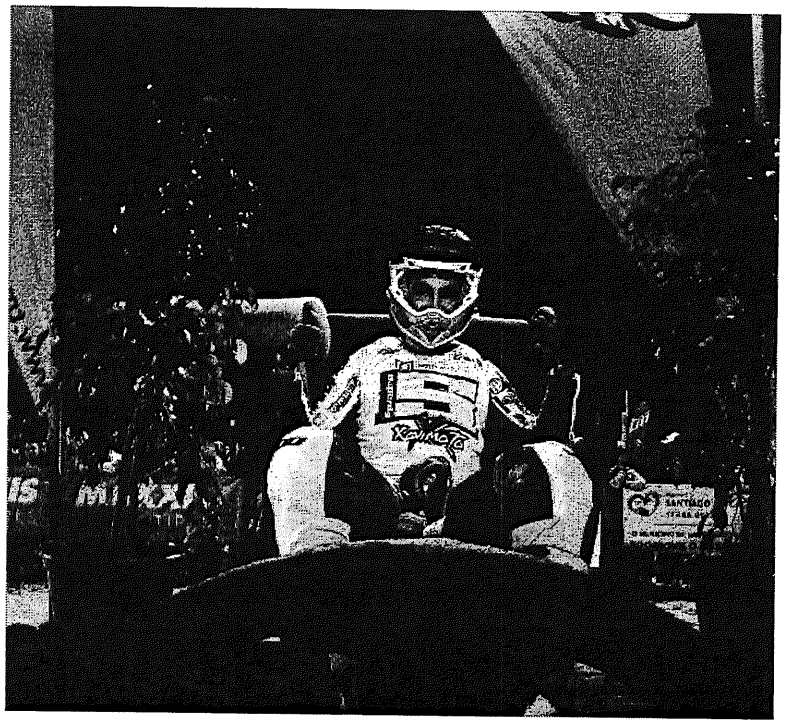


Apoios

Os apoios são cruciais para o desenvolvimento desportivo e continuação da prática das diversas modalidades.

Sendo estas modalidades dispendiosas, as parcerias são uma mais valia para a obtenção dos objetivos delineados ao longo da época e uma mais valia para as entidades apoiantes que beneficiam da publicidade efetuada.

Sem parcerias e apoios torna-se impossível sustentar os objetivos propostos.



Exemplos de despesas:

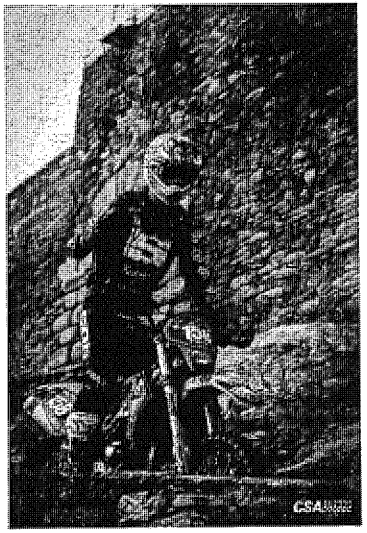
- Licença Desportiva: 330€
- Equipamentos: +/- 1 000€
- Inscrições nas provas para todo o ano: 980€
- Deslocações e combustíveis: +/- 5 000€
- Aquisição e manutenção das motas, entre outras: + 20 000€

Onde beneficiam?

Publicidade:

Redes sociais

@SALGADO_248





Equipamentos desportivos

Zona de assistência




f
POLISPORT

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FRANCISCO ANDRE DA COSTA SALGADO
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: ULRXYQFZFCCS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FRANCISCO ANDRÉ DA COSTA SALGADO

Firma/Denominação FRANCISCO ANDRÉ DA COSTA SALGADO

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 135723291ASCD26

Data de emissão 2026-05-25

FRANCISCO ANDRÉ DA COSTA SALGADO
R ARY DOS SANTOS N 160
OLIVEIRA SÃO MATEUS
4765-767 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?
Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-41vg-86nr-f785-oou0-cfpr-e Válido até: 2028-05-25

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

almente Assinado por:
INSTITUTO DE
ORMATICA,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/05	4480	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2805/2026
APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DESPORTIVOS DE MOTOCICLISMO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
441.023,47
A CABIMENTAR
1.750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
439.273,47

EXTENSO

MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para Desenvolvimento Desportivo e Patrocínio Desportivo - Associação Futebol Clube de Famalicão

Considerando que:

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes famalicenses em matéria de formação desportiva e futebol feminino e o único clube no concelho com certificação 5 estrelas, atribuído pela federação Portuguesa de Futebol.

O potencial desportivo das camadas jovens do F. C. Famalicão é consequência do empenho e dedicação do clube junto das mesmas. Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem centenas de jovens nos vários escalões de formação que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. Na presente época desportiva, conta com mais de três centenas de atletas federados nos escalões de formação masculinos;

Nos últimos anos, a grande aposta do clube foi fomentar o desenvolvimento do futebol feminino, progredindo rapidamente, alcançando o topo Nacional da modalidade com a sua equipa sénior, a 1ª Liga Nacional e a vitória na Taça de Portugal. Na presente época desportiva, está a disputar a 2ª Divisão Nacional. A equipa sénior, para além de trazer um retorno enorme em termos de imagem para o concelho de V. N. de Famalicão, promove o entusiasmo e a consequente captação de jovens atletas para os escalões de formação, que têm crescido de ano para ano. Neste momento, o F. C. Famalicão conta com 120 atletas federadas e 6 equipas, 5 de formação, nos escalões de Sub-19, que disputa o Campeonato Nacional de Juniores, e de Sub-17, Sub-15, Sub-13 e Sub-11, que disputam os campeonatos distritais;

No Plano Nacional de Desenvolvimento Desportivo (PNDD), um dos grandes objetivos é reforçar a participação das mulheres no desporto e garantir maior equidade de género, promovendo o aumento do número de praticantes femininas e de mulheres em cargos de decisão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para continuar a proporcionar as melhores condições de desenvolvimento às atletas, de forma sustentável, o F.C. Famalicão decidiu avançar com melhorias na estrutura da Academia do FC Famalicão, nomeadamente através da criação de mais gabinetes técnicos destinados a diferentes áreas, como nutrição, psicologia, coordenação, team managers, treinadores e área administrativa da Academia. As intervenções incluem ainda a melhoria dos balneários e a sua adaptação ao futebol feminino. O investimento contempla também as infraestruturas dos campos e os relvados sintéticos existentes;

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Por outro lado, a equipa de futsal masculino, ao competir na 1ª Divisão Nacional "Liga Placard" de Futsal, traz, à semelhança da equipa feminina, um retorno de imagem importante para o concelho, pelos contantes jogos transmitidos nas televisões Nacionais;

O F. C. Famalicão, está a disputar o Campeonato da 2ª Divisão Nacional de Futebol Feminino, com duas fases de competição e projeção nacional e que a equipa de Futsal do Futebol Clube Famalicão, Sénior Masculina, disputa a Liga Placard - Campeonato Nacional da 1ª Divisão, elite da modalidade e com grande exposição mediática, com todos os jogos televisionados, colocando o nosso Concelho no centro das atenções desportivas do país;

Um trabalho de estudo e análise do Portugal Football Observatory, da Federação Portuguesa de Futebol, dedicado ao Futebol Feminino em Portugal, que faz o retrato evolutivo da prática do futebol feminino de 2012/13 a 2022/23, destacam-se notas de crescimento constante e conclui que, no referido período, o número de jogadoras de futebol e futsal aumentou 132%, isto é, de 6.520 jogadoras em 2012/13 para 15.113 no final de 2022/23. À data de hoje o número de futebolistas inscritas é já superior a 25.000 praticantes. Além de outras conclusões da análise feita pelo observatório, destaca-se também o enorme crescimento do número de competições de futebol feminino em Portugal, que aumentou de 27 para 94 (248%);

Face a esta exposição mediática, o F. C. Famalicão propõe a sponsorização, através da colocação da marca institucional do Município de Famalicão nas camisolas de jogo destas duas equipas, nas temporadas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029;

Que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende concretizar com o Futebol Clube de Famalicão a atribuição de um apoio financeiro para a área do desenvolvimento desportivo, através do apoio a concretização de obras de melhoramento das condições da sua Academia, apoio aos escalões de formação do futebol feminino e patrocínio desportivo das equipas seniores de Futebol feminino e Futsal masculino, para as próximas 3 épocas desportivas;

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos, alíneas a) e b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. **Atribuir ao Futebol Clube de Famalicão, NIF 501 072 284, um apoio financeiro, até ao montante global de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), dos quais, 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para a execução de obras, tendo em vista assegurar o apoio para a área do desenvolvimento desportivo e patrocínio desportivo, na modalidade de Futebol e futsal, para as próximas 3 épocas desportivas, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio constante do ponto 1, em três prestações anuais, de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), no ano de 2026, (dos quais 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de obras, 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), no ano de 2027, (dos quais 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de obras e 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), no ano de 2028, (dos quais 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de obras.**

3. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.;**

4. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta;**

5. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.06.03 15:57:14+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9994/9995

Registo n.º 27679/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Desenvolvimento Desportivo e Patrocínio Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026 e Assembleia Municipal de ../../2026

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 072 284, com sede na Rua da Academia Nº 300, 4760-482 Esmeriz, aqui representada por Pina Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes famalicenses em matéria de formação desportiva e futebol feminino e o único clube no concelho com certificação 5 estrelas, atribuído pela federação Portuguesa de Futebol.

O potencial desportivo das camadas jovens do F. C. Famalicão é consequência do empenho e dedicação do clube junto das mesmas. Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem centenas de jovens nos vários escalões de formação que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. Na presente época desportiva, conta com mais de três centenas de atletas federados nos escalões de formação masculinos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos últimos anos, a grande aposta do clube foi fomentar o desenvolvimento do futebol feminino, progredindo rapidamente, alcançando o topo Nacional da modalidade com a sua equipa sénior, a 1ª Liga Nacional e alcançou um feito histórico, a tão almejada participação numa final da Taça de Portugal. Na presente época desportiva, está a disputar a 2ª Divisão Nacional. A equipa sénior, para além de trazer um retorno enorme em termos de imagem para o concelho de V. N. de Famalicão, promove o entusiasmo e a consequente captação de jovens atletas para os escalões de formação, que têm crescido de ano para ano. Neste momento, o F. C. Famalicão conta com 120 atletas federadas e 6 equipas, 5 de formação, nos escalões de Sub-19, que disputa o Campeonato Nacional de Juniores, e de Sub-17, Sub-15, Sub-13 e Sub-11, que disputam os campeonatos distritais.

No Plano Nacional de Desenvolvimento Desportivo (PNDD), um dos grandes objetivos é reforçar a participação das mulheres no desporto e garantir maior equidade de género, promovendo o aumento do número de praticantes femininas e de mulheres em cargos de decisão.

Para continuar a proporcionar as melhores condições de desenvolvimento às atletas, de forma sustentável, o F.C. Famalicão decidiu avançar com melhorias na estrutura da Academia do FC Famalicão, nomeadamente através da criação de mais gabinetes técnicos destinados a diferentes áreas, como nutrição, psicologia, coordenação, team managers, treinadores e área administrativa da Academia. As intervenções incluem ainda a melhoria dos balneários e a sua adaptação ao futebol feminino. O investimento contempla também as infraestruturas dos campos e os relvados sintéticos existentes.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Por outro lado, a equipa de futsal masculino, ao competir na 1ª Divisão Nacional "Liga Placard" de Futsal, traz, à semelhança da equipa feminina, um retorno de imagem importante para o concelho, pelos contantes jogos transmitidos nas televisões Nacionais.

O F. C. Famalicão, está a disputar o Campeonato da 2ª Divisão Nacional de Futebol Feminino, com duas fases de competição e projeção nacional e que a equipa de Futsal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Futebol Clube Famalicão, Sénior Masculina, disputa a Liga Placard - Campeonato Nacional da 1ª Divisão, elite da modalidade e com grande exposição mediática, com todos os jogos televisionados, colocando o nosso Concelho no centro das atenções desportivas do país.

Face a esta exposição mediática, o F. C. Famalicão propõe a sponsorização, através da colocação da marca institucional do Município de Famalicão nas camisolas de jogo destas duas equipas na temporada de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende concretizar com o Futebol Clube de Famalicão a atribuição de um apoio financeiro para a área do desenvolvimento desportivo e patrocínio desportivo na modalidade de Futebol e Futsal para as próximas 3 épocas desportivas.

Considerando que incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (Cfr. artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende concretizar com o Futebol Clube de Famalicão a atribuição de um apoio financeiro para a área do desenvolvimento desportivo e patrocínio desportivo na modalidade de Futebol e Futsal, para as próximas 3 épocas desportivas.

Considerando o disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) e o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e Patrocínio Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão ao Futebol Clube de Famalicão de um apoio financeiro destinado a apoiar a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento e patrocínio desportivo, que este apresentou ao Município de Vila Nova de Famalicão, a levar a efeito no decurso das próximas 3 épocas desportivas, o qual consta do Anexo I a este contrato e que dele faz parte integrante.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), dos quais, 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para a execução de obras, tendo em vista assegurar o apoio para a área do desenvolvimento desportivo e patrocínio desportivo, na modalidade de Futebol e futsal, para as próximas 3 épocas desportivas, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em três prestações anuais, de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), no ano de 2026, (dos quais 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de obras, 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), no ano de 2027, (dos quais 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de obras e 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), no ano de 2028, (dos quais 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de obras.
4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como obras feitas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa;
b) Executar o Programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente Contrato-Programa;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo Primeiro Outorgante;

d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa e entregar o um relatório de evidências a cada ano;

e) Aplicar e administrar corretamente, tendo em conta critérios de economia, eficácia e eficiência, o apoio financeiro atribuído;

f) Conceder ao Município a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal;

g) Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal;

h) Publicitar a atividade desenvolvida objeto do presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da menção expressa «*Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão*».

i) Sponsorização, através da colocação da marca institucional do Município de Famalicão nas camisolas de jogo da equipa de futebol sénior feminino e equipa de futsal sénior masculino, nas temporadas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029.

Terceira
(Acompanhamento, controlo e gestão da execução)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato-Programa são feitos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços da Divisão de Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Revisão do Contrato-Programa)

1 - O presente Contrato-Programa pode ser revisto por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes mediante acordo escrito entre ambas.

2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Contrato-Programa são efetuadas por escrito, por adenda subscrita por ambas as partes, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Quinta
(Incumprimento, rescisão e sanções)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Sexta
(Vigência e produção de efeitos)

O presente Contrato-Programa vigora pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Sétima
(Casos Omissos)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e as disposições constantes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A verba prevista neste Contrato-Programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105 e 0102/08070105.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Futebol Clube de Famalicão

(Pina Ferreira)

Plano de Desenvolvimento Desportivo F.C. Famalicão - 2026-2029

O Futebol Clube Famalicão é reconhecido como um dos mais importantes emblemas famalicenses em matéria de formação desportiva e futebol feminino, sendo também o único no concelho com «Certificação Entidade Formadora 5 estrelas» nos diferentes escalões de formação masculina, «Certificação Entidade Formadora 4 estrelas» na formação feminina e «Certificação Entidade Formadora 3 estrelas» no futsal. Este reconhecimento feito pela Federação Portuguesa de Futebol, assenta num processo longo e minucioso, realizado todas as épocas, atendendo a um vasto conjunto de parâmetros que atestam a qualidade da formação dada a jovens atletas até aos 19 anos, masculinos e femininos.

Não obstante, este reconhecimento ao nosso Departamento de Formação, estende-se a todos os diretores, técnicos e atletas, que continuam a dignificar o clube e o futebol de formação nacional. Apostamos, por isso, na qualidade do trabalho efetuado junto dos nossos jovens, focando-nos nas mais diversas áreas do processo formativo dos jogadores, enquanto cidadãos e atletas. Assim, o nosso trabalho passa por potencializar as suas competências desportivas, mas também dotar os nossos atletas com os mais elevados valores éticos e morais, preparando-os, de forma sã, para as suas carreiras, mas especialmente, para a vida.

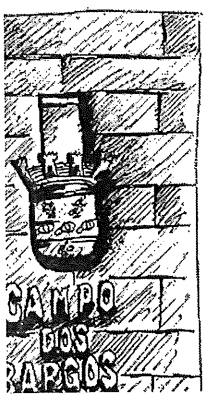
No Futebol Clube Famalicão, a criação de condições que promovam a igualdade de género tornou-se numa das nossas grandes prioridades porque acreditamos que a formação desportiva desempenha um papel crucial no desenvolvimento de jovens jogadores e jogadoras, tendo um impacto direto no futuro do nosso clube.

1. Academia FC Famalicão

Nos próximos três anos, o Departamento de Formação colocará os seus esforços em proporcionar um ambiente de treino e aprendizagem de alta qualidade para todos os seus jovens talentos - sendo fundamental destacar que a formação desportiva é um dos pilares estratégicos do clube, visando a promoção de valores como o trabalho em equipa, a disciplina e o respeito.

1.1. Números da Academia FC Famalicão

- Futebol Feminino:
  - 83 jogadoras;
  - 5 equipas.
- Futebol Masculino;
  - 352 jogadores;
  - 21 equipas.
- Coordenação:
  - 4 Coordenadores;
  - 37 Diretores de escalão/Team Managers;



- 5 Departamento Médico.

- Staff & Equipas Técnicas:
  - 75 Treinadores;
  - 10 Treinadores-estagiários;
  - 3 Scouts/recrutamento;
  - 16 Colaboradores.

2. Futebol Feminino

Na época 2025-2026, o futebol feminino do FC Famalicão cresceu em diversos parâmetros em todas as suas contas de redes sociais e aumentou o seu público através da entrada em novas plataformas.

Rede Social	2024/2025	2025/2026	Diferença seguidores
Facebook	230	910	+680
Instagram	10.750	11.591	+841
Youtube	-	153	-
Threads	1.690	1.980	+290
X	410	435	+25
Tiktok	1.090	1.205	+115

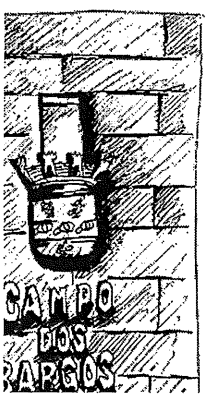
Para além disso, este crescimento sustentado permitiu também a transmissão de quatro jogos, em casa, na Fase I da Campeonato Nacional Feminino II Divisão, através do canal de Youtube do FC Famalicão:

- 4 transmissões;
- 4,509 visualizações no total.

2.1. Fomento de iniciativas internas e externas com o futebol feminino

Foram implementadas diversas iniciativas de integração com a formação de futebol feminina, mas também com a comunidade local, visando fortalecer os laços entre o clube e a comunidade, bem como promover valores fundamentais como o trabalho em equipa, a responsabilidade social, a solidariedade, assim como, a disciplina e o respeito:

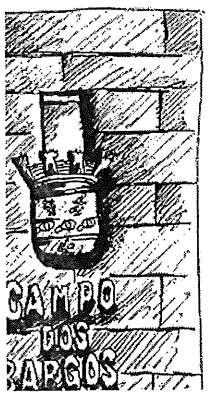
Iniciativa	Data	Equipas envolvidas
Apresentação dos reforços da equipa senior de futebol feminino nas instalações do CROA – Centro de Recolha Animal de Famalicão.	01/08/2025	Equipa senior.
Realização do Dia do Guarda-Redes, em conjunto com a formação masculina e o FC Famalicão SAD.	04/09/2025	Todos os escalões do futebol feminino.



Formação "Comportamentos de Bancada" para Encarregados de Educação	10/11/2025	Todos os escalões de formação de futebol feminino.
Divulgação e realização de dádiva de sangue na Academia do FC Famalicão.	01/12/2025	
Formação "Cultura de Clube – Identidade Coletiva" para treinadores.	10/12/2025	Todos os escalões de formação de futebol feminino.
Formação "Nutrição no Futebol Feminino" para jogadoras.	10/11, 18/12 e 01/12/2025	Sub-15, Sub-17 e Sub-19.
Formação "Nutrição no Futebol" para jogadoras.	29/12 e 22/12	Sub-13 e Sub-11
Entrega de bens alimentares em Ourém, aquando da Tempestade Kristin.	07/02/2026	Equipa senior.
Formação "Direitos Humanos, Match Fixing e Ética no Desporto" com Margarida Direito (AF Braga)	08/01/2026	Sub-15 Feminino.
Participação na iniciativa "As palavras deixam marcas" em conjunto com a formação masculina e o FC Famalicão SAD.	21/04/2026	Todos os escalões do futebol feminino.

Além disso, o Futebol Clube de Famalicão estabeleceu parcerias com a comunicação social local, enquanto meio de divulgação das atividades e eventos relacionados à formação desportiva. Entrevistas, reportagens e coberturas especiais foram realizadas, proporcionando visibilidade aos jovens talentos do clube e destacando a sua evolução e conquistas desportivas. Momentos como:

- Estreia de três jogadoras Sub-19 no jogo da equipa principal frente à UR Cadima, na 3ª eliminatória da Taça de Portugal Feminina;
- Convocatória da jogadora Magda Barroso para a Seleção Nacional Sub-15;
- Convocatória da jogadora Maria Beatriz Teixeira para a Seleção Nacional Sub-16;
- Passagem ao Apuramento de Campeão da IIª Divisão Nacional Feminina;
- Passagem aos quartos-de-final da Taça de Portugal Feminina Generali Tranquilidade;
- Convocatória da jogadora Diana Meriva para a Seleção Feminina Sub-23 da Guiné Equatorial;
- Convocatória da jogadora Catarina Lavinas para a Seleção Feminina do Luxemburgo;
- Convocatória da jogadora Matilde Silva para a Seleção Portuguesa Feminina Sub-23;
- Conquista da Liga de Ouro do Torneio Interassociações pela Seleção Feminina de Sub-16 da AF Braga, com a participação de quatro jogadoras (Beatriz Teixeira, Joana Araújo, Rita Carvalho e Beatriz Oliveira);
- Atribuição de cartão branco à equipa feminina Sub-17 no jogo frente ao GDR Ribeiro do Neiva;



- Participação no play-off de manutenção da equipa feminina Sub-19, frente ao Amora FC.

Essa exposição nos media local contribuiu para o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela academia e despertou o interesse da comunidade em relação à formação desportiva do clube.

2.2. Evidências de sucesso do futebol feminino

O Futebol Clube Famalicão reconhece a importância de promover a igualdade de género no desporto e, nesse sentido, tem dedicado esforços significativos ao desenvolvimento do futebol feminino. Durante o período em análise (época 2025-2026), o futebol feminino trabalhou arduamente para fomentar a participação e a competitividade das equipas femininas do clube. Destaca-se que a inclusão e o apoio ao futebol feminino são fundamentais para fortalecer a representatividade do clube e a formação de jovens jogadoras talentosas.

O futebol feminino tem atletas em equipas exclusivamente femininas desde o escalão infantil (Sub-13) até ao escalão senior.

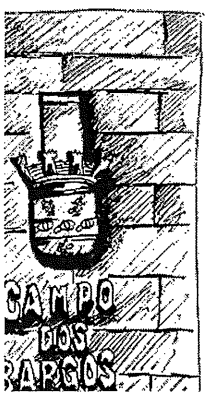
Objetivos deste protocolo: dar continuidade ao trabalho de crescimento do Futebol Feminino, fomentar a subida de jogadoras da formação á equipa senior e alargar a base de recrutamento, através de investimento no scouting desportivo.

Melhoria das condições das instalações desportivas, nomeadamente através de balneários e salas de treino, gabinetes técnicos e médicos dedicados em exclusivo ao Futebol Feminino.

INVESTIMENTO FINANCEIRO NO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL FEMININO SENIOR: 600.000,00€/ano, em formação e futebol senior.

Resultados e conquistas desportivas (até à data):

- Equipa senior: Manutenção na II Divisão Nacional Feminina;
- Sub-19: Participação no play-off de manutenção na Liga Feminina Sub-19 e 3º classificado do Campeonato Nacional Feminina Sub-19 II Divisão.
- Sub-17: 1º classificado do Campeonato Interdistrital (Futebol de 11) e participação na Taça AF Braga Sub-17 feminina.
- Sub-15: Participação no Campeonato Interdistrital (Futebol de 9) e participação no Campeonato Distrital de Infantis (Masculino - Futebol de 7) da AF Braga;
- Sub-13: Participação no Campeonato Interdistrital de Sub-13 (Futebol de 7);
- Atletas nas Seleções Distritais da AF Braga:
    - Carolina Alves, Irene Azevedo, Mara Correia, Maria Festa, Maria Ribeiro, Matilde Carvalho (Sub-12);
    - Telma Cruz, Matilde Moreira, Maria Francisca, Lorena Costa, Matilde Sousa, Lara Figueiras, Matilde Monteiro, Luana Simões, Francisca Campos (Sub-14);



- Francisca Reis, Magda Barroso, Maria Beatriz Teixeira, Rita Carvalho, Beatriz Oliveira, Beatriz Martins, Carolina Freitas, Joana Araújo, Catarina Sousa (Sub-16);

- Atletas convocadas para as Seleções Nacionais:
  - 1 (Seleção Portuguesa Sub-15);
  - 1 (Seleção Portuguesa Sub-16);
  - 1 (Seleção Portuguesa Sub-23);
  - 1 (Seleção Sub-23 da Guiné Equatorial);
  - 1 (Seleção A do Luxemburgo).

3. Futsal

Para além do futebol, o futsal tem sido também uma modalidade que concentra um grande esforço e aposta por parte da nossa estrutura. Da formação à equipa principal, contamos com quase uma centena de atletas, dos Benjamins aos Seniores, que elevam o nosso símbolo e dignificam a nossa cidade dentro da quadra.

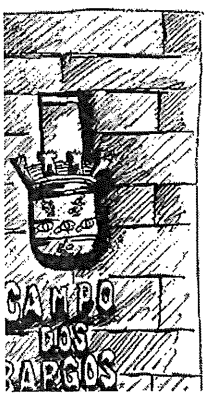
- **Números do Futsal FC Famalicão (equipa principal + formação)**
  - Equipa principal + formação:
    - 103 jogadores (incluindo 3 jogadoras);
    - 7 equipas.
  - Coordenação:
    - 3 Coordenadores;
    - 21 Delegados e colaboradores;
    - 3 Departamento Médico.
  - Staff & Equipas Técnicas:
    - 9 Treinadores;
    - 1 Treinador-estagiário.
- **Evidências de sucesso do Futsal**

Na época 2025-2026, o futsal do FC Famalicão cresceu em diversos parâmetros em todas as suas contas de redes sociais e aumentou o seu público através da entrada em novas plataformas:

Rede Social	2024/2025	2025/2026	Diferença seguidores
Facebook	-	421	-
Instagram	3.600	5.339	+1.739
Threads	-	550	-
Tiktok	-	994	-

Para além disso, foram também transmitidos todos os jogos da equipa principal, na Liga Placard, mas também da Taça de Portugal Futsal Placard. Dos quais, 11 disputados em casa (no Pavilhão Municipal das Lameiras e no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão):

- 6 transmissões televisivas do Canal 11;
- 5 transmissões via streaming da app do Canal 11.



A equipa principal de Futsal do FC Famalicão fechou a época 2025/2026, no dia 2 de maio, no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, com uma vitória frente ao AD Fundão, por 2-1. Este triunfo culminou com a manutenção do emblema famalicense na principal competição da modalidade em Portugal: a Liga Placard. Entre muitos outros momentos, destacamos também a inédita qualificação para a Final Eight da Taça de Portugal Futsal Placard.

INVESTIMENTO FINANCEIRO NO DEPARTAMENTO DE FUTSAL: 600.000,00€/ano

4. Investimento em Infraestruturas

A Academia FC Famalicão é um espaço criado e pensado para o desenvolvimento desportivo de crianças e jovens atletas, criada em 2017 e que hoje alberga toda a estrutura de formação do clube.

São centenas de atletas que todos os dias utilizam os espaços de treino, equipado com quatro campos de jogo e um espaço coberto, para a prática do futebol.

A verdade é que o clube continua a crescer e há necessidades urgentes de renovação de relvados, de reabilitação de espaços e de criação de novas infraestruturas, nomeadamente de gabinetes técnicos de apoio à formação.

O FC Famalicão tem em desenvolvimento um plano de investimento de cerca de 250 mil euros para criação de 10 gabinetes técnicos, que serviram para apoio ao desenvolvimento de formação, nos departamentos de performance, de psicologia, de nutrição, de coordenação técnica e para treinadores.

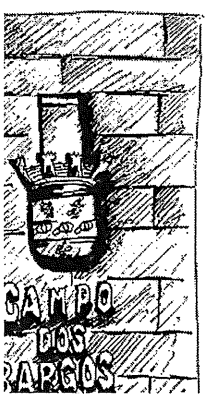
Há ainda em projeto a substituição do relvado do Campo nº1 da Academia FC Famalicão, num investimento a rondar os 200 mil euros, e que se vai concretizar nesta temporada.

Estas duas obras e projetos são para concretizar nos próximos três anos, data de vigência deste protocolo

5. Manutenção das Infraestruturas da Academia e Aquisição de Material

A gestão e conservação das infraestruturas da Academia, bem como a disponibilização de material desportivo adequado, assumem um papel fundamental na garantia da qualidade das condições de treino e na segurança de todos os seus utilizadores.

Neste contexto, o Futebol Clube de Famalicão assegura uma intervenção contínua ao nível da manutenção das suas infraestruturas, procurando preservar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos diferentes espaços desportivos. Esta atuação regular incide sobre áreas essenciais como os relvados, as instalações de apoio, os sistemas técnicos e os espaços comuns, garantindo que a Academia se mantém plenamente operacional e em condições adequadas para a prática desportiva diária. Para além do impacto direto no



desempenho desportivo, esta manutenção tem também uma forte componente de bem-estar, higiene e segurança, fatores cada vez mais relevantes no contexto desportivo atual.

Em paralelo, o clube reforça de forma contínua a aquisição de material desportivo e técnico, indispensável ao normal desenvolvimento das atividades. Este investimento inclui equipamentos de treino e competição, bolas, kits de atleta, material médico e outros consumíveis essenciais ao funcionamento diário da Academia. A disponibilidade de recursos adequados contribui diretamente para a qualidade do processo de treino, permitindo otimizar o desempenho dos atletas e assegurar condições consistentes em todos os escalões de formação.

6. Sponsorização

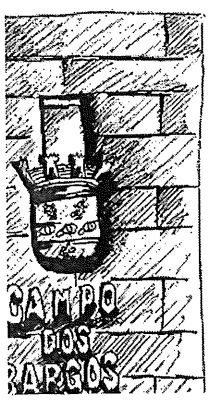
As equipas seniores de futsal – Liga Placard, 1ªDivisão – e futebol feminino do Futebol Clube de Famalicão – na 2ªDivisão – representam uma excelente oportunidade para qualquer promoção de marca e do território, pela visibilidade e associação a um projeto desportivo com forte impacto social e comunitário. A presença da marca "Famalicão" nas camisolas garante exposição contínua em jogos oficiais, conteúdos digitais, redes sociais, fotografias promocionais, eventos desportivos e comunicação institucional do clube, permitindo uma ligação direta com adeptos, atletas, famílias, comunidade local e projeção nacional do território.

Além da vertente de visibilidade, o apoio ao futebol feminino associa naturalmente a valores cada vez mais valorizados pela sociedade, como a igualdade de oportunidades, inclusão, dedicação, superação, trabalho em equipa e valorização do papel da mulher no desporto. Desta forma, o patrocinador reforça a sua imagem como uma entidade moderna, socialmente responsável e comprometida com o desenvolvimento da comunidade e do desporto feminino.

O crescimento do futebol feminino em Portugal e na Europa torna este investimento ainda mais relevante. Nos últimos anos, a modalidade tem registado um aumento significativo de audiência, cobertura mediática e presença digital, atraindo cada vez mais interesse de adeptos, instituições e marcas. Apoiar este projeto numa fase de crescimento permite ao Município posicionar-se estrategicamente ao lado de uma modalidade em expansão e com enorme potencial de valorização futura.

Por outro lado, o FC Famalicão possui uma forte ligação à região e à comunidade local, sendo um clube reconhecido pela sua proximidade às famílias e pela aposta na formação desportiva. O patrocínio desportivo permite assim criar uma relação de proximidade entre a marca e a população, fortalecendo o reconhecimento regional e contribuindo para o desenvolvimento de jovens atletas e do desporto feminino no concelho.

Para além da presença nas camisolas, esta parceria pode incluir diversas ações de ativação e promoção, como divulgação conjunta nas redes sociais, presença em eventos do clube, campanhas promocionais, sessões fotográficas e outras iniciativas de comunicação. Desta forma, o investimento transforma-se numa parceria dinâmica e com retorno de imagem consistente, permitindo à marca integrar-se ativamente no projeto desportivo.



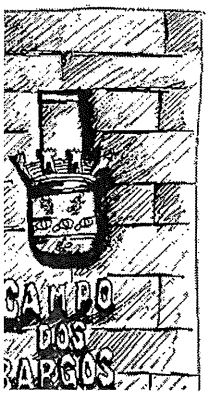
Mais do que um simples apoio financeiro, este patrocínio representa uma parceria baseada em valores, crescimento e compromisso com o futuro do desporto feminino. Ao associar-se ao FC Famalicão, a empresa estará a investir num projeto com identidade, ambição e forte impacto social, contribuindo simultaneamente para a valorização do desporto, da juventude e da igualdade de oportunidades.

O patrocínio às equipas de futsal do Futebol Clube de Famalicão, com especial destaque para a presença da equipa sénior masculina na Liga Placard, representa uma oportunidade estratégica de elevada visibilidade e valorização para qualquer parceiro. A participação nas principais competições nacionais de futsal garante uma exposição mediática significativa da marca, através da transmissão de jogos, cobertura em plataformas digitais, redes sociais, imprensa desportiva e comunicação oficial do clube e da competição.

A presença da marca nas camisolas oficiais permite uma associação direta a um contexto competitivo de alto nível, reforçando o reconhecimento e notoriedade junto de um público cada vez mais ligado ao futsal nacional. A Liga Placard tem vindo a crescer de forma consistente em audiência, profissionalização e acompanhamento mediático.

Além da vertente competitiva e mediática, o FC Famalicão representa um projeto desportivo sólido, ambicioso e profundamente ligado à comunidade local. O clube distingue-se pela proximidade aos adeptos, pelo envolvimento regional e pela aposta no desenvolvimento sustentado da modalidade, criando uma forte identificação entre equipa, cidade e parceiros institucionais. Neste contexto, há o benefício da exposição nacional proporcionada pela Liga Placard, mas também de uma relação próxima com a comunidade da região.

A proposta é que esta ligação se estenda por três temporadas.



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FDOC: 31301/2026

Requerente: Futebol Clube Famalicão

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para Desenvolvimento Desportivo e Patrocínio Desportivo - Associação Futebol Clube de Famalicão

Informação Técnica

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes famalicenses em matéria de formação desportiva e futebol feminino e o único clube no concelho com certificação 5 estrelas, atribuído pela federação Portuguesa de Futebol.

Nos últimos anos, a grande aposta do clube foi fomentar o desenvolvimento do futebol feminino, progredindo rapidamente, alcançando o topo Nacional da modalidade com a sua equipa sénior, a 1ª Liga Nacional e a vitória na Taça de Portugal. Na presente época desportiva, está a disputar a 2ª Divisão Nacional. A equipa sénior, para além de trazer um retorno enorme em termos de imagem para o concelho de V. N. de Famalicão, promove o entusiasmo e a consequente captação de jovens atletas para os escalões de formação, que têm crescido de ano para ano. Neste momento, o F. C. Famalicão conta com 120 atletas federadas e 6 equipas, 5 de formação, nos escalões de Sub-19, que disputa o Campeonato Nacional de Juniores, e de Sub-17, Sub-15, Sub-13 e Sub-11, que disputam os campeonatos distritais;

No Plano Nacional de Desenvolvimento Desportivo (PNDD), um dos grandes objetivos é reforçar a participação das mulheres no desporto e garantir maior equidade de género, promovendo o aumento do número de praticantes femininas e de mulheres em cargos de decisão;

Para continuar a proporcionar as melhores condições de desenvolvimento às atletas, de forma sustentável, o F.C. Famalicão decidiu avançar com melhorias na estrutura da Academia do FC Famalicão, nomeadamente através da criação de mais gabinetes técnicos destinados a diferentes áreas, como nutrição, psicologia, coordenação, team managers, treinadores e área administrativa da Academia. As intervenções incluem ainda

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a melhoria dos balneários e a sua adaptação ao futebol feminino. O investimento contempla também as infraestruturas dos campos e os relvados sintéticos existentes;

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Por outro lado, a equipa de futsal masculino, ao competir na 1ª Divisão Nacional "Liga Placard" de Futsal, traz, à semelhança da equipa feminina, um retorno de imagem importante para o concelho, pelos contantes jogos transmitidos nas televisões Nacionais;

O F. C. Famalicão, está a disputar o Campeonato da 2ª Divisão Nacional de Futebol Feminino, com duas fases de competição e projeção nacional e que a equipa de Futsal do Futebol Clube Famalicão, Sénior Masculina, disputa a Liga Placard - Campeonato Nacional da 1ª Divisão, elite da modalidade e com grande exposição mediática, com todos os jogos televisionados, colocando o nosso Concelho no centro das atenções desportivas do país;

Face a esta exposição mediática, o F. C. Famalicão propõe a sponsorização, através da colocação da marca institucional do Município de Famalicão nas camisolas de jogo destas duas equipas, nas temporadas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029;

O Município de Vila Nova de Famalicão pretende concretizar com o Futebol Clube de Famalicão a atribuição de um apoio financeiro para a área do desenvolvimento desportivo, através do apoio a concretização de obras de melhoramento das condições da sua Academia, apoio aos escalões de formação do futebol feminino e patrocínio desportivo das equipas seniores de Futebol feminino e Futsal masculino, para as próximas 3 épocas desportivas;

Pelo exposto, o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos alínea a) e alínea b), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto do nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 28 de maio de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Ofício: Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2026

ASSUNTO: Patrocínio desportivo do futebol sénior feminino e futsal sénior masculino e apoio financeiro para a expansão das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da Academia FC Famalicão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Famalicão,

Dr. Mário Passos,

O futebol é um desporto apontado por muitos como um fenómeno social capaz de integrar pessoas das mais diversas origens. No Futebol Clube Famalicão, desde 2019 que o clube tem promovido a prática desportiva para rapazes e raparigas, acompanhando a evolução da modalidade.

Especialmente o futebol feminino é exemplos de integração na diversidade, não só de praticantes, mas também de espectadores, constituindo um estímulo e uma demonstração de que a mudança deve ser explorada, criando espaço para novas e renovadas formas de olhar para este desporto de enorme potencial, bem como para a sua ligação à comunidade.

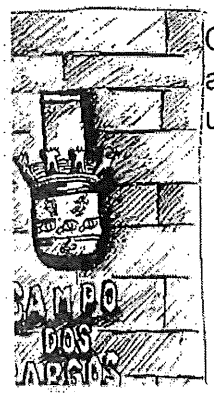
Um trabalho de estudo e análise do Portugal Football Observatory, da Federação Portuguesa de Futebol, dedicado ao Futebol Feminino em Portugal, que faz o retrato evolutivo da prática do futebol feminino de 2012/13 a 2022/23, destacam-se notas de crescimento constante e conclui que, no referido período, o número de jogadoras de futebol e futsal aumentou 132%, isto é, de 6.520 jogadoras em 2012/13 para 15.113 no final de 2022/23. À data de hoje o número de futebolistas inscritas é já superior a 25.000 praticantes.

Além de outras conclusões da análise feita pelo observatório, destaca-se também o enorme crescimento do número de competições de futebol feminino em Portugal, que aumentou de 27 para 94 (248%).

No Futebol Clube de Famalicão este crescimento também se regista. Atualmente, o FC Famalicão conta com cerca de 120 atletas federadas, distribuídas por oito equipas: cinco de formação e uma equipa sénior que disputa esta temporada a 2ª Divisão Nacional de Futebol Feminino.

Atualmente, a equipa de Sub-19 disputa o Campeonato Nacional de Juniores, enquanto as equipas de Sub-17, Sub-15, Sub-13 e Sub-11 disputam os campeonatos distritais.

Com duas equipas de futebol feminino nos campeonatos nacionais, as nossas deslocações abrangem todo o território nacional, o que representa um acréscimo significativo de custos para uma modalidade ainda pouco apoiada.



Porém, para continuarmos a proporcionar as melhores condições de desenvolvimento às nossas atletas, de forma sustentável, o F.C. Famalicão decidiu avançar com melhorias na estrutura da Academia do FC Famalicão, nomeadamente através da criação de mais gabinetes técnicos destinados a diferentes áreas, como nutrição, psicologia, coordenação, team managers, treinadores e área administrativa da Academia. As intervenções incluem ainda a melhoria dos balneários e a sua adaptação ao futebol feminino.

O investimento contempla também as infraestruturas dos campos e os relvados sintéticos existentes.

É neste sentido que o Futebol Clube de Famalicão vem solicitar ao Município apoio para o desenvolvimento desportivo neste âmbito, essencial para potenciar todos os esforços realizados na nossa Academia e no desenvolvimento do futebol feminino, das suas atletas e promovendo a igualdade de oportunidades e crescimento da modalidade.

Neste enquadramento solicita-se apoio para estes projetos – Futebol Feminino Sénior e de Formação; Apoio a obras de beneficiação da Academia FC Famalicão, estruturas de apoio desportivo.

Acrescente-se que o FC Famalicão, está a disputar o Campeonato Nacional de Futebol Feminino, escalação com duas fases de competição e projeção nacional. Também se acrescenta que a equipa de Futsal do Futebol Clube Famalicão, Sénior Masculina, disputa a Liga Placard – Campeonato Nacional da 1ª Divisão, elite da modalidade e com grande exposição mediática, com todos os jogos televisionados.

Em face desta exposição mediática, vimos propor a sponsorização, através da colocação da marca institucional do Município de Famalicão nas camisolas de jogo destas duas equipas na temporada de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029.

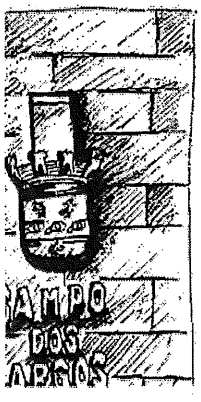
O vosso apoio neste assunto seria essencial para podermos potenciar todo os esforços que fizemos na nossa academia e no desenvolvimento do futebol feminino, apadrinhando o crescimento sustentável do clube.

Agradecemos a atenção dispensada, ficando a aguardar uma resposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do FC Famalicão,

F. C. Famalicão
Data Fundação 20/08/1931
NIF : 501 072 284



ACADEMIA FC FAMALICÃO
Rua da Academia do FC Famalicão, n.º 300
4760-482 Esmeriz
formacao@fcfamalicao.pt

LOJA OFICIAL
Rua Padre Benjamin Salgado nº 42
4760-111 Vila Nova de Famalicão
+351 919 310 821

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: HEKXJIOJHOYK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 135873255ASCD26

Data de emissão 2026-05-27

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES LJ 13
VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?
Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-5gtr-i206-d894-u9ub-hgkr-o Válido até: 2028-05-27

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

almente Assinado por:
INSTITUTO DE
ORMATICA,
WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/08	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/08	4502	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2823/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E PATROCINIO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604607-Transferencias Capital - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
404.422,54
A CABIMENTAR
50.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
354.422,54

EXTENSO

CINQUENTA MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
3	6046	0102	08070105			50.000,00		
2	6046	0102	08070105		50.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/08

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/08	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/08	4503	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2824/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E PATROCINIO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
759.196,65
A CABIMENTAR
200.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
559.196,65

EXTENSO

DUZENTOS MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
3	6016	0102	04070105			200.000,00		
2	6016	0102	04070105		200.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/08

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Grupo Desportivo de Cavalões

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A decisão do Grupo Desportivo de Cavalões em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, para a colocação de telas nas bancadas, de acordo com orçamento e informação técnica em anexo;

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Registo n.º 27469/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir ao Grupo Desportivo de Cavalões, NIPC 502 025 360, um apoio financeiro, até ao montante global de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio à concretização de obras para colocação de telas nas bancadas, de acordo com orçamento e informação técnica, anexos à presente proposta.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.28 16:38:44+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9974

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário e Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026

Segundo Outorgante: Grupo Desportivo de Cavalões, Pessoa Coletiva n.º 502 025 360, com sede na Rua Constantino Ferreira Ribeiro, 4760-429 Cavalões, aqui representado pelo (,...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A decisão do Grupo Desportivo de Cavalões em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, para a colocação de telas nas bancadas, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação de telas nas bancadas.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2026/...

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo de Cavalões

_____

(..)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	26527/2026
Requerente:	Grupo desportivo de Cavalões
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Grupo desportivo de Cavalões, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para os trabalhos a realizar nos balneários de Formação das instalações, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com a atual redação.

Os trabalhos a realizar consistem:

No fornecimento e colocação de quatro telas de cobertura em lona e colocação e montagem três caleiras em lona para a união das telas.

Em face do solicitado, sou da opinião de que as obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom funcionamento do Grupo desportivo de Cavalões.

Eu, Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, na qualidade de técnica superior, a desempenhar funções no Município de Vila Nova de Famalicão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento APOIO FINANCEIRO PARA TRABALHOS A REALIZAR NAS INSTALAÇÕES DO GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÃO OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com a razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

À consideração superior.

26 de maio de 2026

Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves**
Num. de Identificação: 13391171
Data: 2026.05.26 13:50:33+01'00'

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

Ex. Mo Sr.

Vereador do Pelouro do Desporto

Dr. Pedro Oliveira

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO - CONSTRUÇÃO E COBERTURA DA NOVA BANCADA CENTRAL

Tendo em vista a cobertura da nossa nova bancada, vimos por este meio, solicitar um apoio para a construção, aquisição e colocação das lonas na estrutura metálica que o clube já adquiriu.

Sem mais de momento e com os melhores cumprimentos,

Cavalões, 6 de maio de 2026

O Vice-Presidente

(César Navio, Prof.)

Cobersun Lda
Contribuinte N.º: 508559812

Rua de São Miguel,, 851
Barcelos
4775-060 Barcelos
Telef. 351 253957177 Fax.

Capital Social 50 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. Barcelos
Matrícula N.º 508559812

cobersun@cobersun.com
www.cobersun.com

Exmo.(s) Sr.(s)
GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES
IGREJA, CAVALÕES

CAVALÕES
4760-835 CAVALÕES

Orçamentos OR PPT.2026/472

Orçamentos **Original**

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
502025360		EUR	1,00	2026-05-22

Desconto Comercial	Desconto Adicional	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2026-05-22	Pronto Pagamento

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
CCA0000008	Fornecimento e montagem de Telas de cobertura carport c/ 7,5mx5m em lona PVC 650gr/m2	4,00	M2	750,000	0,00	23,00	3 000,00
CCA0000005	Fornecimento e monatgem de Caleiras união Carport c/ 5mx0.70m em lona PVC 650gr/m2	3,00	M	166,670	0,00	23,00	500,01
	Acerto						-0,01

COBERSUN, LDA
NIF 508 559 812
Rua de São Miguel, 851
4775-060 Carreira - Barcelos
A Gerência

Este documento não serve de fatura
Q/c6-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / OR PPT.2026/472 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (23,00)	3 500,01	805,00

ATCUD: J6H7FHXB-472

Mercadoria/Serviços	3 500,01
Desconto Comercial	0,00
Desconto Adicional	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	805,00
Acerto	-0,01

Total (EUR) 4 305.00

Carga
N/ Morada - 2026-05-25 / 12:54
Rua de São Miguel,, 851

Barcelos
4775-060 Barcelos
Portugal (Braga)

Descarga
V/ Morada
IGREJA, CAVALÕES

CAVALÕES
4760-835 CAVALÕES
Portugal

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Junho de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES
NIF: 502025360

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502025360
Cód. Validação: MDGWVERERZFF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 20017402334

N.º de Identificação Fiscal 502025360

N.º da Declaração 137571005ASCD26

Data de emissão 2026-06-05

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES
R CONSTANTINO FERREIRA RIBEIRO S N
CAVALÕES
4760-429 CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?
Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-2rfl-jqqv-b6ok-l027-760a-j Válido até: 2028-06-05

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

almente Assinado por:
INSTITUTO DE
ORMATICA
20:05
WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/05	4481	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2806/2026
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604607-Transferencias Capital - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
420.922,54
A CABIMENTAR
3.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
417.422,54

EXTENSO

TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Grupo Desportivo de Joane

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A decisão do Grupo Desportivo de Joane em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, para a requalificação dos balneários de apoio a formação, de acordo com orçamento e informação técnica em anexo;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Registo n.º 25585/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir ao Grupo Desportivo de Joane, NIPC 501 088 032, um apoio financeiro até ao montante global de 13.000,00 € (treze mil euros), para apoio à concretização de obras de reabilitação das suas instalações desportivas, de acordo com orçamento e informação técnica, anexos à presente proposta.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto
Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 15:44:53+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9394

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: Grupo Desportivo de Joane, Pessoa Coletiva n.º 501 088 032, com sede na Av. Padre Benjamim Salgado, N.º 204, 4770-243 Joane, aqui representado pelo Custódio Marques Batista, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Grupo Desportivo de Joane vem solicitar o apoio financeiro do Municipio para a realização de obras nas suas instalações desportivas, nomeadamente, para a requalificação dos balneários de apoio a formação, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinad0 a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 13.000,00 € (treze mil euros), para apoio à concretização de obras, para a requalificação dos balneários de apoio a formação.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Municipio a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica, 0102/08070105, pelo compromisso nº 2026/...

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo de Joane

_____

(Custódio Marques Batista)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22486/2026
Requerente:	Grupo desportivo de Joane
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Grupo desportivo de Joane, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para os trabalhos a realizar nos balneários de Formação das instalações, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com a atual redação.

Os trabalhos a realizar consistem:

Na substituição de duas bombas de calor; no fornecimento e montagem de uma bomba de calor e de um depósito de 1000 litros.

Em face do solicitado, sou da opinião de que as obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom funcionamento do Grupo desportivo de Joane.

Eu, Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, na qualidade de técnica superior, a desempenhar funções no Município de Vila Nova de Famalicão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento APOIO FINANCEIRO PARA TRABALHOS A REALIZAR NAS INSTALAÇÕES DO GRUPO DESPORTIVO DE JOANE, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÃO OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com a razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

À consideração superior.

14 de maio de 2026

Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves**
Num. de Identificação: 13391171
Data: 2026.05.14 15:01:46+01'00'

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Grupo Desportivo Joane

FUNDADO EM 10/06/1930 CONT. N.º 501 088 032

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (DESPACHO DE 21/12/87 - D. R. N.º 1 - II SÉRIE DE 2/1/88)

Exmo. Senhor

Vereador do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de VN de Famalicão

Pedro Oliveira Dr.

Assunto: Pedido de Colaboração

O Grupo Desportivo de Joane, necessita Urgentemente de reforçar o sistema de aquecimento de água nos Balneários que servem toda a Formação de Futebol de 7 Número bastante elevado de atletas. É uma obra importante, que vai melhorar as condições de trabalho a todos os atletas que trabalham no campo de Barreiros. Contamos com a ajuda do Senhor Vereador e da Câmara Municipal na pessoa do Senhor Presidente. Certos que darão a melhor atenção ao nosso pedido desde já agradecemos.

Com os melhores Cumprimentos;

O Presidente da Direção

Custódio Marques Batista

LARESTIL – CONSTRUÇÕES, LDA.
NIF: 504 968 564

Exmºs Senhores

Grupo desportivo Joane

V. N. Famalicão

2026-03-24

ORÇAMENTO

Apresentamos a V. Exªs., o nosso melhor orçamento para a execução nos **BALNEÁRIOS DA FORMAÇÃO,** e sendo todos os trabalhos executados e realizados com a devida perfeição e segurança.

1. Remoção e substituição de duas bombas de calor de 500 litros, que não tem reparação possível, estando totalmente danificadas,
2. Fornecimento e montagem de uma bomba de calor de 12 KW, de alta temperatura e monofásica,
3. Fornecimento e montagem de depósito de 1.000 litros para água quente c/ serpentina instantânea), em inox 444,
4. Fornecimento e aplicação de diversos materiais, para um correto funcionamento,

Tudo devidamente acabado pelo valor de 13.000€ (Treze mil euros). A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com estima e consideração,

Atenciosamente

Rua do Penedo nº 125 – 4770-216 JOANE – Vila Nova de Famalicão – Telem. 917 631 920 / 21 – E-mail: larestil@sapo.pt

pichelaria de **brito**
Manuel Machado da Silva, Unipessoal, Lda.

Rua General Humberto Delgado, 110
4805-019 BRITO GMR
Tel./Fax 253 571 516 - Telem.: 965 096 313
Email: pichelariadebrito@hotmail.com

Exmºs Senhores

Grupo desportivo Joane

V. N. Famalicão

2026-03-22

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, apresentamos, o nosso orçamento para a execução dos trabalhos abaixo indicados a levar a efeito nos **BALNEÁRIOS DA FORMAÇÃO:**

Substituição de duas bombas de calor de 500 litros, que não tem reparação possível, estando totalmente danificadas,

Fornecimento e montagem de uma bomba de calor de 12 KW, de alta temperatura e monofásica,

Fornecimento e montagem de depósito de 1.000 litros para água quente c/ serpentina instantânea), em inox 444,

Fornecimento e aplicação de diversos materiais, para um correto funcionamento,

Tudo devidamente acabado pelo valor de 14.500,00€ (Catorze Mil e Quinhentos Euros), mais IVA à taxa em vigor.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com estima e consideração,

Atenciosamente

ESCALAGRADÁVEL
Construção Unipessoal, Lda.
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Telem.: 917 641 211 - Rua Senhora da Carreira, n.º 560
4770-265 JOANE - V. N. Famalicão
NIPC: 515 975 389

Exmºs Senhores

Grupo desportivo Joane

V. N. Famalicão

2026-03-24

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, apresentamos, o nosso orçamento para a execução dos trabalhos abaixo indicados a levar a efeito nos **BALNEÁRIOS DA FORMAÇÃO**:

i. Substituição de duas bombas de calor de 500 litros, que não tem reparação possível, estando totalmente danificadas,
ii. Fornecimento e montagem de uma bomba de calor de 12 KW, de alta temperatura e monofásica,
iii. Fornecimento e montagem de depósito de 1.000 litros para água quente c/ serpentina instantânea), em inox 444,
iv. Fornecimento e aplicação de diversos materiais, para um correto funcionamento,

Tudo devidamente acabado pelo valor de 15.000,00€ (Quinze Mil Euros), mais IVA à taxa em vigor.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com estima e consideração,

Atenciosamente

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: O GRUPO DESPORTIVO DE JOANE
NIF: 501088032

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Maio de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004939216

N.º de Identificação Fiscal 501088032

N.º do pedido 136086185ASCD26

Data 2026-05-27

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004939216
Código de Verificação - 9XN8HZ6XJF3E4XJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

almente Assinado por:
INSTITUTO DE
ORMATICA,
-05-27 11:37

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/05	4484	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2809/2026
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - GRUPO DESPORTIVO DE JOANE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604607-Transferencias Capital - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
417.422,54
A CABIMENTAR
13.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
404.422,54

EXTENSO

TREZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão

Considerando que:

A Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, vai promover, nos dias 27 e 28 de junho, mais uma edição das 24h BTT de Famalicão, uma prova única do calendário desportivo nacional. Este ano, uma edição especial, a comemoração dos 20 anos de história da Associação Amigos do Pedal, que ao longo destas duas décadas tem sido um pilar do desporto concelhio e nacional;

Mais uma vez o epicentro da competição será na freguesia do Louro e aos seus encantos naturais (no lugar de Barradas), para proporcionar o melhor enquadramento a uma festa que conta sempre com cerca de 1000 participantes;

Para o corrente ano de 2026 estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição desta iniciativa, através do estabelecimento de parceria entre a Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, representada pela Squadra- Organização e Promoção de Eventos, Lda, enquanto entidade promotora, e o Município de Vila Nova de Famalicão enquanto parceiro organizador, cabendo-lhe a participação ao nível da colaboração logística, divulgação/comunicação e licenciamentos;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Squadra- Organização e Promoção de Eventos, Lda., NIPC 513 474 412, um apoio financeiro até ao montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio para a realização das 24h BTT de Famalicão.**

2. **Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesas com apoios não financeiro, de acordo com o ponto 4 da Cláusula primeira do contrato-programa, em anexo, com uma previsão orçamental até ao montante global de 3.380,44 € (três mil trezentos e oitenta euros e quarenta**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma: 1500,00 € (mil e quinhentos euros) para troféus, 1.600,00 € (mil e seiscentos euros) para custos com material de Impressão (dorsais) e 280,44 € (duzentos e oitenta euros e quarenta e quatro cêntimos), para material de impressão (lonas).

3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

5. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.06.08 11:28:52+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9738

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pelo (...).

Nota Justificativa

A Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, vai promover, nos dias 27 e 28 de junho, mais uma edição das 24h BTT de Famalicão, uma prova única do calendário desportivo nacional. Este ano, uma edição especial, a comemoração dos 20 anos de história da Associação Amigos do Pedal, que ao longo destas duas décadas tem sido um pilar do desporto concelhio e nacional.

Mais uma vez o epicentro da competição será na freguesia do Louro e aos seus encantos naturais (no lugar de Barradas), para proporcionar o melhor enquadramento a uma festa que conta sempre com cerca de 1000 participantes.

Para o corrente ano de 2026 estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição desta iniciativa, através do estabelecimento de parceria entre a Associação Amigos do Pedal, representada pela Squadra- Organização e Promoção de Eventos, Lda, enquanto entidade promotora e o Município de Vila Nova de Famalicão enquanto parceiro organizador, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) para apoio à realização das 24h BTT de Famalicão.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O primeiro outorgante atribui ainda os seguintes apoios não financeiros: Dorsais, Lona publicitária, Troféus, Grades, Pódio, Tendas, Aparelhagem de som, Estruturas madeira, Contentores do lixo, Vasos, Mesas e Cadeiras.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 29502/2026

Requerente: Squadra- Organização e Promoção de Eventos, Lda

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 24h BTT de Famalicão

Informação Técnica

A Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, vai promover, nos dias 27 e 28 de junho, mais uma edição das 24h BTT de Famalicão, uma prova única do calendário desportivo nacional. Este ano, uma edição especial, a comemoração dos 20 anos de história da Associação Amigos do Pedal, que ao longo destas duas décadas tem sido um pilar do desporto concelhio e nacional.

A organização de mais uma edição desta iniciativa, através do estabelecimento de parceria entre a Painel Amigo - Associação Amigos do Pedal Famalicão, representada pela Squadra- Organização e Promoção de Eventos, Lda, enquanto entidade promotora, e o Município de Vila Nova de Famalicão enquanto parceiro organizador, cabendo-lhe a participação ao nível da colaboração logística, divulgação/comunicação e licenciamentos.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 20 de maio de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

amigos do pedal
VNFAMALICÃO

Exmo. Senhor Vereador

No seguimento da nossa reunião vínhamos solicitar o habitual apoio da Camara Municipal para o Enif 24 horas Btt Famalicão prova que em simultâneo é um dos pontos altos dos 20 anos da Associação Amigos do Pedal. Prova organizada pela nossa **empresa Squadra- Organizalção e Promoção de Eventos, Lda.**

Sem outro assunto de momento, nos despedimos com os cordiais

cumprimentos

Francisco Carvalho

Presidente

V. N . Famalicão 18 de Maio de 2026

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SQUADRA - ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LDA
NIF: 513474412

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513474412
Cód. Validação: FNUDHLEHDSGW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SQUADRA - ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LDA

Firma/Denominação SQUADRA - ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25134744122

N.º de Identificação Fiscal 513474412

N.º da Declaração 134688099ASCD26

Data de emissão 2026-05-19

SQUADRA - ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LDA
R SÃO JOÃO DE PEDRA LEITAL N 873
REQUIÃO
4770-464 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25134744122
Código de Verificação - XVDEK8BN9JZLGEK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

almente Assinado por:
INSTITUTO DE
ORMATICA,
WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1030

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/08	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/08	4510	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRETO NORMAL - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2843/2026
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - 24H BTT DE FAMALICÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626913-Serviços - Outros não Especificado
ORGÂNICA : 2604 DIVISÕES DE DESPORTO E SAÚDE, E ASSOCIATIVISMO
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
141.600,90
A CABIMENTAR
8.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
133.100,90

EXTENSO

OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/08

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 36º Grande Prémio do Minho - Júnior

Considerando que:

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito o 36º Grande Prémio do Minho, destinado ao escalão de juniores, no dia 18 de julho, contando com a participação de várias equipas portuguesas e estrangeiras, num total de cerca de 170 ciclistas, em representação de mais de duas dezenas de equipas;

A partida terá lugar no Parque da Devesa, seguindo em andamento controlado pelo centro de Vila Nova de Famalicão, ocorrendo a partida real após a Rotunda Bernardino Machado, seguindo pela EN 206 para as restantes 21 freguesias, culminando com a chegada em Oliveira Santa Maria;

Entre o ano de 2022 e 2025, uma das etapas realizou-se no nosso concelho, com passagem por 18 freguesias, e contou com a participação dos melhores atletas Nacionais do escalão de júnior, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica;

O 36º Grande Prémio do Minho - Júnior, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e as Juntas de Freguesia por onde a etapa vai passar;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir no âmbito da parceria, à ACM-Associação de Ciclismo do Minho, NIPC 502 079 231, um apoio financeiro no montante de 13.000,00 € (treze mil euros), tendo em vista o apoio à organização do 36º Grande Prémio do Minho – Júnior.**

Registo n.º 25579/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

3. **Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesas com apoios não financeiro, de acordo com o ponto 4 da Cláusula primeira do contrato-programa, em anexo.**

4. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

5. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto
Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.05.27 15:42:54+01'00'

(Pedro Oliveira, Prof.)

RQI nº 9391

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro e não financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .../../2026.

Segundo Outorgante: ACM-Associação de Ciclismo do Minho, Pessoa Coletiva n.º 502 079 231, com sede na Urbanização da Atouguia, Bloco A, 2ª fase, Rua das Violetas, nº 600, 4810-059 Guimarães, aqui representada pelo Joaquim Mendes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito o 36º Grande Prémio do Minho, destinado ao escalão de juniores, no dia 18 de julho, contando com a participação de várias equipas portuguesas e estrangeiras, num total de cerca de 170 ciclistas, em representação de mais de duas dezenas de equipas;

A partida terá lugar no Parque da Devesa, seguindo em andamento controlado pelo centro de Vila Nova de Famalicão, ocorrendo a partida real após a Rotunda Bernardino Machado, seguindo pela EN 206 para as restantes 21 freguesias, culminando com a chegada em Oliveira Santa Maria;

Entre o ano de 2022 e 2025, uma das etapas realizou-se no nosso concelho, com passagem por 18 freguesias, e contou com a participação dos melhores atletas Nacionais do escalão de júnior, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica;

O 36º Grande Prémio do Minho - Júnior, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e as Juntas de Freguesia por onde a etapa vai passar;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em vista assegurar parte dos custos com a organização do evento e de acordo com a parceria estabelecida entre a câmara municipal e a respetiva associação, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 13.000,00 € (treze mil euros) para apoio à organização do 36º Grande Prémio do Minho - Júnior.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado da seguinte forma: 50% antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.de.

4. O primeiro outorgante atribui ainda os seguintes apoios não financeiros:
- Cedência de Grades;
- Cedência de pórtico insuflável;
- Cedência de aparelhagem sonora.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/...

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da ACM-Associação de Ciclismo do Minho

_____

(Joaquim Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 23992/2026

Requerente: ACM-Associação de Ciclismo do Minho

Assunto: Organização de Evento Desportivo – 36º Grande Prémio do Minho - Júnior

Informação Técnica

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito o 36º Grande Prémio do Minho, destinado ao escalão de juniores, no dia 18 de julho, contando com a participação de várias equipas portuguesas e estrangeiras, num total de cerca de 170 ciclistas, em representação de mais de duas dezenas de equipas.

A partida terá lugar no Parque da Devesa, seguindo em andamento controlado pelo centro de Vila Nova de Famalicão, ocorrendo a partida real após a Rotunda Bernardino Machado, seguindo pela EN 206 para as restantes 21 freguesias, culminando com a chegada em Oliveira Santa Maria.

O 36º Grande Prémio do Minho - Júnior, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e as Juntas de Freguesia por onde a etapa vai passar.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 e nº3 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2026

O Técnico Superior

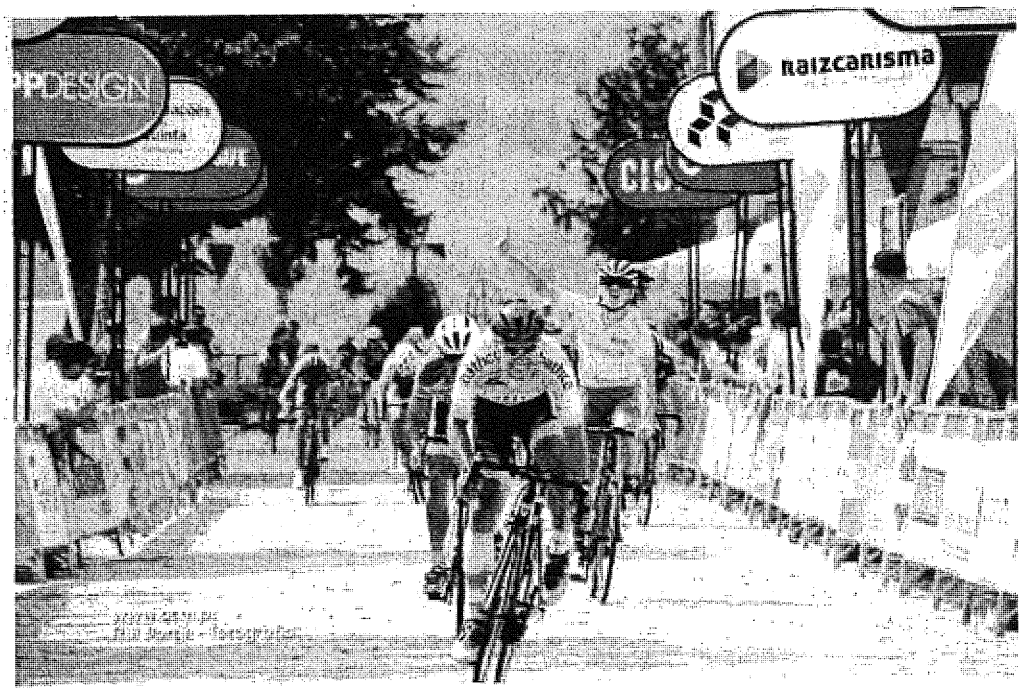
(Duarte Carvalho)

Associação de
Ciclismo do Minho

PROPOSTA

para parceria

CICLISMO



Associação de Ciclismo do Minho

BREVE APRESENTAÇÃO DA ACM - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO

Fundada em 12 de Outubro de 1977, a ACM - Associação de Ciclismo do Minho tem como objeto a promoção e regulamentação do ciclismo, nas suas diversas vertentes, em toda a região do Minho.

Representante da Federação Portuguesa de Ciclismo na região do Minho (distritos de Braga e Viana do Castelo), a ACM foi declarada Instituição de Utilidade Pública, distinguida com as Medalhas de Ouro da UVP/FPC e de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Guimarães, estando as suas atividades abrangidas pelo Mecenato Desportivo.

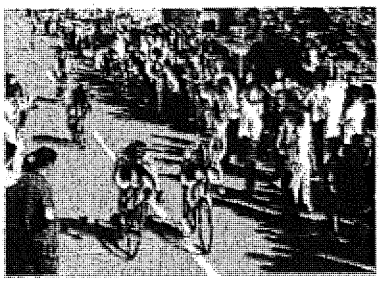
A ACM tem pautado a sua atividade pela organização de eventos desportivos e pela promoção do desporto, do desenvolvimento e da criação de oportunidades no contexto da prática juvenil do ciclismo.

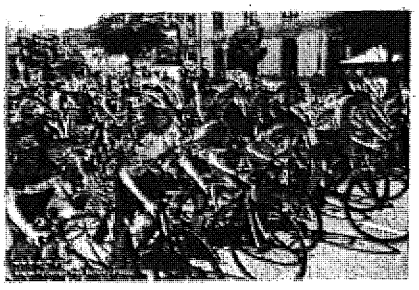
A ACM orgulha-se de mobilizar a população tanto em atividades de ciclismo de competição como de lazer, contribuído para motivar, especialmente as camadas mais jovens, para uma manifestação desportiva tão saudável e tão confraternizante como é o ciclismo.

Em 2023, a título exemplificativo, a Associação de Ciclismo do Minho registou o seguinte movimento desportivo:

2623	atletas inscritos
89	clubes
152	agentes desportivos
98	atividades
1500	colaboradores voluntários em todas as atividades
30 600	atletas no total de todas as realizações

A Associação de Ciclismo do Minho tem procurado corresponder, em permanente atualização e valorização, ao desafio de "antecipação" do futuro, tendo lançado os alicerces de novos projetos e de consolidação dos existentes.





Associação de Ciclismo do Minho

O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação convencionais.

Ciente desta realidade, a Associação de Ciclismo do Minho (ACM) tem procurado potenciar os seus recursos no sentido de proporcionar um **efetivo** e **eficaz retorno** às entidades que apostam no ciclismo. Efetivamente, a ACM tem aperfeiçoado e investido nos seus meios de atuação por forma a aumentar ainda mais os níveis de qualidade das suas realizações e, consequentemente, obter a adesão de mais **público** e de maior **cobertura dos meios de comunicação social**.

O apoio ao desporto, entre outros, é atualmente um importante instrumento de comunicação, precisamente por ser mais **direto** e **funcional** e não gerar no público-alvo a sensação de que está a ser pressionado a vê-lo.

O apoio ao desporto é:

> **Um suporte socialmente apreciado, pois o desporto em geral é do agrado das populações e estas dedicam-lhe tempo e atenção;**

> **Os públicos mantêm-se fiéis aos eventos desportivos, seja a sua comunicação apresentada em direto ou em resumos e notícias diferidas;**

> **As mensagens não são transmitidas diretamente pelo apoiante, sendo-o através da organização do evento desportivo, obtendo-se, também por isso, uma grande dose de respeitabilidade entre o público. É assim conquistada uma notoriedade afetiva, em contraponto à notoriedade passiva obtida através da publicidade convencional;**

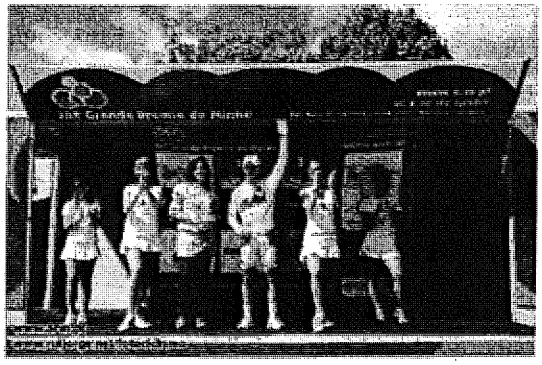
> **Produz-se uma transferência de benefícios do apoiante para a organização do evento, imediatamente associado de forma positiva pelo público;**

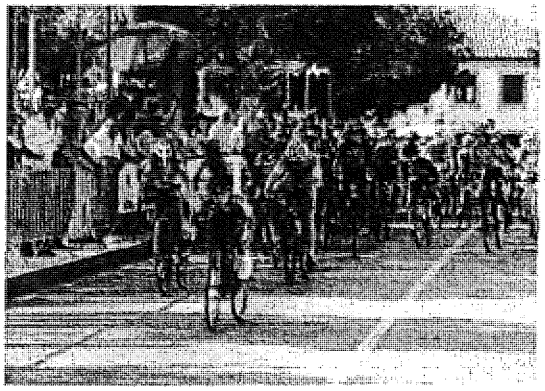
Além das razões expostas, pode afirmar-se que o Ciclismo é, em termos de popularidade, o **segundo desporto nacional**, sendo conhecidas as **formas de adesão e as paixões** que a modalidade desperta.

Deste modo, o apoio ao Ciclismo permite desenvolver de forma eficaz e com grande grau de rentabilidade o circuito comunicacional

Associação de
Ciclismo do Minho

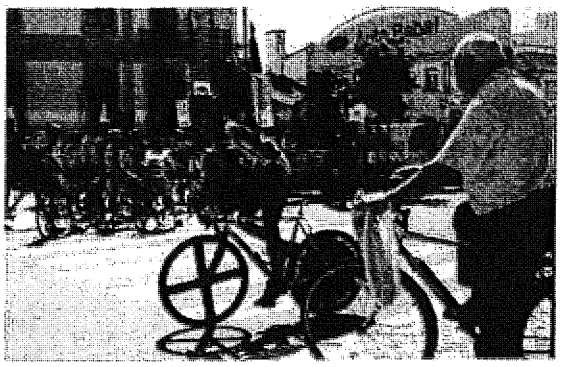


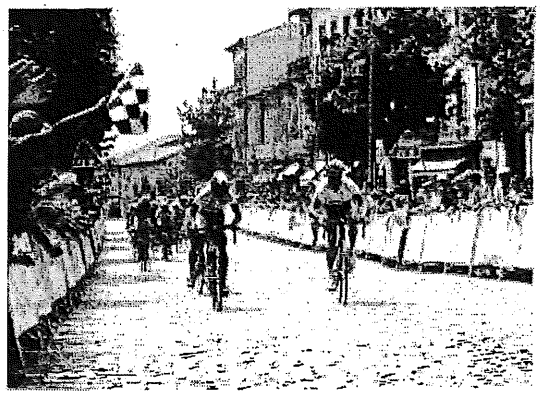


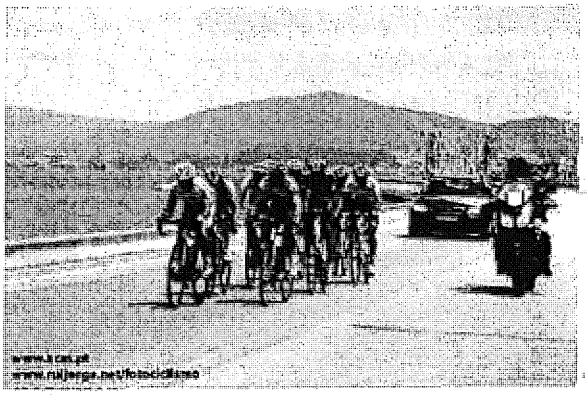












Associação de Ciclismo do Minho

APOIO AO CICLISMO: UM INVESTIMENTO RENTÁVEL

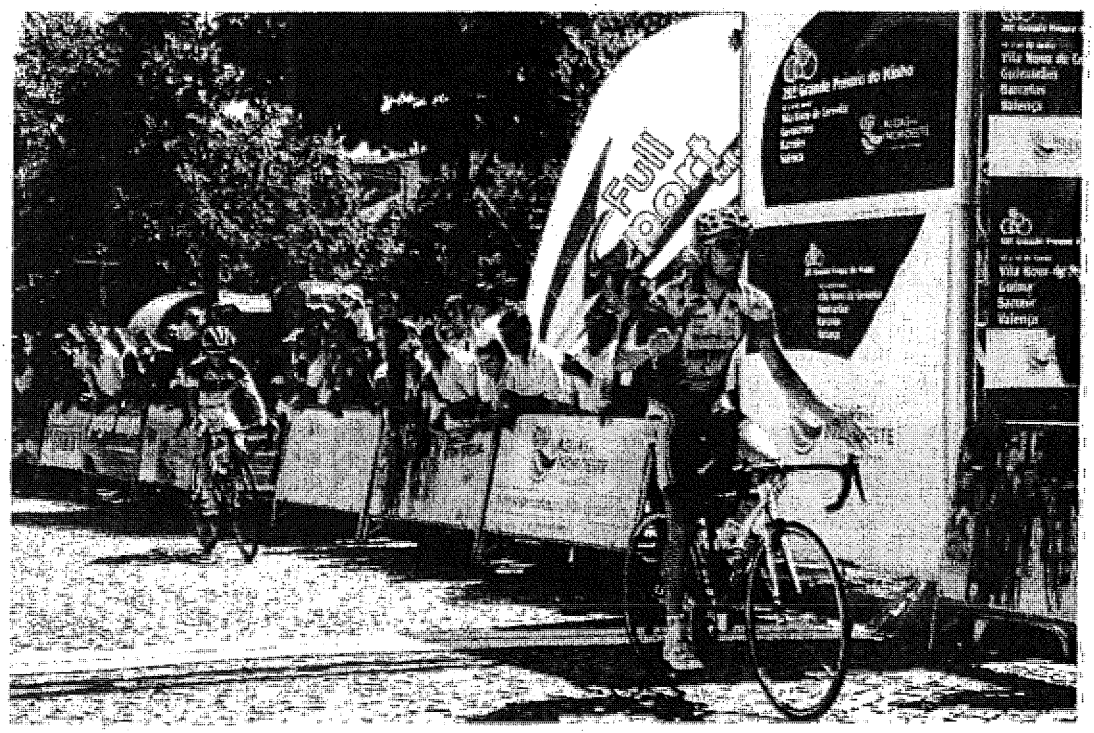
Através da Associação de Ciclismo do Minho e das suas atividades desportivas, considerando que estas obtêm uma considerável cobertura de meios (tanto a nível local, como regional e nacional) o apoio ao Ciclismo:

- ☑ **Permite a Vila Nova de Famalicão associar a sua imagem institucional a um evento desportivo apreciado, marcante a vários níveis e com potencial de repercussão;**
- ☑ **Divulgar e ampliar o grau de compreensão da mensagem de Vila Nova de Famalicão através de uma forma diferente de atuação;**
- ☑ **Contribuir para o incentivo da prática desportiva formal e informal;**
- ☑ **Contribuir para o desenvolvimento do turismo e da economia local;**
- ☑ **Estabelecer canais de comunicação com audiências e públicos de Vila Nova de Famalicão;**
- ☑ **Favorecer a difusão da imagem de Vila Nova de Famalicão.**



As formas de apoio passíveis de utilização proporcionam diversas possibilidades de retorno, sendo de considerar o acesso à mensagem diretamente pelo público nos locais do evento ou com retransmissão através dos meios de comunicação social.

Associação de Ciclismo do Minho

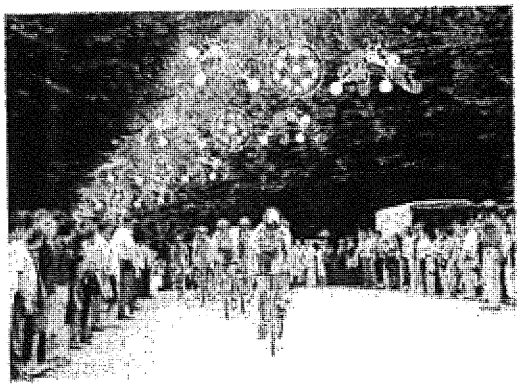


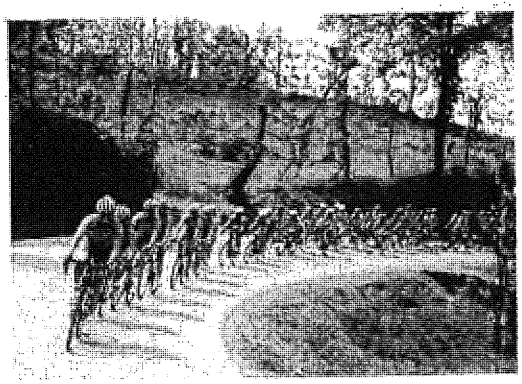
A presente proposta de parceria contempla os seguintes eventos:

36º Grande Prémio do Minho - Júnior

** A atividade encontra-se já calendarizada por parte Federação Portuguesa de Ciclismo, para 16/19 de julho 2026.*

Associação de Ciclismo do Minho





O apoio financeiro ao desporto implica óbvias **contrapartidas** como forma de **rentabilizar os investimentos** realizados. Sejam os apoios pequenos ou grandes os mesmos são realizados na expectativa do respetivo retorno.

O plano de apoio agora proposto à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão integra as seguintes contrapartidas:

36º Grande Prémio do Minho - Júnior

- O concelho de Vila Nova de Famalicão acolherá a 3ª etapa (sábado 18 de julho) do 36º Grande Prémio do Minho - Júnior na época de 2026.
- A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão beneficiará de posições promocionais no pórtico de chegada e nas barreiras de proteção, podendo ser acordadas outras contrapartidas que favoreçam a divulgação do município.
- Colocação de *banner* promocional da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no site da internet da ACM (www.acm.pt), no qual serão disponibilizados os resultados, notícias e fotografias da competição desportiva. O banner terá uma ligação direta ao site da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sendo fornecido o acesso a estatísticas de acesso;
- Poderão ser equacionadas outras contrapartidas em função de outros interesses específicos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Associação de Ciclismo do Minho

	Apoio solicitado
36º Grande Prémio do Minho - Júnior	13 000€

- *Ao valor indicado acresce Iva em vigor (se aplicável)*

A parceria será formalizada através da celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Ciclismo do Minho, sendo a gestão operacional do protocolo assegurada por representantes indicados pelos subscritores que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

As partes elaborarão um documento em que será definido e detalhado no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

Para o local de partida que será no parque de estacionamento adjunto ao Parque da Devesa, o município comporta a colocação de barreiras, pórtico insuflável e som de apoio.

19 de maio de 2026

Associação de Ciclismo do Minho

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DR nº 199, II, 28.08.2003)
Rua das Violetas, nº 600 (Urb. Atouguia, Bloco A, 2º fase)
4810-059 Guimarães - Tlf: 253 416946 - Fax: 253 408831
site: www.acm.pt, email: geral@acm.pt, NIF 502 079 231

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-2 - [3476]

CERTIDÃO

Maria Júlia Veloso Pimenta, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-2.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACM-ASSOCIAÇAO DE CICLISMO DO MINHO
NIF: 502079231

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502079231
Cód. Validação: VIQLBUQNMPFC

O Chefe de Finanças,

(Maria Júlia Veloso Pimenta)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO

Firma/Denominação ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004849163

N.º de Identificação Fiscal 502079231

N.º da Declaração 130584326ASCD26

Data de emissão 2026-05-04

ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO
URB ATOUGUIA R ASS ARTISTICA VIMARANENSE
GUIMARAES
4800-000 GUIMARÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004849163

Código de Verificação - ZYJNX6MLHK8YZ6Y

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1047

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/06/05	4482	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2807/2026
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - 36.º GRANDE PRÉMIO DO MINHO - JÚNIOR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
774.196,65
A CABIMENTAR
13.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
761.196,65

EXTENSO

TREZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR